



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ÂNGELA MARIA KONRATH

**APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES NO SÉCULO
XXI: ENTRE A HEREDITARIEDADE PROLETÁRIA E A EMANCIPAÇÃO
TRANSCENDENTE**

Florianópolis/SC

2023

ÂNGELA MARIA KONRATH

**APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES NO SÉCULO
XXI: ENTRE A HEREDITARIEDADE PROLETÁRIA E A EMANCIPAÇÃO
TRANSCENDENTE**

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Direito.

Orientadora: Professora Doutora
JOSIANE ROSE PETRY VERONESE

Florianópolis/SC

2023

Ficha de identificação da obra elaborada pela autora, através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

KONRATH, ÂNGELA MARIA

APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES NO SÉCULO XXI: ENTRE A HEREDITARIEDADE PROLETÁRIA E A EMANCIPAÇÃO TRANSCENDENTE / ÂNGELA MARIA KONRATH; orientadora, JOSIANE ROSE PETRY VERONESE, 2023. 240 p.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Programa de Pós Graduação em Direito, Florianópolis, 2023.

Inclui referências.

1. Direito. 2. Aprendizagem profissional. Educação. Idade mínima para o trabalho. 3. Adolescente. Geração Z. Geração Alpha. Geração Beta. 4. Hereditariedade proletária. Emancipação transcendente. 5. Renda básica. Bolsas de aprendizagem. I. VERONESE, JOSIANE ROSE PETRY. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós Graduação em Direito. III. Título.

Ângela Maria Konrath

Título: Aprendizagem profissional de adolescentes no século XXI: entre a hereditariedade proletária e a emancipação transcendente

O presente trabalho em nível de Doutorado foi avaliado e aprovado, com distinção e louvor, em três de agosto de 2023, pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof.a JOSIANE ROSE PETRY VERONESE, Dr.^a
Instituição UFSC

Prof.a OLGA MARIA BOSCHI AGUIAR DE OLIVEIRA, Dr.^a
Instituição UFSC

Prof.a ROSEANA MARIA ALENCAR DE ARAÚJO, Dr.^a
Instituição UNIVALI

Prof.a GERALDA MAGELLA DE FARIA, Dr.^a
Instituição UFSC

Certificamos que esta é a versão original e final do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de Doutora em Direito.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação

Prof.a Dr.^a JOSIANE ROSE PETRY VERONESE
Orientadora

Florianópolis/SC, 2023.

In memoriam a ALBERTO DE SOUZA, Auditor-Fiscal do Trabalho, pelo notável engajamento na abolição do trabalho infantil e na luta pela efetivação das cotas de aprendizagem, especialmente na dedicação que teve na inclusão de pessoas com deficiência e de adolescentes em medida socioeducativa.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Universidade Federal de Santa Catarina e ao Programa de Pós-Graduação em Direito, pela acolhida.

À Professora Doutora Josiane Rose Petry Veronese, pela confiança, oportunidade concedida, orientação primorosa e apoio incondicional. Muito obrigada, Professora querida!

Às Professoras Doutoras Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, Roseana Maria Alencar de Araújo, Geralda Magela de Faria, Luciane Cardoso Barzotto, Joana Stelzer, Sandra Muriel Zadróski Zanette e Mayra Silveira; aos Professores Doutores Marco Antônio César Villatore e André Viana Custódio; e ao Desembargador Doutor Roberto Basilone Leite, pela dedicação, análise crítica e conhecimentos partilhados nas Bancas de avaliação, bem como nas aulas da Pós-Graduação.

Às Professoras Doutoras Norma Sueli Padilha, Letícia Albuquerque e Cristiane Derani; e aos Professores Doutores José Rubens Morato Leite, Geoffrey Garver e Pablo André Salas Bravo, pelos horizontes abertos na minha mente a partir de suas aulas.

Ao Professor Doutor José Isaac Pilati, Presidente da Academia Catarinense de Letras Jurídicas, fonte de inspiração.

In memoriam, ao Professor Doutor César Luiz Pasold, a quem devo a disciplina metodológica que me faz arriscar a escrita.

Às amigas que construí no curso do doutorado, que tornaram mais leve e estimulante a trajetória acadêmica, que faço em nome da colega Joana Ribeiro.

Às amigas que me ajudaram com livros, materiais de estudo, recursos tecnológicos e celebração: Zelaide Philippi, Miriam D'Agostini, Cinara Graeff, Cristiane Rossato, Elizabete Dombrowski e Virgínia Klie. E à Letícia Pedrini, pela tradução.

Ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, Desembargador José Ernesto Manzi, pela flexibilidade espirituosa e bem-humorada que me permitiu conciliar as demandas profissionais e acadêmicas.

À minha amada família, às minhas inseparáveis amigas e aos meus indispensáveis amigos, que não me abandonaram nesta jornada e com grande esforço vieram acompanhar a defesa da Tese.

Ao Vinícius Puhl, pelo amor, apoio, incentivo e entusiasmo constante.

Por fim, *gracias a la vida, que me ha dado tanto* 😊

“A grande meta está em acreditar no ser humano, pois, afinal, que sociedade queremos neste século XXI? Para tanto é necessário consumirmos energias em propostas, em projetos com força transformante da ordem social [...]”

Josiane Rose Petry Veronese

RESUMO

A pesquisa tem como tema a aprendizagem profissional: o trabalho protegido de adolescentes. A delimitação do tema está na aprendizagem profissional de adolescentes no século XXI: entre a hereditariedade proletária e a emancipação transcendente. O problema formulado é saber se o formato da aprendizagem profissional oferecida a adolescentes no Brasil, pelo sistema de cotas, é capaz de promover a emancipação ou apenas perpetua a condição proletária. Para responder a indagação suscitada no problema, assume-se nesta pesquisa que o formato da aprendizagem profissional oferecida a adolescentes no Brasil, pelo sistema de cotas, além de insuficiente no quantitativo, não alcança o ideal de efetividade emancipatória que uma formação crítica deveria propiciar às novas gerações na ótica da Doutrina da Proteção Integral. O objetivo geral da pesquisa está em analisar por que a aprendizagem profissional oferecida a adolescentes no século XXI, no Brasil, perpetua a hereditariedade proletária e quais as medidas ensejadoras a impulsionar a transcendência emancipatória sob a ótica da Doutrina da Proteção Integral. A pesquisa é orientada pela Professora Doutora Josiane Rose Petry Veronese. A área de concentração da pesquisa é Direito, Estado e Sociedade. A linha de pesquisa é Sociedade, Controle Social e Sistema de Justiça. A abordagem desta pesquisa segue o método hipotético-dedutivo. O procedimento se dá pelo método monográfico. A técnica de pesquisa é bibliográfica e documental. Como resultado da pesquisa, verifica-se que a aprendizagem profissional oferecida a adolescentes no século XXI, no Brasil, pelo sistema de cotas, além de insuficiente no quantitativo, não alcança o ideal emancipatório que uma formação crítica deveria propiciar às novas gerações na ótica da Doutrina da Proteção Integral, especialmente se consideradas as gerações Z e Alpha, e a geração Beta que já se anuncia. Na realidade contundente vivenciada por adolescentes aprendizes, culmina a perpetuação da condição proletária. A conclusão da pesquisa aponta que, sem invalidar o sistema e nem negar a importância no atual contexto, os contratos de aprendizagem profissional oferecidos a adolescentes no Brasil do século XXI devem ser vistos como uma fase de transição entre a realidade atual e o implemento de políticas públicas de renda básica para as novas gerações de adolescentes de baixa renda. A Tese apresenta como proposta a implementação de políticas públicas de melhoria na qualidade da educação, expandindo para as áreas humanitárias, lúdicas, que estimulem a transcendência emancipatória. Também propõe que sejam disponibilizadas bolsas de aprendizagem para que adolescentes de famílias de baixa renda disponham de recursos necessários a uma formação integral sem necessariamente ter que trabalhar para isso, com a elevação da idade mínima para a aprendizagem profissional aos 18 anos.

Palavras-chave: Aprendizagem profissional; Adolescente; Geração Z; Geração Alpha; Geração Beta; Educação; Hereditariedade proletária; Emancipação; Renda básica; Bolsas de aprendizagem; Elevação idade mínima para o trabalho, Fraternidade.

ABSTRACT

The research focuses on professional learning: sheltered work for adolescents. The frame of the topic is in the professional learning of adolescents in the 21st century: between proletarian inheritance and transcendent emancipation. The formulated problem is to find whether the format of professional learning offered to youth in Brazil through the quota system is capable of promoting emancipation or merely perpetuating the proletarian condition. In order to answer the question raised in the research question, this study assumes that the format of vocational learning offered to adolescents in Brazil through the quota system is not only quantitatively insufficient, but also fails to meet the ideal of emancipatory effectiveness that critical education should offer to adolescents from the perspective of the doctrine of Integral Protection. The overall objective of the research is to analyze why the professional learning offered to youth in 21st-century Brazil perpetuates proletarian inheritance and what actions can be taken to promote emancipatory transcendence from the perspective of the doctrine of integral protection. The research is supervised by Professor Dr. Josiane Rose Petry Veronese. The Concentration Area is Law, State, and Society. The Research Line is Society, Social Control, and the Justice System. The approach of this research follows the hypothetico-deductive method. The research follows the monographic method. The research technique used is bibliographic and documentary. As a result of the research, it is found that the vocational education offered to adolescents in Brazil in the 21st-century through the quota system is not only quantitatively insufficient but also does not reach the emancipatory ideal that critical education should offer to the new generations from the perspective of the Doctrine of Integral Protection, especially when considering Generation Z, Generation Alpha, and the upcoming Generation Beta. In the harsh reality experienced by adolescent learners, the perpetuation of proletarian conditions culminates. The conclusion of the study states that, without invalidating the system or denying its importance in the current context, professional training contracts offered to youth in 21st-century Brazil should be considered as a transitional phase between the current reality and the implementation of public policies for a basic income for the new generations of low-income youth. The thesis proposes the implementation of public policies to improve the quality of education, covering humanitarian and play areas that promote an emancipatory transcendence. It also proposes providing apprenticeship scholarships so that youth from low-income families have the means to obtain a comprehensive education without necessarily having to work for it and raising the minimum age for vocational training to 18.

Keywords: Professional learning; Adolescent; Generation Z; Generation Alpha; Generation Beta; Education; Proletarian inheritance; Emancipation; Basic income; Learning Scholarships; Raising minimum age for work, Fraternity.

RESUMEN

El tema de la investigación es el aprendizaje profesional: el trabajo protegido de los adolescentes. La delimitación del tema está en el aprendizaje profesional de los adolescentes del siglo XXI: entre herencia proletaria y emancipación trascendente. El problema que se plantea es si el formato de aprendizaje profesional ofrecido a los adolescentes en Brasil, a través del sistema de cuotas, es capaz de promover la emancipación o simplemente perpetúa la condición proletaria. Para responder a la pregunta planteada en el problema, esta investigación supone que el formato de aprendizaje profesional ofrecido a los adolescentes en Brasil, a través del sistema de cuotas, además de ser insuficiente en cantidad, no alcanza el ideal de efectividad emancipadora que la formación crítica debe proporcionar a las nuevas generaciones desde la perspectiva de la Doctrina de Protección Integral. El objetivo general de la investigación es analizar por qué el aprendizaje profesional ofrecido a los adolescentes en el siglo XXI, en Brasil, perpetúa la herencia proletaria y qué medidas están disponibles para promover la trascendencia emancipadora desde la perspectiva de la Doctrina de la Protección Integral. La investigación está dirigida por la profesora Josiane Rose Petry Veronese. El área de concentración de la investigación es Derecho, Estado y Sociedad. La línea de investigación es Sociedad, Control Social y Sistema de Justicia. El enfoque de esta investigación sigue el método hipotético-deductivo. El procedimiento se realiza mediante el método monográfico. La técnica de investigación es bibliográfica y documental. Como resultado de la investigación, parece que el aprendizaje profesional ofrecido a los adolescentes del siglo XXI, en Brasil, a través del sistema de cuotas, además de ser insuficiente en términos de cantidad, no alcanza el ideal emancipador que la formación crítica debe proporcionar a las nuevas generaciones desde la perspectiva de la Doctrina de Protección Integral, especialmente considerando las generaciones Z y Alpha, y la generación Beta que ya está anunciada. En la cruda realidad que viven los aprendices adolescentes culmina la perpetuación de la condición proletaria. La conclusión de la investigación señala que, sin invalidar el sistema ni negar la importancia en el contexto actual, los contratos de aprendizaje profesional ofrecidos a los adolescentes en el Brasil del siglo XXI deben ser vistos como una fase de transición entre la realidad actual y la implementación de políticas. Renta básica pública para las nuevas generaciones de adolescentes de bajos ingresos. La Tesis presenta como propuesta la implementación de políticas públicas para mejorar la calidad de la educación, expandiéndose hacia áreas humanitarias y recreativas que fomenten la trascendencia emancipadora. También propone que se pongan a disposición becas de aprendizaje para que los adolescentes de familias de bajos ingresos puedan disponer de los recursos necesarios para una formación integral sin tener que trabajar necesariamente para ello, elevando a 18 años la edad mínima para la formación profesional.

Palabras clave: Aprendizaje profesional; Adolescente; Generación Z; Generación Alfa; Generación Beta; Educación; Herencia proletaria; Emancipación; Renta básica; Becas de aprendizaje; Elevación de la edad mínima para trabajar, Fraternidad.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. A LINHA DO TEMPO NA CONSTRUÇÃO DA DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL	
2.1 Do menorismo à Doutrina da Proteção Integral	17
2.2 Doutrina da Proteção Integral no ordenamento jurídico brasileiro	28
2.3 Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	38
2.4 O direito à educação, o trabalho e a educação escolarizada.....	43
2.5 O Novo Ensino Médio: análise crítica	53
3. APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES NO EIXO DO PARADIGMA DA PROTEÇÃO INTEGRAL	
3.1 Trabalho infantil no Brasil.....	65
3.2 Piores formas de trabalho infantil	73
3.3 Idade mínima para o trabalho	86
3.4 Aprendizagem profissional de adolescentes	93
3.5 Ações em rede no combate ao trabalho infantil	103
4. GERAÇÃO Z , GERAÇÃO ALPHA E GERAÇÃO BETA: QUEM É A/O ADOLESCENTE DO SÉCULO XXI?	
4.1 Adolescência: complexidades e desafios	107
4.2 Adolescência ao longo dos séculos	109
4.3 Geração Z, Geração Alpha e Geração Beta.....	128
4.4 Futuras gerações e compromisso intergeracional	138
4.5 O recorte de classe social impactando nas distintas experiências ..	144
5. A TRANSCENDÊNCIA EMANCIPATÓRIA DE ADOLESCENTES COMO PARADIGMA DA DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL	
5.1 Um mundo mais complexo	153
5.2 A Revolução 4.0	175
5.3 A formação crítica propulsora da resiliência	185
5.4 O esgotamento de um modelo de produção, trabalho e consumo ...	193
5.5 O enlace fraterno da Doutrina da Proteção Integral	204
Conclusão	219
Referências	224

1. INTRODUÇÃO

No dia 16 de janeiro de 2014, o Menino Sol¹, então com 15 anos de idade, compareceu sozinho à Justiça do Trabalho de Imbituba solicitando autorização judicial para trabalhar com carteira de trabalho assinada, munido de uma proposta de emprego.

O pedido do Menino Sol foi recebido em Reclamação Trabalhista a Termo², posteriormente subscrito pela mãe dele que declarou, em depoimento pessoal, ser empregada doméstica, mãe de cinco filhos menores cujo pai não pagava pensão há meses, premida pela necessidade inegável e recorrente.

No Município de Imbituba não havia sido implementado um programa de aprendizagem que assegurasse a permanência de adolescentes no ensino regular e oferecesse a formação técnico-profissional metódica por meio de um contrato de trabalho de aprendizagem profissional.

O quadro retratado traduz uma realidade social que tem conduzido a/o adolescente pobre a vulnerabilidade do trabalho precoce e irregular, ante o *déficit* nas ações dos poderes constituídos em efetivar as garantias constitucionais atinentes ao direito da/do adolescente ao trabalho protegido.

Os desdobramentos daí decorrentes despontaram para a necessidade das ações em rede na efetivação desse direito da/do adolescente ao trabalho protegido, situado no eixo dos compromissos assumidos pelo Brasil junto à Organização Internacional do Trabalho – OIT e nas garantias postas no ordenamento jurídico interno a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O papel do Judiciário Trabalhista, tradicionalmente adstrito a verificação processual do cumprimento de cotas e da regularidade das contratações de trabalho em aprendizagem, com a instauração em 2012 da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho Decente do Adolescente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST passa a ser articulado nas ações em redes intersetoriais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI³, numa atuação

¹ Nome fictício em proteção aos dados da parte autora, por sugestão da orientadora desta Tese, Prof.a Dr.a Josiane Rose Petry Veronese.

² O Advogado César Oliveira assumiu o patrocínio da causa, *pro bono*, a partir da primeira audiência.

³ “O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI é um projeto do governo federal que tem por objetivo retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante, bem como possibilitar-lhe o acesso, a permanência e o bom desempenho na escola. Pretende, também, fomentar e incentivar a participação desses jovens em atividades culturais, esportivas, artísticas e de

comprometida a dar efetividade ao direito da/do adolescente ao trabalho protegido e de qualidade, com permanência no ensino regular.

A partir da diretriz traçada pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST quando da instauração da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho Decente do Adolescente, em 2012, a Reclamação a Termo do Menino Sol foi conduzida de modo a articular ações em redes intersetoriais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a fim de dar efetividade ao direito do adolescente ao trabalho protegido e de qualidade, com permanência no ensino regular.

O envolvimento articulado da Justiça do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho – MPT, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, da Secretaria de Educação e de Assistência Social do Município de Imbituba e das instituições do Sistema S levou a implementação do Programa de Aprendizagem no Município de Imbituba.

Dessa experiência despontou, no entanto, a constatação da carência na efetividade deste direito não apenas em Municípios do interior do Estado de Santa Catarina como também na própria Capital, realidade esta que se espalha por todo o Brasil, suscitando a necessidade de levantamento de dados, o esforço na implementação de cotas e a superação da ideia de adstrição às cotas mínimas.

Ora, se passados mais de 30 anos desde a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garantiu a proteção integral à criança e a/ao adolescente e incumbiu à família, ao Estado e a sociedade o dever de promover, entre outros valores escritos no artigo 227 da Carta Magna, a educação e a profissionalização, faz-se imprescindível o incremento da mobilização dos agentes públicos em prol da urgente concretização dos direitos para a geração de crianças e adolescentes de hoje, direitos esses que se não foram atendidos agora se perdem no fluxo do tempo que não espera.

Além disso, a problemática se expande para a temática da qualidade da formação profissional oferecida pelos programas de aprendizagem destinados às/aos

lazer, aumentando a jornada escolar. No âmbito familiar, pretende implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias. O público-alvo do PETI são as famílias que vivem em extrema pobreza [com renda per capita de até meio salário mínimo] com filhos que exerçam suas atividades nos piores ramos, tais como lixões, feiras, distribuição e venda de jornais e revistas, comércio de drogas, pedreiras e garimpos, tecelagem etc, ” MINHARRO, Erotilde Ribeiro dos Santos. **A criança e o adolescente no Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2003, p. 94.

adolescentes do século XXI, no Brasil, que nascem na era digital, numa sociedade nebulosa e complexa, em intensa transição de costumes, desestruturação econômica, desmantelamento de um mercado de trabalho cada vez mais encolhido e competitivo.

Isso requer que se reflita acerca do formato da aprendizagem profissional oferecida à/ao adolescente, numa tentativa de abandono da hereditariedade proletária historicamente enxertada na formação profissional das filhas e dos filhos das trabalhadoras e dos trabalhadores pobres, o que somente se fará possível na promoção de uma aprendizagem emancipatória.

Em que pese o intuito formativo do instituto da aprendizagem profissional de adolescentes, não se pode abstrair o aspecto social e histórico que circunda a inserção da/do adolescente em contratos de aprendizagem, oriundos da insuficiência de recursos mínimos de sobrevivência.

O ingresso prematuro da pessoa em desenvolvimento nas atividades produtivas tem sido permeado por contradições decorrentes da velha estratificação de classes sociais, pautada na dualidade trabalho manual e trabalho intelectual.

Daí não ser possível inferir, na aprendizagem ordinariamente oferecida, a democratização das possibilidades de ascensão social. Antes, nota-se na prática das/dos jovens aprendizes a luta pela sobrevivência da/do adolescente pobre no sistema capitalista de produção que se apropria da ética do trabalho, imprimindo a ideologia que o reifica, no processo de produção de valor.

Entra em cena, ainda, a questão ecológica emergente, que vai além de se discutir uma economia verde e se expande para a angustiante dúvida para onde iremos depois de cruzarmos o esgotamento dos recursos naturais do nosso planeta.

A proposta desta Tese é arriscar novos caminhos neste século XXI, em direção a uma outra garantia: a garantia de uma formação profissional emancipatória para adolescentes aprendizes, conectada aos desafios que se anunciam neste novo século.

A pesquisa tem como tema a aprendizagem profissional: o trabalho protegido de adolescentes. A delimitação do tema está na aprendizagem profissional de adolescentes no século XXI: entre a hereditariedade proletária e a emancipação transcendente.

O problema formulado é saber se o formato da aprendizagem profissional oferecida a adolescentes no Brasil, pelo sistema de cotas, é capaz de promover a emancipação ou apenas perpetua a condição proletária.

Para responder a indagação suscitada no problema, assume-se nesta pesquisa que o formato da aprendizagem profissional oferecida a adolescentes no Brasil, pelo sistema de cotas, além de insuficiente no quantitativo, não alcança o ideal de efetividade emancipatória que uma formação crítica deveria propiciar às novas gerações na ótica da Doutrina da Proteção Integral.

O objetivo geral da pesquisa consiste em analisar por que a aprendizagem profissional oferecida a adolescentes no século XXI, no Brasil, perpetua a hereditariedade proletária e quais as medidas ensejadoras a impulsionar a transcendência emancipatória sob a ótica da Doutrina da Proteção Integral.

Os objetivos específicos da pesquisa são: analisar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, no eixo do paradigma jurídico da Doutrina da Proteção Integral, com foco na erradicação do trabalho infantil e na aprendizagem; averiguar quem são as/os adolescentes no século XXI e em que se distinguem das gerações anteriores; discorrer sobre o desalento subjetivo que pode resultar na reprodução da hereditariedade proletária como legado em processos de aprendizagem desconectados com a promoção da autonomia do indivíduo num cenário complexo, invadido pela Revolução 4.0 e permeado por exclusões digitais; apresentar a emancipação da/do adolescente como uma garantia a ser efetivada por uma formação crítica propulsora da resiliência, dado o esgotamento do modelo econômico de produção, trabalho e consumo, que exige o diálogo com o enlace fraterno da Doutrina da Proteção Integral; propor alternativas para o sistema.

A pesquisa é orientada pela Professora Doutora Josiane Rose Petry Veronese. A área de concentração da pesquisa é Direito, Estado e Sociedade. A linha de pesquisa é Sociedade, Controle Social e Sistema de Justiça.

A abordagem desta pesquisa segue o método hipotético-dedutivo. O procedimento se dá pelo método monográfico. A técnica de pesquisa é bibliográfica e documental.

Inicia-se esta pesquisa, na Seção 2, com o estudo da aprendizagem profissional da/do adolescente no eixo do paradigma jurídico da Doutrina da Proteção Integral, que tem nos escritos de Josiane Rose Petry Veronese a sua mais completa edificação. Parte-se, então, do menorismo à Doutrina da Proteção Integral e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA. Em sequência, estuda-se o direito à educação, o trabalho e a educação escolarizada. O fecho desta Seção se dá com a análise crítica do Novo Ensino Médio.

Na Seção 3, a pesquisa se dedica a análise do trabalho infantil e seus desdobramentos: as piores formas de trabalho infantil, a idade mínima para o trabalho, a aprendizagem profissional da/do adolescente e as ações em rede no combate ao trabalho infantil.

Na Seção 4, a adolescência entra em cena, com a pesquisa voltada para a geração Z e geração Alpha, e da geração Beta que se anuncia, questionando: quem é a/o adolescente que desponta no século XXI? A adolescência, então, será abordada ao longo dos séculos até as novas estruturas de pensar e conceber o mundo, as futuras gerações e o compromisso intergeracional. Neste percurso, o recorte de classe aparece impactando nas distintas experiências vividas por adolescentes na sociedade do conhecimento.

A Seção 5 abre-se com reflexões acerca da transcendência emancipatória da/do adolescente como garantia do paradigma da proteção integral diante de um mundo mais complexo. Inicia-se com uma análise de conjuntura, situando o mundo em que a adolescência está inserida. Os avanços tecnológicos e a Revolução 4.0 estão na ordem do dia desta Seção, que buscará perceber qual formação crítica seria propulsora da resiliência. As dificuldades do esgotamento de um modelo de produção, trabalho e consumo põe em cena a necessidade do enlace fraterno da Doutrina da Proteção Integral para promover a emancipação da/do adolescente.

Por fim, conclui-se que os contratos de aprendizagem profissional hoje oferecidos às/aos adolescentes, no Brasil, necessitam da elevação da idade mínima e devem ser vistos como uma fase de transição entre a realidade atual e o implemento de políticas públicas de renda básica para as novas gerações de adolescentes.

A Tese apresenta como proposta a implementação de políticas públicas de melhoria na qualidade da educação, expandindo para a áreas humanitárias, lúdicas, que estimulem a transcendência emancipatória. Também propõe que sejam disponibilizadas bolsas de aprendizagem para que adolescentes de famílias de baixa renda disponham de recursos necessários a uma formação integral sem necessariamente ter que trabalhar para isso, com a elevação da idade mínima para a aprendizagem profissional aos 18 anos.

2. LINHA DO TEMPO DA CONSTRUÇÃO DA DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Em 1989 a Convenção sobre os Direitos da Criança inaugurou a expressão “o melhor interesse da criança”⁴, termo posteriormente adotado por Tânia da Silva Pereira⁵ em escritos⁶ precursores dos fundamentos da Doutrina da Proteção Integral, ainda que com enfoque civilista, e que tem nos estudos desenvolvidos por Josiane Rose Petry Veronese⁷ a sua mais completa edificação, a qual será a base teórica desta seção.

Parte-se, portanto, da obra *Das sombras à luz: o percurso histórico-normativo do reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos*, de Josiane Rose Petry Veronese.

2.1 Do menorismo à Doutrina da Proteção Integral

“Cada geração de crianças oferece a humanidade a possibilidade de reconstruir o mundo de seus destroços”.⁸

A frase da ativista social inglesa Eglantyne Jebb⁹, além de expressar a esperança de que as futuras gerações façam melhor do que as gerações atuais alcançaram fazer, retrata o contexto social em que a criança passou a ocupar um espaço relevante na agenda política internacional.

⁴ ONU. Convenção sobre os Direitos da Criança, 1989. Art. 7 “Os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação; esta responsabilidade cabe, em primeiro lugar, aos pais.

⁵ Sobre Tânia da Silva Pereira: [Brasil) Professora. Mestre em Direito. Advogada. Especialista em Direito de Família. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/5341437150080344> Acesso em: 1 mar. 2023.

⁶ PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da criança e do adolescente**: uma proposta interdisciplinar. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

⁷ Sobre Josiane Rose Petry Veronese: [Brasil) Professora. Pós-Doutora. Poetisa. Dedicou-se notavelmente ao Direito da Criança e do Adolescente, com volumosa produção intelectual e lúdica, o que inclui livros [74 obras, até março de 2023). VERONESE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

⁸ JEBB, Eglantyne. In: ROJAS, Mónica. Eglantyne Jebb: Una vita sotto il segno dei bambini. 2019. p. 4 Disponível em: https://savethechildren.ch/wp-content/uploads/2019/08/kinderbuch_eglantyne_it_small.pdf Acesso em: 1 mar. 2023.

⁹ Sobre Eglantyne Jebb: [Reino Unido, 1876 – 1928). Ativista reformista e fundadora da *Save the Children*. Escreveu o primeiro rascunho da Declaração dos Direitos da Criança, adotada pela Liga das Nações em 1924. Disponível em: https://savethechildren.ch/wp-content/uploads/2019/08/kinderbuch_eglantyne_it_small.pdf Acesso em: 1 mar. 2023.

Ao fim da 1ª Guerra Mundial, entre tantas tragédias sofridas pela humanidade despontava a negligência com milhares de crianças órfãs, pobres e abandonadas, e ainda aquelas que sofriam a fome e a miséria resultante dos bloqueios econômicos dos países aliados à Alemanha derrotada, trazendo a necessidade de uma ação política conjunta, internacionalizada, de amparo e proteção a essas crianças.

Este cenário despertou o engajamento de um grupo de ativistas britânicas em prol do alívio da fome de crianças na Alemanha e na Áustria-Hungria. Entre as ações que colocavam em xeque os efeitos dramáticos dos bloqueios, conta o desafiador gesto delas enviando para Alemanha pacotes cheios de mamadeiras em solidariedade às mulheres alemãs e seus bebês.

A escassez provocada pela guerra deixou as mamadeiras dos bebês sem leite, mas o ato político e de solidariedade marcou a criação da *Save the Children Fund*, fundada em 1919 sob a liderança das irmãs Dorothy Buxton¹⁰ e Eglantyne Jebb, na tentativa de despertar a consciência pública dos ingleses contra os efeitos das desigualdades do pós-guerra. Em quatro anos, a *Save the Children Fund* perdeu o foco político e se tornou uma instituição de caridade internacional, como primeiro movimento global em amparo às crianças, que ainda hoje opera levando alimentos, saúde e educação *nos lugares em que é mais difícil ser criança*¹¹.

Em 1924, com base na carta redigida um ano antes por Eglantyne Jebb em defesa dos direitos das crianças, a então Liga das Nações¹² proclamou a Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, enunciando o direito de proteção e cuidados

¹⁰ Sobre Dorothy Frances Buxton: [Reino Unido, 1881 – 1963) “Levou uma vida notável. Em uma época em que as mulheres lutavam para fazer suas vozes serem ouvidas na arena pública, ela falou efetivamente pelos refugiados, pelos desamparados e principalmente pelas crianças”. [tradução livre) DUNSTAN, Petà. **Campaigning for Life: A Biography of Dorothy Frances Buxton**. 1st ed., The Lutterworth Press, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/j.ctvhrd1pt> Acesso em: 1 mar. 2023.

¹¹ Chamada do site da Fundação. Disponível em: <https://www.savethechildren.org/us/about-us> Acesso em: 1 maio 2023.

¹² Sobre a Liga das Nações: Considerada o berço da Organizações das Nações Unidas, a ONU, a Liga das Nações foi fundada em 10 de janeiro de 1920, inspirada no multilateralismo capaz de superar os interesses nacionais como esforço para evitar novas guerras. O Brasil ajudou a criar a Liga, sendo o único país latino-americano com assento em seu Conselho. Contudo, como o Brasil não conseguiu apoio necessário para se eleger como membro permanente, se retirou da Liga em 1926. A Segunda Guerra Mundial significou um fracasso aos principais objetivos da Liga das Nações, muito em razão da ausência dos Estados Unidos e a ascensão de Hitler em 1933. Em 1942 a Liga encerra suas atividades, abrindo espaço para que em 1946 a ONU [Organização das Nações Unidas) assumisse seu papel histórico e universal. Entre seus legados está a projeção do Direito Internacional e a ampliação da defesa dos direitos humanos. As comissões criadas realizaram panoramas das dificuldades internacionais, à época latentes o tráfico de ópio, a escravidão e os refugiados. Disponível em: <https://pt.unesco.org/courier/2020-1/liga-das-nacoes-um-sonho-universal-que-resistiu-ao-teste-do-tempo> Acesso em: 1 mar. 2023.

a esta fase de desenvolvimento da vida humana, assim introduzindo o bem-estar das crianças na política internacional.

Eis o texto da Declaração dos Direitos da Criança de 1924¹³:

Pela presente Declaração dos Direitos da Criança, comumente conhecida como 'Declaração de Genebra', homens e mulheres de todas as nações, reconhecendo que a humanidade deve à Criança o melhor que ela tem para dar, declaram e aceitam como seu dever que, além e acima de todas as considerações de raça, nacionalidade ou credo:

1. A criança deve receber os meios necessários para seu desenvolvimento normal, tanto material quanto espiritualmente;
2. A criança que está com fome deve ser alimentada; a criança doente deve ser cuidada; a criança atrasada deve ser ajudada; a criança delinquente deve ser reclamada; e o órfão e o abandonado devem ser abrigados e socorridos;
3. A criança deve ser a primeira a receber alívio em tempos de angústia;
4. A criança deve ser colocada em condições de ganhar a vida e deve ser protegida contra toda forma de exploração;
5. A criança deve ser educada na consciência de que seus talentos devem ser dedicados ao serviço de seus semelhantes.”

Esta singela Declaração marca o aparecimento da criança como sujeito no contexto internacional, conforme destaca Josiane Rose Petry Veronese ao afirmar que a importância desta Declaração está no fato de que “nela a criança é situada como sujeito”¹⁴, assinalando que “a Doutrina da Proteção Integral importa em uma construção jurídica que tem como marco normativo, na modernidade, primeiramente, a Declaração de Genebra de 1924”¹⁵.

Fala-se aqui de uma nova concepção dos direitos da criança, numa perspectiva universal, humanitária, protetiva, em que a criança aparece como sujeito a assistência, ao cuidado, a proteção, não mais como objeto de tutela, fazendo nascer a Doutrina da Proteção Integral.

Contudo, nem as mazelas sentidas pela humanidade na 1ª Guerra Mundial, nem o esforço diplomático conseguiram evitar um novo conflito, eclodindo, em 1939, a 2ª Guerra Mundial, tragédia que se estendeu até 1945, causando “profundo sofrimento e miséria, a justificar a ajuda urgente em razão da situação das crianças, envolvidas diretamente na Guerra”¹⁶. Esta situação levou, em 1946, a criação do

¹³ Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança.

¹⁴ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz**: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021. p. 78.

¹⁵ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz**: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021. p. 78.

¹⁶ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz**: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021. p. 79.

Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, “para atender, na Europa e na China, às necessidades emergenciais das crianças durante o período pós-guerra”¹⁷,

Antes disso, a trajetória de afirmação dos direitos da criança e da/do adolescente tem como marcos importantes os Congressos Internacionais das Prisões, realizados nos Estados Unidos da América e na Europa¹⁸, que entre as propostas de reforma do sistema prisional enfrentaram o drama da infância marginalizada no cumprimento da pena e a necessidade de separar as crianças dos adultos, dando início ao modelo penal tutelar de menores.

O modelo penal tutelar de menores é marcado também pela Lei das Cortes Juvenis, *Juvenile Court Act*¹⁹, criada nos Estados Unidos da América, em Illinois, no ano de 1899, e depois disseminada em vários Estados americanos, com a instituição de Tribunais específicos para menores. Nas Cortes Juvenis, os procedimentos legais eram simplificados e havia o auxílio de especialistas comportamentais na execução das penas, que visavam não mais apenas a punição e retribuição do mal cometido pelo infrator, mas também a recuperação do “delinquente” e o amparo ao “menor” abandonado e maltratado, com a formação educacional, o treinamento para o trabalho, a alocação em lares adotivos.

Esta ação foi impulsionada pelo movimento *The Child Savers*, surgido nos Estados Unidos no século XIX e integrado por reformistas progressistas, tendo entre suas protagonistas Jane Addams²⁰, orientando-se basicamente por dois dos enunciados que ainda ocupam os debates contemporâneos acerca da maioria penal e das medidas socioeducativas e/ou medidas especiais de proteção aplicadas às crianças e adolescentes autores de atos infracionais: que nesta fase inicial da vida, crianças e adolescentes ainda não estão prontos para serem responsabilizados penalmente por suas ações; por ainda estarem em fase de desenvolvimento, podem

¹⁷ Linha do tempo dos direitos da criança, disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca> Acesso em: 1 mar. 2023.

¹⁸ Sobre os Congressos Internacionais das Prisões e a proteção à infância e juventude: Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbhe/a/FPRYZXn7kGTwXQg3PZ53BTR/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 1 mar. 2023.

¹⁹ Ludicamente explicado em: <https://study.com/learn/lesson/juvenile-justice-system-concept-history-purpose.html> Acesso em: 1 mar. 2023.

²⁰ Sobre Jane Addams: [EUA, 1860 – 1935). Ativista, assistente social, socióloga, filósofa, feminista, pacifista e reformadora. Segunda mulher a ganhar o Prêmio Nobel da Paz.” Disponível em: <https://www.nobelprize.org/prizes/peace/1931/addams/biographical/> Acesso em: 1 maio 2023.

ser *resgatados em sua cidadania* mais facilmente pela educação e treinamento adequados.²¹

O movimento de salvamento de crianças surgiu nos Estados Unidos durante o século XIX e influenciou o desenvolvimento do sistema de justiça juvenil. Os protetores de crianças enfatizaram o valor da redenção e da prevenção por meio da identificação precoce do desvio e da intervenção na forma de educação e treinamento. O humanismo e o altruísmo não foram os únicos fatores motivadores para os protetores de crianças. Há sugestões de que um objetivo adicional e talvez primordial fosse expandir o controle sobre as crianças pobres e imigrantes.²²

Não obstante o apelo humanista em prol da mudança na forma como o sistema de justiça lidava com as crianças, e que de fato implicou numa melhora no bem-estar de crianças e adolescentes com a criação de uma rede mínima de instituições de amparo e proteção, o movimento *The Child Savers* tinha a marca higienista e de controle social própria da forma como a sociedade burguesa²³ da época lidava com as crianças pobres e desamparadas: a ação caridosa e de adestramento a condição social de proletariado²⁴, num tempo de explosão da Revolução Industrial²⁵ e de forte urbanização da vida.

²¹ Sobre o tema: VERONESE, Josiane Rose Petry. **Direito Penal juvenil e responsabilização estatutária**: elementos aproximativos e/ou distanciadores: o que diz a Lei Sinase: inimputabilidade penal em debate. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

²² Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/000271621003600110> Acesso em: 1 maio 2023.

²³ Sobre a burguesia e a sociedade burguesa: “Num sentido mais fecundo e mais atual, à luz dos acontecimentos históricos contemporâneos, Da Revolução Industrial, da revolução política de 1789 e da revolução social ainda em curso, pode-se dar uma segunda definição que mais corresponde a atual realidade. A Burguesia, pois, seria a classe que detém, no conjunto, os meios de produção e que, portanto, é portadora do poder econômico e político. Seu oponente seria o proletariado que, desprovido destes meios, possui unicamente sua força de trabalho [...] No período em que o capitalismo burguês estava na fase inicial de sua formação e afirmação, caracterizado pela nova organização racional do trabalho, este é exaltado como o fundamento da existência social e da vida religiosa, por ser o meio de produção da riqueza material [isto é o ‘sinal’ do sucesso humano] e da riqueza moral de cada cidadão [isto é a pacificação interior]. De acordo com a proposições de Weber, foi principalmente a ‘ética protestante’ que proporcionou os elementos e as condições para o salto à frente, isto é, para o triunfo de uma nova classe que iria entrar no lugar daquelas que até então tinham dominado.” BRAVO, Gian Mario. Burguesia. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução Carmen C Varriale [et al]. 5. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2000, v. 1, p. 119-20.

²⁴ Sobre o proletariado: “É um vasto grupo social constituído pelo subconjunto dos trabalhadores dependentes que, ocupados em diversos ramos de atividade no âmbito do processo de produção capitalista, recebem um salário, em troca do trabalho prestado, de quem detém a propriedade dos meios de produção e o controle da sua prestação de trabalho”. CERI, Paolo. Proletariado. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução Carmen C Varriale [et al]. 5. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2000, v. 2. p. 1015.

²⁵ Sobre a Revolução Industrial: “A completa libertação do trabalhador teria de se fazer mais tarde como consequência da revolução industrial e da generalização do trabalho assalariado, numa nova luta, não mais contra o senhor da terra nem contra o mestre da corporação, e sim contra um poder muito maior, o patrão, o capitalista, amparado pelo Estado, na sua missão de mero fiscal da lei e aplicador

Anthony M Platt²⁶ mostrou, ao analisar o movimento *The Child Savers* em seu estudo sobre o sistema de justiça juvenil, escrito em 1969, que os reformadores sociais do século XIX tinham também motivações e interesses mais sutis, voltados ao controle das massas para autopreservação da própria condição social de classe média e alta que desfrutavam.

Para isso, segundo Anthony M Platt, as protetoras de crianças focaram nas crianças e adolescentes pobres e potencialmente perigosos, monitorando os comportamentos deles e assim contribuindo para a invenção de novas categorias de mau comportamento juvenil, catalogando como má conduta a ser disciplinada fatos corriqueiros da vida, a exemplo do perambular nas ruas em certos horários.

Rotulados como problemáticos, crianças e adolescentes passaram a ser objeto de cuidado das instituições judiciais e correicionais da época, fazendo eclodir a delinquência como crime.

A “delinquência” aqui é colocada como um comportamento de uma subcultura, contra o qual a cultura de poder define suas formas e aplica sanções por reprovar o comportamento e temer seus desdobramentos.

Na leitura crítica de Anthony M Platt, analisando os métodos de repressão vivido pelas crianças norte-americanas, as protetoras de crianças, ainda que parecessem mulheres altruístas que queriam resgatar as crianças de um sistema penal aviltante, estavam mais interessadas em moldar o comportamento e modo de conduta das crianças e das/dos adolescentes pobres em modelos aceitáveis para si, muitas vezes ensinando habilidades que consideravam adequadas para as crianças fazerem na fase adulta e que elas mesmas se recusariam a fazer.

Surge então um novo conceito para lidar com as crianças pobres e potencialmente perigosas: “o menor”, vítima da pobreza e do abandonado e/ou

da justiça [...] A invenção da máquina e sua aplicação à indústria iriam provocar a revolução nos métodos de trabalho e, conseqüentemente, nas relações entre patrões e trabalhadores; primeiramente a máquina de fiar, o método de *puclagem* [que permitiu preparar o ferro de modo a transformá-lo em aço), o tear mecânico, a máquina a vapor multiplicando a força de trabalho, tudo isso iria importar na redução da mão-de-obra porque, mesmo com o aparecimento das grandes oficinas e fábricas, para obter determinado resultado na produção não era necessário tão grande número de operários [...] *Cesarino Júnior* [‘Direito Social’, ed. 1980) já nos fala na segunda revolução industrial com a automação e progressiva substituição do elemento humano pelas máquinas sofisticadas que substituem o operário nas várias etapas da manufatura e até controlam a qualidade da produção. SUSSEKIND, Arnaldo. [et al) **Instituições de direito do trabalho**. v. I. 20 ed. São Paulo: LTr, 2002. 34.

²⁶ Sobre Anthony M Platt: [1942) “É membro *Editorial Board of Social Justice* e professor emérito de serviço social da California State University, Sacramento, CA.” Disponível em: <https://www.historyisaweapon.com/defcon1/plattsocins.html> Acesso em: 1 mar. 2023.

perdido para a delinquência. Assim, a menção ao “menor” passou a significar uma condição social inferior, estigmatizada, dando corpo ao que posteriormente foi nominado de menorismo²⁷.

O menorismo distinguia as crianças que tinham lar, família e andavam na linha, daquelas que, na mesma faixa etária, sofriam a pobreza e o abandono de famílias desestruturadas, e/ou caíam na criminalidade.

Contudo, sem distinguir os maus-tratos, o abandono, a pobreza e o crime, qualquer destas causas era o suficiente para a internalização de crianças e adolescentes dentro do modelo penal tutelar, enquadradas em instituições disciplinares tendentes a promover a reprodução social e manutenção das desigualdades.

Assim, o menorismo caracterizou-se como uma política de contenção disciplinar de crianças e adolescentes pobres e marginalizados, massivamente integrado pelas filhas e filhos da classe mais fragilizada economicamente: o proletariado.

A colocação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em instituições de acolhimento reforça o caráter disciplinar das medidas aplicadas, sem cuidar das causas subjacentes da pobreza e da marginalização, concentrando os esforços em técnicas repressivas para converter crianças e adolescentes em trabalhadores jovens e adultos submissos.

Tal qual destacado por Josiane Rose Petry Veronese em relação às escolas do século XVII, que “eram verdadeiras prisões, utilizavam uma política de enclausuramento, onde a criança era mantida presa e afastada dos pais”²⁸, no modelo penal tutelar as práticas seguiam a lógica do adestramento para a obediência e o trabalho.

Vê-se, assim, que a disciplina está no eixo das relações hierárquicas que buscaram integrar e readaptar os então menores, o que teve especial destaque na

²⁷ Sobre o menorismo: “O menorismo se refere a uma forma sistemática e sistêmica de subalternização física, psíquica ou simbólica voltada contra crianças e adolescentes com fundamento em sua suposta condição de menores, acompanhada ou não de outras justificativas pautadas pelo modo de estarem e se apresentarem no mundo”. SCHWEIKERT, Peter Gabriel Molinari. **Menorismo estrutural e o direito**: elementos para uma hermenêutica constitucional insurgente e antimenorista. Dissertação. São Paulo: PUC, 2022, p. 60.

²⁸ VERONSE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz**: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021, p. 10.

perspectiva genealógica de Michel Foucault²⁹ sobre as formas como o poder institucional opera por meio das prisões, das escolas, dos hospitais, agindo no “controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade”³⁰.

A preocupação de Foucault com a disciplina está centrada em como “funcionam as coisas no nível do processo de sujeição ou dos processos contínuos e ininterruptos que sujeitam os corpos, dirigem os gestos, regem os comportamentos, etc.”³¹, tentando “captar a instância material da sujeição enquanto constituição dos sujeitos”³².

A organização do espaço, o monitoramento do tempo, a vigilância, a organização das forças e os registros de dados, observados por Foucault nas técnicas e práticas institucionais que atuam no controle do comportamento do indivíduo, habitam os sujeitos ao sistema disciplinar e, assim habituados, legitimam o poder sobre eles exercido e que se espalha na teia social de forma fluída e em constante mudança.

Assim se deu a construção do menorismo, na subterraneidade de um modelo que se apresentou como caridoso, natural e universal e em que residiam violências e explorações consolidadas como formas disciplinares naturais e universais, historicamente engendradas, que despontam no século XIX, se consolidam no século XX e se apresentam como um desafio a ser superado pelas sociedades contemporâneas.

Este movimento se disseminou pela América Latina, integrada por países submetidos ao eurocentrismo próprio da colonização a qual foram sujeitados. Agregou-se a hegemonia norte-americana na política e na cultura dos povos do centro e do sul da América, hegemonia esta resultante da preocupação dos Estados Unidos da América com a influência expansionista da Europa no continente americano.

²⁹ Sobre Michel Foucault: [França, 1926 – 1984) Filósofo. Pensador estruturalista, elaborou uma análise original dos discursos que regem as instâncias de saber e poder da sociedade e criticou a psiquiatria e a psicanálise. Disponível em: https://www.ebiografia.com/michel_foucault/ Acesso em: 1 maio 2023.

³⁰ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 27ª ed. Petrópolis: Vozes, 1987. 288p.

³¹ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017, p. 283.

³² FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017, p. 283.

Maria Nilvane Fernandes³³ detalha o espalhamento do menorismo na América Latina no início do século XX, explicando que “a produção jurídica e normativa na área da infância e juventude possuem marcas e respondem a um projeto de sociedade que busca atender a um aspecto ideológico e historicamente determinado”³⁴, ligadas ao controle social e a proteção dos privilégios de quem detém o poder. Ela destaca que “o modelo tutelar nasceu no contexto de embate entre socialismo e capitalismo, sendo esta polarização internacional do final do século XIX um fator histórico determinante”³⁵. Maria Fernandes assinala que “as legislações promulgadas no Brasil não são políticas desinteressadas e desarticuladas do contexto da América Latina, da Europa e dos Estados Unidos”³⁶.

No Brasil, o percurso entre o modelo tutelar e a Doutrina da Proteção Integral tem os respectivos marcos jurídicos definidos pelo Decreto n. 5.849 de 1875, que regulamentou o Asilo dos Meninos Inválidos, pelo Código de Menores de 1927, pelo Código de Menores de 1979, até chegar na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que “reinaugurou a democracia no Brasil e, implicou na construção da cidadania de crianças e adolescentes”³⁷.

É verdade que antes da Constituição de 1988 a normatividade internacional já introduzia no Brasil regramentos próprios a assegurar direitos diferenciados às crianças e adolescentes, dada a comunicabilidade entre o sistema normativo interno e os pactos internacionais firmados com as Organizações Internacionais que o Brasil integra.

³³ Sobre MARIA NILVANE FERNANDES [até 2019 assinava MARIA NILVAVE ZANELLA]: Professora. Doutora em Educação. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/rbhcs.v13i25.11887> Acesso em 30 jan. 2023.

³⁴ ZANELLA, Maria Nilvane. **A implantação do menorismo na América latina no início do século XX: tendências jurídicas e políticas para a contenção dos mais pobres**. Disponível em: <file:///C:/Users/2949/Downloads/Dialnet-AlImplantacaoDoMenorismoNaAmericaLatinaNoInicioDoSe-8088523.pdf> Acesso em: 1 mar. 2023.

³⁵ FERNANDES, Maria Nilvane. COSTA, Ricardo Peres da. **A Declaração dos Direitos da Criança de 1924, a Liga das Nações**, o modelo tutelar e o movimento Save the children: o nascimento do menorismo. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/rbhcs.v13i25.11887> Acesso em: 1 mar. 2023.

³⁶ ZANELLA, Maria Nilvane. **A implantação do menorismo na América latina no início do século XX: tendências jurídicas e políticas para a contenção dos mais pobres**. Disponível em: <file:///C:/Users/2949/Downloads/Dialnet-AlImplantacaoDoMenorismoNaAmericaLatinaNoInicioDoSe-8088523.pdf> Acesso em: 1 mar. 2023.

³⁷ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021, p. 98.

Neste sentido está a proteção à maternidade e à infância destacadas no artigo 25 da Declaração Universal de Direitos Humanos – DUDH³⁸, de 1948. Destaca-se, também, a principiologia enunciada nos dez artigos da Declaração Universal dos Direitos da Criança³⁹, de 1959, na diretriz dos *melhores interesses da criança*, buscando garantir a todas as crianças do mundo uma infância feliz, com a proteção dos direitos e liberdades que proclama, elencados a seguir: garantia dos direitos à todas as crianças, sem qualquer tipo de discriminação; especial proteção para o desenvolvimento pleno da criança, em condições de liberdade e dignidade; direito a um nome e a uma nacionalidade; benefícios da previdência social, incluindo a mãe no pré-natal e pós-natal; alimentação, habitação, recreação e assistência médica; tratamento, educação e cuidados especiais para as crianças com deficiência; criação num ambiente de afeto e segurança moral e material, sempre que possível aos cuidados dos pais e, para as crianças sem família, com o amparo da sociedade e do poder público; educação gratuita e compulsória, pelo menos no grau primário, com direito a brincar e divertir-se; prioridade em receber proteção e socorro, em qualquer circunstância; proteção contra negligência, crueldade e exploração; idade mínima para o trabalho e proibição de ocupação ou emprego em atividades prejudiciais ao desenvolvimento, saúde e educação da criança; proteção contra os atos que possam suscitar discriminação.

Seguido à Declaração dos Direitos da Criança de 1959, vieram os Pactos Internacionais sobre os Direitos Civis e Políticos⁴⁰ e sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais⁴¹, adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1966, em que os Estados Partes assumiram o compromisso de manter direitos iguais e proteger todas as crianças e adolescentes.

No foco desta pesquisa, importa destacar a preocupação estampada no Pacto sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais com o trabalho precoce, impondo a necessidade dos Estados Partes estabelecerem limites de idade mínima para o trabalho, com a proibição e punição da exploração do trabalho infantil⁴². Na linha desta

³⁸ ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Art. 25, 2: “A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social”.

³⁹ ONU. Declaração sobre os Direitos da Criança, 1959. Brasil. Decreto n. 99.710/1990.

⁴⁰ ONU. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Brasil. Decreto 592/1992.

⁴¹ ONU. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Brasil. Decreto 592/1992.

⁴² ONU. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Brasil. Decreto 591/1992. “Artigo 10. Os Estados Partes deste pacto reconhecem que: (...) 3. Devem-se adotar medidas especiais de proteção e de assistência em prol de todas as crianças e adolescentes, sem distinção alguma por motivo de

preocupação, em 1973 a Organização Internacional do Trabalho – OIT adotou a Convenção 138⁴³, fixando, no plano internacional, a idade mínima de 15 anos para o trabalho, idade elevada para 18 anos em atividades perigosas para saúde, segurança e moral das crianças.

É de se notar que a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho – OIT define como prioridade a educação das crianças ao dispor que a idade mínima para o trabalho não deve ser inferior à idade em que a escolaridade obrigatória seja concluída, abrindo exceção apenas aos países com dificuldades concretas, em que a economia e as condições de ensino não estejam adequadamente desenvolvidas.

No Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho de 1943⁴⁴ já dedicava, desde sua redação original, um capítulo inteiro à proteção do trabalho do menor de 18 anos de idade, estabelecendo, na época, a idade mínima de 14 anos para o trabalho e proibindo atividades prejudiciais à saúde, segurança e moral. Ao ratificar a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, em 1999, o Brasil indicou a idade mínima de 16 anos para o trabalho e emprego, de acordo com o limite vigente na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a aprendizagem profissional da/do adolescente a partir dos 14 anos.

O caminho percorrido na construção da Doutrina da Proteção Integral, globalmente, tem início com a Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança e chega ao tempo contemporâneo erguida numa gama de princípios e normas voltados a proteção dos melhores interesses das crianças e das/dos adolescentes enquanto sujeitos de direitos. Isso mostra que muito se avançou na garantia jurídica de direitos das crianças e das/dos adolescentes e que não se aceita mais voltar às práticas de um tempo passado em que a criança era vista e tratada como mero objeto de tutela.

Esta conquista foi resultado da compreensão de que cada ser humano é um sujeito único, que passa por diversas transformações físicas, psíquicas e sociais.

filiação ou qualquer outra condição. Devem-se proteger as crianças e adolescentes contra a exploração econômica e social. O emprego de crianças e adolescentes em trabalhos que lhes sejam nocivos à moral e à saúde ou que lhes façam correr perigo de vida, ou ainda que lhes venham a prejudicar o desenvolvimento normal, será punido por lei. Os Estados devem também estabelecer limites de idade sob os quais fique proibido e punido por lei o emprego assalariado da mão-de-obra infantil.”

⁴³ OIT. Convenção 138. OIT. **Convenções**. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/lang-pt/index.htm> Acesso em: 1 maio 2023.

⁴⁴ Brasil. CLT. Decreto-Lei 5.452, 1943. Art. 402-410.

A criança inicia sua existência em total dependência de cuidados, quando ainda bebê, e passa, na infância, a desenvolver habilidades cognitivas e sociais mais ou menos complexas conforme seu ritmo, adquirindo, durante seu crescimento e com forte influência do meio social em que vive, valores e habilidades que conduzirá seu comportamento e suas escolhas na vida adulta, com potencial de impactar também na esfera jurídica de outras pessoas e na teia social.

Importa destacar que “criança e adolescente não podem ser reduzidos à expressão do futuro ou sujeito em prospecção, mas em sujeito presente que deve ter assegurado as melhores condições de desenvolvimento”⁴⁵.

Não obstante, a importância do reconhecimento jurídico alcançado universalmente, há que se avançar na busca pela efetividade dos direitos da criança e da/do adolescente. Neste sentido, faz-se necessário o implemento de ações articuladas dos poderes constituídos e da sociedade civil em prol da efetividade dos direitos reconhecidos às gerações de crianças e adolescentes que estão no tempo presente e que virão depois, tanto local quanto globalmente considerados.

A correlação de forças desiguais na luta pela efetividade dos direitos *das crianças e das/dos adolescentes* esteve e continuará presente no esforço diário em se garantir direitos mínimos àqueles que precisam de maior proteção e que não podem lutar por si mesmos.

E são muitos os artifícios usados para burlar os direitos conquistados porque, como se viu nesta exposição, mudam-se os contextos, substituem-se os argumentos, mas os interesses das elites continuam os mesmos: manter-se no poder econômico, ideológico e político.

2.2 A Doutrina da Proteção Integral no ordenamento jurídico brasileiro

A Doutrina da Proteção Integral é um princípio jurídico e moral que enfatiza a importância de garantir a plena realização dos direitos *das crianças e das/dos adolescentes* em todas as circunstâncias, reconhecendo-as como sujeitos de direitos com necessidades específicas e especial proteção, conforme ensina e conceitua Josiane Rose Petry Veronese:

⁴⁵ CUSTÓDIO, André Viana. Parecer Banca de Qualificação da Defesa Prévia desta Tese.

Para melhor compreender no que consiste a Doutrina da Proteção Integral, faz-se necessário situar-se: na seara do Direito da Criança e do Adolescente, a expressão “doutrina” diz respeito, na realidade, a toda uma evolução na normativa internacional e nacional na construção e conteúdo dos direitos afetos às crianças e adolescentes.

[...]

Nesse contexto, é importante situar essa diferença: para o Direito da Criança e do Adolescente, a Doutrina da Proteção Integral não é somente a larga produção teórica, antes, ela tem outro referencial.

A Doutrina da Proteção Integral importa em uma construção jurídica que tem como marco normativo, na modernidade, primeiramente, a Declaração de Genebra de 1924. Qual a importância desse tratado internacional? Por um motivo singular e especial: nela a criança é situada como sujeito. A partir daí uma série de Declarações e Convenções vão surgindo, com vistas a consolidar essa perspectiva: a criança como sujeito.⁴⁶

No Brasil, a Doutrina da Proteção Integral desponta com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no *caput* do artigo 227 estabelece como prioridade absoluta a criança e a/o adolescente⁴⁷ que, para além da proteção, ganham o reconhecimento jurídico de sujeitos de direitos fundamentais.

O artigo 227 da Constituição rompe com a estigmatização menorista infiltrada no ordenamento jurídico brasileiro que situava as crianças e adolescentes entre os objetos de tutela jurídica, passando então a ser compreendidos como sujeitos de direitos.

Forjado na iniciativa popular, em Emendas subscritas por mais de um milhão de pessoas, tendo apenas a Emenda Popular n. 1 obtido 1.200.000 assinaturas, em movimentos sociais que contaram também com o engajamento da Igreja Católica⁴⁸, marcadamente na Campanha da Fraternidade de 1987 com o lema “Quem acolhe o menor, a mim acolhe”⁴⁹, assim dispõe o *caput* do artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional n. 65/2010:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à

⁴⁶ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz**: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021, p. 77-8.

⁴⁷ E a/o jovem, a partir da Emenda Constitucional n. 65/2010.

⁴⁸ FERNANDES, Maria Nilvane. LARA, Angela Mara de Barros. **A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988**: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor. São Leopoldo: Ciências Sociais Unisinos, v. 56, n. 3, 2020, p. 289.

⁴⁹ “Um dos importantes caminhos que se apresentam é buscar a transformação evangélica da pessoa e da sociedade, a partir da questão do Menor, colocando-o, portanto, no centro de nossas comunidades e de nossos projetos”. Disponível em: <https://campanhas.cnbb.org.br/campanha/fraternidade1987#:~:text=%E2%80%9CQuem%20acolhe%20o%20menor%2C%20a,Mt%2023%2C8> Acesso em 1 mar. 2023.

dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Maria Nilvane Fernandes e Angela Mara de Barros Lara⁵⁰ discorrem sobre “o movimento histórico de inserção do paradigma da infância como sujeitos de direitos no contraponto a uma perspectiva menorista na Constituição Federal de 1988, representado no artigo 227”⁵¹, procurando identificar as polarizações políticas e desvelar os sujeitos ativos que protagonizaram a militância em prol da inserção do artigo 227 na Constituição.

As autoras relatam o contexto econômico, político e social vivenciado no Brasil e no mundo quando do processo de elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem com as disputas internas ao processo constituinte, sintetizando que o período é marcado no Brasil pelos seguintes acontecimentos⁵²: a fundação do Partido dos Trabalhadores [1980]; o movimento pelas Diretas Já [1984]; a eleição indireta de Tancredo Neves para Presidente, e sua morte; a nomeação do Vice-presidente José Sarney em lugar do Presidente eleito Tancredo Neves [1985]; o fim da Ditadura Militar [1985]; e a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil [1988].⁵³

Apesar da efervescência política, a década de 1980 foi tão desastrosa que passou a ser denominada como a década perdida. O fracasso do modelo político-econômico adotado no regime militar ficou evidente quando a economia do país mergulhou em uma das maiores crises da sua história. No final da década de 1980, a inflação no Brasil bateu recorde mundial, com uma taxa anual de 1.782%. Tal recessão foi resultado do fracasso de vários planos econômicos – Plano Cruzado [1986], Plano Bresser [1987] e Plano Verão [1989] – utilizados como medidas de impacto para tirar o país da crise.⁵⁴

⁵⁰ Sobre Angela Mara de Barros Lara: Pedagoga. Pós-doutora em Educação. Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Estado, Políticas Educacionais e Infância”. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/938/93868584004/93868584004.pdf> Acesso em: 1 mar. 2023.

⁵¹ FERNANDES, Maria Nilvane. LARA, Angela Mara de Barros. **A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor.** São Leopoldo: Ciências Sociais Unisinos, v. 56, n. 3, 2020, p. 289.

⁵² FERNANDES, Maria Nilvane. LARA, Angela Mara de Barros. **A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor.** São Leopoldo: Ciências Sociais Unisinos, v. 56, n. 3, 2020, p. 290, 291, 296, 301.

⁵³ FERNANDES, Maria Nilvane. LARA, Angela Mara de Barros. **A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor.** São Leopoldo: Ciências Sociais Unisinos, v. 56, n. 3, 2020, p. 290, 291, 296, 301.

⁵⁴ FERNANDES, Maria Nilvane. LARA, Angela Mara de Barros. **A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor.** São Leopoldo: Ciências Sociais Unisinos, v. 56, n. 3, 2020, p. 290, 291, 296, 301.

No contexto internacional, as autoras destacam os seguintes episódios políticos frente aos conflitos bélicos internacionais: a Guerra das Malvinas, a Guerra Irã-Iraque, a Guerra do Líbano, a Invasão Soviética do Afeganistão etc.; a Guerra Fria, findada em 1991; o atentado contra o Papa João Paulo II; a assunção ao poder de políticos neoliberais em três grandes potências mundiais, a saber Ronald Reagan nos Estados Unidos da América [1981-1989], Margareth Thatcher no Reino Unido [1979-1990], e Helmut Kohl na Alemanha [1982-1998]; e a queda do Muro de Berlin [1989].

Naquele período, intelectuais, artistas, setores progressistas de oposição ao governo da Igreja Católica, entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil [OAB] e a Associação Brasileira de Imprensa [ABI] se uniram em torno de um objetivo comum, sendo ele, a luta pelas liberdades democráticas confluuiu para o maior movimento de massa que o Brasil já teve: o movimento Diretas Já [Zanella, 2014].

A reabertura democrática foi lenta, mas, em 1985, o Brasil estabeleceu o primeiro governo civil, após um conturbado período. José Sarney governou de 1985 a 1995. Foi sob sua presidência que o Brasil elaborou a nossa sétima Constituição, denominada por Ulisses Guimarães, de Constituição Cidadã, termo que passou a ser adotado por militantes.⁵⁵

Durante a elaboração do texto constitucional de 1988, as autoras assinalam que a admissão de emendas populares foi fundamental para assegurar a soberania popular sobre todo o processo de redemocratização em curso, destacando que na temática das crianças e das/dos adolescentes as propostas de emendas tiveram por base os princípios que norteariam o texto da Convenção sobre os Direitos das Crianças de 1989, elaborada pela Organização das Nações Unidas – ONU, e que já estava em fase final de redação.⁵⁶

A Emenda Popular n. 1, da Comissão Nacional Criança e Constituinte, recebeu um milhão e duzentas mil assinaturas, e neste sentido o papel da Igreja Católica foi determinante, pois além de mobilizar a sociedade colocou luzes sobre o problema central da desigualdade social no Brasil e um dos pilares das grandes injustiças: a questão da criança e da/do adolescente. Vale lembrar que no ano de 1987

⁵⁵ FERNANDES, Maria Nilvane. LARA, Angela Mara de Barros. **A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor.** São Leopoldo: Ciências Sociais Unisinos, v. 56, n. 3, 2020, p. 290, 291, 296, 301.

⁵⁶ FERNANDES, Maria Nilvane. LARA, Angela Mara de Barros. **A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor.** São Leopoldo: Ciências Sociais Unisinos, v. 56, n. 3, 2020, p. 290, 291, 296, 301.

o tema da Campanha da Fraternidade⁵⁷ foi a Fraternidade e o Menor⁵⁸: “Quem acolhe o menor, a mim acolhe”⁵⁹.

A análise das Emendas Populares e dos trabalhos dos Constituintes nos permite concluir que três fatores fizeram parte da correlação de forças que contribuíram para a inserção dos artigos 227 e 228 e dos artigos 203 e 204 no texto da Constituição, que deram origem à Lei Orgânica da Assistência Social [LOAS], sendo elas: a atuação das entidades, ONG, associações, sindicatos e conselhos que foram amplamente apoiados pelo UNICEF, a larga utilização de crianças no lobby de convencimento da população e, também, dos constituintes, e a militância dos órgãos da Igreja, especialmente, da Pastoral do Menor que, além de mobilizar comunidades e inserir nas casas o tema, com o auxílio da mídia, coletou assinaturas, demonstrando a força das Pastorais Sociais naquele contexto.⁶⁰

É significativo pontuar a dinâmica econômico-social e o jogo político que influenciaram o avanço dos direitos e das garantias jurídicas, compreendendo o estágio mundializado de vivência contemporânea, em que o que acontece num outro canto do planeta pode ter potencial de impactar o cenário local, a ordem jurídica e econômica interna do país, afetando até mesmo os usos e costumes.

Soma-se a isso a importância em marcar a força da participação popular envolvida na criação e elevação de regras relacionadas aos direitos humanos, legitimando os processos legislativos e as políticas públicas sensíveis às necessidades e demandas dos mais vulneráveis, reivindicando ações mais justas e inclusivas, como estas, relativas ao novo estatuto jurídico da criança e da/do adolescente como sujeitos de direitos.

O Brasil, impulsionado pelos movimentos sociais engajados na luta pelas liberdades democráticas, não obstante as disputas político-ideológicas e os interesses

⁵⁷ Sobre a Campanha da Fraternidade: “Campanha da Fraternidade nasceu por iniciativa de Dom Eugênio de Araújo Sales, em Nísia Floresta, Arquidiocese de Natal, RN, como expressão da caridade e da solidariedade em favor da dignidade da pessoa humana, dos filhos e filhas de Deus. Assumida pelas Igrejas Particulares da Igreja no Brasil, a Campanha da Fraternidade tornou-se expressão de comunhão, conversão e partilha. Comunhão na busca de construir uma verdadeira fraternidade; conversão na tentativa de deixar-se transformar pela vida fecundada pelo Evangelho; partilha como visibilização do Reino de Deus que recorda a ação da fé, o esforço do amor, a constância na esperança em Cristo Jesus (Cf. 1Ts 1,3)”. Disponível em: <https://campanhas.cnbb.org.br/campanha-da-fraternidade> Acesso em: 3 ago. 2023.

⁵⁸ Disponível em: <https://campanhas.cnbb.org.br/campanha-da-fraternidade> Acesso em: 25 abr. 2023.

⁵⁹ Neste ano de 2023, o tema da Campanha da Fraternidade é Fraternidade e Fome: “Dai-lhes vós mesmos de comer”, Matheus, 14:16. Disponível em: <https://campanhas.cnbb.org.br/campanha/campanha-da-fraternidade-2023> Acesso em: 25 abr. 2023.

⁶⁰ FERNANDES, Maria Nilvane. LARA, Angela Mara de Barros. **A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988**: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor. São Leopoldo: Ciências Sociais Unisinos, v. 56, n. 3, 2020, p. 290, 291, 296, 301.

em conflito, em 1988 elaborou uma Constituição com as tintas da participação ativa de um universo de coletividades que opinaram, debateram, disputaram e, por fim, consagraram direitos convergentes aos anseios do povo por garantias individuais e coletivas e direitos civis, políticos e sociais mínimos.

No foco desta pesquisa, importa também perceber a influência do cenário político internacional na escrita da Carta Magna de 1988, merecendo destaque o debate promovido pelas Nações Unidas para elaboração da Convenção sobre os Direitos da Criança, iniciado em 1978 e concluído em 1989⁶¹, cuja visão sociojurídica orientou diretamente o texto do artigo 227 da Constituição.

Tânia da Silva Pereira explica que o “o art. 227-CF é reconhecido na comunidade internacional como a síntese da Convenção da ONU de 1989, ao declarar os direitos especiais da criança e do adolescente, como dever da família, da sociedade e do Estado”⁶².

De fato, foi no ano seguinte ao marco jurídico da Carta Magna de 1988, na Assembleia Geral de 20 de novembro de 1989, que a Organização das Nações Unidas – ONU adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança⁶³, “depois de um árduo trabalho de dez anos de representantes de 43 países-membros da Comissão de Direitos Humanos daquele organismo internacional”⁶⁴.

A Convenção reconheceu direitos individuais e coletivos específicos às crianças do mundo inteiro, num intercâmbio comunicativo das relações internacionais que implicou em processos particulares de estabelecimento de normas nos mais diversos países que aderiram a Convenção sobre os Direitos da Criança.

⁶¹ “Desde sua adoção unânime em 1989 e entrada em vigor em 1990, a Convenção tornou-se a mais amplamente ratificada dos tratados de direitos humanos com 193 Estados Partes, testemunhando a vontade dos Estados de abraçar normas que protegem os direitos das crianças, independentemente de raça, sexo, religião, origem étnica, habilidade ou outro status. Esses instrumentos refletem o princípio de direitos e responsabilidades universais e indivisíveis que são compartilhados por todas as nações.” [livre tradução] Legislative history of the Convention on the Rights of the Child. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/602462?ln=en#record-files-collapse-header> Acesso em 1 mar. 2023.

⁶² PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da criança e do adolescente**: uma proposta interdisciplinar. Rio de Janeiro: Renovar, 1996, p. 24.

⁶³ Sobre a Convenção sobre os Direitos da Criança: A Convenção entrou em vigor em 2 de setembro de 1990 e foi ratificada por todos os Estados membros, exceto os Estados Unidos, sendo “o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal”. O Brasil ratificou a Convenção em 20 de setembro de 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#:~:text=Entrou%20em%20vigor%20em%202022,Unidos%20n%C3%A3o%20ratificaram%20a%20Conven%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 31 jan. 2023.

⁶⁴ PEREIRA, Tânia da Silva. **O princípio do “melhor interesse da criança”**: da teoria à prática. p. 1. Disponível em: <https://www.direitodefamilia.adv.br/2020/wp-content/uploads/2020/07/tania-da-silva-pereira-o-principio-do-melhor-interesse-da-crianca.pdf> Acesso em: 1 mar. 2023.

Josiane Rose Petry Veronese lembra que “a proteção especial à criança foi prevista, originalmente, na Declaração de Genebra de 1924 sobre os direitos das crianças e na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948”⁶⁵, afirmando que “a Convenção sobre os Direitos da Criança faz eco às condições de dificuldades pelos quais passam as crianças em todo o mundo, a quem caberiam atenção e cuidados especiais”⁶⁶.

De fato, desde o Preâmbulo, após enunciar às crianças os direitos fundamentais genéricos a toda família humana, a Convenção sobre os Direitos da Criança reconhece a necessidade particular das crianças em receber proteção e assistência que viabilizem o pleno desenvolvimento delas para vida em comunidade, reforçando os fundamentos da Declaração dos Direitos da Criança de 1924 no sentido de que “a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, incluindo a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento”⁶⁷. Da mesma forma, reconhece a dramática realidade a ser combatida de que “em todos os países do mundo, existem crianças vivendo em condições excepcionalmente difíceis, e que essas crianças precisam de consideração especial”⁶⁸.

Vê-se, assim, que a criança passa a ter reconhecido, além da dignidade como pessoa integrante da família humana e por isso detentora de todos os direitos humanos, também o estatuto de sujeito de direitos.

Segundo tal doutrina jurídica, toda criança e adolescente são merecedores de direitos próprios e especiais que, em razão de sua condição específica de pessoas em desenvolvimento, estão a necessitar de uma proteção especializada, diferenciada e integral.⁶⁹

Anna Holzscheiter⁷⁰, em seu estudo sobre a fecundidade e importância das abordagens discursivas do processo de elaboração da Convenção dos Direitos da

⁶⁵ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança**: 30 anos. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 13.

⁶⁶ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança**: 30 anos. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 13.

⁶⁷ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança**: 30 anos. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 29.

⁶⁸ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança**: 30 anos. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 29.

⁶⁹ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz**: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021, p. 113.

⁷⁰ Sobre Anna Holzscheiter: Cientista política. Professora de Relações Internacionais no Centro de Relações Transnacionais, Política Externa e de Segurança da Freie Universität Berlin, onde também

Criança, fala da virada linguística emancipatória da criança, antes negligenciada como agente e que passa a figurar como sujeito, numa drástica transformação na perspectiva internacional das crianças como “objetos mudos e indefesos, necessitando de caridade e proteção, para percebê-las como falantes e, portanto, também como agentes sociais ‘pensantes’ que devem estar ativamente envolvidos na formação de seu próprio destino”⁷¹. [tradução livre]

Silvia Maria Fávero Arend⁷², analisando os debates que deram origem aos artigos 1 e 2 da Convenção sobre os Direitos da Criança, discorre acerca do choque entre as ideias do liberalismo, firmado na concepção do *jus solis* e/ou do *jus sanguinis*, versus a perspectiva vitoriosa dos direitos humanos, que estabeleceu a garantia de direitos a todas as crianças do mundo, independentemente da nacionalidade da criança ou de qualquer outro atributo se não o fato de ser criança.

A Convenção define como criança as pessoas com menos de 18 anos de idade, e ao longo dos seus 54 artigos apresenta um conjunto de princípios orientados pelo melhor interesse da criança, elegendo todas as crianças como destinatárias dos direitos que reconhece. A Convenção estabelece como diretriz, também, o princípio da não-discriminação, “devendo o Estado ser o principal guardião dos seus direitos e tomar medidas pertinentes na promoção / efetivação dos mesmos”⁷³.

Tânia Da Silva Pereira assinala que, ao ratificar a Convenção sobre os Direitos da Criança, pelo Decreto n. 99.710/1990, “o Brasil incorporou, em caráter definitivo, o princípio do ‘melhor interesse da criança’ em seu sistema jurídico”⁷⁴.

recebeu seu Ph.D. Especialista em questões de direitos humanos, particularmente na política internacional de proteção e direitos da criança e atuou como consultora do UNICEF nessas questões. Disponível em: <https://ces.fas.harvard.edu/people/002105-anna-holzschneider#:~:text=Anna%20Holzscheiter%20is%20a%20Lecturer,she%20also%20received%20her%20Ph.> Acesso em: 1 mar. 2023.

⁷¹ “During the drafting of the CRC, the prevailing perception of the child in international politics shifted from seeing children as mute and helpless objects of charity and protection to perceiving them as speaking and, accordingly, also ‘reasoning’ social agents who should be actively involved in the shaping of their own destiny.” HOLZSCHEITER, Anna. **Children’s rights in international politics: the transformative power of discourse**. London: Palgrave Macmillan, 2010, p. 2. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1057/9780230281646_1 Acesso em: 1 mar. 2023.

⁷² Sobre Silvia Maria Fávero Arend: Historiadora. Professora do Curso de Graduação em História e do Programa de Pós-graduação em História, Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/3yQdSd3dszWQZSyQLNVCBwM/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 1 mar. 2023.

⁷³ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança: 30 anos**. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 33.

⁷⁴ PEREIRA, Tânia da Silva. **O princípio do “melhor interesse da criança”**: da teoria à prática. Disponível em: <https://www.direitodefamilia.adv.br/2020/wp-content/uploads/2020/07/tania-da-silva-pereira-o-principio-do-melhor-interesse-da-crianca.pdf> Acesso em: 1 mar. 2023.

Ela explica que embora a versão oficial traduzida da Convenção adote um critério quantitativo, ao referir “o maior interesse da criança”, a versão original apresenta um critério qualitativo, afirmando “o melhor interesse”⁷⁵. A autora, assim, faz a opção pelo critério qualitativo, do melhor interesse da criança, por entender que este é o sentido do “conteúdo da Convenção, assim como a orientação constitucional e infraconstitucional adotada pelo sistema jurídico brasileiro”⁷⁶.

As disposições escritas no artigo 3º da Convenção sobre os Direitos da Criança têm em seu cerne o aprimoramento qualitativo e a efetividade dos direitos das crianças do mundo inteiro, direcionando todas as ações estatais, sejam executivas, legislativas e/ou judiciárias, para este fim: o maior interesse, o melhor interesse, o superior interesse da criança. A questão semântica, aqui, se dilui e mescla os significados na ótica do bem-estar e condições favoráveis ao pleno desenvolvimento da criança em todos os sentidos e em qualquer decisão. É o que se lê no texto do artigo 3º da Convenção⁷⁷:

1. Todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem-estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse superior da criança.

2. Os Estados Partes se comprometem a assegurar à criança a proteção e o cuidado que sejam necessários para seu bem-estar, levando em consideração os direitos e deveres de seus pais, tutores ou outras pessoas responsáveis por ela perante a lei e, com essa finalidade, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas adequadas.

3. Os Estados Partes se certificarão de que as instituições, os serviços e os estabelecimentos encarregados do cuidado ou da proteção das crianças cumpram os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes, especialmente no que diz respeito à segurança e à saúde das crianças, ao número e à competência de seu pessoal e à existência de supervisão adequada.

É importante pontuar que a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 eleva-se à Declaração de 1924 por trazer força coercitiva ao princípio do maior interesse da criança, conforme explica Josiane Rose Petry Veronese:

⁷⁵ *The best interest.*

⁷⁶ PEREIRA, Tânia da Silva. **O princípio do “melhor interesse da criança”**: da teoria à prática. p. 1. Disponível em: <https://www.direitodefamilia.adv.br/2020/wp-content/uploads/2020/07/tania-da-silva-pereira-o-principio-do-melhor-interesse-da-crianca.pdf> Acesso em: 1 mar. 2023.

⁷⁷ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os direitos da criança**: 30 anos. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 34-5.

Ao contrário da Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959, que sugere princípios de natureza *soft law*, não vinculam os Estados aos compromissos firmados quando da assinatura, representando basicamente *sugestões* de que os Estados poderiam se servir ou não, a Convenção sobre os Direitos da Criança tem natureza coercitiva e exige de cada Estado parte que a subscreve e ratifica um determinado posicionamento. Como um conjunto de deveres e obrigações aos que a ela formalmente aderiram, a Convenção tem força de lei internacional e, assim, cada Estado membro não poderá violar seus preceitos, como também deverá tomar as medidas positivas para promovê-los. Há que se colocar, ainda, que tal documento possui mecanismos de controle que possibilitam a verificação no que tange ao cumprimento de suas disposições e obrigações, sobre cada Estado que a subscreve e a ratifica, de forma que as relações entre os Estados se firmam por meio de acordos, tratados ou convenções que – em teoria – se tornam obrigações legais a serem cumpridas pelos seus aderentes.⁷⁸

Na obra *Convenção sobre os Direitos da Criança: 30 anos*⁷⁹, Josiane Rose Petry Veronese faz a interlocução entre a Convenção sobre os Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinalando que “a Lei n. 8.069/1990, traz em sua dinâmica uma explícita consonância com o Tratado internacional, o que é possível de ser visualizado já no Art. 1º, ao assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente”⁸⁰, obrigando, assim, o Estado brasileiro a adotar *todas as medidas necessárias para proteger a criança contra todas as formas de violência*.

De fato, orientado pelas diretrizes do texto constitucional e da Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente redefine magistralmente os direitos *das crianças e das/dos adolescentes*, e assim “*novos paradigmas passaram a orientar o Direito da Criança e do Adolescente, esboçando a partir daí uma nova especialidade dentre as Ciências Jurídicas*”⁸¹, estruturando a “tríade normativa: os Tratados internacionais; a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente formam o ramo autônomo do Direito que é o Direito da Criança e do Adolescente”⁸².

A importância do Direito da Criança e do Adolescente constituir-se num ramo autônomo do Direito reside no fato de que ao tratar especificamente desta área, o Direito da Criança e do Adolescente dedica atenção especializada, aprofunda os

⁷⁸ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança: 30 anos**. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 19.

⁷⁹ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança: 30 anos**. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 23-141.

⁸⁰ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança: 30 anos**. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 23.

⁸¹ PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da criança e do adolescente: uma proposta interdisciplinar**. Rio de Janeiro: Renovar, 1996, p. 28.

⁸² VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança: 30 anos**. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 149.

conhecimentos e desenvolve habilidades necessárias para resolução das questões complexas surgidas nos conflitos vivenciados por pessoas reais, facilitando a adaptação e evolução do sistema jurídico às constantes mudanças sociais e fornecendo estrutura legal específica para proteger os direitos e interesses das crianças e das/dos adolescentes.

2.3 O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

A lógica da tríade normativa estrutura o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, integrado, como visto, pelos Tratados internacionais, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei n. 8.069/1990, que atribuiu responsabilidades para que as famílias, a comunidade, a sociedade e o Estado atuem de forma articulada e independente para assegurar a proteção integral a todas as crianças e adolescentes em nosso país.

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA se constitui num conjunto de órgãos, instituições, agentes e atores sociais responsáveis pela promoção, defesa e garantia dos direitos *das crianças e das/dos adolescentes* no Brasil, munindo-se de mecanismos para dar efetividades aos direitos reconhecidos na tríade normativa e na legislação esparsa às crianças e adolescentes.

Entre os diversos atores que compõem o Sistema, destaca-se o Poder Público em suas três esferas – Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, os Conselhos consultivos dos direitos *das crianças e das/dos adolescentes*, os Conselhos Tutelares, as organizações da sociedade civil, a família e a comunidade social.

Cada um desses atores desempenha um papel dentro do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

Mayra Silveira⁸³ destaca que “a história da criança e do adolescente perpassa pela história da família, local onde sempre estirem inseridos, ora com mais ou menos destaque, ora com mais ou menos direitos”.⁸⁴

⁸³ Sobre Mayra Silveira: Doutora em Direito e Professora. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/4358394907095569> Acesso em: 3 ago. 2023.

⁸⁴ SILVEIRA, Mayra. **O impacto do acolhimento institucional no direito de crianças e adolescentes à convivência familiar**: Um estudo do cadastro estadual de adoção e de crianças acolhidas de Santa Catarina entre os anos de 2009 e 2020. Tese. Florianópolis: UFSC, 2021, p. 33.

A família desempenha um papel fundamental no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, haja vista que é o primeiro ambiente em que a criança e a/o adolescente estão inseridos. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 reconhece a família como base da sociedade⁸⁵ e atribui aos pais o dever de assistir, criar e educar os filhos menores⁸⁶, tendo, portanto, a responsabilidade primordial pela formação, desenvolvimento, proteção e cuidado dos direitos *das* crianças e das/dos adolescentes.

É responsabilidade dos pais ou responsáveis garantir a proteção integral das crianças e das/dos adolescentes, promovendo não apenas o sustento e o atendimento das necessidades básicas delas, de alimentação, saúde, educação e lazer, mas também um ambiente saudável, seguro, afetivo, de boa convivência familiar, atenta ao bem-estar emocional e psíquico, promovendo o desenvolvimento pleno e saudável. Também cabe à família o dever de denunciar situações de violência, abuso, negligência ou qualquer outra forma de violação dos direitos das crianças e das/dos adolescentes, buscando auxílio nas redes de proteção e amparo, interagindo com outros atores sociais que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, a exemplo da escola, Conselhos Tutelares, assistência social, profissionais da área de saúde, sistema de justiça etc.

O papel do Estado se desdobra em ações planejadas, descentralizadas e articuladas pelos poderes constituídos, norteadas pela principiologia escrita no parágrafo único, do artigo 100⁸⁷, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que orienta todas as ações da família, da comunidade, da sociedade e do Estado na promoção dos direitos e proteção da criança e da/do adolescente, a saber: a condição como sujeitos de direitos; a proteção integral e prioritária; a responsabilidade primária e solidária do poder público; o interesse superior da criança e da/do adolescente; o respeito à privacidade na promoção dos direitos e proteção da criança e da/do adolescente; a intervenção precoce em situação de perigo; a intervenção mínima indispensável à promoção dos direitos e à proteção da criança e da/do adolescente; a proporcionalidade e atualidade na intervenção necessária e adequada à situação de

⁸⁵ Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

⁸⁶ Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

⁸⁷ Brasil. Lei 8.069/90.

perigo; a responsabilidade parental; a prevalência da família; a obrigatoriedade da informação; a oitiva obrigatória e participação como direito a ser ouvidos e participar nos atos e definição das medidas de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião considerada.

Os Conselhos Tutelares são peças-chave no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, atuando em âmbito municipal na promoção e defesa da população infantojuvenil como órgãos permanentes e autônomos, responsáveis por zelar pelos direitos *das crianças e das/dos adolescentes* e intervir em situações de violação desses direitos. Os Conselhos recebem denúncias, averiguam a situação e têm autoridade para agir em casos de negligência, abuso, exploração, violência de crianças e adolescentes, atuando de forma articulada com outros órgãos e serviços que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, podendo requisitar serviços públicos e mobilizar a rede de atendimento. Têm, ainda, a importante missão de fiscalizar as políticas e programas voltados para as crianças e adolescentes nos municípios em que atuam, podendo realizar visitas *in loco* para verificar as condições reais de atendimento e adotar medidas cabíveis à garantia dos direitos.

O Poder Executivo tem amplas funções e responsabilidades no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, a iniciar pela elaboração e implementação de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, com destinação de recursos financeiros adequados, criando e fortalecendo órgãos governamentais e de participação e controle social das políticas públicas. Cabe ao Executivo promover a articulação e cooperação entre diversos órgãos que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, visando traçar estratégias conjuntas de atuação protetiva, monitorando e avaliando as políticas públicas e programas implementados a fim de identificar desafios e ajustes necessários.

Ao Poder Legislativo cabe a criação e atualização de leis que visem proteger, promover e garantir direitos *das crianças e das/dos adolescentes* na ótica da Doutrina da Proteção Integral, abrindo espaços para a participação da sociedade civil e das próprias crianças e adolescentes na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas voltadas para esse grupo. Cabe aos parlamentares, ainda, a responsabilidade de acompanhar de perto as ações dos órgãos governamentais na implementação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente –

SGDCA, responsabilizando os infratores e buscando a reparação dos danos causados.

O Ministério Público detém a especial qualidade de fiscal da lei e por isso é chamado a atuar em todos os casos que envolvam interesses e direitos individuais, coletivos e difusos de crianças e adolescentes em temas afetos à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar e comunitária, ao esporte, ao lazer, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, entre outros. O Ministério Público age na busca pela efetividade dos direitos *das crianças e das/dos adolescentes*, zelando pelo cumprimento das normas assecuratórias, promovendo ações judiciais e extrajudiciais voltadas a dar concretude aos direitos reconhecidos, atuando de forma articulada em redes e fóruns visando a conscientização e educação em direitos infantojuvenis. Para tanto, acompanha e fiscaliza as políticas públicas, buscando promover a implementação das garantias legais, inclusive atribuindo responsabilização aos agentes públicos omissos.

O Poder Judiciário atua na aplicação das normas assecuratórias dos direitos das crianças e das/dos adolescentes nos casos concretos submetidos à juízo, atuando conjuntamente a outros integrantes do sistema de justiça, julgando processos que envolvam interesses ou a violação de direitos delas, seja frente ao Estado, à família, à sociedade e quaisquer outros, seja em ações individuais ou naquelas que envolvam direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Também incumbe ao Judiciário determinar a aplicação de medidas protetivas em favor de crianças e adolescentes em situação de risco, o que pode implicar em ordem judicial de afastamento da pessoa agressora, o acolhimento institucional, o acompanhamento psicossocial, a inclusão em programas de proteção e assistência, bem como determinar qualquer outra medida que confira efetividade protetiva. Além disso, concerne ao Judiciário impulsionar a efetividade dos direitos fundamentais das crianças e das/dos adolescentes, quando chamado a atuar frente as omissões do Estado na implementação de políticas públicas voltadas a elas. O Judiciário tem ainda importante atuação na interpretação da tríade normativa que sustenta o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercendo o controle de constitucionalidade das normas que venham a dispor sobre esta matéria.

Como se vê, diferentemente de promessas normativas inconsequentes, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA está estruturado, como dito, para municiar as famílias, a comunidade, a sociedade e o

Estado com medidas próprias a efetivar, de forma articulada e independente, políticas públicas e ações voltadas a promoção e proteção dos direitos *das crianças e das/dos adolescentes*.

Para tanto, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA conta com uma multiplicidade de entes legítimos a reivindicar a efetividade dos direitos das crianças e das/dos adolescentes, a exemplo de: organizações não governamentais, conselhos tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, etc.

Neste quadro, observa-se um sistema jurídico evoluído e adequadamente estruturado para promoção e proteção dos direitos *das crianças e das/dos adolescentes*, firmado nos pilares da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente. Este núcleo rígido da tríade garantista irradia diretrizes para a consolidação e interpretação de novos direitos que surjam na dinâmica fluída da vida.

Nesse aspecto, convém severa vigilância à medida que, a recepção de novos direitos pode contemplar, de forma significativa, a proteção, a promoção e a defesa de direitos, como também, pode trazer a superação e o esvaziamento de direitos, condenando-os ao esquecimento ou a destituição de direitos arduamente construídos.⁸⁸

Não obstante todo aparato normativo de amparo a promoção e proteção dos direitos *das crianças e das/dos adolescentes*, é inegável a dificuldade em sua plena efetivação.

André Viana Custódio⁸⁹, ao discorrer sobre as diretrizes para enfrentamento a violações das garantias de proteção a crianças e adolescentes, assinala a importância em se otimizarem políticas públicas no âmbito municipal, pontuando:

⁸⁸ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança**: 30 anos. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 152.

⁸⁹ Sobre André Viana Custódio: Doutor, Mestre e Graduado em Direito pela UFSC. Pós-doutor pela Universidade de Sevilha/Espanha [2012). Atualmente é professor permanente e coordenador adjunto do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado - da Universidade de Santa Cruz do Sul, onde leciona as disciplinas: Direitos Geracionais, Diversidade e Sistemas de Políticas Públicas [Doutorado), Teoria Política Contemporânea [Mestrado), Direito da Criança e do Adolescente [Graduação); Líder do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens da UNISC, integrante do Núcleo de Estudos Jurídicos e Sociais da Criança e do Adolescente da Universidade Federal de Santa Catarina, com especialidade nas áreas da prevenção e erradicação do trabalho infantil, atendimento socioeducativo, violência contra crianças e adolescentes, sistema de garantias de direitos e políticas públicas. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7166046428154967> Acesso em: 18 abr. 2023.

O Direito da Criança e do Adolescente supera os modelos anteriormente estabelecidos e funda-se nas críticas relativas ao modelo institucional fechado de atendimento, na centralização autoritária do controle das políticas públicas, na judicialização das práticas administrativas, na crise da reprodução da desigualdade produzida pela dicotomia menor x criança e na maior visibilidade das condições de pobreza e desigualdade da população.⁹⁰

Com efeito, o maior desafio de todas as leis é a sua efetividade, e quanto mais assecuratório for o direito reconhecido, mais difícil será garantir que ele seja implementado na prática. Portanto, “há uma grande jornada a ser trilhada em favor do reconhecimento dos direitos de nossas crianças e adolescente, pois nosso país ainda não contempla, não respeita, não compreende o tempo de ser criança”⁹¹.

O primeiro passo, sem dúvida, já foi dado.

2.4 O direito à educação, o trabalho e a educação escolarizada

A educação é um dos grandes desafios humanitários.

Werner Wilhelm Jaeger⁹², na clássica obra *Paidéia: a formação do homem grego*, escreveu que “todo povo que atinge um certo grau de desenvolvimento sente-se naturalmente inclinado à prática da educação. Ela é o princípio por meio do qual a comunidade humana conserva e transmite a sua peculiaridade física e espiritual”⁹³.

Jaeger explica que os seres humanos, assim como os animais, preservam sua espécie na reprodução natural, mas apenas os seres humanos conseguem “conservar e propagar a sua forma de existência social e espiritual por meio das forças pelas quais a criou, quer dizer, por meio da vontade consciente e da razão”⁹⁴.

⁹⁰ CUSTÓDIO, André Viana. Diretrizes para as políticas públicas de enfrentamento do trabalho infantil doméstico no Brasil. In: VERONESE, Josiane Rose Petry [Org.]. **Estatuto da Criança e do Adolescente – 30 anos**: grandes desafios. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 183.

⁹¹ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança**: 30 anos. Salvador: Editora JusPodivm, 2019, p. 153.

⁹² Sobre Werner Wilhelm Jaeger: [Alemanha, 1888 – 1961) Filósofo, filólogo e classicista. “Jaeger estudou a interação entre o processo histórico da formação do homem grego e o processo espiritual através do qual os gregos chegaram a elaborar seu ideal de humanidade. A partir da solução desta profunda questão histórica e espiritual, foi possível chegar ao entendimento da criação educativa sem par de onde se irradia a imorredoura influência dos gregos sobre todos os séculos”. JAEGER, Werner Wilhelm. **Paidéia: a formação do homem grego**. Tradução de Artur M. Parreira. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

⁹³ JAEGER, Werner Wilhelm. **Paidéia: a formação do homem grego**. Tradução de Artur M. Parreira. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 3.

⁹⁴ JAEGER, Werner Wilhelm. **Paidéia: a formação do homem grego**. Tradução de Artur M. Parreira. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 3.

Até onde se sabe, os seres humanos detêm a capacidade única de criar e transmitir a cultura e o conhecimento, algo que vai além da simples preservação da espécie pela reprodução biológica e interações diversas em relações cooperativas. Diferentemente dos animais, que têm instintos que os levam a preservar sua espécie por meio da procriação e podem até mesmo estabelecer alguma forma de organização social, os seres humanos se distinguem pela capacidade de utilizar a razão e a vontade consciente para preservar e propagar não apenas a existência biológica, mas também transmitir culturalmente a forma de vida social e espiritual.

Erich Fromm⁹⁵ aponta que o desenvolvimento da cultura é essencial ao desenvolvimento humano pois “a evolução humana é consequência do desenvolvimento cultural, e não de uma transformação orgânica”⁹⁶. Diz ele:

As necessidades que ele compartilha com o animal – fome, sede, sono e apetite sexual – são importantes porque têm suas raízes na química interior do organismo, e podem fazer-se onipotentes quando não são atendidas. [Isso é mais verídico no tocante ao sono e à fome do que ao sexo, o qual, se não é satisfeito, não alcança nunca a força das outras necessidades, ou pelo menos não a alcança por razões fisiológicas]. Porém a satisfação total dessas necessidades não é ainda condição suficiente para uma boa saúde e para o equilíbrio mental. Ambos dependem da satisfação das necessidades e paixões especificamente humanas e que nascem das condições da situação humana: a necessidade de relação, de transcendência, de arraigamento; a necessidade de um sentimento de identidade e a de uma estrutura de orientação e devoção.⁹⁷

Essa capacidade é manifesta na criação de instituições sociais, sistemas de crenças, arte, ciência e tecnologia, que são transmitidos de geração em geração e moldam a forma como os seres humanos vivem e interagem uns com os outros, lidam com o planeta e se relacionam interespecíes, fazendo da humanidade uma espécie única e capaz de, em alguma medida e ao que se sabe, moldar seu próprio destino.

A educação tem sido também o principal mecanismo para que os seres humanos aprimorem o raciocínio crítico e despertem a consciência de si mesmo e da importância de sua participação no meio em que vivem, balizando o desfrute de

⁹⁵ Sobre Erich Fromm: [Alemanha, 1900 – 1980) Psicanalista. “Ele foi, antes e acima de tudo, um humanista. Sua vida, seus trabalhos, refletiram um conjunto de valores e crenças que devem ser considerados como seu verdadeiro legado.” FROMM, Erich. **Psicanálise da sociedade contemporânea**. Tradução de L. A. Bahia e Giasone Rebuá. 10. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983.

⁹⁶ FROMM, Erich. **Psicanálise da sociedade contemporânea**. Tradução de L. A. Bahia e Giasone Rebuá. 10. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983, p. 80.

⁹⁷ FROMM, Erich. **Psicanálise da sociedade contemporânea**. Tradução de L. A. Bahia e Giasone Rebuá. 10. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983, p. 76.

direitos e a responsabilidade dos deveres decorrentes da luta constante por vida e liberdade.

Por isso a educação tem notável papel na comunidade humana, tendo sido elevada a um direito humano fundamental escrito na Declaração Universal de Direitos Humanos:

Artigo 26

1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.
2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.
3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.⁹⁸

A educação implica diretamente no desenvolvimento humano e civilizatório de uma sociedade, com desdobramentos econômicos e culturais, aquilatando o grau de discernimento e lucidez nas escolhas individuais e coletivas.

A educação situa-se na dimensão dos direitos sociais, econômicos e culturais, que exigem uma prestação positiva pelo Estado à todas as pessoas que estejam em seu território ou sob a jurisdição estatal.

A comunicabilidade entre as várias dimensões de direitos humanos – indivisíveis, interdependentes e interrelacionados – aponta para a importância da educação como chave à garantia de concretude dos direitos civis e políticos, entendidos como direitos individuais limitadores do poder estatal frente a liberdade dos indivíduos em relação ao Estado.

Da mesma forma, a educação está no eixo de realização da dimensão difusa, coletiva e individual homogênea dos direitos humanos, ligada a concepção de direitos fraternos e de solidariedade, como ao meio ambiente ecologicamente sustentável e ao patrimônio comum da humanidade, direitos esses que transcendem o interesse individual.

⁹⁸ ONU. Declaração Universal de Direitos Humanos. 1948.

Da mesma forma e ainda na esfera de das dimensões de direitos humanos, a educação é o cerno do direito à paz, ao pluralismo, à democracia, à comunicação e informação.

Uma sociedade integrada por pessoas críticas amplia suas dimensões democráticas pela habilidade de seus membros criarem espaços arejados ao debate público saudável. Indivíduos com melhor capacidade de analisar informações e argumentos compreendem mais facilmente as diferentes perspectivas e os variados pontos de vista, superando a ignorância, o preconceito e a discriminação pela tolerância e respeito às diferenças.

É importante destacar que a educação não se limita apenas ao ambiente escolar. A família, a comunidade e a sociedade em geral desempenham um papel fundamental na educação de crianças e adolescentes. É por meio das interações com pessoas e da exposição a diferentes experiências que o processo educativo se enriquece e se fortalece.

A educação é um processo contínuo que se estende por toda a vida⁹⁹, enriquecendo e ampliando o conhecimento e as habilidades das pessoas. Mas, a infância e a adolescência são períodos cruciais para a formação das bases físicas, psíquicas, intelectuais e sociais das crianças.

Durante a infância, as crianças estão em um estágio de rápido desenvolvimento físico e cognitivo. É uma fase em que ocorrem importantes processos de aprendizado, como a aquisição da linguagem, habilidades motoras e fundamentos básicos de matemática, ciências e outras disciplinas. Além disso, é nesse período que se forma a base para o desenvolvimento do pensamento crítico, da criatividade e da curiosidade intelectual.

A adolescência é um momento de transição entre a infância e a idade adulta, em que a busca pela identidade e o desenvolvimento da autonomia são latentes. A educação, aqui, desempenha um papel particular na formação de valores, no desenvolvimento moral e ético, no estabelecimento de relações saudáveis e na compreensão do mundo ao redor. É também o período em que são introduzidas disciplinas mais avançadas e complexas, preparando a/o adolescente para a vida adulta, para a profissão e para a cidadania responsável.

⁹⁹ Brasil. Constituição da República Federativa. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

A efetividade do direito à educação depende de políticas públicas consistentes e de investimentos vultuosos que garantam o acesso de todas as pessoas à educação de qualidade, desde a educação infantil até a universidade. Para tanto, é indispensável o foco na inclusão social, atendendo as especificidades e necessidades especiais das pessoas com deficiência, alcançando auxílio financeiro aos estudantes vulneráveis ou de baixa renda, superando a exclusão digital.

A capacitação contínua de professoras e professores tem que estar na ordem do dia, junto com a criação de programas de incentivo à pesquisa e à inovação, promovedores do avanço científico e tecnológico.

É importante compreender que a educação é influenciada por interesses econômicos e ideológicos que pautam currículos escolares e seleção de materiais didáticos, além de crenças e valores dos próprios educadores e educadoras, massivamente formados em uma visão mercadológica¹⁰⁰. Esses fatores acabam por introduzir vieses e moldar a forma como certos tópicos são abordados, colocando em xeque a ideia de neutralidade das políticas educacionais.

Ao se reconhecer a fragilidade do discurso da neutralidade da educação, desponta a busca por uma abordagem alternativa, como a da imparcialidade responsável que reconhece que a educação não pode ser totalmente neutra, mas tenta oferecer uma variedade de perspectivas informadas, baseadas em evidências científicas e sujeitas à revisão crítica.

Nessa abordagem, as educadoras e os educadores desempenham um papel fundamental em ajudar as alunas e os alunos a desenvolver habilidades de pensamento crítico e a discernir entre informações confiáveis e não confiáveis, tarefa que exige também romper com os desígnios de uma formação alienante.

Maria de Fátima Rodrigues Pereira¹⁰¹ destaca a maneira como historicamente se estabelecem as relações entre trabalho produtivo e educação, especialmente a educação escolarizada que desponta a partir da divisão social do trabalho e da posse da propriedade privada.

A autora explica que o sistema de produção de mercadorias e suas características, como o trabalho assalariado, o desenvolvimento tecnológico, a divisão social do trabalho, os métodos de gestão científica, a informática, tiveram impacto na

¹⁰⁰ PEREIRA, Maria de Fátima Rodrigues. **Formação de professores**: debate e prática necessários a uma educação emancipada. Chapecó, SC: Argos, 2010.

¹⁰¹ Sobre Maria de Fátima Rodrigues Pereira: [Portugal] Doutora em Filosofia e História pela Unicamp.

expansão da educação escolarizada e nas disputas que envolvem diferentes concepções e abordagens pedagógicas.

Com o sistema de produção de mercadorias que englobava trabalho assalariado, produção de mais valia, introdução de máquinas, divisão social do trabalho, cooperação, maquinaria, grande indústria, fordismo, toyotismo, informática e trabalho monopolista simples e complexo, a educação escolarizada se expandiu, tornando-se objeto de políticas dos estados em relação às quais se estabelecem disputas que se expressam em hegemonias por pedagogia, organização de trabalho didático, materiais escolares, formação de professores, enfim, em tudo o que diz respeito à escola. Não há, portanto, posições neutras quando se escolhe um ou outro trabalho educativo, um método de estudo ou uma teoria de conhecimento.¹⁰²

Vê-se, assim, que modelos de produção industrial como o fordismo¹⁰³ e o toyotismo¹⁰⁴ influenciaram nas políticas educacionais moldadas por interesses econômicos mais amplos, imprimindo à educação escolarizada o tecnicismo¹⁰⁵ pedagógico, refletindo a busca por um alinhamento entre educação e as necessidades do mercado de trabalho.

No Brasil, o direito à educação é uma garantia constitucional para a vida inteira¹⁰⁶, e tem se estruturado lado a lado ao direito social ao trabalho¹⁰⁷.

Em 1891, o Brasil inaugurou a fase republicana numa Constituição que não tratava especificamente sobre o direito à educação, omitindo, até mesmo, a garantia dada na Carta Imperial de 1824, de instrução primária e gratuita para todos os cidadãos¹⁰⁸. É a partir da Constituição de 1934 que o direito à educação passa a ser garantido em todas as constituições brasileiras, elevando-se gradativamente até o texto atual da Carta Magna, que o incluiu no rol dos direitos fundamentais¹⁰⁹

¹⁰² PEREIRA, Maria de Fátima Rodrigues. **Trabalho e educação**: uma perspectiva histórica. Curitiba: InterSaberes, 2012, p. 171-2.

¹⁰³ Sobre o fordismo:

¹⁰⁴ Sobre o toyotismo:

¹⁰⁵ Sobre o tecnicismo:

¹⁰⁶ “Brasil. Constituição da República Federativa. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

¹⁰⁷ BRASIL. Constituição da República Federativa. Art. 6, caput. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

¹⁰⁸ BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil. 1824. Art. 179, XXXII.

¹⁰⁹ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Art. 60, § 4º, IV. “Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: (...) IV- os direitos e garantias individuais.”

escritos no artigo 6^o¹¹⁰, de aplicação imediata¹¹¹, esmiuçando os contornos essenciais do direito à educação nos artigos 205 a 214.

Passados 200 anos da primeira garantia constitucional do direito à educação, o Brasil conta com 11 milhões¹¹² de analfabetos e com cerca de 1/3 da população vitimada pelo analfabetismo funcional, de quem sabe ler e escrever, mas não consegue articular a compreensão, interpretação e informação escrita. Ou seja: lê, mas não entende.

O jornal da Universidade de São Paulo – USP divulgou que as escolas brasileiras ainda formam analfabetos funcionais pois “cerca de 29% da população brasileira tem dificuldades para ler textos e aplicar conceitos de matemática”.¹¹³

A alfabetização de uma pessoa é algo extraordinário¹¹⁴. Mas aprender a ler e escrever é apenas o primeiro passo.

Isso mostra que conhecer os signos da escrita não é o bastante, porque é preciso também aprender a pensar, e a pensar criticamente e assim criar condições potenciais a erradicar o maior dos analfabetismos, aquele que aliena e causa estranhamento entre o sujeito e sua efetiva participação no meio social em que vive, cantado por Bertholt Brecht¹¹⁵ em versos que denunciam o analfabetismo político:

¹¹⁰ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Art. 6º, caput. “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

¹¹¹ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Art. 5º, § 1º. “As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata”.

¹¹² Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2020/11/brasil-tem-11-milhoes-de-analfabetos-aponta-ibge> Acesso em 27 mar. 2023.

¹¹³ Matéria divulgada em 13 de novembro de 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/escolas-brasileiras-ainda-formam-analfabetos-funcionais/> Acesso em 27 mar. 2023.

¹¹⁴ Sobre a alfabetização de uma pessoa em idade avançada, refere-se relato feito no discurso da autora desta Tese quando da posse dela na Academia Catarinense de Letras Jurídicas - ACALEJ, em 25 de abril de 2019: “Lembro da Dona Eva Moraes, mãe do meu Padrinho, que já em idade avançada conheceu o alfabeto. Eu me impressionei muito quando a vi, adulta e quase velha para o meu olhar adolescente, juntando as primeiras letras e formando palavras na leitura do horóscopo no Almanaque Abril que trocava com a minha avó Alzira na Praia do Pinhal, no Rio Grande do Sul. Em 1924, quando Dona Eva nasceu, o índice de analfabetismo no Brasil era de 65% entre as pessoas com mais de 15 anos de idade. 50 anos depois, em 1974, no ano em que eu fui alfabetizada, o índice era 33%. Os últimos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD, em 2019, apontam para 6,6% o índice de analfabetismo de pessoas com 15 anos ou mais¹¹⁴. Sem dúvida houve um desenvolvimento enorme nas práticas de alfabetização e o Brasil de hoje não é o mesmo de 1924. Ainda assim, o número de pessoas que não sabem ler e nem escrever é de 11 milhões, o equivalente a população inteira do Rio Grande do Sul, Estado em que eu nasci, e muito maior do que os 7,7 milhões de pessoas que vivem na bela e Santa Catarina. Imagine todo um Estado da Federação analfabeto. Mas o que não mudou de 1924 para cá foi a desigualdade social como causa do analfabetismo e de tantos outros males.”

¹¹⁵ Sobre Eugen Bertholt Friedrich Brecht: [Alemanha, 1898 – 1956) Dramaturgo, poeta e encenador.

O pior analfabeto é o analfabeto político. Ele não ouve, não fala, nem participa dos acontecimentos políticos. Ele não sabe que o custo de vida, o preço do feijão, do peixe, da farinha, do aluguel, do sapato e do remédio depende das decisões políticas. O analfabeto político é tão burro que se orgulha e estufa o peito dizendo que odeia a política. Não sabe o imbecil que da sua ignorância política nasce a prostituta, o menor abandonado, e o pior de todos os bandidos que é o político vigarista, pilantra, o corrupto e lacaio dos exploradores do povo.¹¹⁶

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 retratou uma nova sociedade brasileira, que ansiava por um sistema educacional mais acessível e democrático, impulsionando uma nova disciplina legal que veio com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, também nominada Lei Darcy Ribeiro.

Ainda que não tenha solucionado problemas históricos, a exemplo da baixa remuneração e capacitação insuficiente do corpo docente, a Lei 9.394/1996 trouxe avanços significativos, promovendo o acesso das camadas mais pobres da população a educação pública [e de qualidade], e avanços como o acesso ao ensino superior pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e o Programa Universidade para Todos – PROUNI.

Deve-se ao economista Paulo Renato Souza¹¹⁷, então Ministro da Educação no governo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, a promoção da reforma educacional que alcançou resultados qualitativos e quantitativos importantes nos oito anos em que ele esteve à frente da educação no Brasil [1995 – 2002]. Foi na gestão dele frente ao Ministério da Educação que o Brasil implantou o Bolsa-escola, em 2001, programa social criado para reduzir a evasão escolar e elevar o índice de matrículas de crianças muito pobres na escola, mediante o repasse de ajuda financeira às famílias condicionada à regularidade da frequência escolar das crianças.

Este programa foi criado a partir de experiências locais de Bolsa Escola, principalmente a que foi implantada no Distrito Federal durante o mandato de governador de Cristovam Buarque. Outras experiências deste tipo ocorreram em diversas localidades, mas esta, em específico, foi o estudo de caso que

¹¹⁶ Disponível em: https://eje.tre-ba.jus.br/pluginfile.php/18940/mod_label/intro/Poema%20-%20O%20Analfabeto%20Pol%C3%ADtico.pdf Acesso em 1 mar. 2023.

¹¹⁷ Sobre Paulo Renato Souza: [Brasil, 1945 – 2011) Economista. Foi Ministro da Educação nos dois mandatos do Presidente Fernando Henrique Cardoso, entre 1995 e 2002, período em que teve uma atuação definidora na educação do Brasil, criando o programa Bolsa Escola [que deu origem ao bolsa família), os exames ENEM e SAEB, e o FUNDEF. Também foi Secretário da Educação do Estado de São Paulo em períodos distintos. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/morre-ex-ministro-paulo-renato/> Acesso em: 1 mar. 2023.

informou as práticas adotadas pelo Banco Mundial ao abrir sua linha de crédito para este tipo de programa ao Brasil [World Bank, 2002].¹¹⁸

O Bolsa-escola inspirou o programa Bolsa Família no primeiro governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, então o maior programa de transferência direta de renda para enfrentamento da pobreza extrema e inclusão escolar, mediante o entendimento de que uma “renda monetária regular representa uma condição necessária [mas não suficiente] para desencadear um processo de autonomização nos sujeitos que a recebem”¹¹⁹.

Os programas sociais de transferência condicional de renda mostram que o ensino formal foi disponibilizado para a população empobrecida juntamente com medidas socioeducativas, buscando impor padrões morais de hábitos e condições de vida das famílias atendidas. Isso significa que o acesso à educação foi acompanhado por iniciativas que visavam transformar comportamentos e melhorar as condições sociais das famílias beneficiadas.

A vinculação desses programas à educação tornou-se um mecanismo de gestão, bem como um meio de controle para garantir que o direcionamento dos recursos alcançasse o público-alvo pretendido, contando com as redes de apoio na fiscalização dos objetivos propostos. Essa vinculação à educação também serviu para legitimar a transferência de renda, justificando a distribuição de recursos financeiros como forma de combate à pobreza.

Importa observar que ao destacar a educação como requisito para receber o benefício, os programas sociais acabam por desviar a atenção das tensões e antagonismos existentes entre as classes sociais¹²⁰, acabam colocando a responsabilidade pelo combate à pobreza e desigualdade nas mãos dos indivíduos em situação de vulnerabilidade. Isso porque criam a percepção de que a falta de educação é a causa principal da pobreza, ignorando outros fatores estruturais e socioeconômicos.

Trabalho e educação, no cenário dos programas sociais de transferência condicionada de renda, apresentam-se transmutados de suas possibilidades

¹¹⁸ SORDI, Denise de. GONÇALVES NETO, Wenceslau. **A educação nos programas sociais brasileiros: pobreza e trabalho.** Educação e realidade. Porto Alegre, 2021.

¹¹⁹ REGO, Walquiria Leão. PINZANI, Alessandro. **Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania.** 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 13.

¹²⁰ “[...] ofuscando tensões e antagonismos entre classes”. SORDI, Denise de. GONÇALVES NETO, Wenceslau. **A educação nos programas sociais brasileiros: pobreza e trabalho.** Educação e realidade. Porto Alegre, 2021, p. 1.

de emancipação humana – e de um valor significativo de dignidade para os sujeitos – para o controle das possibilidades sociais em prol de objetivos localizados na dimensão do desenvolvimento econômico.¹²¹

Embora a educação formal e o desenvolvimento de habilidades por meio da educação possam aumentar as chances de conseguir um emprego e obter uma renda melhor, existem diversos fatores que influenciam essa questão.

A relação entre educação e desemprego não pode ser simplificada sob o risco do problema ser analisado de forma injusta, atribuindo a pessoa vitimada pelo desemprego involuntário a responsabilidade por não conseguir trabalho ou por ter um emprego precário. Mesmo pessoas com boa formação educacional podem enfrentar dificuldades em encontrar empregos compatíveis com as suas qualificações. Baixos salários, contratos temporários e descontínuos são exemplos de condições de trabalho desfavoráveis que podem persistir mesmo para aqueles com níveis mais altos de escolaridade, mais ainda pela população pobre e carente que sequer desfruta de uma alimentação condizente às necessidades básicas.

A disponibilidade de oportunidades de emprego depende muito de fatores macroeconômicos, políticas de mercado de trabalho, investimentos em setores produtivos, entre outros aspectos. A automação e a virtualização dos processos de trabalho têm levado à substituição de inúmeras tarefas por máquinas e algoritmos, o que resulta na redução substancial da demanda por habilidades e empregos. Isso afeta tanto pessoas com menos escolaridade quanto aquelas com níveis mais altos. Portanto, mesmo que todos tenham a mesma educação, não há garantia de emprego para todas as pessoas pois fatores econômicos e políticos, demográficos e tecnológicos desempenham papel substancial na criação e destruição de empregos.

Como se vê, a educação por si só não é garantia de emprego ou melhoria na qualidade de vida. Melhora, sem dúvida, o status de ser humano de qualquer pessoa que estude e se dedique ao aprimoramento pessoal, intelectual e espiritual, bem como melhora a articulação do indivíduo no meio social em que vive.

Assim, ainda que a educação continue sendo um fator crucial para a inserção e melhor êxito no mercado de trabalho, é importante adotar políticas mais abrangentes para enfrentar o problema do desemprego, em perspectivas que incluam, além dos investimentos em educação, medidas protetivas do trabalho em face da automação e

¹²¹ SORDI, Denise de. GONÇALVES NETO, Wenceslau. **A educação nos programas sociais brasileiros: pobreza e trabalho.** Educação e realidade. Porto Alegre, 2021.

de apoio às pessoas que não tem emprego nem renda, a iniciar pela redução da jornada.

É essencial compreender que contam as condições de trabalho disponíveis, as oportunidades de emprego e a implementação de políticas de transferência de renda efetivas para promover uma melhoria sustentável na qualidade de vida das pessoas.

Além disso, a ênfase na educação como requisito para a transferência de renda pode esconder desigualdades sistêmicas no acesso à educação de qualidade. Nem todas as famílias têm acesso a boas escolas, recursos educacionais adequados e oportunidades equitativas de aprendizado.

Portanto, colocar a educação como o único critério para a transferência de renda pode perpetuar as desigualdades existentes e responsabilizar as famílias pobres pela falta de acesso a recursos educacionais adequados.

2.5 O Novo Ensino Médio: análise crítica

A rarefeita qualidade do ensino médio oferecido nas redes públicas acessíveis às populações mais carentes, levou ao esvaziamento de sentido prático, desconectando o interesse dos estudantes, muitos levados ao trabalho precoce, com altas taxas de evasão escolar e baixo desempenho das alunas e dos alunos.

No estudo *Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades*, a pesquisa analisa os obstáculos enfrentados por estudantes ao longo da educação básica, discorrendo acerca das “dificuldades que podem afetar a motivação, o interesse, a disposição interior para a busca de novos horizontes e, às vezes, se mostram insuperáveis para que o jovem conclua sua trajetória escolar com sucesso”¹²², pontuando que:

Temos o hábito de considerar a realidade segundo uma perspectiva de estabilidade e equilíbrio, como se nada fosse perturbá-la. No entanto, Prigogine [2009], em *Ciência, Razão e Paixão*, nos diz que o que vemos, na história humana e na vida, são a instabilidade, as flutuações, a irreversibilidade, em todos os níveis. Do mesmo modo, o matemático René Thom nos fez ver, com sua *Teoria das Catástrofes*, que quase tudo na natureza, na sociedade, na economia e na vida é instável e pode mudar catastroficamente.

¹²² Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades, p. 19. Disponível em: [file:///C:/Users/2949/Downloads/Combate_%C3%A0_evas%C3%A3o_no_ensino_m%C3%A9dio.p](file:///C:/Users/2949/Downloads/Combate_%C3%A0_evas%C3%A3o_no_ensino_m%C3%A9dio.pdf) df Acesso em: 30 jun. 2023.

[...]

Nesse contexto, elegemos cinco obstáculos fundamentais para explicar os aspectos mais relevantes das trajetórias truncadas ou mesmo interrompidas no ensino médio: distorção idade-série e repetência, baixo aprendizado, desigualdade escolar, falta de engajamento escolar, falta de orientação profissional na escola. Por último, o obstáculo conjuntural da pandemia de COVID-19.¹²³

Partindo da distorção idade-série e repetência, o primeiro dos cinco obstáculos fundamentais apresentados no estudo *Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades*, observa-se que a defasagem idade-série e a alta reprovação no primeiro ano do ensino médio [35%] são problemas persistentes no sistema educacional brasileiro e apresentam desafios significativos tanto para as/os estudantes quanto para o sistema de ensino.

A defasagem idade-série ocorre quando a/o estudante está matriculado em uma série abaixo daquela correspondente à sua idade cronológica, em resultado de reprovações anteriores ou de períodos de abandono da escola. A pressão da idade para ingresso no mercado de trabalho e para a assunção de responsabilidades de seu próprio sustento estão entre as consequências negativas dessa discrepância idade-série, que ainda está fortemente relacionada ao baixo desempenho escolar, falta de motivação, problemas de comportamento e evasão escolar.

A repetência escolar, por sua vez, consiste na reprovação da/do estudante em uma série, obrigando a repetência do mesmo ano letivo, prática essa criticada por especialistas da educação por não contribuir efetivamente para o aprendizado da aluna e do aluno repetente e ainda aumentar a evasão escolar¹²⁴. Ainda que a superação da defasagem idade-série e da repetência escolar não seja responsabilidade apenas do sistema de ensino, pois requer uma abordagem integrada envolvendo famílias, comunidades e políticas públicas voltadas a educação, a simples repetência escolar ganha viés punitivo se não oferecer intervenções pedagógicas adequadas para auxiliar a/o estudante a superar suas dificuldades.

O baixo aprendizado é o segundo obstáculo apresentado no estudo *Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades*, o que pode ser herança das dificuldades de aprendizagem acumuladas nos anos anteriores da escolarização. Se a aluna e o aluno já apresentam lacunas de aprendizagem desde o ensino

¹²³ Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades, p. 19.

¹²⁴ RIBEIRO, Sérgio Costa. **A pedagogia da repetência**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/JyfPSdxSCrxKHxV6H3whNNz/?lang=pt> Acesso em: 13 jul. 2023.

fundamental, é provável que essas deficiências sejam agravadas no ensino médio, fase que apresenta maior nível de abstração em suas disciplinas, com conceitos mais complexos e exigentes, que podem ser difíceis de compreender sem uma base sólida de conhecimento prévio. Um dado importante que o estudo apresenta é o baixo aprendizado das/dos estudantes brasileiros de 15 anos de idade em leitura, ciências e matemática, se comparado com jovens da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE.

Em leitura, por exemplo, apenas 25,2 por cento dos jovens brasileiros possuem o nível de aprendizado adequado, contra 52,2 por cento nos países da OCDE. O quadro é ainda pior em ciências e em matemática: apenas 18,2 por cento dos alunos brasileiros possuem aprendizado adequado em ciências, contra 50,7 por cento na OCDE. Em matemática, por sua vez, são 12,3 por cento, contra 48,2 por cento na OCDE.¹²⁵

O estudo apresenta os preocupantes resultados do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, que indicam que as alunas e os alunos do ensino médio têm dificuldades em aplicar conhecimentos de diferentes disciplinas para resolver problemas teóricos e práticos, bem como em desenvolver habilidades de pensamento crítico e científico. Isso mostra que os currículos e métodos de ensino podem estar focados mais na transmissão de conteúdo do que no estímulo à reflexão e à resolução de problemas, dando excessiva ênfase a memorização e reprodução de informações, em detrimento do desenvolvimento de habilidades analíticas e de raciocínio.

Além disso, a falta de conexão entre as disciplinas pode contribuir para a dificuldade das/dos estudantes em aplicar conhecimentos em contextos diversos. Muitas vezes, o ensino é fragmentado em disciplinas isoladas, sem uma integração que mostre a interrelação e a aplicação prática dos conceitos.

A desigualdade escolar é o terceiro obstáculo apresentado pelo estudo *Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades*, que mostra:

Ou seja, não apenas os resultados de aprendizagem são muito baixo, em média, como há uma péssima distribuição do desempenho dos alunos, o que, por si só, constitui uma evidência de problema na qualidade da educação em decorrência da alta concentração nos níveis de menor aprendizado.

Ademais, essa distribuição esconde outro problema da nossa educação: nos níveis de menor aprendizado estão os alunos de menor nível

¹²⁵ Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades, p. 20.

socioeconômico, os filhos de pais com menor escolaridade e de cor preta. Como se não bastasse o preço que já pagam para estudar em escolas que não têm sido capazes de reduzir essa diferença, tal distribuição mostra a parcela do alunado mais vulnerável aos efeitos negativos da pandemia. Por isso, não é sem razão que a taxa de conclusão no ensino médio de jovens com até 19 anos seja de 92,6 por cento entre os 25 por cento mais ricos e de 58,8 por cento entre os 25 por cento mais pobres; e, entre os brancos, seja de 79,1 por cento e de 61,4 por cento entre os pretos [TODOS PELA EDUCAÇÃO, 2021]

Essa falta de equidade também está presente nos resultados da Pesquisa Anual por Amostra de Domicílios Contínua [PNAD-C], do IBGE [IBGE, 2019]. Esses resultados indicam que, se entre 2016 e 2018 houve alguma melhora em indicadores educacionais do Brasil, em termos de algum ganho em anos de escolaridade, ainda persistem as desigualdades regionais, de gênero e de cor. Pessoas brancas tiveram indicadores educacionais melhores que os das pessoas pretas ou pardas; as regiões Nordeste e Norte apresentaram uma taxa de analfabetismo bem mais alta e uma média de anos de estudo inferior à das regiões do Centro-Sul do país.¹²⁶

Os trechos em destaque apresentam a desigualdade escolar como um dos principais desafios enfrentados no sistema educacional brasileiro. O estudo mencionado mostra que, além dos resultados de aprendizagem geralmente baixos, existe uma distribuição desigual do desempenho das alunas e dos alunos, com uma alta concentração de estudantes com níveis de aprendizado mais baixos.

Conforme destacado na citação acima, essa distribuição desigual está relacionada ao nível socioeconômico das alunas e dos alunos, bem como à cor da pele e ao nível de escolaridade dos pais. Estudantes pertencentes a famílias com menor renda e menor nível educacional, além daqueles que são negros, estão mais concentrados nos níveis de menor aprendizado.

Os dados trazidos pelo estudo da Pesquisa Anual por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD-C, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, também indicam a persistência das desigualdades educacionais no Brasil, com diferenças regionais, de gênero e de cor. Pessoas brancas tendem a ter indicadores educacionais melhores do que as pessoas negras ou pardas, e as regiões do Norte e Nordeste apresentam taxas de analfabetismo mais altas e uma média de anos de estudo inferior em comparação com as regiões do Centro-Sul do país.

Todo esse quadro se perpetua e se agrava pelo fato das escolas frequentadas por esses estudantes não conseguirem oferecer a qualidade de ensino necessária para reduzir as desigualdades, ante os recursos limitados, a falta de infraestrutura

¹²⁶ Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades, p. 22-3.

adequada, professores com déficit de qualificação, e outros fatores que afetam negativamente o aprendizado.

A distribuição desigual do desempenho escolar das alunas e dos alunos não apenas reflete a má qualidade da educação, mas também reforça e perpetua as desigualdades sociais existentes. É um ciclo no qual estudantes mais vulneráveis têm menos oportunidades de obter uma educação de qualidade, o que por sua vez limita suas perspectivas futuras e reforça a desigualdade socioeconômica.

O quarto obstáculo apresentado no estudo *Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades*, diz respeito a falta de engajamento escolar, que resulta em “falta de atenção e desinteresse em sala de aula e em falta de compromisso com os estudos”.

Para os jovens de alguns grupos sociais, cursar o ensino médio é algo tão natural e indispensável como comer, dormir, tomar banho etc. A família e a escola desenvolvem neles a percepção de que, com a continuidade dos estudos, serão melhores as oportunidades de realização pessoal e de trabalho no futuro. Nesses casos, a motivação para permanecer na escola é externa e está associada à possibilidade de recompensa, seja pela família ou pela sua trajetória escolar bem-sucedida. Essa é a parte da população que, nas estatísticas educacionais, tem bom aprendizado, não abandona os estudos, conclui o ensino médio e que é sempre bem-sucedida na escola.

Contudo, para aqueles grupos para os quais o ensino médio não faz parte do seu capital cultural nem da sua experiência familiar, uma escola que não conheça o modo de vida dos jovens desses grupos, as suas dificuldades cotidianas e as suas expectativas de futuro não faz sentido para eles. Nesse caso, eles não são cobrados pela família se abandonarem a escola e, também, não se sentirão compelidos por nada e por ninguém a continuar frequentando-a. Ao contrário, muitas vezes serão pressionados pelos familiares e pelas circunstâncias a interromper os estudos. O desafio das escolas que atendem aos jovens desses grupos sociais é fazer a motivação e o interesse emergirem pelo que a própria escola pode representar em termos de desafios, estímulos e necessidades. Não trata da motivação externa dos prêmios e benefícios, mas de uma motivação intrínseca fundamentada na busca natural de todo ser humano pela novidade, pelo valor e sentido da vida.¹²⁷

Observa-se no trecho transcrito do estudo que quando o ensino médio não faz parte do capital cultural ou da experiência familiar das/dos estudantes, a escola pode parecer distante e sem sentido. Nesses casos, o desafio para as escolas que atendem a esses grupos sociais é despertar a motivação intrínseca das alunas e dos alunos, ligada à busca natural por novidade, valor e sentido da vida, num ambiente

¹²⁷ Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades, p. 23.

escolar que seja relevante para eles, considerando suas dificuldades cotidianas, expectativas de futuro e modos de vida.

Por fim, o quinto obstáculo apontado no estudo *Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades*, está na falta de orientação profissional na escola.

O estudo apresenta esta intrigante questão: as estimativas apontam que o retorno de cada ano completo no ensino médio vão de 8 a 16 por cento, e no Brasil chegam a 15 por cento; com taxa de retorno tão alta, “por que mais de 10 por cento dos alunos evadem da escola a cada ano no Brasil e menos da metade dos jovens do quinto mais pobre completam essa etapa dos estudos?”¹²⁸

Segundo o estudo, o dilema relacionado a evasão escolar no ensino médio brasileiro envolve cinco fatores-chave que influenciam na decisão de interromper o estudos: a percepção errônea sobre o retorno educacional, pois muitos estudantes subestimam o valor do diploma e o impacto positivo que a educação pode ter em suas vidas¹²⁹; a incerteza em relação ao retorno educacional, resultante das dúvidas sobre oportunidades de emprego e sucesso futuro que a educação pode proporcionar; o custo direto de cada ano adicional de estudo, para estudantes de baixa renda que precisam trabalhar, com horas ocupadas que poderiam dedicar ao trabalho, despesas de transporte e alimentação, material escolar etc.; a falta de prazer em estudar, por não haver um ambiente estimulante, nem métodos de ensino interessantes; o custo de oportunidade de estudar por mais um ano, especialmente para jovens que estão atrasados em relação à série adequada para sua idade.

Esses fatores são complexos e interrelacionados, e aguçam a compreensão para desenvolver estratégias efetivas de combate à evasão escolar, buscando garantir que as/os estudantes concluam o ensino médio.

Sob o argumento de solucionar estes problemas do ensino médio, o governo do ex-Presidente Michel Temer editou a Medida Provisória 746/2006 que desencadeou a Lei n. 13.415/2017, imprimindo ao ensino médio brasileiro ênfase na formação tecnicista, acrítica, num retrocesso reducionista da grade curricular que

¹²⁸ *Combate à evasão no ensino médio – desafios e oportunidades*, p. 24.

¹²⁹ Angelo Elocir Zeni destaca: “Em qualquer época ou idade, ter um diploma de graduação continua sendo uma conquista indispensável para a formação cidadã, mas principalmente, como garantia de sucesso profissional. Embora a formação profissional é decisiva para uma carreira de futuro, não depende apenas do diploma. A formação profissional deve ultrapassar os bancos escolares (...). Quem não estudar e não buscar qualificação técnica profissional em todas as áreas de conhecimento estará fora do mercado economicamente ativo. Em claras, desempregado ou exercendo alguma atividade informal apenas para sobreviver”. ZENI, Angelo Elocir. **Coisas da vida**. Santa Rosa: Café Pequeno, 2019, p. 53-4.

excluiu a sociologia, a filosofia, as artes e a educação física do currículo obrigatório, pautando como essenciais aos três anos de formação média apenas as disciplinas de português, matemática e, em alguma medida, o inglês.

Não obstante a reforma no Ensino Médio tenha sido imposta pela Medida Provisória 746/2016, na linha do tempo¹³⁰ da educação brasileira as reformulações no Ensino Médio começaram a ser sugeridas no Parlamento em 2013, com o Projeto de Lei n. 6.840¹³¹, ainda em tramitação, de autoria do deputado Reginaldo Lopes [PT-MG], propondo a instituição de jornada em tempo integral e organização dos currículos em áreas do conhecimento. Em 2014, a Lei n. 13.005 aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de 10 anos, apontando como meta a universalização do acesso ao Ensino Médio e elevação das taxas de matrículas¹³², propondo como estratégias a renovação do ensino médio e o incentivo às práticas pedagógicas com abordagem interdisciplinares, de forma flexível e diversificada, inclusive com a oferta de conteúdos eletivos¹³³. No ano de 2015, a Portaria n. 592 instituiu a Comissão de Especialistas para elaboração de proposta da Base Nacional Comum Curricular – BNCC¹³⁴. Na sequência da Medida Provisória n. 746/2016, convertida na Lei n. 13.415/2017 que deu início ao chamado Novo Ensino Médio, em 2018 foram atualizadas as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio. Em 2020, São Paulo foi o primeiro Estado brasileiro a aprovar a nova grade curricular do Ensino Médio. Em 2022, foi iniciada a implementação do Novo Ensino Médio para as alunas e os alunos do 1º ano. Em 2023, iniciou-se a implementação para o 2º ano. A previsão é que no próximo ano, em 2024, todas os anos do Ensino Médio estejam na nova base curricular.

¹³⁰ ARAÚJO, Beatriz. **Novo Ensino Médio**: confira 10 argumentos de quem é a favor da reforma. Redação Terra, 16 maio 2023.

¹³¹ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=602570> Acesso em: 30 jun. 2023.

¹³² BRASIL. Lei n. 13.005/2014. Anexo. Metas e Estratégias. “Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 [quinze] a 17 [dezessete] anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% [oitenta e cinco por cento]”.

¹³³ BRASIL. Lei n. 13.005/2014. Anexo. Metas e Estratégias. “3.1] institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais”.

¹³⁴ Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/historico> Acesso em: 30 jun. 2023.

Para os defensores do Novo Ensino Médio brasileiro¹³⁵, a reforma, ao dar ênfase às disciplinas de português e matemática, pode promover uma educação com melhores desenvolvimentos nas matérias básicas que têm revelado baixa proficiência média nos resultados apresentados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB¹³⁶: num total de 8 níveis de proficiência para português e 10 níveis para matemática, de 2005 para cá, as/os estudantes do 3º ano do Ensino Médio superaram o nível 2 apenas em 2019, alcançando o nível 3, voltando a cair na pandemia de Coronavírus para o nível 2¹³⁷.

A flexibilidade curricular trazida pela reforma é defendida ao argumento de permitir que as/os estudantes escolham parte das disciplinas de acordo com seus interesses e aptidões, proporciona uma educação que considera as aspirações e necessidades individuais das alunas e dos alunos. Também defendem que a nova proposta busca integrar mais fortemente a educação com o mundo do trabalho, por meio dos itinerários formativos que permitem que as alunas e os alunos escolham uma área de conhecimento específica para aprofundar seus estudos, mais alinhada com as demandas do mercado de trabalho. Com a flexibilização curricular, os defensores veem que o Novo Ensino Médio incentiva a interdisciplinaridade, promovendo a integração de diferentes áreas do conhecimento, proporcionando uma aprendizagem mais contextualizada e significativa, aproximando os conteúdos das disciplinas e promovendo uma visão mais ampla e integrada do conhecimento. Com isso, o Novo Ensino Médio enfatizaria o desenvolvimento de competências essenciais, como o pensamento crítico, a criatividade, a capacidade de resolver problemas complexos e o trabalho em equipe, habilidades essas consideradas fundamentais para o desenvolvimento educacional das/dos estudantes e sua inserção no mercado de trabalho.

Por fim, os defensores do Novo Ensino Médio acreditam na possibilidade de o novo sistema de ensino reduzir a evasão escolar, tragédia da educação secundária que leva 500 mil jovens maiores de 16 anos a abandonarem a escola no Brasil, evasão esta diagnosticada no estudo *Combate à evasão no ensino médio – desafios e*

¹³⁵ ARAÚJO, Beatriz. **Novo Ensino Médio**: confira 10 argumentos de quem é a favor da reforma. Redação Terra, 16 maio 2023.

¹³⁶ Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb> Acesso em 30 jun. 2023.

¹³⁷ Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/educacao/novo-ensino-medio-confira-10-argumentos-de-quem-e-a-favor-da-reforma,029d2fbad7c5970a5dbdeff5808306c2ilhvv9dj.html> Acesso em: 30 jun. 2023.

*oportunidades*¹³⁸, elaborado pela Firjan SESI em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

Contrariamente ao Novo Ensino Médio, os críticos da reforma apresentam preocupações legítimas sobre a implementação e possíveis impactos negativos do novo sistema¹³⁹, especialmente no que tange às desigualdades regionais que podem vir a ser agravadas, uma vez que as escolas com recursos limitados terão dificuldades para implementar as mudanças, resultando em disparidades na qualidade da educação entre diferentes regiões do país.

A avaliação crítica do Novo Ensino Médio aponta que a desvalorização das disciplinas tradicionais, com enfoque dado aos itinerários formativos, pode deixar lacunas de conhecimento em áreas fundamentais, prejudicando a formação plena e crítica das/dos estudantes. As disciplinas escolares são uma parte importante da educação básica pois proporcionam a construção de conhecimentos específicos, métodos científicos e habilidades específicas em cada área de estudo. Ao enfatizar a aquisição de competências instrumentais nos itinerários formativos, há o risco de minimizar a importância da construção de conhecimentos sólidos e métodos científicos que caracterizam as disciplinas escolares.

Além disso, a qualidade e a complexidade dos itinerários formativos irão variar conforme recursos disponíveis. Se as escolas não possuem infraestrutura adequada, como laboratórios, equipamentos específicos, materiais didáticos atualizados etc., professores capacitados e parcerias com setor produtivo, os itinerários formativos serão precarizados e a qualificação profissional anunciada ficará prejudicada.

A qualificação do corpo docente também é uma preocupação levantada pelos críticos ao Novo Ensino Médio, que veem na proposta a desregulamentação da profissão das professoras e dos professores, por permitir a contratação de pessoas sem formação docente para oferecer disciplinas de educação profissional. Uma formação docente adequada é essencial para garantir a qualidade do ensino, a aprendizagem das alunas e dos alunos, o planejamento pedagógico, a gestão democrática e o diálogo com a comunidade. Professoras e professores bem-preparados têm conhecimento teórico e prático em metodologias de ensino, além de uma compreensão mais ampla do contexto educacional.

¹³⁸ Disponível em <https://www.undp.org/pt/brazil/publications/combate-evasao-no-ensino-medio> Acesso em 30 jun. 2023.

¹³⁹ ARAÚJO, Beatriz. **Novo Ensino Médio**: confira 10 argumentos de quem é contra a reforma.

A formação tecnicista também é apontada como um problema no Novo Ensino Médio, que dissocia a formação acadêmica da formação profissional, colocando em risco o ensino técnico oferecido pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, ao reduzir a educação profissional à condição de itinerários formativos.

Outro problema apontado pela crítica ao Novo Ensino Médio diz respeito à fragmentação do ensino. Ao oferecer maior flexibilidade curricular, permitindo que as/os estudantes escolham itinerários formativos alinhados aos seus interesses e projetos de vida, essa flexibilidade pode levar a fragmentação excessiva do currículo, prejudicando a construção de uma base sólida de conhecimento. Se a implementação do Novo Ensino Médio resultar na oferta de uma ampla variedade de componentes curriculares, é possível que os estudantes sejam confrontados com uma infinidade de escolhas, o que pode tornar difícil a definição de um percurso coerente e consistente.

A reforma no Ensino Médio também enfraquece o papel da escola como instituição responsável pela educação formal e pela formação das/dos estudantes, favorecendo a desescolarização. Ao permitir a terceirização de partes da formação escolar para entidades externas ao sistema educacional, como empresas, institutos empresariais, organizações sociais e associações, sem uma devida qualificação profissional para atividades letivas, fragiliza a função da escola como principal responsável pela educação das alunas e dos alunos.

A exclusão digital é um problema na reforma proposta, de oferta massiva de educação à distância, dadas as disparidades de acesso à internet e tecnologia enfrentadas por milhares de estudantes no Brasil, conforme se constatou na experiência com ensino remoto emergencial durante a pandemia de Coronavírus¹⁴⁰.

Também a exclusão de estudantes que trabalham pesa na avaliação da reforma proposta, já que três em cada dez estudantes do ensino médio trabalham¹⁴¹. A ampliação do modelo de Ensino Médio em Tempo Integral pode dificultar o acesso das/dos estudantes que trabalham às escolas de jornada ampliada, uma vez que eles precisam conciliar os estudos com o trabalho fora de casa. Se a implementação do novo modelo não for acompanhada por investimentos adequados, em políticas públicas que envolvam redução da jornada de trabalho de estudantes e estabeleçam

¹⁴⁰ Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/SGqJ6b5C4m44vh8R5hPV78m/?lang=pt> Acesso em: 30 jun. 2023.

¹⁴¹ Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2022/08/br-pesquisa-de-opiniao-com-estudantes-do-ensino-medio-todos-ftv-in-isg.pdf> Acesso em: 30 jun. 2023.

aporte financeiro para estudantes de baixa renda, o sistema acabará por excluir estudantes de nível socioeconômico mais baixo.

Contudo, o argumento de que não há como adequar a implementação do Novo Ensino Médio porque a própria política é equivocada e excludente demanda uma reflexão mais profunda sobre o modelo educacional proposto, fazendo necessário repensar os fundamentos e objetivos da reforma educacional proposta, levando em consideração as críticas e preocupações levantadas pelos diferentes segmentos da sociedade.

Para garantir uma educação inclusiva e de qualidade é necessário considerar alternativas que levem em conta a realidade das/dos estudantes e assegurem que ninguém seja deixado para trás.

Em contraponto ao modelo impresso ao chamado Novo Ensino Médio, esta Tese orientar-se-á pela doutrina de Dermeval Saviani¹⁴², que com densidade teórica promove a ideia de educação como instrumento de reflexão e transformação social.

Demerval Saviani, em sua abordagem crítica e transformadora da educação, assinala a importância na promoção da humanidade em cada indivíduo por meio do processo de transmissão e assimilação da cultura. Ele vê na escola um papel fundamental na mediação desse desiderato. Para que isso ocorra, Saviani defende que é preciso superar a organização burguesa da escola pública e articular os interesses da classe proletária em torno de uma concepção histórico-proletária de cultura.

Nessa perspectiva, a apropriação dos conhecimentos clássicos, cujo acesso geralmente é negado à classe proletária, apresenta-se como uma condição para a produção de novos conhecimentos e de uma nova sociedade articulada às necessidades existenciais dos que vivem do trabalho. A socialização do saber objetivo é o ponto de partida da ação pedagógica escolar, permitindo tanto a apropriação da cultura universal como o entendimento das condições em que foi produzida. É assim que, segundo Saviani, ao longo do processo de escolarização, as/os estudantes terão a possibilidade de compreender a atual organização social e as condições teóricas para atuar na construção de uma nova sociedade.

Outro pressuposto fundamental da pedagogia histórico-crítica é a importância da mediação na apropriação do saber. Para Saviani, o conhecimento é produzido

¹⁴² Sobre Demerval Saviani: [1943, Brasil) Filósofo da educação e pedagogo, criador da Pedagogia Histórico-Crítica.

social e historicamente e, portanto, sua apropriação não é algo natural ou espontâneo. É necessário que haja mediação por parte da educadora e do educador, que deve orientar o processo de assimilação do saber sistematizado pela aluna e pelo aluno, levando em conta seu contexto social e histórico.¹⁴³

Além disso, a pedagogia histórico-crítica valoriza a integração entre teoria e prática, entendendo que a educação não pode se limitar a um conhecimento teórico desvinculado da realidade social e histórica dos alunos. É preciso que a teoria seja articulada com a prática, de modo a possibilitar a construção de conhecimentos que tenham efetiva aplicação na transformação da realidade.

A pedagogia histórico-crítica, proposta por Demerval Saviani, objetiva uma educação que busque transformar a realidade social por meio da formação de indivíduos críticos e capazes de atuar sobre o mundo em que vivem, incentivando a reflexão sobre a realidade social e histórica. Dessa forma, ela contribui para a formação de indivíduos não alienados, ou seja, que não se submetem passivamente às estruturas de poder, mas que buscam compreender e transformar a realidade em que estão inseridos.

Entre os benefícios da pedagogia histórico-crítica na formação não alienante, destacam-se: o desenvolvimento da consciência crítica; o estímulo ao pensamento reflexivo; o incentivo à participação ativa; o fortalecimento da autonomia do indivíduo; a formação de cidadãs e cidadãos críticos e transformadores, capazes de compreender a realidade em que vivem e de atuar de forma consciente e responsável na transformação da sociedade.¹⁴⁴

¹⁴³ SAVIANI, Demerval. **Educação**: do senso comum à consciência filosófica. Campinas: Autores Associados, 2013.

¹⁴⁴ SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica, quadragésimo ano**: novas aproximações. Campinas: Autores Associados, 2019.

3. APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES NO EIXO DO PARADIGMA JURÍDICO DA DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

3.1 Trabalho infantil no Brasil

Não é vergonhoso que num país em que não há empregos para pessoas adultas as crianças tenham que trabalhar?

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹⁴⁵ apontam que no quarto trimestre de 2022 o Brasil contava com 8,6 milhões de desempregados. A estes 8,6 milhões de desempregados, somam-se outros 4 milhões de desalentados¹⁴⁶. É um número maior do que os 12,2 milhões de pessoas que vivem na cidade de São Paulo, a mais populosa do Brasil, e praticamente o dobro do total de habitantes do Estado de Santa Catarina, que conta com uma população de 7,7 milhões de habitantes e ocupa a posição de 10º Estado mais populoso do país, conforme dados da prévia do censo de 2022¹⁴⁷.

Os números alcançam taxas de 7,9% de desemprego e 18,5% de subutilização da força de trabalho. Ou seja, mais de ¼ da população brasileira em idade para o trabalho está excluída do mercado de trabalho.

Mas as crianças estão trabalhando.

A Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios – PNAD Contínua de 2019¹⁴⁸ indica 1,8 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos em situação de trabalho infantil proibido no Brasil, apresentando o seguinte resumo:

- 1,8 milhão de crianças e jovens realizavam trabalho infantil em 2019, sendo 1,3 milhão em atividades econômicas e 463 mil em atividades de autoconsumo;
- Quanto à faixa de idade, 21,3% tinham de 5 a 13 anos; 25,0%, 14 e 15 anos; e a maioria, 53,7%, tinha 16 e 17 anos de idade;
- O trabalho infantil concentrava mais pessoas do sexo masculino [66,4%] do que do feminino [33,6%];

¹⁴⁵ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php> Acesso em: 1 mar. 2023.

¹⁴⁶ O desalento é um estado emocional em que a pessoa desiste de procurar emprego porque não vê mais sentido em continuar tentando, pela falta de resultados positivos na busca por emprego, ou pela percepção de que não há oportunidades disponíveis.

¹⁴⁷ Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/pt/component/content/article/2012-agencia-de-noticias/noticias/35954-brasil-tem-207-8-milhoes-de-habitantes-mostra-previa-do-censo-2022.html?Itemid=7545> Acesso em: 1 mar. 2023.

¹⁴⁸ Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29738-trabalho-infantil-cai-em-2019-mas-1-8-milhao-de-criancas-estavam-nessa-situacao> Acesso em: 1 mar. 2023.

- O percentual de pessoas de cor branca em situação de trabalho infantil era bastante inferior [32,8%] àqueles de cor preta ou parda [66,1%];
- Cerca de 25% dos jovens de 16 a 17 anos que trabalhavam cumpriam jornada de mais de 40 horas;
- Mulheres recebiam 87,9% do rendimento dos homens em trabalho infantil, já o valor médio recebido por crianças e jovens de cor branca era de R\$ 559, reduzido para R\$ 467 para as de cor preta ou parda;
- 92,7 mil crianças e jovens trabalhavam como empregados domésticos e 722 mil de 16 e 17 anos estavam em trabalhos informais;
- A pesquisa verificou, também, que em 2019 havia 706 mil pessoas de 5 a 17 anos de idade em ocupações consideradas perigosas.

Mas o trabalho infantil não é um drama circunscrito ao território nacional.

Zéu Palmeira Sobrinho¹⁴⁹, ao questionar “onde estão os menores trabalhadores?”, destaca:

A geopolítica do trabalho infantil situa a problemática do labor infantil de formas específicas, mas não diferentes nas estratégias do capital. A maioria dos menores trabalhadores está na Ásia e na África, destacando-se a Índia na qual trabalha aproximadamente 13 milhões de crianças.

Na América Latina 20% dos menores trabalham, consoante dados da OIT, sendo que não raramente esses mesmos trabalhadores são comumente levados a praticarem jornada extraordinária. Esses dados tornam-se mais preocupantes na medida em que tais trabalhadores infanto-juvenis estão desenvolvendo as suas atividades em fornos de carvoaria, mineradoras, pedreiras, agricultura e no serviço doméstico.

Os países periféricos revelam, segundo dados da OIT de 1997, que em algumas situações a taxa de acidentes atinge ¼ dos trabalhadores infanto-juvenis da construção civil.

No Brasil, a região Nordeste é a que concentra o maior número de crianças e adolescentes trabalhadores, seguida do sudeste. A agricultura continua sendo o setor que concentra o maior número de trabalhadores infanto-juvenis (...).¹⁵⁰

Ao analisar um levantamento feito pelo Ministério do Trabalho e Emprego, buscando pontuar os setores econômicos com maior índice de trabalho infantil no Brasil, Zéu Palmeira Sobrinho aponta “agricultura; minas; âmbito doméstico; trabalho na rua; exploração sexual; e soldados infantis”, este último recorrente em certos países da África. O autor ainda indica o matrimônio infantil, praticado na Índia.

Este quadro traduz uma realidade social permeada por contradições decorrentes da velha dualidade estratificante de classes sociais, que tem conduzido

¹⁴⁹ Sobre Zéu Palmeira Sobrinho: Juiz do Trabalho, mestre e doutor em ciências sociais, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

¹⁵⁰ PALMEIRA SOBRINHO, Zéu. O trabalho infantil: um balanço em transição. In: NOCCHI, Andrea Saint Pastous. VELLOSO, Gabriel Napoleão. FAVA, Marcos Neves. [Org.] **Criança, adolescente, trabalho**. São Paulo: LTr, 2010, p. 21-44

as crianças e adolescentes pobres à vulnerabilidade do trabalho precoce e irregular, acentuada pelo recorte discriminatório racial e de gênero.

É uma prática que priva crianças e adolescentes de seus direitos básicos, como a educação, o desenvolvimento saudável e o tempo livre para brincar e crescer.

Em primeiro lugar, o trabalho infantil compromete o direito à educação. Quando as crianças são forçadas a trabalhar, são privadas da oportunidade de frequentar a escola regularmente. A educação desempenha um papel fundamental no desenvolvimento intelectual e social das crianças, capacitando-as a se tornarem membros ativos e informados da sociedade. Além disso, a educação oferece a elas uma chance de romper o ciclo de pobreza e alcançar um futuro melhor.

Além disso, o trabalho infantil prejudica o desenvolvimento saudável das crianças. Elas são submetidas a condições de trabalho perigosas e insalubres, que podem ter impactos negativos em sua saúde física e mental. Essas crianças estão expostas a riscos como acidentes, doenças e abusos. O trabalho infantil também limita seu tempo de descanso e lazer, impedindo que elas participem de atividades recreativas e interações sociais importantes para seu desenvolvimento integral.

Maria Beatriz Da Silva Gubert¹⁵¹ relata o caso de Ana, uma adolescente que, em seu primeiro emprego, com apenas 16 anos, prensou sua mão numa máquina de moer cana, perdendo dois dedos, metade de um terceiro, e sofrendo limitações na mão direita.¹⁵²

O trabalho precoce rouba a infância.

As longas jornadas de trabalho, o maquinário inadequado à idade e maior risco de acidentes acarretam sérios problemas físicos e psíquicos.

Se as condições precárias atingem, de forma nefasta, os trabalhadores adultos que, em tese, podem se defender melhor, imagine no caso da criança trabalhadora, vítima ideal de toda a sorte de exploração.

Outro mito é o de que, por estar em condição de pobreza ou em risco social, é melhor a criança trabalhar do que ficar pelas ruas, premissa que se mostra ainda mais equivocada porque condena a criança pela sua origem e acarreta um presente e um futuro sem direito a escolhas, ignorando que ela é titular de direitos fundamentais e tem direito ao não-trabalho.¹⁵³

¹⁵¹ Sobre Maria Beatriz da Silva Gubert: Juíza do Trabalho no TRT da 12ª Região e Professora.

¹⁵² GUBERT, Maria Beatriz Vieira da Silva. De sonhos, caminhos e (não) futuro: a história de Ana. DELGADO, Maurício Godinho. Coord. et all. **Coleção estudos Enamat: Direitos Humanos Sociais e Relações de Trabalho.** v. 1. Brasília: Enamat, 2023, p. 112-3.

¹⁵³ GUBERT, Maria Beatriz Vieira da Silva. De sonhos, caminhos e (não) futuro: a história de Ana. In: DELGADO, Maurício Godinho. Coord. et all. **Coleção estudos Enamat: Direitos Humanos Sociais e Relações de Trabalho.** v. 1. Brasília: Enamat, 2023, p. 121.

Relatos como este estão no dia a dia da trajetória de inúmeras crianças e adolescentes que, premidos pela necessidade, são impulsionados ao trabalho precoce, em grande parte irregular e precário, expondo-os a riscos de acidentes e lesões físicas irreversíveis e danos morais de difícil reparação.

Outro ponto importante a ser considerado é que o trabalho infantil perpetua o ciclo de pobreza. Quando as crianças e adolescentes são obrigados a trabalhar em idade precoce, são privados da oportunidade de adquirir habilidades e conhecimentos necessários para romper o ciclo de pobreza em que vivem. Essa falta de educação e oportunidades adequadas restringe suas perspectivas de emprego no futuro, perpetuando a pobreza em suas vidas e na sociedade como um todo.

Além disso, é fundamental reconhecer que o trabalho infantil é uma violação dos direitos humanos das crianças. Todas as crianças têm direito à proteção, cuidado e educação adequados, devendo poder desfrutar plenamente de sua infância, sem serem exploradas ou submetidas a trabalhos prejudiciais.

Para combater o trabalho infantil, é necessário enfrentar as causas subjacentes que levam milhares de crianças e adolescentes ao trabalho precoce e irregular, sendo as principais delas a pobreza e a miséria. É crucial implementar políticas impeçam e penalizem o trabalho infantil, garantindo a aplicação efetiva das normas que estabelecem idade mínima para o trabalho e restringem atividades penosas, perigosas ou insalubres nesta fase da vida em desenvolvimento.

Soma-se a isso a necessidade de mudar a “cultura” do trabalho infantil, por meio de programas de educação e conscientização para informar as pessoas sobre os danos causados pelo trabalho infantil e a importância de proteger os direitos das crianças, desde a infância, com inclusão nos currículos escolares em todos os níveis da educação.

A compreensão acerca do trabalho infantil é cercada de muitas ideias equivocadas.

Uma visão comum é a que afirma que é melhor para uma criança ou adolescente trabalhar do que se envolver em atividades criminosas, como roubar. Embora essa afirmação possa parecer lógica em um primeiro momento, é importante entender os aspectos mais amplos dessa questão. Em primeiro lugar, percebe-se que tanto o trabalho infantil quanto a atividade criminosa são violações dos direitos das crianças e das/dos adolescentes. Ambas as situações são prejudiciais para o

desenvolvimento saudável e integral das crianças e podem resultar em danos físicos, mentais e sociais, além de um alto risco de encarceramento e a perpetuação de um ciclo de violência. É fundamental buscar soluções que promovam o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e das/dos adolescentes. As duas alternativas estão erradas, e crianças e adolescentes nunca devem ser colocados em situação de necessidade tal que as obrigue ao trabalho ao trabalho precoce e irregular. Cabe ao Estado implementar medidas que garantam o sustento das crianças e das/dos adolescentes em famílias que sofram insegurança alimentar.

Outro equívoco difundido é de que é melhor para uma criança estar trabalhando do que estar perambulando pelas ruas sem atividades ou supervisão. No entanto, ambas as situações são problemáticas e não oferecem uma solução adequada para o bem-estar das crianças. Por certo que crianças em situação de rua estão expostas a diversos riscos, como violência, exploração, abuso e falta de acesso a necessidades básicas, como alimentação e cuidados de saúde. Nessas circunstâncias, pode parecer compreensível pensar que o trabalho seria uma alternativa melhor, oferecendo pelo menos algum nível de proteção ou recursos financeiros. Contudo, tanto o trabalho infantil quanto a vida nas ruas são violações dos direitos das crianças. Não se resolve um problema com outro. O trabalho precoce prejudica o desenvolvimento físico e mental e, ainda, potencializa os riscos da criança sofrer acidente no trabalho por não ter capacitação e nem idade suficiente para dimensionar os riscos da atividade que desenvolve. Crianças e adolescentes não podem viver em condições em que sejam forçadas a escolher entre o trabalho infantil e a vida nas ruas.

Um engano que costuma ter aceitação é de que se uma criança trabalhar na família, seja na empresa familiar, na agricultura ou em outras atividades, não há problema, pois é considerado uma participação na atividade familiar. No entanto, é importante entender que o trabalho infantil, mesmo dentro da família, não é adequado e viola os direitos fundamentais das crianças. Embora em algumas culturas as crianças possam ajudar nas tarefas familiares de forma apropriada para a sua idade e sob a supervisão dos pais, é crucial distinguir entre a participação adequada e responsável da criança e o trabalho infantil prejudicial. O trabalho infantil, mesmo em família, pode expor a criança a risco, a sobrecarga física ou psíquica, em compromissos inexigíveis para a sua idade, prejudiciais às horas de estudo, de tempo livre para brincadeiras essenciais ao desenvolvimento cognitivo e psíquico. É

importante que as famílias entendam a importância de proteger esta fase de desenvolvimento das crianças e das/dos adolescentes, na perspectiva de que possam desfrutar de uma infância saudável e segura, livre de exploração e de qualquer trabalho que possa prejudicar seu bem-estar.

Também tem ampla aceitação o mito que defende o trabalho infantil pela cultura e tradição de um povo, a exemplo do argumento que defende as atividades envolvendo crianças em comunidades indígenas como parte de sua cultura e tradição. Ainda que algumas atividades envolvendo crianças possam ser vistas como parte da cultura e tradição indígena, é importante ter em mente que nem todas as práticas culturais são necessariamente benéficas ou em conformidade com os direitos das crianças. O trabalho infantil indígena, no Brasil, é uma realidade que destaca um conflito entre a diversidade cultural e a universalidade dos Direitos Humanos, valendo destacar:

Crianças e adolescentes indígenas são exploradas em atividades de trabalho, entretanto, essa violação de direito é sustentada, por muitas vezes, em um discurso de diversidade cultural que acaba mascarando e naturalizando essa violação de direito. O objetivo do trabalho é compreender o contexto do trabalho infantil indígena por meio de um paralelo entre a diversidade cultural e a universalidade dos direitos humanos. [...] Os principais resultados demonstram a necessidade de um diálogo intercultural para atingir os valores universais, entre eles, a dignidade humana e proporcionar o enfrentamento de violações de direitos de crianças e adolescentes indígenas.¹⁵⁴

As tradições indígenas que envolvem a participação das crianças em determinadas atividades, como ajudar nas tarefas domésticas, aprender habilidades tradicionais, contribuir para a subsistência da família ou participar de rituais e cerimônias, demandam uma análise consistente para saber se essas práticas têm uma intenção educativa, socializadora ou de preservação cultural. Contudo, muitas vezes mascaram o trabalho infantil, sendo “importante não confundir exploração com o aprendizado indígena”¹⁵⁵, o que exige “discernimento quanto à forma de vida indígena, suas organizações sociais e culturais, que são diferentes das concepções

¹⁵⁴ CUSTÓDIO, André Viana. FREITAS, Higor Neves de. **O trabalho infantil indígena no Brasil: um paralelo entre a diversidade cultural e a universalidade dos direitos humanos.** Santa Cruz: Unisc, Revista Videre, 2020. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/videre/article/view/11471> Acesso em: 14 jul. 2023, p. 275.

¹⁵⁵ CUSTÓDIO, André Viana. FREITAS, Higor Neves de. **O trabalho infantil indígena no Brasil: um paralelo entre a diversidade cultural e a universalidade dos direitos humanos.** Santa Cruz: Unisc, Revista Videre, 2020, p. 283.

capitalistas e eurocêntricas”¹⁵⁶. É importante ter em mente que os direitos das crianças são universalmente reconhecidos e devem prevalecer sobre as práticas culturais que coloquem em risco seu bem-estar e desenvolvimento saudável. Embora a cultura e a tradição sejam importantes, é fundamental garantir que as crianças indígenas sejam protegidas contra o trabalho infantil prejudicial, independentemente de sua origem cultural.

Há também a crença de que o trabalho infantil ajuda as crianças e adolescentes a desenvolver habilidades e responsabilidade. O desenvolvimento saudável das crianças não se resume apenas às habilidades técnicas adquiridas no trabalho. Nesta fase da vida, essas aptidões devem vir com uma educação que viabilize o desenvolvimento integral. Crianças e adolescentes ocupados com trabalho são mais propensas a abandonar a escola ou ter baixo desempenho acadêmico, sofrendo limitações em suas oportunidades de aprendizado. Além disso, o trabalho precoce acaba privando as crianças de interações sociais adequadas à sua idade, dificultando o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais importantes. A falta de tempo para brincar, interagir com os pares e participar de atividades recreativas gera efeitos negativos no desenvolvimento social e emocional.

Platon Teixeira de Azevedo Neto¹⁵⁷ esclarece que “a pobreza ou qualquer dificuldade financeira não pode justificar o labor infante juvenil antes da idade permitida, sob pena de se cancelar um círculo vicioso que somente será quebrado com a mudança de cultura”¹⁵⁸, o que depende da percepção do grau irreparável de prejuízos que o trabalho infantil traz para as crianças vítimas de sua exploração.

Ao invés de envolver crianças e adolescentes no trabalho precoce, é fundamental promover programas educacionais de qualidade, acesso a oportunidades de aprendizado, programas de desenvolvimento infantil e apoio familiar para garantir que as crianças cresçam em um ambiente seguro, protegido e propício ao seu desenvolvimento integral.

¹⁵⁶ CUSTÓDIO, André Viana. FREITAS, Higor Neves de. **O trabalho infantil indígena no Brasil: um paralelo entre a diversidade cultural e a universalidade dos direitos humanos**. Santa Cruz: Unisc, Revista Videre, 2020, p. 284.

¹⁵⁷ Sobre Platon Teixeira de Azevedo Neto: Professor universitário na Graduação e Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas. Doutor em Direito. Titular nº 3 da Academia Goiana de Direito. Juiz do Trabalho em Goiás. Disponível em: CV: <http://lattes.cnpq.br/2017473090623178> Acesso em: 30 mar. 2023.

¹⁵⁸ AZEVEDO NETO, Platon Teixeira. **A justiciabilidade dos direitos sociais nas Cortes Internacionais de Justiça**. São Paulo: LTr, 2017, p. 196.

Para tanto, é indispensável buscar soluções que garantam os direitos e o bem-estar das crianças, em medidas preventivas, com a implementação de políticas e programas que abordem as causas subjacentes do trabalho infantil e da situação de rua, como pobreza, desigualdade, falta de acesso à educação e serviços sociais inadequados.

Faz-se necessário adotar medidas protetivas, que visem garantir a efetividade de leis e regulamentos que proíbem o trabalho infantil e estabeleçam proteção para crianças em situação de rua, fortalecendo os sistemas de proteção à infância e as ações de fiscalização para combater a exploração infantil. Na mesma perspectiva, é imprescindível intervir diretamente, oferecendo apoio e assistência às crianças em situação de rua, proporcionando-lhes acesso à moradia, à alimentação, aos cuidados de saúde, à educação e aos serviços sociais adequados, por meio de programas que considerem o bem-estar integral das crianças.

André Viana Custódio, ao discorrer sobre as diretrizes para as políticas públicas de enfrentamento do trabalho infantil no Brasil, apresenta o aprimoramento das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito dos municípios, haja vista que um dos principais obstáculos para o enfrentamento do trabalho infantil reside na dificuldade de compreensão na estruturação das políticas públicas.¹⁵⁹

Com base em sua experiência no assessoramento a diversos municípios, Custódio destaca dez indicadores estruturantes da política municipal voltada a erradicação do trabalho infantil. São eles:

1] instituição da Coordenação Municipal do PETI; 2] instituição da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil; 3] formulação do Plano Municipal de Ações Estratégicas do PETI; 4] formulação do Diagnóstico Municipal do Trabalho Infantil; 5] pactuação dos Fluxos de Notificação e Encaminhamento do Trabalho Infantil; 6] Capacitação dos Profissionais da Rede de Atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos; 7] definição das ações de sensibilização da comunidade; 8] estruturação do atendimento técnico especializado; 9] garantia de acesso aos serviços de atendimento para crianças, adolescentes e famílias; 10] registro nos cadastros oficiais, monitoramento e avaliação periódica.¹⁶⁰

¹⁵⁹ CUSTÓDIO, André Viana. Diretrizes para as políticas públicas de enfrentamento do trabalho infantil doméstico. In: VERONESE, Josiane Rose Petry [Org.]. **Estatuto da criança e do adolescente – 30 anos**: grandes desafios. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 179.

¹⁶⁰ CUSTÓDIO, André Viana. Diretrizes para as políticas públicas de enfrentamento do trabalho infantil doméstico. In: VERONESE, Josiane Rose Petry [Org.]. **Estatuto da criança e do adolescente – 30 anos**: grandes desafios. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 179.

Para André Vieira Custódio a garantia de acesso aos serviços de atendimento para crianças e adolescentes é a principal forma de erradicação do trabalho infantil, devendo ter “acesso assegurado às atividades de contraturno escolar como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como outros serviços, como esporte e lazer”¹⁶¹. O autor também chama a atenção para a indispensabilidade da frequência e permanência escolar.

Todas essas ações dependem do “aprimoramento dos instrumentos de gestão e o compartilhamento intersetorial de responsabilidades entre as diversas políticas públicas”¹⁶².

Por fim, investir em educação de qualidade e inclusiva, com bolsas de estudo para as crianças e adolescentes de baixa renda e em vulnerabilidade social, tornando o ensino acessível a todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua origem ou situação socioeconômica.

A educação desempenha um papel crucial na promoção de oportunidades futuras e no rompimento do ciclo de pobreza.

O Brasil assumiu o compromisso com a Organização das Nações Unidas – ONU de erradicar o trabalho infantil até 2025.

As famílias, a sociedade e o Estado devem se esforçar para criar condições em que as crianças possam crescer em um ambiente seguro, protegido e com oportunidades adequadas para seu desenvolvimento.

Abolir o trabalho infantil em todas as suas formas é uma meta humanitária da maior grandeza. Ainda assim, a abolição do trabalho infantil não é apenas uma questão humanitária, mas também uma questão de justiça, igualdade e desenvolvimento. É fundamental construir um mundo onde todas as crianças tenham oportunidade de crescer de maneira segura, saudável e com acesso à educação e oportunidades para um futuro com dignidade.

3.2 As piores formas de trabalho infantil

¹⁶¹ CUSTÓDIO, André Viana. Diretrizes para as políticas públicas de enfrentamento do trabalho infantil doméstico. In: VERONESE, Josiane Rose Petry [Org.]. **Estatuto da criança e do adolescente – 30 anos**: grandes desafios. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 182.

¹⁶² CUSTÓDIO, André Viana. Diretrizes para as políticas públicas de enfrentamento do trabalho infantil doméstico. In: VERONESE, Josiane Rose Petry [Org.]. **Estatuto da criança e do adolescente – 30 anos**: grandes desafios. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 184.

O trabalho infantil não apenas é uma prática extremamente prejudicial, como também pode ser cruel quando manifesto em suas piores formas, assim definidas na Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, em atividades exercidas por crianças e adolescentes até 18 anos de idade:

Artigo 3. Para os fins desta Convenção, a expressão as piores formas de trabalho infantil compreende:

- a] todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, com a venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;
- b] utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas;
- c] utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes;
- d] trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.¹⁶³

As formas de exploração e abuso de crianças através do trabalho – em condições degradantes, perigosas, prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, mental, emocional e psicossocial –, desde a colonização do Brasil inclui a escravidão e práticas análogas à escravidão.

Exemplo destas artimanhas vê-se notadamente nos capítulos mais obscuros da nossa história: o genocídio dos povos indígenas, a escravidão transatlântica e o escamoteamento das tentativas abolicionistas.

A história do Brasil está marcada pelo genocídio e sofrimento dos povos indígenas desde os tempos da colonização portuguesa. A chegada dos europeus trouxe doenças para as quais os povos originários não tinham imunidades, resultando num elevado número de mortes que dizimaram inúmeras comunidades indígenas.

Além das doenças, houve conflitos violentos entre os colonizadores e os povos indígenas. A busca por terras, por recursos naturais e por mão de obra indígena resultou em massacres e escravidão.

Inicialmente, os colonizadores exploraram o trabalho indígena contando com a ajuda e colaboração dos povos nativos na extração do pau-brasil em troca de quinquilharias dadas em pagamento pelo trabalho pesado, realizado de forma esporádica e livre. Contudo, conforme a colonização avançava, em atividades

¹⁶³ OIT. Convenção 182. Artigo 3.

agrícolas que exigiam disciplina e organização, despontou a necessidade de obter mão de obra em maior quantidade e de forma mais controlada.

As atividades laborais transcorriam normalmente durante a estada portuguesa, pois os indígenas colaboravam de maneira dócil na extração do pau-brasil. Abruptamente foram cessadas, entretanto, quando os colonizadores tentaram escravizá-los e forçá-los a cumprir horários nas lavouras. A tarefa anterior era esporádica e livre, e a agricultura exigia disciplina e organização; além disso, os nativos não se satisfaziam mais com as bugigangas recebidas pelo trabalho pesado e já não se submetiam facilmente às condições impostas pelos interesses colonialistas.¹⁶⁴

Os colonizadores, então, passaram a utilizar os povos indígenas como escravos, justificando como uma forma de “civilizar” os indígenas e convertê-los ao cristianismo, numa exploração caracterizada por abusos, violência e condições desumanas de trabalho, estabelecendo sistemas de controle e repressão para evitar fugas e garantir a continuidade do trabalho forçado.

Essas práticas envolviam também o trabalho das crianças indígenas, que antecedida apenas pelos grumetes e pajens que vinham nas embarcações¹⁶⁵, marca a primeira forma de exploração do trabalho infantil no Brasil, “em troca de quinquilharias como espelhos e contas coloridas distribuídas pelos colonizadores portugueses, ajudaram os adultos a extrair o pau-brasil e a erguer as primeiras vilas”¹⁶⁶.

As principais atividades econômicas da época do Brasil colônia, seja na agricultura ou na mineração, foram desenvolvidas com o emprego da mão-de-obra de crianças, filhos de escravos e indígenas, que eram explorados exaustivamente nas lavouras de cana-de-açúcar, tabaco e milho, além de servirem, também, como empregados domésticos ou vendedores ambulantes nos vilarejos.¹⁶⁷

Esse processo de exploração, extermínio e opressão persistiu ao longo dos séculos, com a expansão da fronteira agrícola, a exploração de recursos naturais e a ocupação de terras indígenas, ainda em disputa atualmente. Comunidades indígenas

¹⁶⁴ FERREIRA, Eleonor Stanger. **Trabalho infantil: história e situação atual**. Canoas: Ed. ULBRA, 2001, p. 61-2.

¹⁶⁵ NASCIMENTO, Edmilson. COSTA, Renilda. **Indígenas e trabalho infantil: da fronteira étnico-cultural à perspectiva de uma ação institucional diferenciada no Brasil**. Jacarezinho: Argumenta Journal Law, 2015, n. 23. p. 133.

¹⁶⁶ FERREIRA, Eleonor Stanger. **Trabalho infantil: história e situação atual**. Canoas: Ed. ULBRA, 2001, p. 61.

¹⁶⁷ NASCIMENTO, Edmilson. COSTA, Renilda. **Indígenas e trabalho infantil: da fronteira étnico-cultural à perspectiva de uma ação institucional diferenciada no Brasil**. Jacarezinho: Argumenta Journal Law, 2015, n. 23. p. 134.

foram deslocadas de suas terras ancestrais, perdendo o acesso aos recursos naturais vitais para a subsistência e na manutenção da cultura indígena. A exploração ilegal dos recursos naturais, como mineração, desmatamento e extração de petróleo provocaram impacto significativo sobre as terras indígenas e o meio ambiente.

Importa registrar que as comunidades indígenas ainda têm enfrentado a exclusão social, com a negação de direitos, a discriminação e a falta de acesso aos serviços básicos, como educação, saúde e infraestrutura no desenvolvimento de suas culturas e uma constante luta pela sobrevivência.

Vale ressaltar, contudo, que a escravidão indígena da época do Brasil-colônia não foi generalizada como foi a escravidão africana durante o período colonial brasileiro. Os povos originários tinham uma série de particularidades culturais, sociais e demográficas que tornavam a escravidão indígena menos eficiente e lucrativa do que a escravidão africana. Além disso, muitos indígenas resistiam à escravidão por meio de fugas, rebeliões e alianças com outros grupos indígenas e colonizadores rivais. Foi um processo complexo, que variou ao longo do tempo e do espaço, não se generalizando como ocorreu com a escravidão africana.

Muito embora a compra e venda de seres humanos como escravos seja uma marca atroz na história universal¹⁶⁸, pois desde a antiguidade e por diversas razões como o nascimento, as dívidas, as guerras e os crimes, pessoas foram escravizadas¹⁶⁹, “nada foi tão volumoso, organizado, sistemático e prolongado quanto o tráfico negreiro para o Novo Mundo”¹⁷⁰, tragédia que, ainda, desencadeou a segregação e o preconceito racial pela cor da pele dos que foram escravizados.

A escravidão transatlântica percorreu os séculos XVI, XVII, XVIII e XIX, com a captura de africanos que viviam em seus países e foram transportados forçadamente para as Américas, vendidos como mercadoria e assujeitados a todo o

¹⁶⁸ “Desde os tempos imemoriais até muito recentemente, portanto, a captura, a venda, o cativeiro de gente foi parte da vida de quase todos os povos e sociedades.” GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares**. v. 1. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019, p. 27.

¹⁶⁹ “A escravidão é um assunto particularmente doloroso e chocante, um crime contra a humanidade, que provoca nossa indignação. É espantoso que tenhamos conseguido conviver com ela durante tanto tempo. Mas bons sentimentos e julgamentos morais não bastam: se quisermos combater de maneira eficaz uma prática tão frequente na história do mundo, temos de nos esforçar para compreender o que ela favoreceu, por que foi imposta por tanto tempo e como pôde ser admitida.” GRENOUILLEAU, Olivier Pétré. **A história da escravidão**. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2009, introdução.

¹⁷⁰ GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares**. v. 1. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019, p. 25.

tipo de exploração, açoites e castigos praticados pelos colonizadores europeus e seus descendentes. E as pessoas faziam isso com outras pessoas com naturalidade e apoio estatal. Os Estados não apenas editaram leis para regular a compra e venda de seres humanos como escravos, como também financiaram as expedições de tráfico humano.

A escravidão teve impacto profundo na história e estrutura social, econômica, cultural e política do Brasil. No Museu da Escravidão¹⁷¹, em Liverpool, está registrado que o Brasil foi o último país do continente americano a abolir a escravidão.

A luta abolicionista¹⁷², marcada pela reação das próprias vítimas e recusa dos escravocratas, se deu no mundo inteiro, e, no Brasil, sofreu a resistência obstinada da elite econômica e política do país, que se valia do trabalho escravo nas plantações e que tinha uma visão racista e preconceituosa dos negros, justificando a escravidão com o argumento de que os africanos eram seres humanos inferiores e incapazes, quando na verdade dependiam da mão de obra escrava para manter sua produção e lucros indecentes.

Se mesmo hoje, quando a escravidão é repudiada nos quatro cantos do mundo¹⁷³, persistem práticas aviltantes de condicionamentos a situações análogas as de escravizados¹⁷⁴, imagine-se o que foi a resistência contra a abolição da escravatura numa época em que esta prática aviltante era aceita como normal.

A abolição da escravatura foi um processo gradativo em vários países e no Brasil foi iniciada pela Lei Eusébio de Queirós¹⁷⁵, que em 1850 proibiu o tráfico de

¹⁷¹ Visita feita em 2018.

¹⁷² Sobre o abolicionismo: “Movimento político do fim do século XVIII, surgido com o propósito de abolir a escravatura nas Américas, como resultado das reações das próprias vítimas, expressas, desde o século XVI, em fugas, revoltas, aquilombamentos etc. Quase sempre as ações abolicionistas foram capitalizadas por políticos e intelectuais; contudo, sem a base e a mobilização populares, elas certamente não teriam eficácia.” LOPES, Nei. **Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana**. 4.ed. São Paulo: Selo Negro, 2011, p. 25.

¹⁷³ “Legalmente, nenhum país admite mais a escravidão nos moldes antigos, em que seres humanos podiam ser comprados ou vendidos como mercadorias.” GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares**. v. 1. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019, p. 27.

¹⁷⁴ “Ainda assim, muitos a permitem na prática, incluindo o Brasil, onde é recorrente o noticiário sobre pessoas submetidas a condições de trabalho análogas ao cativo, exploradas mediante o pagamento de salários irrisórios (ou nem isso), privadas da liberdade de ir e vir, em ambientes sórdidos ou insalubres que, muitas vezes, se assemelham aos das senzalas e dos engenhos de cana-de-açúcar do século XVII.” GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares**. v. 1. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019, p. 27.

¹⁷⁵ Brasil. Lei Eusébio de Queirós. Lei n. 581/1850. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/288-lei-euzebio-de-queiroz> Acesso em: 1 mar. 2023.

africanos para o Brasil. Passados mais de vinte anos, em 1871 a Lei do Ventre Livre¹⁷⁶ declarou livres as filhas e os filhos nascidos, a partir daquela data, de mulheres escravizadas. Quatorze anos depois, em 1885 a Lei dos Sexagenários¹⁷⁷ determinou a libertação de escravizados com mais de 60 anos. Por fim, em 1888, a Lei Áurea¹⁷⁸, em seu único artigo, declarou extinta a escravidão no Brasil.¹⁷⁹

A abordagem das piores formas de trabalho de crianças e adolescentes importa destacar esta parte atroz da história, na qual milhões de seres humanos foram violentamente capturados, retirados de seus países na África, acorrentados, colocados em navios que atravessaram o Atlântico e trazidos para as Américas. Nesta imensa população de escravizados estavam, também, as 775 mil crianças¹⁸⁰ traficadas da África para o Brasil. Também os milhares de outras crianças nascidas escravizadas¹⁸¹, porque filhas e filhos de escravizadas africanas nascidas em território brasileiro e seus descendentes, entre as muitas gerações que se sucediam ao longo dos séculos de escravidão.

Na mesma lógica que ainda norteia a cruel exploração do trabalho infantil, a preferência pelas crianças escravizadas seguia a busca estereotipada por “forças dóceis de trabalho”, tidas como mais maleáveis e com menor potencial de resistência em relação aos adultos, por serem mais vulneráveis na fase inicial da vida.

¹⁷⁶ Brasil. Lei do Ventre Livre. Lei n. 2.040/1871. Disponível em: <http://mapa.arquivonacional.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/286-lei-do-ventre-livre> Acesso em: 1 mar. 2023.

¹⁷⁷ Brasil. Lei dos Sexagenários. Lei n. 3.270/1885. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/280-lei-dos-sexagenarios> Acesso em: 1 mar. 2023.

¹⁷⁸ Brasil. Lei Áurea. Lei n. 3.353/1888. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/276-lei-aurea> Acesso em: 1 mar. 2023.

¹⁷⁹ LOPES, Nei. **Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana**. 4. ed. São Paulo: Selo Negro, 2011, p. 394.

¹⁸⁰ “Pelo menos 775 mil crianças africanas foram escravizadas e levadas para o Brasil nos primeiros cinquenta anos do século 19, em um período em que o tráfico negreiro atingiu o ápice de sua sofisticação, indicam dados cruzados a partir de novas informações sobre a era da escravidão. Crianças foram ganhando a preferência dos traficantes porque, entre outros aspectos, eram mais ‘maleáveis’ que adultos, indicam novas pesquisas publicadas duzentos anos após a lei britânica que proibiu o comércio de escravos.” Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2007/04/070405_crianças_escravadas_pu Acesso em: 1 mar. 2023.

¹⁸¹ Importa registrar que em 1758 o padre Manoel Ribeiro da Rocha defendeu a liberdade das crianças nascidas de mãe escrava, tendo assim escrito: “e ultimamente, que sendo escravas, os seus partos nascem ingênuos e livres de toda a sujeição”. Também citou: “*Respondo: nascem livres porque não dependem de qualquer vínculo contratual, visto que por eles não foi pago qualquer valor; e nenhum autor pensa o contrário*”. ROCHA, Ribeiro Manoel. **Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado**. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2017. p. 108-9.

Marília B. A. Ariza¹⁸² apresenta os filhos e as filhas das escravizadas como personagens fugidios da história da escravidão brasileira, explicando que a presença das crianças escravizadas nos documentos da época da Colônia e do Império tornou-se mais explícita apenas a partir de 1871, com a entrada em vigor da Lei do Ventre Livre. A historiadora assim relata o modo como estas crianças viviam:

Cedo, a meninice acabava. Por volta dos doze anos de idade, a criança cativa passava a acompanhar os mais velhos em tarefas mais pesadas; aos catorze a maturidade dos jovens trabalhadores era considerada completa. Por isso, o valor de compra e venda dos moleques e molecas – termos da época que designavam os cativos de pouca idade – aumentava substancialmente. Isso não significa que antes disso a vida só lhes reservasse descanso e brincadeiras; documentos históricos mostram meninos e meninas de apenas quatro ou cinco anos engajados nos serviços domésticos. Ser criança na Colônia e no Império era, de modo geral, uma condição imprecisa, sobre a qual pesavam leis portuguesas de origem medieval e ideias religiosas, e a concepção da infância como momento particular da vida, merecedor de atenções especiais, somente se afirmaria ao longo do século XIX, ainda assim de forma lenta e incompleta. Para as crianças escravas, contudo, o tempo da infância consistia num intervalo breve entre os primeiros anos de vida e o ingresso precoce no mundo do trabalho.¹⁸³

A aparição das filhas e filhos de escravizadas nos registros públicos da época, a partir da entrada em vigor da Lei do Ventre Livre¹⁸⁴, está no eixo dos subterfúgios criados pela própria Lei do Ventre Livre para manter em cativeiro os que nasciam livres. Isso porque a lei estabelecia que até os 8 anos de idade as crianças permaneceriam sob a tutela do senhor de suas mães, a quem então era facultado escolher entre entregar a criança ao Estado em troca de uma indenização, ou manter a tutela, com pagamento de um soldo e assim usufruir de seus serviços até que a criança nascida livre completasse 21 anos. Se a criança fosse entregue ao Estado, iria para uma instituição de caridade e lá estaria igualmente sujeita ao trabalho até os 21 anos.

Diferentemente da ideia original do instituto da tutela, voltada à proteção e cuidado da criança, bem como à administração e ao gerenciamento dos respectivos

¹⁸² Sobre MARÍLIA B. A. ARIZA: Doutora em História Social. Dedicou-se ao estudo das práticas de alforria e trabalho de homens e mulheres libertandos, do trabalho e dos desafios da emancipação de crianças e suas mães no século XIX." SCHWARCZ, Lilia Mortiz. GOMES, Flávio dos Santos [Orgs.]. **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 475.

¹⁸³ AZIRA, Marília B.A. Crianças/ventre livre. In: SCHWARCZ, Lilia Mortiz. GOMES, Flávio dos Santos [Orgs.]. **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 171.

¹⁸⁴ BRASIL. Lei do Ventre Livre. Lei n. 2.040/1871. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm Acesso em: 1 mar. 2023.

bens, se houver, a tutela das filhas e dos filhos nascidos de mãe escravizada dava-se na ótica da exploração da força de trabalho.

Assim, as tutelas das crianças nascidas livres despontaram como artifício para manutenção da exploração do trabalho infantil, abrindo espaço para manobras jurídicas que convertiam menores cativos em menores tutelados, muitas vezes separados de suas famílias, no domínio de seus tutores, senhores escravocratas. Isso se deu mesmo após a libertação dos escravizados pela Lei Áurea, conforme anota Marília B. A. Ariza:

Após a abolição, em 1888, antigos senhores tentaram avidamente manter o controle sobre os 'ingênuos', engajando-os com a ajuda, com a ajuda das autoridades judiciais, em contratos de trabalho e vínculos de tutela que tinham sempre a mesma falsa justificativa: zelar pelas pobres crianças e seu futuro, ensinando-lhes ofícios e acolhendo-as em lares adequados, protegendo-as das nocivas influências que receberiam de suas mães, pais ou semelhantes. Era necessário instruir meninos e meninas na disciplina do trabalho e fomentar entre eles o respeito às hierarquias sociais que substituíam a escravidão, para conservar, tanto quanto possível, as velhas desigualdades. Rotinas de trabalho extenuantes, violências variadas e fracionamentos familiares continuaram a fazer parte da vida dessas crianças por anos a fio no período pós-abolição¹⁸⁵.

Vê-se, assim, a trágica vivência das crianças e das/dos adolescentes escravizados no Brasil, quer nascidos antes ou depois da Lei do Ventre Livre e da Lei Áurea: *“o trabalho era constante, o afastamento familiar também [...] a preocupação com a instrução das crianças jamais incluiu os pequenos escravos, para quem educação era sinônimo de disciplinamento violento”*¹⁸⁶. É a falácia da lei, que liberta, mas condiciona a *“uma nova modalidade de escravidão”*¹⁸⁷.

A compra, venda e tráfico de crianças, submetidas ao trabalho forçado semelhante a escravidão histórica, ainda tem focos de exploração e desafia a abolição plena. A servidão, em longas horas de trabalho, sem remuneração, em atividades agrícolas, em troca de comida e moradia quase sempre insalubre, numa condição de vulnerabilidade a abusos físicos e emocionais. Muitas dessas crianças são entregues

¹⁸⁵ AZIRA, Marília B.A. Crianças/ventre livre. In: SCHWARCZ, Lilia Mortiz. GOMES, Flávio dos Santos [Orgs.). **Dicionário da escravidão e liberdade**: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 174-5.

¹⁸⁶ AZIRA, Marília B. A. Crianças/ventre livre. In: SCHWARCZ, Lilia Mortiz. GOMES, Flávio dos Santos [Orgs.). **Dicionário da escravidão e liberdade**: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 171.

¹⁸⁷ VERONSE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz**: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021, p. 26.

trabalho forçado por dívidas contraídas por suas famílias, pessoas em extrema pobreza que entregam suas filhas e seus filhos para saldarem empréstimos, num ciclo de exploração extremamente difícil de escapar.

Outra forma atroz de exploração do trabalho infantil é a exploração sexual de crianças¹⁸⁸. Tratadas como objeto, crianças e adolescentes exploradas sexualmente são vítimas de um crime aviltante, como destaca Josiane Rose Petry Veronese:

Na percepção de Freud, existem alguns crimes que são tão aviltantes, que provocam a mais absoluta repugnância, causam um enjoo no estômago, aquela vontade de vomitar. A violência sexual contra criança é uma dessas violências nominadas. Assim como os parricidas, vemos, no parricídio a morte é pensada, desejada pelos filhos em relação aos pais, na condição de pais é que são assassinadas. O feminicídio é a mesma situação, é pela condição de mulher que ela é assassinada. E podemos situar o estupro de vulnerável. Ou seja, a criança e o adolescente violados na sua dignidade sexual, física, psicológica e emocional como um todo, enquanto criança ou adolescente.¹⁸⁹

Explica-se aqui a importância de referir-se a esta violência como a exploração sexual de crianças e adolescentes, haja vista que o termo prostituição infantil costuma estar ligado a naturalização da prática, que culpa a vítima pela violência sofrida. É um grave problema social, relacionado à miséria, que perpetua o ciclo da pobreza e quase nunca é assumido pois fatores culturais naturalizam a violência e culpabilizam a vítima. O tabu em torno desta forma aviltante de exploração de crianças e adolescentes cobre o crime de invisibilidade.

A exploração sexual de crianças e adolescentes está ligada ao patriarcado e à cultura do estupro¹⁹⁰, herança de uma sociedade escravista/escravagista, coisificante, que admite que o corpo da criança possa ser manipulado pelo adulto.

No Brasil, entre 2011 e 2017 foram registrados 141.105 casos de exploração sexual infantil, e há subnotificação. Neste total, 75% dos casos são meninas pobres e vulneráveis, a maioria negras¹⁹¹. A fome costuma ser a moeda de troca na exploração

¹⁸⁸ “No biênio 2019/2020, áreas de risco identificadas por revelar tráfico de crianças e adolescentes para o fim de exploração sexual comercial, por sua vez, subiram 46%.” GUBERT, Maria Beatriz Vieira da Silva. De sonhos, caminhos e (não) futuro: a história de Ana. DELGADO, Maurício Godinho. Coord. et all. **Coleção estudos Enamat: Direitos Humanos Sociais e Relações de Trabalho**. v. 1. Brasília: Enamat, 2023, p. 114.

¹⁸⁹ VERONESE, Josiane Rose Petry. **Violência sexual contra crianças e adolescentes**: para muito além do abuso.

¹⁹⁰ Sobre a cultura do estupro: mito machista de que a sexualidade masculina é incontrolável.

¹⁹¹ Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/blog/combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-infantil#:~:text=Os%20dados%20mostram%20que%2C%20a,%2C%20em%20sua%20maioria%2C%20negras>. Acesso em: 30 jun. 2023.

sexual de crianças, única fonte de recurso para se alimentar ou como meio de ter acesso a outros itens necessários ou desejados.

O controverso filme *Pretty Baby*, Menina Bonita, de 1978, dirigido por Louis Malle, aborda o tema da exploração sexual de crianças. A história se passa em Nova Orleans no início do século XX e retrata a vida de uma menina de 12 anos chamada Violet, interpretada por Brooke Shields, que é filha de uma prostituta, criada num bordel, onde cuida do seu irmão e se prepara para seguir os passos da mãe. Com apenas doze anos de idade, a menina tem a virgindade leiloada.

O livro "Araceli, meu amor", escrito pelo jornalista José Louzeiro em 1976, aborda o trágico caso de Araceli Cabrera Sánchez Crespo, uma criança de 8 anos de idade que foi drogada, estuprada e assassinada em 18 de maio de 1973. Em 2000, o Congresso Nacional brasileiro instituiu o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, escolhendo a data da morte de Araceli para marcar a conscientização sobre essa grave violação dos direitos das crianças. A Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000, foi uma iniciativa da Deputada Rita Camata, do estado do Espírito Santo, e teve como objetivo fortalecer as ações de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil. Essa lei reforçou a importância de prevenir, punir e erradicar essa forma de violência, além de estabelecer medidas de proteção às vítimas e criar mecanismos de denúncia. É relevante mencionar, também, a atuação parlamentar da Deputada Maria do Rosário, do Rio Grande do Sul, e da Senadora Patrícia Saboya, do Ceará, entre 2003 e 2004. Elas desempenharam papéis importantes na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI da Exploração Sexual, respectivamente como relatora e presidente, investigando e propondo medidas para combater essa grave violação dos direitos das crianças

O caso de Araceli e a luta por justiça e proteção às vítimas de abuso e exploração sexual de crianças são marcos importantes na conscientização sobre a necessidade de combater essa forma de violência e garantir a segurança e o bem-estar *das crianças e das/dos adolescentes*.

Outra das piores formas de exploração de crianças e adolescentes é o recrutamento forçado ou obrigatório para serem utilizadas em conflitos armados. Sequestradas, coagidas ou recrutadas à força por grupos armados, são usadas como ferramentas de violência, forçadas a participar de combates, servir como mensageiras, carregar explosivos e realizar outras tarefas perigosas. Essas

experiências causam danos físicos e psicológicos irreparáveis nas crianças, deixando cicatrizes profundas que afetam seu desenvolvimento e seu futuro. Além disso, uma vez recrutadas, as crianças são submetidas a um processo de doutrinação, no qual são condicionadas a acreditar na ideologia do grupo armado, muitas vezes sendo submetidas a lavagem cerebral e coerção psicológica.

A utilização, o recrutamento e a oferta de crianças para atividades ilícitas, especialmente a produção e o tráfico de entorpecentes, expostas a uma série de perigos em regiões afetadas por estas atividades, em ambientes onde são ensinadas a realizar tarefas relacionadas à produção, embalagem, transporte ou venda de drogas ilícitas. Essas crianças são manipuladas e coagidas a ingressar nesse tipo de atividade ilegal, geralmente devido à sua vulnerabilidade socioeconômica e falta de oportunidade.

Ao lidar com substâncias tóxicas e perigosas, que podem ter efeitos devastadores em sua saúde e bem-estar, crianças e adolescente que trabalham com drogas ilícitas ficam ainda sujeitas ao vício e à dependência química. O contato direto com drogas pode levar ao consumo e à exposição aos efeitos nocivos das substâncias psicoativas, seja por estarem num ambiente em que o uso é normalizado, ou por serem coagidas ou pressionadas a consumir drogas como parte de sua participação nas atividades ilícitas em que estão envolvidas. O uso de drogas em uma idade jovem é especialmente prejudicial pois o cérebro está em desenvolvimento e, por isso, mais sujeito aos efeitos negativos das substâncias psicoativas. O consumo precoce de drogas pode levar a problemas de saúde, do comprometimento cognitivo, às dificuldades de aprendizado, ao comportamento impulsivo, às alterações emocionais e aos problemas sociais.

Ainda entre as piores formas de trabalho infantil estão as atividades que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executadas, podem causar danos a saúde, a segurança e a moral das crianças. Neste item se encaixam todas as outras formas graves de exploração do trabalho de crianças e adolescentes, entre as quais vale referir, a título de exemplo, o trabalho infantil doméstico.

O trabalho infantil doméstico, realizado por crianças e adolescentes em casas de terceiros, ainda é uma realidade no Brasil. Muitas crianças são submetidas a essa forma de exploração, enfrentando jornadas de trabalho exaustivas, privação de direitos básicos e até mesmo abusos físicos, emocionais e sexuais.

André Viana Custódio, ao tratar do trabalho infantil doméstico, constata que o “estado laboral *das crianças e das/dos adolescentes* trabalhadores reflete as condições gerais da população, transparecendo mais uma vez os reflexos das desigualdades sociais, das múltiplas discriminações e do fortalecimento do processo de exclusão”¹⁹². E mostra a trágica raiz escravagista que deflagrou a exploração do trabalho infantil no Brasil:

O trabalho infantil doméstico não pode ser compreendido a partir de uma única causa, pois se trata de fenômeno complexo, determinado pela conjugação de inúmeras variáveis. No entanto, alguns aspectos podem ajudar na compreensão dos motivos pelos quais ainda muitas crianças e adolescentes são submetidos ao trabalho doméstico no Brasil. Situado como um fenômeno tão característico de uma condição de exploração da criança e do adolescente, como o trabalho infantil doméstico poderia resistir ao longo do processo histórico brasileiro? Não há dúvidas de que a exploração dessa atividade doméstica tem suas raízes mais profundas no regime da escravidão brasileira, que perdurou até o século XIX.¹⁹³

O trabalho doméstico tem sido excluído de direitos ao longo da história, com reparos paulatinos que vão tentando superar a discriminação, a exemplo das inovações trazidas pela Emenda Constitucional n. 72 de 2013¹⁹⁴, conforme demonstra Marco Antônio César Villatore¹⁹⁵.

A pandemia provocada pelo Coronavírus aprofundou ainda mais a exploração do trabalho infantil no Brasil e no mundo, segundo dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF.

Agrega-se a isso o trabalho infantil artístico, cujo *glamour* esconde os danos sofridos pela criança e a/adolescente que sacrifica horas em intensos ensaios e treinamentos, com vivências inapropriadas para seu desenvolvimento e suscetíveis de provocar danos psicológicos de difícil superação ao longo da vida.

A abolição do trabalho infantil é uma meta universal e humanitária da maior grandeza, que busca quebrar o ciclo intergeracional da pobreza. Tem fronteiras

¹⁹² CUSTÓDIO, André Viana. **Trabalho infantil doméstico no Brasil contemporâneo: limites e perspectivas para sua erradicação**. Tese. 2006. Florianópolis: UFSC, p. 88.

¹⁹³ CUSTÓDIO, André Viana. **Trabalho infantil doméstico no Brasil contemporâneo: limites e perspectivas para sua erradicação**. Tese. 2006. Florianópolis: UFSC, p. 91-2.

¹⁹⁴ VILLATORE, Marco Antônio César. **Inovações no Direito do Trabalho doméstico: teoria e prática**. Curitiba: Juruá Editora, 2016

¹⁹⁵ Sobre Marco Antônio César Villatore: Professor universitário na Graduação e Pós-graduação em Direito. Advogado. Pós-Doutor. Acadêmico da cadeira número 73 da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/6658857270253086> Acesso em: 15 abr. 2023.

jurídicas traçadas no feixe de normas que integram a Doutrina da Proteção Integral¹⁹⁶ e formam a tríade do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, a saber: a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; as Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que estabelecem idade mínima para o trabalho e abominam as piores formas de trabalho infantil; a proibição do trabalho infantil e os princípios da prioridade absoluta, da proteção integral, do superior interesse da criança e da cooperação, escritos nos artigos 7º, XXXIII, e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a promoção dos direitos e a proteção da criança e da/do adolescente norteadas pela principiologia descrita no art. 100, parágrafo único, do Estatuto da Criança e da/o Adolescente.

Não obstante o esforço empregado, ainda é notável o *déficit* existente nas ações dos poderes constituídos em efetivar plenamente as garantias constitucionais de proteção a esta fase especial de desenvolvimento da vida humana: a infância e a adolescência.

Cita-se, a exemplo disso, a Live transmitida pela internet no dia 4 de julho de 2019, em que o ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro defendeu o trabalho infantil e criticou as políticas públicas e leis de proteção da infância e adolescência.¹⁹⁷ Disse ele:

Hoje em dia é tanto direito, tanta proteção que temos uma juventude aí que tem uma parte considerável que não tá na linha certa. O trabalho dignifica o homem e a mulher, não interessa a idade.... [...] Olha só, trabalhando com nove, dez anos de idade na fazenda eu não fui prejudicado em nada. Quando um moleque de nove, dez anos vai trabalhar em algum lugar, tá cheio de gente aí 'trabalho escravo, não sei o quê, trabalho infantil'. Agora, quando tá fumando um paralelepípedo de crack, ninguém fala nada.¹⁹⁸

¹⁹⁶“Em síntese, apresentam uma nova percepção/concepção jurídica sobre a realidade da criança, do adolescente, enfim uma nova cultura em torno do Direito da Criança e do Adolescente como sujeitos de direitos, mercedores de uma proteção diferenciada e integral.” VERONESE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021. p. 347.

¹⁹⁷ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TGIU0Q6LK0Q> Acesso em: 1 mar. 2023.

¹⁹⁸ Em comentário a esta live do ex-Presidente Jair Bolsonaro, o colunista Juan Arias, do jornal El País, assim escreveu em 5 de julho de 2019: “É duro e frustrante, para não usar um adjetivo mais forte, ouvir o presidente da República defender o trabalho infantil em detrimento do estudo e do conhecimento [...]. O presidente não esconde seu desejo de descriminalizar o trabalho infantil, que não é permitido pela legislação brasileira. Ele só não vai fazer isso, explica, ‘porque seria massacrado’. Os argumentos do presidente para defender seu desejo de descriminalizar o trabalho infantil são de uma superficialidade assombrosa”. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/07/05/opinion/1562353579_181800.html Acesso em: 1 mar. 2023.

E em 9 de setembro de 2020, ao lado de uma *Youtuber* Mirim, o ex-Presidente Bolsonaro voltou a defender o trabalho infantil dizendo: “Deixa a molecada trabalhar”.

A fala do ex-Presidente vai na contramão dos compromissos assumidos pelo Brasil perante a Organização das Nações Unidas – ONU, de abolir, até 2025, o trabalho infantil em todas as suas formas.

Além disso, demonstra irresponsabilidade social e absoluta ignorância dos problemas que vivenciam as crianças submetidas ao trabalho precoce, reforçando conhecidos enganos que circundam a cultura do trabalho infantil, como “trabalhar é melhor do que roubar”, “o trabalho dignifica” e “a criança pobre precisa trabalhar”.

Ora, não é possível reduzir as perspectivas de uma criança pobre na dualidade roubar ou trabalhar, condenando-a a pagar pela subsistência com o próprio corpo, trabalhando nas ruas, nos lixões, nas casas de famílias, no meio rural, expostas a agrotóxicos e esforços físicos, muitas vezes sujeitas até mesmo a exploração sexual.

Como resultado disso, o trabalho infantil escraviza, impede a frequência escolar e prejudica a formação adequada em uma profissão que lhe permita o acesso ao trabalho digno na vida adulta.

Romper o ciclo da pobreza e da miséria intergeracional de crianças submetidas ao trabalho precoce requer o enfrentamento de preconceitos culturais, e a adoção de políticas consistentes com vistas à promoção de uma educação pública de qualidade e à proteção social às famílias de baixa renda.

E isso tem que ser feito agora, porque a infância e a adolescência não podem esperar.

3.3 Idade mínima para o trabalho

Desde sua fundação em 1919, a Organização Internacional do Trabalho – OIT sempre se preocupou com a idade mínima para o trabalho, lançando diversas convenções internacionais na busca do comprometimento dos Estados Membros a adotarem políticas nacionais focadas na abolição do trabalho infantil e na elevação progressiva da idade mínima para o trabalho.

O primeiro regramento específico da OIT acerca do tema foi a Convenção n. 5 sobre a Idade Mínima de Admissão nos Trabalhos Industriais, aprovada na 1ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, em 1919, com vigência no plano

internacional a partir de 13 de junho de 1921, e no Brasil desde 16 de abril de 1935, depois denunciada por conta da ratificação da Convenção n. 138¹⁹⁹, em 28 de junho de 2001²⁰⁰.

A Convenção n. 5 considerava como trabalhos industriais o trabalho em minas, cantarias, industriais extrativas e manufatureiras, construção de toda ordem e transporte de pessoas e mercadorias, sendo que diversas destas atividades, por implicarem prejuízo a saúde, segurança e moral *das crianças e das/dos adolescentes* foram catalogadas, posteriormente, pela Convenção n. 182, entre as piores formas de trabalho infantil²⁰¹.

A Convenção n. 182 da OIT, relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e à Ação Imediata com Vista à sua Eliminação define, no artigo 2, que “o termo ‘criança’ se aplica a todas as pessoas com menos de 18 anos”, especificando como piores formas, no artigo 3²⁰², as práticas ligadas a escravatura, prostituição, tráfico de drogas e as atividades que causem prejuízo a saúde, segurança ou moral das crianças.

Como regra geral, a Convenção n. 5 da OIT estabeleceu a idade mínima de 14 anos para o trabalho, abrindo algumas exceções, sendo a primeira a “daquelas em que unicamente estejam empregados os membros de uma mesma família”²⁰³, sugerindo a ideia de que a criança estaria cuidada pelos seus no trabalho precoce, concepção que ainda insiste em firmar-se nas práticas da chamada “economia familiar”.

Também a Convenção n. 5 excetuava a aplicação da idade mínima de 14 anos para o trabalho às crianças nas escolas técnicas e àquelas que, maiores de 12 anos, já tivessem completado a instrução primária²⁰⁴, além de admitir o trabalho de crianças

¹⁹⁹ Acerca da ratificação da Convenção 138, Zéu Palmeira Sobrinho assinala: “No ano de 1975, Cuba foi o primeiro país a ratificar a Convenção n. 138 da OIT, que trata sobre o limite de idade mínima para a admissão de menores trabalhadores. O Brasil só veio a ratificar a aludida Convenção no ano de 2001.” PALMEIRA SOBRINHO, Zéu. O trabalho infantil: um balanço em transição. In: NOCCHI, Andrea Saint Pastous. VELLOSO, Gabriel Napoleão. FAVA, Marcos Neves. [Org.] **Criança, adolescente, trabalho**. São Paulo: LTr, 2010, p. 30.

²⁰⁰ Disponível em <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/lang--pt/index.htm> Acesso em 1 mar. 2023.

²⁰¹ OIT. Convenção 182, Art. 3, letra “d”. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 208.

²⁰² OIT. Convenção 182, Art. 3. Disponível em https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c182_pt.pdf Acesso em 1 mar. 2023.

²⁰³ OIT. Convenção 5, Art. 2. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 234.

²⁰⁴ OIT. Convenção 5, Art. 3 e Art. 5 “a”. OIT, Convenção 5, Artigo 2. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 234.

menores de 12 anos na Índia²⁰⁵, já aqui delineando a relação entre idade mínima para o trabalho e as condições sociais vivenciadas por cada Estado Membro, bem como as exceções pertinentes a formação profissional de crianças e adolescentes.

Era como dizer às crianças: se aprendeu a ler, escrever e já sabe lidar com os números, ao trabalho!

Após a Convenção n. 5 da OIT sobre a Idade Mínima de Admissão nos Trabalhos Industriais [1919, revisada em 1937], foram adotadas diversas convenções tratando da idade mínima para o trabalho marítimo [1920, revisada em 1936], na agricultura [1921], como paioleiros e foguistas [1921], em trabalhos não industriais [1932, revisada em 1937], dos pescadores [1959] e em trabalho subterrâneo [1965].

As diversas normas esparsas apontaram para a necessidade de um regramento geral, superando a limitação quanto a setores econômicos específicos e visando abolir globalmente o trabalho de crianças em todas as atividades.

Assim desponta a Convenção n. 138 da OIT sobre a Idade Mínima para o Trabalho, adotada em 26 de junho de 1973, firmando o seguinte compromisso dos Estados Membros:

Todo Membro, para o qual vigore a presente convenção, compromete-se a seguir uma política nacional que assegure a abolição efetiva do trabalho de crianças e eleve, progressivamente, a idade mínima de admissão ao emprego ou ao trabalho a um nível que torne possível aos menores o seu desenvolvimento físico e mental mais completo.²⁰⁶

A Convenção n. 138 da OIT estabelece como idade mínima para admissão ao emprego ou ao trabalho 15 anos, abrindo exceção para 14 anos aos Estados “cuja economia e sistemas educacionais não estejam suficientemente desenvolvidos”²⁰⁷, mediante o compromisso de “a] que subsistem os motivos para tal especificação, ou b] que renuncie ao direito de continuar amparando-se no parágrafo acima, a partir de uma determinada data”²⁰⁸.

²⁰⁵ OIT. Convenção 5, Art. 6. OIT, Convenção 5, Artigo 2. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 234.

²⁰⁶ OIT. Convenção 138, Art. 1. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 207.

²⁰⁷ OIT. Convenção 138, Art. 2, item 3. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 207.

²⁰⁸ OIT. Convenção n. 138, Art., item 5. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 207.

Ao prever a renúncia do Estado Membro ao direito de continuar se amparando na carência econômica e educacional para justificar o trabalho de crianças menores de 15 anos, a Convenção n. 138 busca estabelecer um marco temporal para o alcance da idade mínima de 15 anos mesmo nos países mais pobres.

Na mesma direção, a Convenção n. 138 eleva a idade mínima para admissão ao emprego ou ao trabalho para 18 anos quando o tipo de trabalho “por sua natureza ou condições em que se realize, possa ser perigoso para a saúde, segurança ou moralidade dos menores”²⁰⁹. A referida Convenção abre exceção para a idade mínima aos 16 anos, desde que “estes tenham recebido instrução ou formação profissional adequada e específica, no ramo de atividade correspondente”²¹⁰, mediante consulta prévia às entidades de classe e que sejam garantidas as condições de saúde, segurança e moralidade.

A par destas exceções, a Convenção n. 138 ressalva, no artigo 4, a exclusão das regras a um “número limitado de categorias de emprego ou trabalho, a respeito das quais surjam problemas especiais e importantes de aplicação”²¹¹, desde que não impliquem perigo para a saúde, segurança ou moralidade *das crianças e das/dos adolescentes*. E, novamente, nesta exceção estabelece a obrigatoriedade de o Estado Membro explicar os motivos e apontar “em que medida aplica ou se propõe a aplicar a presente Convenção a tais categorias”²¹².

E, ainda, no artigo 8, a Convenção n. 138, abre exceção à idade mínima para o emprego ou trabalho nas representações artísticas, mas aqui mediante permissões individuais.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 proíbe o trabalho de crianças e adolescentes em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e estabelece a idade mínima para o trabalho aos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.²¹³ Esses limites foram estabelecidos pela Emenda Constitucional

²⁰⁹ OIT. Convenção n. 138, Art. 3, § 1. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 207.

²¹⁰ OIT. Convenção n. 138, Art. 3, § 3. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 207.

²¹¹ OIT. Convenção n. 138, Art. 4, § 1. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 207.

²¹² OIT. Convenção n. 138, Art. 4, § 2. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 207.

²¹³ BRASIL. Constituição da República Federativa. Art. 7, XXXIII. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

n. 20/1998, que elevou a idade mínima prevista na redação original da Constituição de 1988, que era de 14 anos, salvo na condição de aprendiz.²¹⁴

A elevação da idade mínima para o trabalho de 14 para 16 anos, trazida pela Emenda Constitucional n. 20/1998, foi questionada no Supremo Tribunal Federal – STF pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria – CNTI, mediante Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n. 2096.

Na Ação Direta de Inconstitucionalidade a CNTI alegou, em síntese, que as/os adolescentes menores de 16 anos tinham direito básico ao trabalho, pois a atividade laboral deles mostrava-se imprescindível para a sobrevivência e o sustento do próprio trabalhador infantil e de sua família, motivo pelo qual seria “melhor manter o emprego do que ver passando fome o próprio menor e, não raras vezes, a sua família”.

À par das questões jurídicas pertinentes ao resguardo das cláusulas pétreas²¹⁵, superadas na ótica da alteração possível pela melhor proteção trazida ao destinatário da norma, os argumentos apresentados pela CNTI na ADI 2096 retrataram a concepção de que a criança e a/o adolescente pobre tem que trabalhar para comer.

É o que se observa na assertiva da CNTI no sentido de que a realidade social brasileira estava a exigir o trabalho de menores, a partir dos 14 anos de idade, pois a atividade laboral de adolescentes menores de 16 anos mostra-se imprescindível à sobrevivência e ao sustento do próprio trabalhador infantil e de sua família, motivo pelo qual “é melhor manter o emprego do que ver passando fome o próprio menor e, não raras vezes, a sua família”. Eis a síntese da argumentação:

A autora desta ação direta, em sua longa exposição, após assinalar que a EC nº 20/98 “está extremamente afastada do panorama social e econômico brasileiro”, notadamente porque, “na maior parte do Brasil, principalmente nos estados da Região Nordeste”, registram-se “situações especiais que exigem trabalho, até, de menor abaixo desse limite etário”, conclui, em face das exigências naturais de sobrevivência própria e da família, que “é melhor o menor trabalhar, ainda que no período da infância, do que vir a morrer de fome”.

Por tais motivos, a entidade sindical em causa sustenta que o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pelo art. 1º da EC nº 20/98, “é inconstitucional, por ferir, frontalmente, o disposto” na Lei Fundamental da República, especialmente o que se contém no art. 3º, incisos III e IV [erradicação da pobreza e da marginalização e

²¹⁴ Quadro histórico dos dispositivos constitucionais. Art. 7, inciso XXXIII. Câmara dos Deputados. Disponível em: file:///C:/Users/2949/Downloads/quadro_historico_art.007_XXXIII.pdf Acesso em: 14 jul. 2023.

²¹⁵ BRASIL. Constituição da República Federativa. Art. 60, § 4.

promoção do bem de todos, afastada qualquer forma de discriminação], no art. 2º [separação de poderes], no art. 1º, III [dignidade da pessoa humana] e no art. 5º, § 2º [inexauribilidade dos direitos fundamentais, inclusive daqueles de índole social, sejam os decorrentes do regime e dos princípios adotados por nossa Carta Política, sejam, ainda, aqueles contemplados em tratados internacionais subscritos pelo Brasil ou a que haja aderido o nosso País].²¹⁶

Sem abstrair a dimensão social do problema enfrentado por famílias premidas pela necessidade, é chocante constatar que uma entidade sindical representante dos trabalhadores na indústria se direcione a mais alta Corte de Justiça do país para reivindicar que as crianças e adolescentes tenham o direito ao trabalho precoce para poder ter um direito básico à alimentação.

O argumento que é melhor trabalhar do que morrer de fome não pode ser utilizado como justificativa para permitir a abreviação da idade mínima para o trabalho. Em vez disso, a reivindicação necessária é de implementação das garantias dadas no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, superando a perspectiva menorista.

É responsabilidade do Estado criar políticas públicas e programas sociais que atendam às necessidades básicas das crianças e suas famílias de baixa renda, proporcionando-lhes acesso à alimentação segura, educação de qualidade, saúde pública e assistência social.

Portanto, ao invés de argumentar que é melhor a criança e a/o adolescente trabalhar do que morrer de fome, é necessário que se lute pela implementação de políticas sociais que ofereçam suporte adequado às famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes meios de subsistência dignos e acesso a serviços públicos, viabilizando um ambiente seguro e propício para o desenvolvimento saudável de todas as crianças.

A ADI 2096 foi julgada improcedente pelo Supremo Tribunal Federal em outubro de 2020, em voto relatado pelo Ministro Celso de Mello, em que é destacada *a evolução jurídica das formas de tratamento legislativo dispensado à criança e ao adolescente*, valendo transcrever:

A Constituição Federal de 1988 introduziu no ordenamento positivo brasileiro a doutrina da proteção integral da criança e do adolescente (CF, art. 227), fundada no reconhecimento da essencialidade de que se revestem os direitos

²¹⁶ STF. ADI 2.096. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15344798921&ext=.pdf> Acesso em: 14 jul. 2023.

e os interesses peculiares à sua condição de pessoa em desenvolvimento e no compromisso assumido pelo Estado e pela sociedade de conferir absoluta prioridade à tutela jurídica da população infantojuvenil.

Cabe rememorar, no entanto, que o vigente texto constitucional resulta de um processo histórico, gradual e progressivo, de contínua expansão do conjunto de normas relacionadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente.²¹⁷

Justamente este aspecto destacado do voto, que diz que “o vigente texto constitucional resulta de um processo histórico, gradual e progressivo, de contínua expansão do conjunto de normas relacionadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente”²¹⁸, inspira a ousadia de supor que o atual contexto social e econômico do Brasil permite que se avance para a elevação da idade mínima para o trabalho.

A Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, enquanto plano de ação global adotado em 2015 pelos Estados-Membros das Nações Unidas para alcançar o desenvolvimento sustentável em todo o mundo até o ano de 2030, apresenta 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e 169 metas interligadas, abrangendo as seguintes áreas: 1] erradicação da pobreza; 2] fome zero e agricultura sustentável; 3] boa saúde e bem-estar; 4] educação de qualidade; 5] igualdade de gênero; 6] água potável e saneamento; 7] energia limpa e acessível; 8] emprego decente e crescimento econômico; 9] indústria, inovação e infraestrutura; 10] redução das desigualdades; 11] cidades e comunidades sustentáveis; 12] consumo e produção responsáveis; 13] ação contra a mudança global do clima; 14] vida e água; 15] vida terrestre; 16] paz, justiça e instituições eficazes; 17] parcerias e meios de implementação.²¹⁹

Entre esses Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, desponta a Meta 8, pertinente ao trabalho decente e crescimento econômico, com 12 metas que visam promover a criação de empregos dignos, garantir direitos trabalhistas e promover a sustentabilidade na produção e no consumo.

²¹⁷ STF. ADI 2.096. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15344798921&ext=.pdf> Acesso em: 14 jul. 2023, p. 9.

²¹⁸ STF. ADI 2.096. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15344798921&ext=.pdf> Acesso em: 14 jul. 2023, p. 9.

²¹⁹ SQUEFF, Tania Cardoso. D'AQUINO, Lúcia Souza. **Objetivos do desenvolvimento sustentável e Covid-19: impactos e perspectivas**. Londrina: Thoth Editora, 2022.

O item 8.7 estabelece a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil e, até 2025, a abolição do trabalho infantil em todas as suas formas.²²⁰

O trabalho infantil, no Brasil tipificado como aquele exercido por criança e adolescente que ainda não tenha alcançado os 16 anos, salvo se aprendiz a partir dos 14 anos, necessita ter uma compreensão mais ampliada, para abranger todas as crianças e adolescentes, elevando a idade mínima para o trabalho ou mesmo para a aprendizagem profissional para a partir dos 18 anos.

Uma sociedade com tantos desafios a alcançar, como os traçados nos ODS, precisa começar suas mudanças de rumo requalificando a proteção *das crianças e das/dos adolescentes* para o contexto do mundo atual: uma sociedade que cresce, se desenvolve tecnologicamente subtraindo a necessidade de mão de obra humana, redimensiona a expectativa de vida pelo avanço da medicina, evolui para a conquista de outros planetas e o reconhecimento de que “não estamos sozinhos”, é chamada à responsabilidade ambiental, virtualiza seu modo de vida, de relação e de trabalho.

Se não haverá empregos para todos, por que as crianças e adolescentes têm que trabalhar?

Esta Tese propõe a elevação da idade mínima para o trabalho e para a aprendizagem profissional para os 18 anos, com o implemento de políticas públicas de renda básica para as/os adolescentes de baixa renda e em vulnerabilidade social.

Até que se eleve a idade mínima para o trabalho para 18 anos, impõe-se efetivar o sistema de aprendizagem profissional de adolescentes, pelo sistema de cotas, como uma fase de transição gradual.

3.4 A aprendizagem profissional da/do adolescente²²¹

A história da formação profissional no Brasil está estreitamente relacionada à necessidade de inserção da classe trabalhadora nos espaços formativos, sendo o mercado de trabalho o objetivo principal. Essa busca por qualificação e capacitação

²²⁰ MPT. **Trabalho infantil nos ODS.** Disponível em: https://fnpeti.org.br/media/12dejunho/documentos-de-referencia/Trabalho_Infantil_nos_ODS.pdf Acesso em: 14 jul. 2023.

²²¹ Texto deste tópico dialoga com os escritos em: KONRATH, Ângela Maria. **O trabalho como elemento da condição humana:** do moderno Prometeu ao animal laborans e o homo faber: o trabalho intensificado e as garantias do direito ao trabalho. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2014.

profissional tem suas raízes na manutenção e reprodução das condições de desenvolvimento do trabalho manual simples na sociedade brasileira.²²²

No decorrer dos anos, o país passou por diferentes contextos econômicos e sociais que moldaram a educação profissional. Desde o período colonial, o Brasil era essencialmente agrário e dependia fortemente do trabalho manual, especialmente nas atividades ligadas à agricultura, pecuária e extrativismo. A mão de obra necessária para atender a essas demandas produtivas exigia certo grau de formação técnica e habilidades específicas.

Com o advento da industrialização no final do século XIX e início do século XX, houve uma transformação significativa nas atividades econômicas do país. A necessidade de mão de obra especializada nas indústrias impulsionou a criação de escolas técnicas e profissionalizantes, visando preparar os trabalhadores para as demandas do setor industrial emergente.

Nesse contexto, surgiram as primeiras instituições voltadas para a formação profissional, como as escolas de aprendizes artífices, que buscavam fornecer habilidades técnicas básicas para os jovens trabalhadores. Com o passar do tempo, essas instituições evoluíram e se diversificaram, acompanhando as mudanças econômicas e tecnológicas do país.

Ao longo do século XX, a formação profissional passou a abranger uma variedade de setores, como comércio, serviços, saúde, turismo, entre outros. A expansão do ensino técnico e profissionalizante foi impulsionada por políticas governamentais e pela necessidade de qualificar a mão de obra para atender às demandas do mercado de trabalho.

Apesar dos avanços na oferta de educação profissional, persistiram desigualdades e contradições. Muitas vezes, a formação profissional destinada à classe trabalhadora esteve associada a cursos de menor prestígio e remuneração, reproduzindo assim hierarquias e desigualdades sociais. Além disso, a formação profissionalizante nem sempre esteve alinhada com as necessidades do mercado de trabalho, levando a discrepâncias entre as habilidades adquiridas e as demandas reais das empresas.

²²² COSTA, Douglas Heliodoro Firmino da. **Lei Nacional da Aprendizagem Profissional: problematização de uma política em disputa no mercado de formação profissional**. Dissertação. Niterói, 2019. UFF, p. 66.

No Brasil, o chamado o Sistema S constitui o principal sistema de inserção de adolescentes na formação profissional. Ele é composto por um conjunto de instituições voltadas para a formação profissional e desenvolvimento social, que atuam em diferentes setores da economia. Essas instituições são mantidas por entidades patronais, como federações e confederações empresariais, e desempenham um papel importante na formação de adolescentes e jovens.

O Sistema S abrange diversas entidades, sendo as mais conhecidas o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial [SENAI], o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial [SENAC], o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural [SENAR], o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte [SENAT], entre outros. Cada uma dessas instituições tem foco em um setor específico da economia e oferece programas de formação profissional e educacional para diferentes públicos, incluindo adolescentes.

No caso de adolescentes, o Sistema S oferece oportunidades de formação técnica e profissional por meio de cursos voltados para áreas específicas de atuação. Esses cursos têm como objetivo preparar adolescentes e jovens para ingressar no mercado de trabalho, fornecendo conhecimentos teóricos e práticos relacionados à profissão escolhida.

Um exemplo é o Programa Jovem Aprendiz, oferecido pelo SESI, SENAI, SENAC e outras entidades do Sistema S, em parceria com empresas. Esse programa permite que adolescentes conciliem a formação teórica nas instituições do Sistema S com a prática profissional em empresas, desenvolvendo habilidades e adquirindo experiência no mercado de trabalho.

Além dos cursos de formação profissional, o Sistema S também promove atividades de desenvolvimento social e cidadania, visando preparar os adolescentes não apenas para o trabalho, mas também para uma participação ativa na sociedade. Essas atividades podem incluir cursos de educação financeira, orientação profissional, capacitação em empreendedorismo, entre outras.

O acesso aos programas do Sistema S para formação de adolescentes pode variar de acordo com a disponibilidade e a demanda em cada região do país. Além disso, a participação nos cursos geralmente requer o cumprimento de critérios estabelecidos pelas instituições, como idade mínima e escolaridade adequada.

No geral, o Sistema S desempenha um papel relevante na formação de adolescentes, proporcionando oportunidades de aprendizado e preparação para o mercado de trabalho.

Não obstante, como se verá nesta pesquisa, em que pese o esforço empreendido nestes programas, há um *déficit* de inclusão, por carência na oferta de vagas e de recursos que facilitem o acesso de adolescentes. Também há um *déficit* formativo, porque a preparação para o trabalho está alinhada a atribuições simples, que tendem a perpetuar a condição proletária.

Ou seja, “mais precisamente, a manutenção e a reprodução das condições de desenvolvimento do trabalho manual simples na sociedade brasileira é o motor para a criação de espaços educativos para a classe trabalhadora”²²³.

Ainda que o Sistema S no Brasil desempenhe um papel importante na formação profissional e no desenvolvimento social, oferecendo oportunidades de aprendizagem para diversos setores da economia, é necessário fazer uma análise crítica sobre como esse sistema pode perpetuar a condição proletária da classe trabalhadora. A iniciar pela ênfase do sistema na formação profissional voltada para habilidades específicas e demandas do mercado de trabalho.

Embora seja fundamental fornecer capacitação para os trabalhadores, questões mais amplas ficam prejudicadas, como o desenvolvimento de habilidades críticas, pensamento reflexivo, autonomia e criatividade. Isso pode limitar as perspectivas das/dos adolescentes, restringindo-os a papéis e funções específicas no mercado de trabalho.

Além disso, o Sistema S também acaba por contribuir para a segmentação do mercado de trabalho, perpetuando desigualdades e assimetrias entre diferentes profissões e setores da economia. Certas áreas de formação profissional oferecidas pelo Sistema S podem ter maior prestígio e remuneração, enquanto outras são menos valorizadas. Isso pode reforçar a estratificação social e dificultar a mobilidade ascendente dos trabalhadores.

É importante considerar a abrangência e a acessibilidade dos programas do Sistema S. Ainda que essas instituições tenham um papel significativo na formação profissional, nem todos têm igual acesso a essas oportunidades. As vagas costumam ser limitadas e insuficientes, muitas vezes com custos de coparticipação.

²²³ COSTA, Douglas Heliodoro Firmino da. **Lei Nacional da Aprendizagem Profissional: problematização de uma política em disputa no mercado de formação profissional**. Dissertação. Niterói, 2019. UFF, p. 66.

Esse quadro se reproduz em todos os sistemas de formação profissional oferecidos a adolescentes de baixa renda. Por isso, a aprendizagem profissional dentro do sistema de cotas e de formação técnica dirigida não pode ser vista como a solução ideal ou único remédio para os desafios da formação profissional e da inserção da classe trabalhadora menos favorecida no mercado de trabalho.

Estudos qualitativos mostram o horizonte da reprodução da condição proletária no formato da aprendizagem oferecida a adolescentes pois “se, por um lado, confirma-se a pertinência de tal política pública, por outro, observa-se uma acomodação às exigências do mercado de trabalho e ao ‘destino’ usualmente suposto a estes jovens: de inserção profissional logo após a conclusão do ensino médio”.²²⁴

É necessário um olhar mais amplo, considerando políticas públicas mais abrangentes que promovam a educação de qualidade, a igualdade de oportunidades, o fortalecimento dos direitos, e que lutem contra as desigualdades estruturais presentes no mercado de trabalho.

Apesar disso, a aprendizagem tem sido proclamada como a forma mais rápida e eficaz de erradicar o trabalho infantil pois, além de aprender uma profissão num ambiente seguro, a/o adolescente não precisa abandonar a escola, na ótica de que a entrada de adolescentes no mercado de trabalho inicia pela educação.

Platon Teixeira de Azevedo Neto, referindo-se a Observação Geral n. 18 do Comitê DESC, registra que “a proteção conta o trabalho infantil passa pela adoção e aplicação de políticas nacionais relativas à educação e à formação profissionais adequadas para promoção e apoio ao acesso a oportunidades de emprego de pessoas jovens”²²⁵.

O direito da/do adolescente ao trabalho protegido insere-se no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA visando a erradicação do trabalho infantil e a promoção da educação profissional para a vida adulta plena [e integral] para esta fase da vida da pessoa em desenvolvimento.

Numa sociedade construída sob o ideário do trabalho, a simples pergunta sobre o que se quer ser quando crescer ecoa em nossas mentes desde muito cedo.

²²⁴ ALVES, Daniele Cristina Brock. ALBANESE, Luciana. **A produção de subjetividade em programas de aprendizagem profissional.** Disponível em: file:///C:/Users/2949/Downloads/A_producao_de_subjetividade_em_programas%20(1).pdf Acesso em: 14 jul. 2023.

²²⁵ AZEVEDO NETO, Platon Teixeira. **A justiciabilidade dos direitos sociais nas Cortes Internacionais de Justiça.** São Paulo: LTr, 2017, p. 196.

As próprias brincadeiras de criança abrem espaço para fantasiar-se em inúmeras profissões.

Isso porque o acesso aos recursos mínimos de sobrevivência – como alimentação, moradia habitável, saúde e educação, são alcançáveis pelo trabalho. Produz-se e se paga pela comida que se consome, pela água que se bebe, pelo local em que se habita, pela energia que se utiliza, pelos remédios com que se medica, pelo aprendizado que se tem.²²⁶

A esse *kit* básico de sobrevivência se associa uma série de outros itens necessários a um grau mínimo de vida civilizada, igualmente dependentes do resultado do trabalho humano para serem alcançados. É de se referir, por indispensáveis que o são, o lazer, a cultura, o vestuário, o desporto, o transporte, a segurança, a comunicação, a informação.

Mesmo os bens alcançáveis pela seguridade social advêm do resultado do trabalho. Assim, a previdência social, a proteção da maternidade e da infância e a assistência às pessoas desamparadas são lastreadas no trabalho humano.

Há, ainda, as necessidades eletivas, que decorrem das opções intersubjetivas dos indivíduos entre diversas coisas de valoração relativizada. São necessidades não essenciais para a sobrevivência, escolhidas com base nas preferências individuais e nas influências sociais. Essas escolhas são moldadas pela maneira como as pessoas valorizam diferentes coisas em relação umas às outras, o que torna as necessidades eletivas uma importante experiência para o indivíduo, refletindo as complexidades da tomada de decisões e interações sociais.

A essa dimensão econômica do trabalho, que entrelaça sustento, consumo, produção, geração, distribuição e apropriação da riqueza, se agrega o aspecto de transcendência humana que está implicado no trabalho e que não pode ser abstraído sem o equívoco reduzir-se o sentido e a importância do trabalho a mero instrumento do capital e meio de subsistência.

O trabalho não constitui um propósito em si mesmo, mas sim um meio. É através dele que uma pessoa assegura seu sustento, mas vai além disso. O trabalho permite que as pessoas se manifestem no mundo tangível, cultivando habilidades singulares que se distinguem das expressas por outras formas de vida. Isso é

²²⁶ A centralidade do trabalho. KONRATH, Ângela Maria. **O trabalho como elemento da condição humana**: do moderno Prometeu ao animal laborans e o homo faber: o trabalho intensificado e as garantias do direito ao trabalho. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2014, p. 116-7.

resultado da inteligência humana, que capacita o ser humano a intervir no ambiente e criar um mundo artificial de objetos, e até mesmo a viabilizar a exploração do espaço sideral.

O trabalho representa uma das maneiras pelas quais o ser humano conquista sua autonomia como um membro participativo nas interações sociais e na vida em comunidade. Além disso, o trabalho desempenha um papel fundamental na construção da identidade social de uma pessoa, permitindo-a se expressar e encontrar realização através das suas atividades laborais. No entanto, é importante destacar que as potencialidades de um indivíduo não se restringem apenas à esfera do trabalho.

O trabalho humano é compreendido como toda a atividade lícita, consciente e racional, exercida pela pessoa livre e capaz, em intercâmbio com o meio ambiente e suas condições de vida. Essa atividade exige o uso das forças e faculdades humanas a fim de assegurar a sobrevivência da espécie e criar um mundo artificial de coisas hábeis a propiciar uma existência diferenciada.²²⁷

Marilena Chauí apresenta o livro de Paul Lafargue, *O direito à preguiça*, com a seguinte indagação: “como e quando o horror pelo trabalho transformou-se no seu contrário? [...] Quando e por que se passou ao elogio do trabalho como virtude e se viu no elogio do ócio o convite ao vício, impondo-se negá-lo pelo neg-ócio?”²²⁸

A transformação do horror pelo trabalho em seu oposto, elogio do trabalho como virtude, e a visão negativa do ócio são fenômenos que podem ser entendidos através de uma análise histórica e cultural. Essas mudanças de perspectiva ao longo do tempo são influenciadas por fatores econômicos, sociais, políticos e filosóficos.

Antigamente, a maioria das sociedades era agrária, onde o trabalho físico era árduo e muitas vezes associado à escravidão e à servidão. Com a Revolução Industrial, houve uma mudança significativa para uma sociedade industrial, na qual o trabalho assalariado e a produção em massa se tornaram a norma. Nesse contexto, o trabalho passou a ser visto como um meio de ascensão social e econômica, tornando-se uma virtude.

²²⁷ “Trabalho é a actividade racional do homem, com a qual ele adapta os objectos da natureza, de modo a satisfazer as suas necessidades. No processo de trabalho o homem despende energia física, nervosa e mental e cria os produtos necessários para a sua existência”. SÁVTCHENKO, P. **Que é trabalho?** Tradução: I. Chaláguina. Moscovo: Edições Progresso, 1987, p. 7.

²²⁸ CHAUI, Marilena. Introdução. In: LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de J. Teixeira Coelho Netto. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2000, p. 12.

Pensadores como Max Weber e Benjamin Franklin contribuíram para a valorização do trabalho como uma ética, relacionando-o à ascensão espiritual e material. A ideia de que o trabalho árduo leva à prosperidade e à realização pessoal se tornou uma narrativa cultural dominante. E o sistema capitalista reforçou a ideia de que o trabalho duro é a chave para o sucesso. A meritocracia, que prega que as recompensas devem ser proporcionais ao esforço e à habilidade, consolidou a visão positiva do trabalho.

A partir dessa perspectiva, o ócio passou a ser visto como perigoso, associado ao desperdício de tempo e à decadência. O tempo livre passou a ser preenchido com atividades produtivas, como hobbies ou educação continuada. A sociedade frequentemente valoriza as pessoas ocupadas e produtivas, enquanto aqueles que têm um estilo de vida mais tranquilo podem ser estigmatizados. A tecnologia moderna trouxe a conveniência de automação e produtividade, mas também o aumento da pressão para estar constantemente ocupado e disponível, reforçando ainda mais a valorização do trabalho, ainda que as perspectivas sobre trabalho e ócio variem de cultura para cultura e de período histórico para período histórico.

Nota-se, portanto, que a construção valorativa do trabalho está atrelada aos ciclos econômicos da história e passou, ao menos, pelos estágios da sociedade escravista para o regime de servidão feudal, contando com a presença dos artesãos e suas corporações de ofício, avançando para as locações de mão de obra [empreitada], para, finalmente, chegar ao trabalho livre da sociedade salarial.²²⁹

Justamente por todos esses aspectos é que o trabalho tem sido reconhecido como um direito humano fundamental²³⁰, e a profissionalização de adolescentes e jovens uma preocupação constante, mormente se considerarmos a luta pela erradicação do trabalho infantil e o impacto das tecnologias no mercado de trabalho.

Conforme ensinam André Viana Custódio e Josiane Rose Petry Veronese²³¹:

O Direito de Criança e do Adolescente, considerado como um conjunto de princípios e regras jurídicas de proteção geracional, assegurou especial garantia contra a exploração no trabalho infantil a partir do reconhecimento do princípio da proteção especial previsto na parte final do art. 227 da

²²⁹ Enfoque histórico da sociedade de trabalhadores baseado em: BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. Tradução de Luíz Washington Vita e Antônio D'Elia. São Paulo: Saraiva, 1958.

²³⁰ DUDH, artigo XXIII, item 1: Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

²³¹ CUSTÓDIO, André Viana. VERONESE, Josiane Rose Petry. **A proteção contra a exploração do trabalho infantil**. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. Autora e Org. Direito da criança e do adolescente. 2a. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 191-210.

Constituição Federal que garante a proteção contra toda a forma de exploração, o que inclui a exploração de crianças e adolescentes no trabalho.

Assim, o direito do adolescente ao trabalho protegido insere-se no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA visando a erradicação do trabalho infantil e a promoção da educação profissional para a vida adulta plena, despontando da necessidade de proteção especial [e integral] para esta fase da vida da pessoa em desenvolvimento.

Inicia-se, portanto, com a fixação da idade mínima para o trabalho, seguindo do mapeamento das atividades proibidas e ilícitas aos adolescentes, alocadas como cláusulas pétreas da Constituição: o art. 7º., XXXIII, proíbe qualquer trabalho ao menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Este regramento constitucional atende a diretriz traçada nas Convenções 138/1973 e 182/1999, da OIT, que tratam da idade mínima para o trabalho e das piores formas de trabalho infantil.

O direito à profissionalização está garantido no art. 227 da Constituição. O Estatuto da Criança e do Adolescente, por sua vez, garante a profissionalização e proteção no trabalho no art. 69, recebendo a seguinte crítica de Paulo Eduardo Léopore²³²:

A 'capacitação profissional' referenciada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente remete a um ideal de ministrar conhecimentos teóricos e práticos exclusivamente voltados ao desempenho de uma atividade laboral, o que não se coaduna com o ideal de profissionalização aqui defendido. Se profissionalização tem como pressuposto a educação e como finalidade o trabalho lícito e remunerado, o fato é que ela vai se realizando juntamente com a trajetória educacional dos infantes. Profissionalizar-se é, antes de tudo, educar-se. Por isso defendemos que educação e profissionalização devem existir 'para' o trabalho e não 'pelo' trabalho”.

A Convenção Sobre os Direitos das Crianças reconhece o direito da “criança” a proteção contra toda e qualquer forma de trabalho que seja insalubre e perigoso, além de apontar as piores formas de trabalho infantil.

A aprendizagem desponta no artigo 6 da Convenção n. 138:

A presente Convenção não se aplica ao trabalho efetuado por crianças e adolescentes nas escolas de ensino geral, profissional ou técnico ou em outras instituições de formação profissional, nem ao trabalho efetuado por

²³² VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os direitos da criança: 30 anos**. Salvador: Editora JusPodivm, 2019.

pessoas de pelo menos quatorze anos de idade, nas empresas, sempre que tal trabalho seja executado segundo as condições prescritas pela autoridade competente, mediante prévia consulta às organizações interessadas de empregadores e trabalhadores, quando tais organizações existirem, e seja integrante de:

- a) um curso de ensino ou de formação, cuja responsabilidade esteja nas mãos de uma escola ou instituição de formação profissional;
- b) um programa de formação que se desenvolva inteira ou fundamentalmente em uma empresa, e que tenha sido aprovada pela autoridade competente; ou
- c) um programa de orientação, destinado a facilitar a escolha de uma ocupação ou de um tipo de formação.²³³

A aprendizagem, enquanto contrato de trabalho especial destinado a promover a iniciação teórica e prática da/do adolescente no mundo do trabalho, centrada na especial proteção que essa peculiar fase da vida da pessoa em desenvolvimento requer, tem validade adstrita a requisitos mínimos, a saber: forma escrita; prazo determinado e limitado no tempo; observância de idade mínima e máxima; inscrição em programa de aprendizagem de formação técnico-profissional adequada ao desenvolvimento físico, moral e psíquico; matrícula e frequência escolar mínima no ensino fundamental; carga horária reduzida e horário compatível com as atividades escolares; capacitação profissional; anotação do contrato na carteira de trabalho e previdência social – CTPS; salário mínimo hora; férias coincidentes com as escolares; e demais direitos trabalhistas pertinentes.

A regulação básica está nos art. 402 a 410 da CLT, com a redação dada pela Lei n. 10.097 de 2000.

A forma escrita é uma decorrência lógica do tipo especial de contrato de trabalho, que envolve o aprendiz, o empregador e a instituição de ensino.

A idade mínima para o contrato de aprendizagem é 14 anos. A máxima, 24. Nota-se, assim, que o contrato de aprendizagem alcança adolescentes e jovens.

É necessária a inscrição em programa de aprendizagem de formação técnico-profissional adequada ao desenvolvimento físico, moral e psíquico do aprendiz. Também a matrícula e frequência escolar mínima no ensino fundamental, com a carga horária reduzida e horário compatível com as atividades escolares.

Nisso reside o caráter formativo da aprendizagem: embora seja um contrato de trabalho, tem objetivos que transcendem a questão da empregabilidade, visando promover o direito à educação plena e profissionalização, à capacitação profissional.

²³³ OIT. Convenção 138, Art. 6. SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016. p. 207.

A anotação na CTPS é requisito próprio a contratação do aprendiz, que tem o direito ao salário-mínimo hora e às férias coincidentes com as escolares, bem como demais direitos trabalhistas pertinentes.

O prazo máximo do contrato de aprendizagem é de 24 meses. Contudo, caso se trate de pessoa com deficiência, não há este limite temporal [24 meses] e nem mesmo o limite de idade máxima [24 anos].

Mesmo sendo um contrato de trabalho especial, o contrato de aprendizagem passa pelo crivo do poder disciplinar do empregador quanto a advertências e ruptura do contrato de trabalho por justa causa.

A jornada do aprendiz é limitada para 6 horas diárias, caso ele não tenha concluído o ensino fundamental, e 8 horas para o caso dele já ter concluído.

Não observados qualquer desses requisitos, descaracteriza-se a aprendizagem, formando-se o vínculo empregatício padrão entre o contratante e o adolescente ou jovem contratado, na forma da legislação pertinente²³⁴.

A atual performance do mercado de trabalho sofre, além dos já habituais problemas de retração e intensificação do trabalho, a acirrada competitividade e o impacto das novas tecnologias.

As formação e qualificação profissionais estão no feixe atrativo da empregabilidade, exigindo, por isso, empenho maior de todos em busca da efetividade das garantias constitucionais e legais que estendem a/ao adolescente o direito a formação e qualificação profissional independentemente de estar condicionado ao trabalho.²³⁵

3.5 Ações em rede no combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem

O papel do Judiciário Trabalhista, tradicionalmente adstrito a verificação processual do cumprimento de cotas e da regularidade das contratações de trabalho em aprendizagem, com a instauração em 2012 da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho Decente do Adolescente pelo Tribunal

²³⁴ Decreto-Lei n. 5452/1943 – CLT, Arts. 424-433; Leis n. 10.097/2000 e 11.1180/2005; Decreto n. 5.598/2005; Portaria MTb 615/2007.

²³⁵ Dito isto e voltando a pergunta inicial, de todas as descrições imagináveis sobre o que se quer ser quando crescer, me vem a memória o desenho feito por uma menina de cerca de 10 anos, numa atividade da escola em resposta à pergunta “o que você quer ser quando crescer”: ela desenhou uma família, uma casa, uma árvore, um cachorro e um sol, e, embaixo do desenho, escreveu: eu quero ser feliz!

Superior do Trabalho – TST, passa a ser articulado nas ações em redes intersetoriais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI²³⁶, numa atuação comprometida a dar efetividade ao direito da/do adolescente ao trabalho protegido e de qualidade, com permanência no ensino regular.

O envolvimento articulado da Justiça do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho – MPT, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, da Secretaria de Educação e de Assistência Social dos Municípios e das instituições do Sistema S tem potencial para promover a implementação do Programa de Aprendizagem nos Municípios pelo sistema de cotas, alcançando às/aos adolescentes a aprendizagem profissional num contrato de trabalho protegido e com permanência no ensino regular.

A verificação do cumprimento de cotas continua sendo uma das atribuições da Justiça do Trabalho, quando acionada. A cota de adolescentes aprendizes é uma exigência legal no Brasil, e a legislação brasileira determina que as empresas contratem um número mínimo de adolescentes na condição de aprendizes, com o objetivo de proporcionar a eles a oportunidade de obter formação profissional enquanto concluem seus estudos.

A Lei da Aprendizagem, Lei n. 10.097/2000, estabelece que as empresas de médio e grande porte devem contratar uma quantidade de aprendizes equivalente a um percentual que varia entre 5% e 15% do total de funcionários cujas funções demandem formação profissional. Esse percentual é calculado sobre o número total de trabalhadores da empresa, excluindo-se aqueles em funções que não exigem formação profissional.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.²³⁷

²³⁶ “O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI é um projeto do governo federal que tem por objetivo retirar crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante, bem como possibilitar-lhe o acesso, a permanência e o bom desempenho na escola. Pretende, também, fomentar e incentivar a participação desses jovens em atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer, aumentando a jornada escolar. No âmbito familiar, pretende implementar programas e projetos de geração de trabalho e renda para as famílias. O público-alvo do PETI são as famílias que vivem em extrema pobreza [com renda per capita de até meio salário mínimo) com filhos que exerçam suas atividades nos piores ramos, tais como lixões, feiras, distribuição e venda de jornais e revistas, comércio de drogas, pedreiras e garimpos, tecelagem etc.,” MINHARRO, Erotilde Ribeiro dos Santos. **A criança e o adolescente no Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2003, p. 94.

²³⁷ Brasil. CLT. Decreto-Lei 5.452, 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm Acesso em: 1 mar. 2023.

As empresas que não cumprem a cota de aprendizes estão sujeitas a penalidades, como multas e outras sanções previstas em lei. E isso independentemente do ramo de atividade, como se vê na seguinte ementa:

CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES. OBSERVÂNCIA DA COTA LEGAL. VIGILANTES. A contratação de aprendizes promove o combate à evasão escolar, ao desemprego e até mesmo à criminalidade, na medida em que gera oportunidades para jovens em condição de vulnerabilidade social, estimulando-os na construção de suas carreiras, assegurando-lhes opções para o alcance de sua autonomia e, assim, o exercício da cidadania. O art. 429 da CLT determina a obrigação de contratar aprendizes a estabelecimentos de qualquer natureza, sem ressalvas quanto à espécie de mão de obra. Portanto, em que pese a natureza das atividades prestadas pelos vigilantes, a lei não as excepciona para efeito da contagem para o cômputo do percentual de contratação de aprendizes. No máximo, há ser observada a idade mínima para o exercício das atividades, que é de 21 anos, conforme art. 16, inc. II, da Lei nº 7.102/83, sem que isso impeça, gize-se, o cumprimento do percentual de contratação, abrangendo a totalidade dos trabalhadores da empresa em tais atividades. [Ac. 6ª Câmara. Proc. 0001355-33.2019.5.12.0030. Rel.: Narbal Antônio de Mendonça Fileti. Data de Assinatura: 04/03/2023].

Além disso, o Judiciário Trabalhista, como também as Associações de Magistrados, tem feito ações diretas de formação e conscientização social sobre os danos do trabalho infantil e campanhas de estímulo a aprendizagem. Para tanto, juízas e juízes, servidoras e servidores têm se engajado no trabalho junto às Secretarias de Educação, para formação de professores e diretores, na abordagem direta com as crianças da 3ª, 4ª e 5ª séries, em sala de aula, e em palestras e conversas com adolescentes do ensino médio, sobre aprendizagem. Cartilhas, desenhos e projetos de inclusão de adolescentes, fazem parte deste rol de ações.

O Judiciário também tem destinado valores de multas aplicadas por descumprimento a ordens judiciais ou decorrentes de ações civis públicas. Exemplo disso cita-se o repasse de R\$ 600 mil reais, em março de 2023, ao Instituto Padre Wilson Groh, para o Projeto Pode Crer: acreditando nos sonhos e talentos do futuro, destinado a capacitação de adolescentes e jovens para o mercado de trabalho, em Florianópolis/SC.²³⁸

O Judiciário Trabalhista também deu um passo a diante na efetivação dos direitos da/do adolescente ao trabalho protegido, contratando adolescentes

²³⁸ Disponível em: <https://portal.trt12.jus.br/noticias/justica-do-trabalho-repassa-r-600-mil-projeto-que-capacita-jovens-para-o-mercado-de> Acesso em: 14 jul. 2023.

aprendizes. O Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina foi protagonista nesta iniciativa, contratando 10 aprendizes em dezembro de 2021, com prioridade para adolescentes em vulnerabilidade social, programa este que continua vigente e em ampliação.

Em Santa Catarina, o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região tem feito inúmeras ações de conscientização e inclusão em todo o Estado, como demonstra o relatório de atividades do ano de 2022²³⁹, e irá realizar Feirão da Aprendizagem no dia 1 de setembro de 2023²⁴⁰

Até que se eleve a idade mínima para o trabalho para 18 anos, impõe-se efetivar o sistema de aprendizagem profissional de adolescentes, pelo sistema de cotas, como uma fase de transição gradual.

²³⁹ Disponível em: <https://portal.trt12.jus.br/trabalho infantil> Acesso em: 14 jul. 2023.

²⁴⁰ Disponível em: <https://portal.trt12.jus.br/feirao-da-aprendizagem> Acesso em: 14 jul. 2023.

4. GERAÇÃO Z E GERAÇÃO ALPHA: QUEM É A/O ADOLESCENTE QUE DESPONTA NO SÉCULO XXI

A adolescência²⁴¹ tem sido vista e tratada de diversas maneiras ao longo da história e em diferentes culturas, mas independentemente do modo como tenha sido vista ou seja compreendida pode-se repisar a assertiva que *de maneira alguma a adolescência pode ser considerada uma fase simples da vida*²⁴².

4.1 A adolescência: complexidades e desafios

A adolescência é uma fase especial da vida humana, que no Brasil se situa entre os 12 e 18 anos de idade no parâmetro dado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente²⁴³. A Organização Mundial da Saúde – OMS localiza a adolescência na segunda década de vida, entre os 10 e os 19 anos, sendo esta faixa etária também seguida pelo Ministério da Saúde do Brasil²⁴⁴ nas políticas de saúde pública que direciona à adolescência.

A primeira definição da adolescência é etária.

Este critério cronológico tem limites estreitos na compreensão da adolescência, a começar por abstrair características individuais, particularidades biológicas e aspectos psicossociais de cada um, o que inegavelmente interfere na vivência desta fase da vida que é afetada não apenas pela maior vulnerabilidade orgânica e corporal, mas também pela intensificação dos sentimentos e emoções.

Durante a adolescência o corpo passa por muitas mudanças físicas desencadeadas pela puberdade, que é um processo de maturação biológico universal e previsível. A puberdade prenuncia e integra a adolescência, trazendo mudanças

²⁴¹ “A palavra adolescência vem do latim *adolescere*, que significa crescer. Segundo Melvin e Wolkmar [1993], a palavra *adolescence* foi utilizada pela primeira vez na língua inglesa em 1430, referindo-se às idades de 14 a 21 anos para homens e 12 a 21 anos para as mulheres”. SCHOEN-FERREIRA, Teresa Helena. FARIAS, maria Aznar. SILVARES, Edwiges Ferfreira de Mattos. **Adolescência através dos séculos**. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Brasília: UnB, abr-jun 2010, vol. 26, n. 2, p. 228.

²⁴² “Bajo ningún concepto, la adolescencia puede considerarse una etapa de la vida sencilla”. SANTROCK, John W. **Psicología del desarrollo en la adolescencia**. Traducción Ana Carmen Pérez. 9. ed. Madrid: McGraw-Hill Interamericana de España, 2004, p. 1.

²⁴³ Brasil. Lei 8.069/1990. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 1 abr. 2023.

²⁴⁴ Ministério da Saúde. **Marco legal**: saúde, um direito de adolescentes. 2007, p. 7

físicas e hormonais que preparam o corpo para a reprodução, “dando-lhes altura, forma e sexualidade de adultos”²⁴⁵. Estas mudanças podem afetar a saúde física e emocional da/do adolescente, gerando estresse, ansiedade, depressão, problemas familiares e comunitários. A puberdade é uma etapa da adolescência, mas não a define completamente pois a adolescência é uma fase de desenvolvimento muito mais ampla e complexa. Há uma série de componentes psicológicos que despontam nesta fase da vida, em que além disso se amplia o desenvolvimento cognitivo.

Ao lado das transformações orgânicas, a adolescência é também uma construção social e cultural que varia de acordo com a época, o lugar.

A adolescência é influenciada por uma variedade de fatores, a exemplo da etnia²⁴⁶ e da economia. A raça²⁴⁷, a cultura, a religião, a família, a escola, a mídia, a sociedade em que a pessoa está inserida, as condições financeiras da família, tudo conta na forma como a adolescência será descoberta, experimentada e vivida.

Além disso, o despertar da busca por si mesmo, “o segundo grande salto para a vida: o salto em direção a si mesmo, como ser individual”²⁴⁸, tão distintivo desta etapa de descortinamento de si e do mundo, faz da adolescência uma fase peculiar da existência humana.

Sem dúvida, não se trata apenas de um processo natural de desenvolvimento. Questões sociais, econômicas, culturais, psíquicas e filosóficas da maior grandeza permeiam a formação da/do adolescente e demandam uma perspectiva de sua natureza social e histórica.

²⁴⁵ SCHOEN-FERREIRA, Teresa Helena. FARIAS, maria Aznar. SILVARES, Edwiges Ferfreira de Mattos. **Adolescência através dos séculos**. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Brasília: UnB, abr-jun 2010, vol. 26, n. 2, p. 227.

²⁴⁶ Sobre etnia: “Coletividade de indivíduos humanos com características somáticas semelhantes, que compartilham a mesma cultura e a mesma língua, além de identificarem-se como grupo distinto dos demais. O conceito difere daquele de ‘tribo’, termo com o qual se costuma, popular e erroneamente, designar qualquer sociedade africana.” LOPES, Nei. Etnia. **Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana**. 4. ed. São Paulo: Selo Negro, 2011, p. 271.

²⁴⁷ Sobre racialização: “Processo por meio do qual um indivíduo ou um tema são vistos ou enfocados segundo a variante étnica ou a circunstância etnoracial. De acordo com Mazrui [1986], a ideologia predominante nas Américas fez que os africanos e seus descendentes se vissem e fossem vistos principalmente com base na pigmentação da pele. O dominador branco tomou a pele negra como o aspecto mais importante do cativo, impondo-lhe o esquecimento de sua condição de africano e a lembrança de sua condição de ‘negro’. Entretanto, no Brasil contemporâneo, na amplitude da questão social [e usando o adjetivo ‘racialista’ como insulto], tem sido uma relevante arma usada pela militância afrodescendente e seus aliados.” LOPES, Nei. Racialização. **Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana**. 4. ed. São Paulo: Selo Negro, 2011, p. 574-5.

²⁴⁸ SCHOEN-FERREIRA, Teresa Helena. FARIAS, maria Aznar. SILVARES, Edwiges Ferfreira de Mattos. **Adolescência através dos séculos**. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Brasília: UnB, abr-jun 2010, vol. 26, n. 2, p. 227.

Seguindo a observação de Joana Stelzer²⁴⁹, “percebe-se que a história é aprendida e ensinada por períodos, ou seja, dentro de determinados segmentos de nossa existência é que se compreende o acontecido, fora dela restam especulações”²⁵⁰.

Daí a importância em fazer-se um breve resgate da forma como a adolescência tem sido compreendida ao longo dos séculos pois “ao mesmo tempo em que é proposta a universalidade da adolescência, observa-se que ela depende de uma inserção histórica e cultural, que determina, portanto, variadas formas de viver a adolescência, de acordo com o gênero, o grupo social e a geração”²⁵¹.

4.2 A adolescência ao longo dos séculos

Inicia-se esta análise a partir de Platão²⁵². Justifica-se este recorte histórico na pouca atenção dada à infância e à adolescência na antiguidade, o que torna escassos os registros que aproximem, de alguma forma, a ideia de como a adolescência era compreendida pelos antigos.

Na altura dos diálogos platônicos, ainda não haviam sido pensados conceitos específicos para as várias fases da infância até a vida adulta, como temos atualmente demarcadas *crianças e das/dos adolescentes* em etapas distintas da vida. Por isso, para a abordagem desta Tese, a compreensão platônica da infância inclui a adolescência.

Em estudo elaborado por Walter Omar Kohan²⁵³, tem-se quatro traços da infância/adolescência em Platão²⁵⁴.

O primeiro traço, a infância/adolescência aparecem como pura possibilidade, em que Platão valoriza os efeitos desta fase da vida humana em função de seus

²⁴⁹ Sobre Joana Stelzer: Pós-Doutora. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSC.

²⁵⁰ STELZER, Joana. Prefácio. VAZ, Rafael Medeiros Popini. **O Direito Internacional do Trabalho e a globalização**: perspectivas de controle social sobre o livre-comércio. Londrina: Thoth, 2019.

²⁵¹ SCHOEN-FERREIRA, Teresa Helena. FARIAS, maria Aznar. SILVARES, Edwiges Ferreira de Mattos. **Adolescência através dos séculos**. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Brasília: UnB, abr-jun 2010, vol. 26, n. 2, p. 227.

²⁵² Sobre Platão: [Grécia, 428/427 – 348/347 a.C.) Filósofo e matemático do período clássico da Grécia Antiga. HARE, R. M. **Platão**. Tradução de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2000, p. 9-10.

²⁵³ Sobre Walter Omar Kohan: Professor universitário e Pós-Doutor em Filosofia. Disponível em: <https://www.resenhacritica.com.br/tag/kohan-walter-omar-aut/> Acesso em: 1 abr. 2023.

²⁵⁴ Texto elaborado com base em: KOHAN, Walter Omar. **Infância e educação em Platão**. São Paulo: Educação e Pesquisa, Revista da Faculdade de Educação da USP, jan./jun. 2003, v.29, n.1, p. 11-26.

efeitos na vida adulta, notadamente a importância desta etapa na formação do caráter, como se vê na citação que Platão faz do provérbio “o começo é a metade de tudo, não havendo quem não deixe de aplaudir todo belo começo”²⁵⁵²⁵⁶.

O segundo, a infância/adolescência são apresentadas como inferioridade física e espiritual à fase adulta, pois “de toda as criaturas, é a criança a mais difícil de lidar, e pela própria excelência do germe de razão que nela existe em estado rudimentar, torna-se um animal astucioso, fingido e petulante”²⁵⁷. Destaca-se ainda que “nos diferentes sentidos que constituem uma pessoa, em suas diversas capacidades físicas e intelectuais, Platão considera a criança inferior ao homem adulto, cidadão de Atenas”²⁵⁸.

O terceiro traço desdenha a infância/adolescência como supérflua, por desnecessária à vida da pólis: “de um lado a filosofia, a educação, o falar mal, o balbuciar, o brincar; de outro lado, o homem adulto, a política, o falar bem, o falar com clareza”²⁵⁹. Nos diálogos platônicos as crianças são associadas a posição inferior na *pólis*, “as crianças são a figura do não desejado, de quem não aceita a própria verdade, da desqualificação do rival, de quem não compartilha uma forma de entender a filosofia, a política, a educação e, por isso, dever-se-á vencê-la”²⁶⁰.

Por fim, o quarto traço da infância/adolescência em Platão tem a marca da essencialidade à *pólis*, em que “a utopia se constrói a partir da educação das crianças”²⁶¹, e que elas, as crianças, interessam não pelo que são, mas pelo que podem vir a ser quando adultas e governantes da *pólis*. “As relações entre política e educação são carnisais: educa-se a serviço de uma política a um só tempo em que a

²⁵⁵ PLATÃO. **Leis**: novíssima tradução. Tradução de Humberto Zanardo Petrelli. E-Book Kindle, p. 169 [753, e).

²⁵⁶ Também citado por Aristóteles, em sua *Ética a Nicômaco*: “Diz-se, com efeito, que o começo é mais que metade do todo”. ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**; **Poética**; seleção de textos. São Paulo: Nova Cultural, 1991. p. 17.

²⁵⁷ PLATÃO. **Leis**: novíssima tradução. Tradução de Humberto Zanardo Petrelli. E-Book Kindle, p. 236 [808, d).

²⁵⁸ KOHAN, Walter Omar. **Infância e educação em Platão**. São Paulo: Educação e Pesquisa, Revista da Faculdade de Educação da USP, jan./jun. 2003, v.29, n.1, p. 11-26.

²⁵⁹ KOHAN, Walter Omar. **Infância e educação em Platão**. São Paulo: Educação e Pesquisa, Revista da Faculdade de Educação da USP, jan./jun. 2003, v.29, n.1, p. 11-26.

²⁶⁰ KOHAN, Walter Omar. **Infância e educação em Platão**. São Paulo: Educação e Pesquisa, Revista da Faculdade de Educação da USP, jan./jun. 2003, v.29, n.1, p. 11-26.

²⁶¹ KOHAN, Walter Omar. **Infância e educação em Platão**. São Paulo: Educação e Pesquisa, Revista da Faculdade de Educação da USP, jan./jun. 2003, v.29, n.1, p. 11-26.

ação política persegue, ela mesma, fins educativos. Por isso a educação é tão decisiva para Platão, porque é sua melhor ferramenta”²⁶².

Walter Omar Kohan alerta para a importância de não se fazer juízo de valor da perspectiva platônica sobre a infância/adolescência, dada a complexidade das realidades históricas que não permitem juízos superficiais. Ele diz que “não se trata de acusar Platão de insensível, adultocêntrico ou de violentar os direitos das crianças”²⁶³. Para Kohan, o sentido está em apresentar como Platão pensou a infância/adolescência a partir do parâmetro antropológico de um adulto, homem, “racional, forte, destemido, equilibrado, justo, belo, prudente, qualidades cuja ausência e estado embrionário, incipiente, torna as crianças e outros grupos sociais que compartilham dessa ausência, inferiores, na perspectiva de Platão”²⁶⁴

De um modo geral, na antiguidade a adolescência não tinha um sentido em si mesma e a melhor ideia de Platão sobre a adolescência era como uma preparação para a vida adulta, o que também se vê em Aristóteles²⁶⁵ que, aliás, dá maior importância em ser desenvolvida na adolescência a capacidade de escolha e de autodeterminação, aspectos distintivos à vida adulta plena e virtuosa.

Com efeito, a excelência moral, relaciona-se com prazeres e dores; é por causa do prazer que praticamos más ações, e por causa da dor que nos abstermos de ações nobres. Por isso deveríamos ser educados de uma determinada maneira desde a nossa juventude, como diz Platão, a fim de nos deleitarmos e de sofrermos com as coisas que nos devem causar deleite ou sofrimento, pois essa é a educação certa.²⁶⁶

²⁶² KOHAN, Walter Omar. **Infância e educação em Platão**. São Paulo: Educação e Pesquisa, Revista da Faculdade de Educação da USP, jan./jun. 2003, v.29, n.1, p. 11-26.

²⁶³ KOHAN, Walter Omar. **Infância e educação em Platão**. São Paulo: Educação e Pesquisa, Revista da Faculdade de Educação da USP, jan./jun. 2003, v.29, n.1, p. 26.

²⁶⁴ KOHAN, Walter Omar. **Infância e educação em Platão**. São Paulo: Educação e Pesquisa, Revista da Faculdade de Educação da USP, jan./jun. 2003, v.29, n.1, p. 26.

²⁶⁵ Sobre Aristóteles: [Grécia, 384 a.C. – 322 a.C.] Filósofo. “Figura ímpar na história da filosofia, não há contestação ao caráter universal e seminal da obra de Aristóteles: iluminista pioneiro, fundador da lógica, físico, biólogo, cientista político, teórico da literatura e da moral, o investigador das causas últimas e primeiras”. CAUQUELIN, Anne. **Aristóteles**. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 1995. “A morte de Platão aos oitenta e um anos foi uma amarga perda para Aristóteles [...] O mundo de Aristóteles se desintegrou quando ele chegou aos sessenta e um anos. Entraram em declínio as forças políticas que o haviam protegido. Ele passou a ser visto com suspeita, e foi acusado [tal como Sócrates antes dele] de impiedade. Diferentemente de Sócrates, ele não foi filósofo o bastante para esperar a cicuta; fugiu para a casa de sua mãe em Cálcida. Apesar de ter despistado os inimigos, não escapou da morte – morreu de doença um ano depois.” MORRIS, Clarence [Org.]. **Os grandes filósofos do Direito**: leituras escolhidas em Direito. Tradução de Reinaldo Guarany. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 5.

²⁶⁶ ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**; **Poética**; seleção de textos. São Paulo: Nova Cultural, 1991, p. 29.

Dando um salto para a Idade Média, observa-se que crianças e adolescentes eram tratados como adultos em miniatura, dispensando dura disciplina a esta importante fase da vida.²⁶⁷

Nesta época surgem as associações de artesãos e trabalhadores, as corporações de ofício²⁶⁸, importando numa mudança importante na forma como crianças e adolescentes passam a integrar o contexto socioeconômico em que vivem. É que nas corporações de ofício crianças e adolescentes, em torno de 12 anos de idade, eram admitidos para um período de aprendizagem que durava vários anos [às vezes, a vida inteira], durante o qual eram treinados nas habilidades necessárias para se qualificarem como oficiais. Em geral, aprendizes recebiam moradia, alimentação e um pequeno salário.

Uma forma de o jovem adquirir uma profissão nessa época era através das Corporações de Ofício. Estas eram compostas de três classes: os mestres, donos das oficinas, responsáveis pelo ensino e educação dos aprendizes; os aprendizes, que não recebiam salário, geralmente eram parentes e moravam com o mestre; e o jornaleiro, que já havia terminado o período de aprendizagem e recebia salário.

Entre os nobres, para os mais jovens havia o treinamento para se tornar cavaleiro. Um treinamento bastante intenso e que demorava vários anos. Nas universidades surgiram os cornificianos, que eram estudantes que desejavam uma redução no programa de estudo. O casamento costumava ser realizado entre 12 ou 15 anos, com a noiva mais nova que o noivo.²⁶⁹

²⁶⁷ SANTROCK, John W. **Psicología del desarrollo en la adolescencia**. Traducción Ana Carmen Pérez. 9. ed. Madrid: McGraw-Hill Interamericana de España, 2004, p. 4.

²⁶⁸ Sobre as corporações de ofício: “A identidade de profissão, com força de aproximação entre homens, obrigava-os, para assegurar direitos e prerrogativas, a se unir, e começaram a repontar, aqui e ali, as corporações de ofício ou ‘Associações de Artes e Misteres’ [...] O homem, que, até então, trabalhava em benefício exclusivo do senhor da terra, tirando como proveito próprio a alimentação, o vestuário e a habitação, passara a exercer sua atividade, sua profissão, em forma organizada, se bem que ainda não gozando da inteira liberdade. É que, senhor da disciplina, não só profissional, mas também pessoal do trabalhador, surgia a figura do mestre [...] As corporações estabeleciam suas próprias leis profissionais e recebiam, por outro lado, privilégios concedidos pelos reis, desejosos de enfraquecer o poderio dos nobres senhores da terra e, também, pelo serviço que prestavam ao erário, como órgãos de arrecadação. Mais tarde, entretanto, os próprios reis e imperadores sentiram a necessidade de restringir os direitos das corporações, fosse para evitar sua influência, fosse para amenizar a sorte dos aprendizes e trabalhadores [...] O sistema não passava, entretanto, de uma fórmula mais branda de escravidão do trabalhador, e muitas vezes surgiram dissensões dentro de uma corporação ou entre corporações que lutavam pela garantia de privilégios. SUSSEKIND, Arnaldo. [et al] **Instituições de direito do trabalho**. v. I. 20 ed. São Paulo: LTr, 2002. 32-3.

²⁶⁹ SHOEN-FERREIRA, Teresa Helena. FARIAS, maria Aznar. SILVARES, Edwiges Ferfreira de Mattos. **Adolescência através dos séculos**. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Abr-Jun 2010, vol. 26, n. 2, p. 229.

Coube a Jean-Jacques Rousseau²⁷⁰, em sua influente obra *Emílio ou Da educação*²⁷¹, notar que a adolescência tem fases delimitadas, tendo ele apontado que entre 12 e 15 anos a/o adolescente já é capaz de discernir o que é útil ou não, o que lhe convém. Para Rousseau, entre 15 e 20 anos a pessoa atinge maturidade para compreender a necessidade de ser responsável por si mesmo, com habilidades para a vida em sociedade e para salvar-se dos vícios da sociedade corrompida. Para tanto, Rousseau considera importante que a/o adolescente desenvolva o interesse pelo *outro*, pelos demais, como um observador com “um grande interesse por conhecê-los, uma grande imparcialidade para julgá-los, um coração suficientemente sensível para compreender todas as paixões humanas e suficientemente calmo para não as experimentar”²⁷².

Ao longo do século XIX a adolescência foi vista como uma fase crítica. A urbanização da vida e a crescente industrialização do mundo ocidental provocou mudanças significativas na organização da sociedade e na estrutura das famílias, com a redefinição dos papéis sociais e “a figura do adolescente é delineada com precisão [...] temida como uma fase de riscos potencial para o próprio indivíduo e para a sociedade como um todo”²⁷³. Daí “a constante vigilância aos adolescentes e o distanciamento com que eram tratados por suas famílias”²⁷⁴.

Na virada do século XIX para o século XX, era comum o trabalho desde tenra idade. No entanto, com a sofisticação dos métodos de trabalho, passou a ser exigida maior capacitação técnica, começando a abrir janelas para a democratização do acesso à educação e para o surgimento de leis trabalhistas restritivas ao trabalho infantil e limitadoras do número de horas de trabalho para adolescentes.

²⁷⁰ Sobre Jean-Jacques Rousseau: [Suíça, 1712 – 1778). Filósofo, teórico político, escritor e compositor. “Rousseau foi o filósofo da miséria da civilização. Foi um romântico num mundo que perdia os laços com o classicismo. Foi um republicano por sua convicção emocional do valor do homem comum. Virou as costas para a ciência num mundo que se voltava para ela. Mas seu ataque à sociedade pôs seus partidários na defensiva e inspirou a experimentação e a reforma”. MORRIS, Clarence [Org.]. **Os grandes filósofos do Direito**: leituras escolhidas em Direito. Tradução de Reinaldo Guarany. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 213.

²⁷¹ ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou Da Educação**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

²⁷² ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou Da Educação**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 323.

²⁷³ SHOEN-FERREIRA, Teresa Helena. FARIAS, maria Aznar. SILVARES, Edwiges Ferfreira de Mattos. **Adolescência através dos séculos**. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Abr-Jun 2010, vol. 26, n. 2, p. 230.

²⁷⁴ SHOEN-FERREIRA, Teresa Helena Schoen. FARIAS, maria Aznar. SILVARES, Edwiges Ferfreira de Mattos. **Adolescência através dos séculos**. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Abr-Jun 2010, vol. 26, n. 2, p. 230.

Foi nesta época que Granville Stanley Hall²⁷⁵ publicou o livro “Adolescence” [1904]²⁷⁶, no qual descreveu a adolescência como um período de mudanças e conflitos.

Influenciado pelo pensamento de Charles Darwin²⁷⁷ sobre a evolução das espécies – que se modificam ao longo do tempo dando origem a novas espécies, compartilhando um ancestral comum, tudo por meio de um processo de seleção natural –, Stanley Hall atribuiu peso substancial aos fatores fisiológicos geneticamente determinados, com mínima interferência do meio nos primeiros anos de vida. Hall desenvolveu a teoria da recapitulação, que postulava que o desenvolvimento de um organismo reproduz a história evolutiva da espécie. Ele acreditava que os seres humanos passavam por estágios de desenvolvimento que refletiam a evolução da espécie humana, começando com estágios primitivos semelhantes aos de outras espécies. Segundo ele, a hereditariedade desempenhava um papel importante no desenvolvimento humano, e que muitos traços psicológicos e comportamentais eram determinados por fatores genéticos.²⁷⁸

Hall argumentava que a influência do meio ambiente no desenvolvimento humano era mínima nos primeiros anos de vida, quando os fatores biológicos são mais dominantes. Contudo, ele admitia que na adolescência o desenvolvimento e as

²⁷⁵ Sobre Granville Stanley Hall: [EUA, 1844 – 1924) Pioneiro psicólogo e educador americano que obteve o primeiro doutorado em psicologia concedido nos Estados Unidos da América no Harvard College no século XIX. “Hall fue un genio en el campo de la adolescencia. Fue el primero en empezar a teorizar, sistematizar y cuestionar más allá de la mera especulación filosófica. De hecho, a Hall le debemos el inicio del estudio científico del desarrollo adolescente.” SANTROCK, John W. **Psicología del desarrollo en la adolescencia**. Traducción Ana Carmen Pérez. 9. ed. Madrid: McGraw-Hill Interamericana de España, 2004, p. 5.

²⁷⁶ Abordagem do pensamento de Stanley Hall baseada em: HALL, Stanley. **Adolescence – its psychology and its relations to physiology, anthropology, sociology, sex, crime, and religion** [1931]. Kowloon: Hesperides Press, 2011, eBook Kindle.

²⁷⁷ Sobre Charles Darwin: [Inglaterra, 1809 – 1882) Naturalista e biólogo, conhecido por sua teoria da evolução por seleção natural. Em 1831, Darwin embarcou em uma expedição científica de cinco anos ao redor do mundo no navio HMS Beagle. Durante a viagem, ele coletou uma grande quantidade de evidências que o levaram a desenvolver suas ideias sobre a evolução. Em particular, ele ficou impressionado com a diversidade de espécies que encontrou nas ilhas Galápagos, ao largo da costa do Equador. A teoria de Darwin causou grande controvérsia na época, por desafiar as ideias sobre a criação divina e a natureza imutável das espécies.

²⁷⁸ “A teoria de desenvolvimento humano de Hall, embasada nas teses evolucionistas de Darwin e, sobretudo, na teoria biogenética fundada pelo biólogo Ernest Haeckel, inscreve-se dentro de uma abordagem desenvolvimentista, pegando gancho em Haeckel, em seus estudos referentes a recapitulação no contexto da evolução das espécies. Hall atribui ao desenvolvimento da criança este mecanismo de recapitulação, propondo que a mesma, neste caminhar qualitativo e quantitativo, repete, numa ação orgânica retrospectiva, o vivido pelos seres humanos que a antecederam em seus períodos de desenvolvimento”. ADÃO, Kleber do Sacramento. **As implicações pedagógicas da teoria do desenvolvimento de Stanley Hall**. Disponível em: <https://xdocz.com.br/doc/a-teoria-de-stanley-hall-joz5py4g64oz> Acesso em: 1 abr. 2023.

mudanças sentidas pelo indivíduo são impactados não apenas pela herança genética, sofrendo também influências ambientais.

Stanley Hall situava a adolescência entre os 13 e os 23 anos de idade, vendo esta fase como turbulenta e dominada pelos conflitos emocionais, marcada por rebeldia, comportamento de risco, oscilando sentimentos antagônicos de vaidade e humildade, bem e mal, alegrias e tristezas, com mudanças repentinas de humor. Hall desenvolveu a teoria da tormenta, abordando a turbulência emocional vivenciada pela adolescência, e a teoria do drama, relativa às crises e conflitos desencadeados pelas mudanças físicas, emocionais e sociais, enfatizando a importância do desenvolvimento da identidade por meio dos processos dramáticos experimentados nesta fase da vida.

Deve-se a Stanley Hall o início dos estudos científicos sobre o desenvolvimento da adolescência²⁷⁹.

Em contraste com as teorias da tormenta e drama de Stanley Hall, surgem as teorias provenientes da antropologia cultural, iniciadas pelas pesquisas empíricas de Margaret Mead²⁸⁰, tendo ela concluído que as experiências das/dos adolescentes variam em diferentes culturas, não havendo um padrão universal de desenvolvimento que se aplique a todos adolescentes. Para ela, as experiências são moldadas por uma complexa interação de fatores culturais, sociais e psicológicos, sendo menos turbulenta quando a transição entre a infância e a fase adulta se dá num meio que propicie o desenvolvimento de forma mais suave e gradual.

Margaret Mead observou o comportamento de adolescentes em Samoa, na Oceania²⁸¹, em 1925, comparando com as culturas ocidentais de separação entre

²⁷⁹ SANTROCK, John W. **Psicología del desarrollo en la adolescencia**. Traducción Ana Carmen Pérez. 9. ed. Madrid: McGraw-Hill Interamericana de España, 2004, p. 5.

²⁸⁰ Sobre Margaret Mead: [EUA, 1901 – 1978) Antropóloga. Exponente da escola culturalista norte-americana, “Mead dedicou seus estudos ao desenvolvimento de teorias sobre as relações entre cultura e personalidade, a socialização de crianças, a sexualidade, aos papéis diferenciais de gênero e às conexões entre cultura coletiva e personalidade individual. Uma de suas muitas contribuições aos estudos antropológicos foi demonstrar a influência do aprendizado sociocultural sobre o comportamento de homens e mulheres”. FELIPPE, Mariana Boujikian & OLIVEIRA-MACEDO, Shisleni de. 2018. “Margareth Mead”. In: USP. **Enciclopédia de Antropologia**. São Paulo: Universidade de São Paulo, Departamento de Antropologia.

²⁸¹ “Mead concluyó que las culturas que permiten que los adolescentes presencien las relaciones sexuales y cómo nacen los bebés, vean la muerte como algo natural, realicen tareas importantes, participen en juegos sexuales y sepan claramente en qué consistirán sus roles como adultos fomentan una adolescencia relativamente exenta de estrés. Sin embargo, en culturas como las occidentales, donde se establece una separación tajante entre niños y adultos y la adolescencia no se asocia a las experiencias que acabamos de mencionar, hay muchas más probabilidades de que esta etapa se viva de forma tormentosa”. SANTROCK, John W. **Psicología del desarrollo en la**

crianças e adultos, concluindo que a adolescência pode ser uma fase mais conflituosa quando as/os adolescentes são isolados da vida adulta e não têm a oportunidade de aprender e se preparar para seus futuros papéis.

Os estudos de Margaret Mead foram realizados em seu ambiente natural, tendo ela viajado e vivido em Samoa durante os nove meses de pesquisa. Ao analisar uma sociedade radicalmente diferente da cultura norte-americana, Margaret Maed buscou dados mais úteis para compreender as questões da adolescência e ao objetivo de sua pesquisa: “as perturbações que atormentam nossos adolescentes são devidas à própria natureza da adolescência ou à civilização? Sob diferentes condições, a adolescência apresenta um quadro diferente?”²⁸².

Em seus estudos sobre a cultura da tribo Arapesh, localizada na Nova Guiné [1931], Margaret Mead concluiu que a tribo era uma sociedade pacífica e cooperativa, com relações sexuais livres e igualitárias, abrindo “caminho para os estudos de relações de gênero na Antropologia, conferindo à crítica aos estereótipos e às atribuições de papéis sociais importante arcabouço teórico”²⁸³.

Os resultados de sua pesquisa em Samoa foram sintetizados no livro *Coming of Age in Samoa*, em 1928, que se popularizou, mas ao longo do tempo recebeu críticas por romantizar a vida samoana e minimizar as evidências contrárias ao seu argumento principal. Suas conclusões foram contestadas fortemente por John Derek Freeman²⁸⁴, que realizou estudos posteriores na mesma região e concluiu que aquela sociedade era agressiva e dominada pelos homens, questionando, assim, a metodologia e os resultados das pesquisas de Margaret Maed.

Freeman também realizou trabalho de campo em Samoa, entre 1966 e 1967, buscando encontrar as pessoas entrevistadas na pesquisa de Maed e concluiu que

adolescência. Traducción Ana Carmen Pérez. 9. ed. Madrid: McGraw-Hill Interamericana de España, 2004, p. 5.

²⁸² Na época em que Margaret Mead viajou para Samoa, em 1920, cientista e estudiosos estavam envolvidos em uma disputa contínua sobre a importância relativa dos determinantes biológicos versus socialmente adquiridos do comportamento humano, o chamado “debate natureza-criação”. A questão ainda é discutida hoje: até que ponto a personalidade e o comportamento humanos são produtos de fatores biológicos e até que ponto são produtos de forças culturais (tradução livre). **Margaret Maed:** human nature and the power of culture. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/Coming_of_Age_in_Samoa Acesso em: 1 abr. 2023.

²⁸³ FELIPPE, Mariana Boujikian & OLIVEIRA-MACEDO, Shisleni de. 2018. "Margareth Mead". In: USP. **Enciclopédia de Antropologia**. São Paulo: Universidade de São Paulo, Departamento de Antropologia.

²⁸⁴ Sobre John Derek Freeman: [Nova Zelândia, 1916 – 2001) Antropólogo conhecido por suas críticas aos estudos de Margaret Maed sobre a sociedade samoana. Freeman defendeu uma nova abordagem da antropologia que integrasse insights da teoria evolutiva e da psicanálise, e publicou trabalhos sobre conceitos de agressão e escolha.

ela foi enganada por relatos jocosos das adolescentes sobre escapadas sexuais que não aconteceram. Ele também argumentou que a cultura samoana de fato enfatizava mais a virgindade feminina do que a cultura ocidental e apresentava índices mais altos de delinquência juvenil, violência sexual e suicídio.²⁸⁵

A controvérsia entre os dois antropólogos rendeu inúmeros debates e diferentes conclusões, podendo-se focar, na linha de pesquisa desta Tese, a notável contribuição de Margaret Maed no enfoque sociocultural da adolescência e a importância da contestação dos dados realizada por Freeman para aprimoramento científico.

Partindo da ideia de Hall, centrada na base biológica da adolescência, e considerando as conclusões de Maed acerca da influência do contexto sociocultural, chega-se à questão sobre a universalidade ou não da adolescência no século XX, quando então despontam os estudos científicos sobre como adolescentes transitam neste período de suas vidas.

Ainda que haja uma tendência em se considerar que a adolescência seja uma fase universal do desenvolvimento humano, com características semelhantes em diferentes culturas e épocas, os indivíduos não são todos iguais e a adolescência pode ser experimentada de maneira diferente conforme varie o contexto cultural e histórico em que é vivida, bem como os aspectos econômicos desta vivência. Há várias variáveis a serem consideradas na forma como cada indivíduo vivencia a adolescência, que, conforme já pontuado, pode ser impactada por questões que vão desde o contexto individual de cada um, passando por raça, gênero, e desaguando em questões econômicas e sociais.

A perspectiva da construção social da adolescência apresenta a adolescência forjada nas circunstâncias sociais e históricas de cada época, com destaque na atenção dada no início do século XX a esta fase da vida humana, que convergiu para criar o conceito de adolescência²⁸⁶.

Segundo John W. Santrock²⁸⁷, no início do século XX a promulgação de leis que garantiram direitos aos jovens, leis estas criadas num contexto de industrialização

²⁸⁵Afterward: Derek Freeman and Margaret Mead. Disponível em: <https://www.loc.gov/exhibits/mead/field-samoa.html> Acesso em: 1 abr. 2023.

²⁸⁶ SANTROCK, John W. **Psicología del desarrollo en la adolescencia**. Traducción Ana Carmen Pérez. 9. ed. Madrid: McGraw-Hill Interamericana de España, 2004, p. 6.

²⁸⁷ Sobre John W. Santrock: Doutor e Professor universitário. "Sus investigaciones sobre la custodia se citan y utilizan profusamente en los testimonios de testigos expertos para favorecer la flexibilidad y formas alternativas de enfocar las disputas sobre la custodia de los hijos." SANTROCK, John W.

crescente e mudanças na estrutura familiar, afetaram a forma como as/os adolescentes eram vistos e tratados na sociedade.

A introdução de novas tecnologias e métodos de produção tornou o trabalho mais sofisticado e exigiu novos conhecimentos e habilidades especializadas. Com a crescente necessidade de mão de obra na indústria, passou a se tornar importante a capacitação, a formação e o estudo. A adolescência então passou a ser um período crucial de preparação para a vida adulta e treinamento para o trabalho, sendo aos poucos distanciada da experiência prática de trabalho que antes era comum na iniciação das profissões. Isso levou ao aumento da escolarização formal e da disciplina nas escolas, visando melhorar as habilidades de leitura, escrita e matemática daqueles que viriam a integrar o chão de fábrica, o operariado.

A ideia era preparar uma mão de obra mais qualificada para atender as necessidades das indústrias e, ao mesmo tempo, proporcionar uma educação básica para a população em geral. A educação oferecida não era voltada para o desenvolvimento integral do indivíduo, mas sim para prepará-lo para o trabalho, ensinando-o a ler, a escrever e a fazer contas, além, é claro, a ter disciplina e obediência.

Ainda assim, as escolas e universidades se tornaram fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das/dos adolescentes trabalhadores e/ou futuros trabalhadores, universalizando o conceito de escolaridade obrigatória para crianças e adolescentes conforme o século avançava e as condições políticas e econômicas de cada país permitiam.

John W. Santrock, discorrendo sobre as alterações na percepção da adolescência no século XX, anota que em três décadas, entre 1920 e 1950, as/os adolescentes adquiriram um *status* mais proeminente. Também destaca que os avanços legislativos em praticamente todos os países ocidentais implicaram mudanças significativas, a exemplo da proteção contra o trabalho precoce e a inserção de adolescentes no que hoje chamamos de ensino médio. Ele indica que entre 1910 e 1930, nos Estados Unidos, a quantidade de adolescentes de 10 a 15

anos que exercia trabalho remunerado caiu 75%, enquanto neste mesmo período a quantidade de adolescentes que concluiu o ensino médio aumentou 600%²⁸⁸.

O Brasil demorou mais tempo para dar o primeiro salto educacional pois a elite brasileira nunca teve como prioridade a educação das massas, mas sim a manutenção do *status quo*, que implicava a concentração de poder e riqueza nas mãos de poucos.

Além disso, a abolição da escravidão em 1888 não foi acompanhada por políticas públicas que visassem à integração social e econômica de ex-escravizados na sociedade brasileira. Pelo contrário, eles foram abandonados à própria sorte, sem acesso a direitos básicos, o que gerou uma desigualdade social mais profunda do que aquela ordinariamente existente entre ricos e pobres, marcada também na cor e na raça, numa cruel desigualdade que persiste até hoje e se reflete na discriminação e negação de oportunidades iguais para negros em relação a população branca. Em 1930, passados apenas 42 anos da abolição da escravatura no Brasil, o país ainda era essencialmente agrário e o acesso à educação era privilégio de poucos. Paulo Renato Souza pontua que naquele ano histórico apenas duas em cada dez crianças frequentavam a escola e a maioria chegava no máximo até a 5ª série do primário porque apenas as grandes cidades tinham ginásio. Nesta altura, o índice de analfabetismo atingia 60% da população brasileira com mais de 15 anos de idade.

Contrastando com outros países do continente americano e seguindo a trajetória colonial, a elite brasileira nunca se preocupava realmente em educar as massas, em investir na educação pública de caráter universal. A escravidão tinha sido abolida havia apenas 42 anos. E todos sabemos que a escravidão significou, além da negação do ser humano, a negação de acesso ao saber para uma imensa parcela da população brasileira. No próprio debate parlamentar sobre o fim do regime escravocrata, seus últimos defensores alegavam, entre os derradeiros argumentos, que o Estado não teria meios financeiros para assumir a responsabilidade de educar as crianças negras. E, assim, foram eles, os negros, ex-escravos e seus descendentes, a primeira grande massa de brasileiros excluídos²⁸⁹.

Esta fase é atravessada pelas 1ª e 2ª Guerras Mundiais, que suplantaram os valores hedonistas da adolescência com a tragédia das mortes belicosas e as graves preocupações econômicas e políticas. Com a escassez de mão de obra em muitos

²⁸⁸ SANTROCK, John W. **Psicología del desarrollo en la adolescencia**. Traducción Ana Carmen Pérez. 9. ed. Madrid: McGraw-Hill Interamericana de España, 2004, p. 7.

²⁸⁹ SOUZA, Paulo Renato. **A revolução gerenciada: educação no Brasil, 1995-2002**. São Paulo: Prentice Hall, 2005, p. 26.

setores, as/os adolescentes foram chamados ao trabalho rural e na indústria, e muitos se juntaram às Forças Armadas, alistando-se para o combate em campo de guerra²⁹⁰²⁹¹.

Certamente que este quadro é mais condizente com os países desenvolvidos e já industrializados à época, mas sem dúvida também influenciou fortemente os governos de todo eixo ocidental do mundo.

No Brasil, coincide com a Era Vargas [1930-1945], que adotou o modelo econômico nacional-desenvolvimentista, criou o Ministério da Educação e Saúde Pública, promoveu a reforma do ensino secundário e ensino superior [elitista e voltado para o ingresso no ensino superior], estruturou o ensino técnico profissionalizante e criou o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, destinando “o ginásio e colégio secundários às ‘elites condutoras’; o ensino técnico-profissionalizante, ‘às massas a serem conduzidas’”²⁹².

Nesta primeira fase do governo do ex-Presidente Getúlio Vargas, por meio do Decreto 2.072 de 8 de março de 1940 as/os adolescentes foram alvos de uma política pública de centralização e coordenação das atividades da infância e juventude, pautada em uma ideologia nacionalista e autoritária, utilizando a disciplina moral e o adestramento físico como meios para preparar os jovens para seus deveres com a economia e a Pátria.

É importante entender o contexto histórico enfrentado pelos adolescentes brasileiros neste período: de um lado, o Brasil sob forte influência das tensões internacionais da 2ª Guerra Mundial, preocupado em formar jovens patriotas, prontos para defender o país se necessário; de outro, a política nacionalista de Getúlio Vargas, que valorizava a produção nacional e promovia investimentos estratégicos em setores da indústria, infraestrutura e agricultura, necessitando formar uma mão-de-obra

²⁹⁰ Calvin Graham tinha apenas 12 anos quando combateu na 2ª Guerra Mundial. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/calvin-graham-tinha-apenas-12-anos-quando-combateu-na-segunda-guerra-mundial.phtml> Acesso em: 1 abr. 2023.

²⁹¹ Em 1939, mais de 82% dos adolescentes de 10 a 18 anos pertenciam à “Juventude Hitlerista ou a seu equivalente feminino ‘Liga das Moças Alemãs’”. Nos últimos meses da Guerra, meninos no início da adolescência foram chamados para servir na defesa civil alemã e na Guarda Nacional. Disponível em: <https://encyclopedia.ushmm.org/content/pt-br/article/hitler-youth-2> Acesso em: 1 abr. 2023.

²⁹² “Este aspecto da legislação educacional dos ‘tempos Capanema’ é, aliás, altamente discriminatório em relação às camadas populares e consagrava o já conhecido ‘dualismo’ do sistema educacional brasileiro, muito bem caracterizado por Anísio Teixeira na feliz expressão: ‘de um lado a escola para os nossos filhos, de outro, a escola para os filhos dos outros’”. PALMA FILHO, João Cardoso. **A educação brasileira no período de 1930 a 1960: a Era Vargas**. In: PALMA FILHO, J.C. [Org.] **Pedagogia cidadã**. Cadernos de formação. História da Educação. 3. ed. São Paulo: PROGRAD/UNESP – Santa Clara Editora, 2005, p. 61-74.

capacitada e comprometida com o progresso econômico do país. Ou seja: a adolescência do período que mediou as duas Grandes Guerras foi chamada à consciência de seus deveres com a Pátria e à capacitação e disciplina para o trabalho.

Nos anos 1950, a adolescência atinge outra estatura, conquistando identidade física e social e recebendo tratamento legal específico. Os valores da época estimulam a melhor educação, a formação universitária, a busca de um bom emprego e o desejo de ascensão ao consumo e a vida luxuosa mostrada na televisão. Estes valores são marcados pela discriminação pautada na origem étnica ou racial das/dos adolescentes, com a negação de oportunidades de toda ordem e desprezo aos direitos mínimos conquistados, desde a negação ao acesso ao ensino médio de qualidade, à universidade, aos melhores empregos e a propagada vida de luxo.

É também na década de 1950 que surge, nos Estados Unidos, o termo “juventude transviada” ou “rebelde sem causa”²⁹³, inspirados nos filmes símbolos da cultura juvenil da época que disseminaram a imagem da adolescência/juventude rebelde como ícone cultural, especialmente a película *Juventude Transviada*²⁹⁴. No Brasil, em análise histórica das vivências no período da ditadura militar, um texto relata esta influência “nas ruas da Zona Sul do Rio de Janeiro, jovens com hábitos semelhantes aos dos personagens do filme ‘Juventude Transviada’, pelo jeito de se vestir, se portar, ou pelo consumo de drogas como álcool, cigarro e maconha”²⁹⁵:

Após a estreia de uma sequência de filmes abordando a questão da delinquência juvenil, como *O selvagem* [1953], *Sementes da violência* [1956] e *Juventude transviada* [1956], jovens e adultos foram atraídos para os cinemas para assistirem a filmes que serviriam de base para a criação de um imaginário sobre uma juventude transgressora. Segundo a historiadora Lídia dos Santos, os filmes sustentavam novas práticas juvenis, construindo um imaginário do transvio, juntando ícones, símbolos e signos que constituem a expressão visual do jovem transviado.²⁹⁶

²⁹³ O sociólogo norte-americano Kurt Grossman abordou a cultura jovem dos anos 50 e sua influência nas décadas seguintes na obra *The rebel Generation*.

²⁹⁴ *Rebel without a cause*, dirigido por Nicholas Ray, 1955.

²⁹⁵ CONDÉ, João. **James Dean em Copacabana**: a invenção da “Juventude Transviada” carioca nos anos 1950. Disponível em: <https://www.historiadaditadura.com.br/post/james-dean-em-copacabana-a-inven%C3%A7%C3%A3o-da-juventude-transviada-carioca-nos-anos-1950> Acesso em: 1 abr. 2023.

²⁹⁶ CONDÉ, João. **James Dean em Copacabana**: a invenção da “Juventude Transviada” carioca nos anos 1950. Disponível em: <https://www.historiadaditadura.com.br/post/james-dean-em-copacabana-a-inven%C3%A7%C3%A3o-da-juventude-transviada-carioca-nos-anos-1950> Acesso em: 1 abr. 2023.

Nas décadas de 1960 e 1970 os protestos políticos entram na ordem do dia da adolescência estudantil, que desperta para uma participação ativa frente as mudanças sociais e culturais, à revolução sexual, à luta pelos direitos civis²⁹⁷, ao engajamento pacifista contra a Guerra do Vietnã²⁹⁸ e ao embate contra o conservadorismo²⁹⁹. Desafiando normas e valores tradicionais da sociedade, a adolescência aqui representa contestação, liberdade e experimentação, retratadas magistralmente no movimento hippie³⁰⁰ de contracultura³⁰¹.

Na busca por bem-estar e novas experiências e de forma mais disseminada, muitos adolescentes iniciaram a experimentação de drogas psicodélicas e plantas com substâncias psicoativas, como LSD e maconha [*Canabis sativa*], o que trouxe novas preocupações ante os efeitos potencialmente danosos à saúde dos usuários e as implicações sociais negativas.

Os jovens passaram a negar todas as manifestações visíveis dessa sociedade. Esse movimento transformaria a juventude em um grupo, com um novo foco de contestação. Surgiu um termo novo: contracultura. Inicialmente o fenômeno seria caracterizado por seus sinais mais evidentes: cabelos compridos, roupas coloridas, misticismo, um tipo de música e drogas, significando uma nova maneira de pensar, modos diferentes de se relacionar com o mundo e com as pessoas. De um lado, surgia o “movimento hippie” com sua filosofia; por outro lado, a introdução da política nos movimentos estudantis universitários [Grossman, 1998]. Brun [2007] relata que muitos

²⁹⁷ Movimento social desencadeado nos EUA visando combater a discriminação racial e garantir direitos iguais para afro-americanos, tendo como expoente Martin Luther King, que liderou protestos pacíficos contra a segregação racial nos EUA e recebeu, por isso, o Prêmio Nobel da Paz em 1964. LOPES, Nei. King, Martin Luther. **Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana**. 4. ed. São Paulo: Selo Negro, 2011, p. 384.

²⁹⁸ Sobre a Guerra do Vietnã: “foi um conflito entre o Vietnã do Norte e o Vietnã do Sul, no período de 1959 a 1975. Esse conflito foi motivado por questões ideológicas e contou com a intensa participação do exército americano de 1965 a 1973. Estima-se que, nessa guerra, entre 1,5 milhão e 3 milhões de pessoas tenham morrido. Disponível em: <https://www.historiadomundo.com.br/idade-contemporanea/guerra-vietna.htm> Acesso em: 1 abr. 2023.

²⁹⁹ Sobre o conservadorismo: “Tem maior interesse a posição da ciência política, para a qual o termo Conservadorismo designa ideias e atitudes que visam à manutenção do sistema político existente e dos seus modos de funcionamento, apresentando-se como contraparte das forças inovadoras [...] Na relação que se estabelece entre progressismo e Conservadorismo, este é sempre apresentado como negação, mais ou menos acentuada, daquele [...] do ponto de vista progressista, o Conservadorismo se confunde com o imobilismo. BONAZZI, Tiziano. Conservadorismo. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução Carmen C Varriale [et al]. 5. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2000, v. 1, p. 242-3.

³⁰⁰ Sobre o movimento hippie: Foi um movimento contracultura, surgido nos EUA na década de 60, caracterizado pela rejeição dos valores dominantes, dando ênfase a liberdade e criatividade pessoal, comprometido com as causas sociais e ambientais. SANTROCK, John W. **Psicología del desarrollo en la adolescencia**. Traducción Ana Carmen Pérez. 9. ed. Madrid: McGraw-Hill Interamericana de España, 2004, p. 8.

³⁰¹ Magnificamente representada no musical **Hair**. “No dia 29 de abril de 1968, “Hair” estreou em Nova York. Pela sua exaltação à cultura hippie, acabou se tornando símbolo de uma geração e modelo para o movimento de protesto contra o racismo e a Guerra no Vietnã.” Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/1968-musical-hair-estreia-na-broadway/a-507286> Acesso em: 1 jul. 2023.

pais se ressentem de certas amizades de seus filhos, quando, influenciados pelo grupo de pares, cometem transgressões sociais ou sexuais. Entretanto, não eram todos os jovens que estavam em um ou outro movimento.³⁰²

Ainda nesta época, a adolescência doentia, violenta e perversa foi retratada no notável romance distópico de Anthony Burgess³⁰³, *Laranja mecânica*, publicado em 1962, questionando “se é justo reprimir a livre vontade e o impulso criativo em prol de um ‘bem maior’”³⁰⁴, e abordando temas como livre-arbítrio, violência, justiça, controle social e natureza humana, a saber:

Ambientado em um futuro impreciso [mas não distante], *Laranja Mecânica* é a perturbadora confissão autobiográfica de Alex, líder de uma gangue adolescente que se reúne para cometer perversidades e atos de violência pelas ruas de uma metrópole decadente. Após uma incursão malsucedida, Alex é capturado pela polícia. Na prisão, é submetido a uma experiência de reengenharia social desenvolvida para eliminar tendências criminosas, cuja finalidade é reeducá-lo psicologicamente e socialmente. Uma experiência extremamente dolorosa e tão desumana quanto a ultraviolência que o próprio Alex costumava praticar.³⁰⁵

No final dos anos 1970, Erik Homburger Erikson³⁰⁶ apresentou a adolescência como moratória³⁰⁷. Em sua Teoria Psicossocial, Erikson sugere que o desenvolvimento da identidade ocorre ao longo de toda a vida [e não apenas na adolescência], e que cada um dos oito estágios do desenvolvimento humano que apresenta envolve uma crise na personalidade, com tendências negativas e positivas. Essa crise é um dilema psicossocial que emerge em uma determinada fase da vida e que necessita ser resolvida com êxito para que haja um desenvolvimento saudável.

³⁰² SHOEN-FERREIRA, Teresa Helena Schoen. FARIAS, Maria Aznar. SILVARES, Edwiges Ferreira de Mattos. **Adolescência através dos séculos**. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Abr-Jun 2010, vol. 26, n. 2, p. 230.

³⁰³ Sobre Anthony Burgess: [Inglaterra, 1917 – 1993) Escritor, poeta, dramaturgo, compositor, linguista, tradutor e crítico. A fusão de linguagem para criação de novos dialetos também é uma característica marcante de seu trabalho. BURGESS, Anthony. **Laranja mecânica**. Edição especial de 50 anos. Tradução de Fábio Fernandes. São Paulo: Editora Aleph, 2012, p. 9-11.

³⁰⁴ BURGESS, Anthony. **Laranja mecânica**. Edição especial de 50 anos. Tradução de Fábio Fernandes. São Paulo: Editora Aleph, 2012, p. 12-3.

³⁰⁵ BURGESS, Anthony. **Laranja mecânica**. Edição especial de 50 anos. Tradução de Fábio Fernandes. São Paulo: Editora Aleph, 2012.

³⁰⁶ Sobre Erik Homburger Erikson: [Alemanha, 1902 – 1994) Psicólogo do desenvolvimento e psicanalista. Formulou a teoria sobre o desenvolvimento psicológico dos seres humanos e cunhou a expressão *crise de identidade*. Apesar de não ter diploma universitário, atuou como professor em instituições proeminentes e foi classificado como o 12º psicólogo mais eminente do século XX. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/9133/2/13864.pdf> Acesso em: 1 jul. 2023.

³⁰⁷ Abordagem do pensamento de Erik Homburger Erikson baseada em: ERIKSON, Erik H. **Identidade, juventude e crise**. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

Para Erikson, as crises na adolescência envolvem a busca da identidade e confusão de papéis, em que o indivíduo deve determinar seu próprio senso de “eu” [quem sou eu?], sendo necessárias para que a/o adolescente construa um senso de si mesmo que o ajudará a enfrentar os desafios da vida adulta. Para superar as crises satisfatoriamente, é necessário que a/o adolescente tenha segurança para enfrentar as transformações físicas e psicológicas, segurança adquirida nas fases anteriores de desenvolvimento.

A Teoria de Erikson rendeu estudos posteriores de diversos autores, entre os quais a noção de “síndrome da adolescência normal” introduzida por Maurício Knobel³⁰⁸, que reconhece a existência de comportamentos, emoções e conflitos típicos da adolescência e os considera normais e saudáveis, desde que não ultrapassem certos limites e não se tornem patológicos. Para Knobel a adolescência é um período de grande turbulência emocional e mudanças físicas e psicológicas intensas, e é comum que as/os adolescentes experimentem uma ampla gama de comportamentos, atitudes e emoções que podem parecer inconsistentes ou confusas. Por isso, ele destaca a necessidade em compreender e aceitar essas variações como parte do processo normal de desenvolvimento, e não como uma patologia a ser combatida ou reprimida. Diz ele:

É sobre esta intercorrelação de gerações, e desde o ponto de vista regente e diretivo, que podemos, e creio eu que devemos, estar capacitados para observar a conduta juvenil como algo que aparentemente é seminormal ou semipatológico, mas que, entretanto, frente a um estudo mais objetivo, desde o ponto de vista da psicologia evolutiva e da psicopatologia, aparece realmente como algo coerente, lógico e normal.

Por outro lado, esta maneira de encarar o problema permite aceitar os desajustes e desencontros, valorizá-los com maior correção e utilizar o impacto de gerações, não como fonte de conflitos negativos, mas como um encontro inquietante que facilite o desenvolvimento da humanidade”.³⁰⁹

Embora Knobel concorde com a importância em se considerar os fatores socioculturais para entender a fenomenologia expressiva da adolescência, ele chama a atenção para que não se perca de vista que a adolescência também é uma fase de desenvolvimento humano que está profundamente enraizada em fatores biológicos e

³⁰⁸ Sobre Maurício Knobel: [Argentina/Brasil, 1922 – 2008). Psicanalista. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/BxjdCTw8TSxbhkWFkVgM55K/?lang=pt> Acesso em 1 abr. 2023.

³⁰⁹ KNOBEL, Maurício. A síndrome da adolescência normal. In: ABERASTURY, Arminda. KNOBEL, Maurício. **Adolescência normal**. Tradução de Suzana Maria Garagoray Ballve. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981, p. 29.

individuais que também influenciam neste processo. Por isso, devemos “em parte considerar a adolescência como um fenômeno específico dentro de toda a história do desenvolvimento do ser humano, e, por outro lado, estudar a sua expressão circunstancial de caráter geográfico e temporal histórico-social”³¹⁰.

Knobel assim sintetiza as características da sintomatologia que integra a “síndrome da adolescência normal”:

1] busca de si mesmo e da identidade; 2] tendência grupal; 3] necessidade de intelectualizar a fantasiar; 4] crises religiosas, que podem ir desde o ateísmo mais intransigente até o misticismo mais fervoroso; 5] deslocalização temporal, onde o pensamento adquire as características de pensamento primário; 6] evolução sexual manifesta, que vai do autoerotismo até a heterossexualidade genital adulta; 7] atitude social reivindicatória com tendências anti ou associas de diversa intensidade; 8] contradições sucessivas em todas as manifestações de conduta, dominada pela ação. Que constitui a forma de expressão conceitual mais típica deste período da vida; 9] uma separação progressiva dos pais; e 10] constantes flutuações do humor e do estado de ânimo.³¹¹

Ainda que a adolescência não seja uma fase universal e homogênea, mas antes uma experiência afetada por uma diversidade de fatores, as várias transformações vivenciadas nesta fase da vida não permitem a apatia e implicam, numa ou em outra medida, conflitos consigo mesmo, com “o outro”, ou com o meio.

A busca por si mesmo e pela identidade é uma das principais tarefas da adolescência e pode vir acompanhada por uma série de outras mudanças, como a necessidade de se relacionar com os pares, a busca de novas experiências e o questionamento de normas sociais e familiares.

Arminda Aberastury³¹², ao referir-se ao tempo em que escreveu *Adolescência normal*, situa a adolescência como vivendo em um mundo em que as tensões e meios de destruição representam uma ameaça. Observa, ainda, que as sociedades como as latino-americanas estão “sofrendo, em diversos graus, uma transformação: da sociedade tradicional à sociedade moderna, técnica ou industrializada, ou de um

³¹⁰ KNOBEL, Maurício. A síndrome da adolescência normal. In: ABERASTURY, Arminda. KNOBEL, Maurício. **Adolescência normal**. Tradução de Suzana Maria Garagoray Ballve. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981, p. 24.

³¹¹ KNOBEL, Maurício. A síndrome da adolescência normal. In: ABERASTURY, Arminda. KNOBEL, Maurício. **Adolescência normal**. Tradução de Suzana Maria Garagoray Ballve. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981, p. 29.

³¹² Sobre Arminda Aberastury: [Argentina, 1910 – 1972) Psicanalista.

mundo rural à adaptação dos avanços do industrialismo e da urbanização”³¹³. Neste cenário, a/o adolescente aparece como “alguém que quer a agir sobre o mundo e modificá-lo sob a ação de suas próprias transformações”³¹⁴, mas encontra uma sociedade hostil ao seu desejo de autonomia e autoexpressão, o que faz com que eles se sintam incompreendidos, marginalizados e impotentes.

As questões trazidas por Aberastury e os dilemas enfrentados na adolescência inserida num mundo em turbulência são atemporais e pode-se dizer até mesmo que se intensificaram.

Nesta perspectiva, os desafios da adolescência surgem de um conflito entre a necessidade individual de autorrealização e as exigências da sociedade por conformidade e obediência, ficando, então, a/o adolescente preso entre o desejo de afirmar sua própria identidade e a pressão para se adequar às normas e expectativas sociais.

A década de 1980 finaliza com a queda do muro de Berlim, que teve um impacto extraordinário na geopolítica mundial e afetação das ideologias, trazendo para a cena universal o ditame do pensamento único³¹⁵, despertando insurgências que faziam lembrar o dilema de Voltaire³¹⁶ com Leibniz³¹⁷, acerca de ser este o melhor dos mundos possíveis³¹⁸, magnificamente escrito em *Cândido*³¹⁹.

A adolescência dos anos 1990 ocorreu em um momento em que a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989, estava começando a ser implementada em todo o mundo, elevando a garantia de direitos à vida, à educação, à saúde, a proteção contra a discriminação e a

³¹³ ABERASTURY, Arminda. O adolescente e o mundo atual. In: ABERASTURY, Arminda. KNOBEL, Maurício. **Adolescência normal**. Tradução de Suzana Maria Garagoray Ballve. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981, p. 90.

³¹⁴ ABERASTURY, Arminda. O adolescente e o mundo atual. In: ABERASTURY, Arminda. KNOBEL, Maurício. **Adolescência normal**. Tradução de Suzana Maria Garagoray Ballve. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981, p. 88.

³¹⁵ Sobre o pensamento único: concepção ou ideologia que promove a uniformidade de pensamento e suprime a diversidade de opiniões, ideias e perspectivas, associado a contextos políticos, econômicos e culturais em que uma única narrativa ou ideologia dominante é imposta ou amplamente aceita, com pouca tolerância para alternativas ou críticas.

³¹⁶ Sobre Voltaire: [França, 1694 – 1778) Escritor, historiador e filósofo iluminista.

³¹⁷ Sobre Gottfried Wilhelm Leibniz: [Alemanha, 1646 – 1716) Polímata e filósofo, figura central na história da matemática e da filosofia.

³¹⁸ Voltaire escreveu *Cândido* para rebater o otimismo de Leibniz. Em 2001, os movimentos sociais organizaram em Porto Alegre o primeiro Fórum Social Mundial, em contraponto ao Fórum Econômico Mundial que já acontecia anualmente em Davos, na Suíça. “Um outro mundo é possível” foi o lema do Fórum Social Mundial, justamente em rebate ao pensamento único.

³¹⁹ VOLTAIRE. **Cândido**, ou o otimismo. Tradução de Mário Laranjeira. Rio de Janeiro: Penguin-Companhia, 2012. eBook Kindle.

exploração e o abuso, entre outros, a todas as crianças e adolescentes, em nível universal. No Brasil, esses direitos receberam também o amparo do Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990, sendo que antes disso já estavam assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme assinalado nesta Tese.

A implementação dessas políticas e leis foi significativa na adolescência dos anos 1990 em diante, que além de ter assegurados direitos básicos, conquistou maior autonomia, voz e participação política.

Não obstante, a crise dos anos 1990 foi um período de incertezas e transformações significativas na economia, política e cultura mundiais, especialmente na América Latina, que sofria pressão para aprofundar as políticas neoliberais. Nessa década, diversos países em desenvolvimento passaram por crises econômicas e políticas que afetaram a vida das pessoas, incluindo as/os adolescentes e jovens. As economias centrais sofriram recessão e baixas taxas de juros. A economia europeia passou por um processo de integração e unificação, com a criação da União Europeia [1992]. A reunificação da Alemanha após a queda do Muro de Berlim em 1989 exigiu um grande esforço financeiro e econômico. Os Estados Unidos enfrentaram uma recessão econômica resultante dos problemas herdados da década de 80. No Brasil, com “alta inflação crônica, baixos índices de crescimento do produto, péssima distribuição de renda, uma enorme dívida externa a pagar, dada a frustrante saga dos anos 80, não tinha muito claro o que deveria ser feito para resolver os problemas”³²⁰. A implantação do Plano Real em 1994 foi um marco na economia nacional, dando resultados muito promissores até 1996, quando o país entra novamente em dependência dos capitais externos, conforme se verifica na seguinte assertiva:

O Brasil do Real desnacionalizou regressivamente sua indústria, transferiu centros internos de decisão para fora, aprofundou sua dependência de recursos externos, limitou seu raio de manobra no que se refere à política econômica e se submeteu aos ditames do capital financeiro internacional e da globalização. Se inseriu nesta e arca com suas consequências: o crescimento travado pela combinação juros-câmbio, as turbulências financeiras inerentes a mercados financeiros globalizados e desregulamentados e o contínuo aumento da enorme dívida pública. E uma dívida de grandes proporções suscita também uma grande questão: pode um país tão iníquo e perverso com sua enorme massa de pobres e excluídos, gastar tão pouco para resolver suas dívidas sociais e gastar tanto

³²⁰ ANTUNES, Davi José Nardy. **O Brasil dos anos 90: um balanço**. Leituras de Economia Política. Campinas: Unicamp, 2001, p. 63-89.

com o pagamento de juros a rentistas, piorando o fosso entre ricos e pobres?³²¹

As condições sociais e econômicas aqui descritas não são exclusivas da década de 1990. Antes, representam as crises cíclicas do capitalismo, vivenciadas numa ou noutra medida de tempos em tempos. Essas crises dificultaram a realização de sonhos e aspirações, deixando muitos no desemprego, na pobreza extrema e na falta de oportunidades de educação e de crescimento pessoal.

Além disso, os anos 90 foram marcados pela chegada da *internet*, que revolucionou o modo como as pessoas em geral, especialmente as/os adolescentes, se relacionavam com os outros e com o mundo ao seu redor, o que será inimaginavelmente dimensionado ao longo deste segundo milênio.

A adolescência chega no século XXI imersa em tecnologias cada vez mais avançadas, que virtualizaram a forma de relacionamento com o outro e com o mundo, o modo de ver e fazer as coisas. Chega também em grande número, devido à alta taxa de natalidade havida nas décadas de 1980 e 1990, fazendo surgir a expressão “onda jovem” para designar o expressivo número de adolescentes nesta faixa etária³²².

4.3 Geração Z, Geração Alpha e Geração Beta

Inseridos num universo virtual, o adolescente que abre este século XXI se relaciona tecnologicamente com o mundo, distinguindo-se de todas as experiências vividas pelas gerações anteriores nesta fase da existência humana.

A conexão, a alta tecnologia, a velocidade, a vida relacional, as novas exigências e expectativas postas às Gerações Z e Alpha são incomparáveis com as vivências anteriores.

Afirmar as características de uma geração implica também compreender que esses traços apenas delineiam aspectos comuns, sendo importante lembrar que nem todos os membros de uma geração são iguais e que generalizações podem criar estereótipos discriminatórios. A análise das similitudes a partir da visão de um grupo

³²¹ ANTUNES, Davi José Nardy. **O Brasil dos anos 90: um balanço**. Leituras de Economia Política. Campinas: Unicamp, 2001, p. 63-89.

³²² SHOEN-FERREIRA, Teresa Helena Schoen. FARIAS, Maria Aznar. SILVARES, Edwiges Ferfreira de Mattos. **Adolescência através dos séculos**. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Abr-Jun 2010, vol. 26, n. 2, p. 230.

unitário, homogêneo, pode indicar alguns caminhos que não excluem a compreensão das diferenças entre pessoas que compartilhem sentimentos semelhantes durante a adolescência, mas cada indivíduo tem sua própria história e experiências únicas, que moldam sua perspectiva de vida e sua visão da adolescência.

Por isso, a pesquisa proposta nesta Tese busca equacionar duas perspectivas distintas sobre as vivência e experiências de cada geração: a teoria das gerações, que busca categorizar diferentes grupos etários com base em suas experiências compartilhadas e valores culturais; e a teoria classista, que enfatiza a importância da luta de classes.

William Strauss³²³ e Neil Howe³²⁴, propuseram a teoria das gerações, descrevendo ciclos recorrentes de grupos de mesma faixa etária com padrões de comportamento específicos. Segundo a teoria de Strauss-Howe, esses ciclos ocorrem a cada 20 anos, e cada ciclo de 80 anos é considerado crucial, marcado por uma virada de geração associada a uma crise que impacta a sociedade e cria uma outra ordem social. Eles combinaram a perspectiva sociológica das gerações de Karl Mannheim³²⁵, que mapeava os grupos de acordo com contextos socioculturais relevantes, com eventos históricos significativos.

Strauss-Howe³²⁶ categorizaram a população norte-americana nos seguintes principais grupos: Geração G.I., *Governmental Issue*, também chamada Geração Cívica e Heroica, que tem como marco o nascimento durante ou após a 1ª Guerra Mundial; a Geração Silenciosa, integrada pelos nascidos entre 1925 e 1942, antes do fim da 2ª Guerra Mundial; a Geração Baby Boomers, daqueles que nasceram no pós-Guerras, entre 1943 e 1960; a 13ª Geração, também chamada Geração X, dos nascidos entre 1961 e 1981, nos anos dourados do capitalismo; a Geração Milênio, nominada Geração Y, ou *Millennials*, proveniente dos que nasceram entre 1982 e 1991³²⁷.

³²³ Sobre William Strauss: [Estados Unidos, 1947-2007) Escritor e dramaturgo.

³²⁴ Sobre Neil Howe: [Estados Unidos, 1951) Historiador.

³²⁵ Sobre Karl Mannheim: [Hungria, 1893 – 1947) Sociólogo e filósofo. “O reconhecimento internacional deste autor derivou do seu trabalho na área da sociologia do conhecimento. Mannheim denunciou a existência de uma relação entre as formas de conhecimento e a estrutura social resolver o problema daquilo a que chamou as implicações relativistas da sociologia do conhecimento, apontando soluções para o princípio que postula que, se todas as crenças podem ser socialmente localizadas, é impossível qualquer critério de verdade socialmente independente”. Disponível em: [https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/\\$karl-mannheim](https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/$karl-mannheim) Acesso em: 1 abr. 2023.

³²⁶ STRAUSS, William, HOWE, Neil. **Generations: The history of America's future, 1584 to 2069**. 1st ed. New York: Quill; 1991.

³²⁷ Ano em que foi publicado o livro *Generations: The history of America's future, 1584 to 2069*.

Posteriormente, foi catalogada a Geração Z, dos nascidos entre os anos 1990 e 2010, e, por fim, a Geração Alpha, a partir de 2010³²⁸.

A Geração G.I., Cívica e Heroica, é caracterizada por pessoas que têm como marco o nascimento durante ou após a 1ª Guerra Mundial, uma geração que enfrentou desafios bélicos, servindo durante a Segunda Guerra Mundial e contribuindo para a reconstrução pós-Guerras. É uma geração que se apresenta como solucionadora de problemas racionais e considerada como daqueles que *sempre souberam fazer grandes coisas*. Essa geração é vista como enérgica, patriótica e dedicada ao trabalho em equipe.

A Geração Silenciosa, integrada pelos nascidos entre 1925 e 1942, num período turbulento da história, incluindo a Grande Depressão e a 2ª Guerra Mundial. Recebeu este nome por ser menos marcante em termos de mudanças sociais e culturais em comparação com as gerações que a precederam e sucederam. É considerada uma geração mais conformista, que valoriza a estabilidade, o trabalho árduo e a lealdade às instituições estabelecidas. Esta geração desempenhou um papel significativo na reconstrução pós-Guerras e na transição para os movimentos sociais e culturais dos anos 1960 e além.

A Geração Baby Boomers, daqueles que nasceram no pós-Guerras, entre 1943 e 1960, é descrita como idealista, que desafiou as estruturas sociais, políticas e culturas, com movimentos feministas e anticonsumistas. Cresceu em um período de otimismo social e grandes realizações depois da 2ª Guerra Mundial. Nascida no início dos anos dourados do capitalismo pós-Guerras [1945-1973]³²⁹, foi criada desfrutando de um período de crescimento econômico e mudanças sociais significativas. Também enfrentou crises e desafios, como a Guerra do Vietnã e os movimentos pelos direitos civis. Essas experiências moldaram sua visão de mundo e levaram muitos de sua geração a cultivarem princípios moralistas na meia-idade: o trabalho duro e a dedicação à carreira; a família, vista como o centro da vida; a lealdade à empresa para a qual trabalham; a responsabilidade financeira; o conservadorismo social, o que pode se refletir em suas crenças religiosas, pontos de vista sobre questões sociais e políticas; o respeito à autoridade, com uma visão mais tradicional das hierarquias e

³²⁸ MCCRINDLE, Mark. **The ABC of XYZ: Understanding the Global Generations**. 3. ed. Bella Vista NSW: McCrindle Research Pty, 2014.

³²⁹ MATTOS, Fernando Augusto Mansur de. **Elementos explicativos da expansão econômica virtuosa dos anos dourados [1945-1973]**.

da autoridade; o ativismo, cultivado desde a juventude. Alguns continuam a ser envolvidos em causas sociais e políticas ao longo de suas vidas. À medida que envelhece, a Geração Baby Boomers emerge como visionária, trazendo consigo um desejo de deixar um legado e criar um impacto duradouro na sociedade. É uma geração conhecida por seu engajamento cívico, envolvimento em causas sociais e busca de uma visão mais idealista de mundo.

A 13ª Geração, também chamada Geração X, dos nascidos entre 1961 e 1981, vivenciou parte dos anos dourados do capitalismo e depois a transição para a instabilidade financeira. Primeira geração criada numa cultura de consumo em massa, cresceu em meio à crise econômica do petróleo, que desencadeou apatia frente ao esgotamento das alternativas do capitalismo. É descrita por um padrão reativo à geração idealista dos Baby Boomers. Essa geração tende a passar uma juventude intensa, enfrentando desafios e incertezas, o que a leva a adotar uma postura mais pragmática e conservadora na vida adulta, mais orientada para a família e focada em equilibrar trabalho e vida pessoal. Segundo McCrindle³³⁰, a Geração X é vista como uma “ponte perfeita entre gerações”³³¹ por adotar tanto a ética do trabalho e o foco dos Baby Boomer, quanto a capacidade de se conectar com os valores da Geração Y, tendo habilidades e perspectivas que podem permitir que atuem como mediadores entre diferentes gerações. É uma geração que valoriza a independência e a capacidade de tomar decisões. No Brasil, a Geração X cresceu em meio a ditadura militar.

A Geração Milênio, nominada Geração Y, ou *Millennials*, proveniente dos que nasceram entre 1982 e 1991, cresceu imersa em mudanças tecnológicas, incluindo a popularização da *internet*, a disseminação de dispositivos móveis e o surgimento das redes sociais. Foi a primeira geração a crescer com acesso à tecnologia digital, o que teve impacto significativo em sua forma de se comunicar, se relacionar e consumir informações. Esta geração foi afetada por eventos como os ataques de 11 de setembro às Torres Gêmeas de Nova York, a crise financeira global de 2008 e as guerras do Oriente Médio. Como resultado, os *Millennials* são descritos como altamente conectados, globalmente conscientes e preocupados com questões

³³⁰ Sobre Mark McCrindle: [Austrália] Pesquisador social premiado, autor de best-sellers e influente líder de pensamento. MCCRINDLE, Mark. **The ABC of XYZ: Understanding the Global Generations**. 3. ed. Bella Vista NSW: McCrindle Research Pty, 2014.

³³¹ MCCRINDLE, Mark. **The ABC of XYZ: Understanding the Global Generations**. 3. ed. Bella Vista NSW: McCrindle Research Pty, 2014.

sociais, com maior número de pessoas buscando ensino superior em comparação às gerações anteriores. No trabalho, valorizam a flexibilidade, são objetivos, individualistas e altamente competitivos, o que, contudo, não exclui os propósitos em comum, que buscam alcançar alinhando seus objetivos individuais com as metas sociais. Esta geração sofreu fortemente os impactos da pandemia COVID-19 e a crise econômica daí decorrente. No Brasil, a Geração Y começa a nascer na abertura democrática e fim da ditadura militar.

A Geração Z, dos nascidos entre os anos 1990 e 2010, nunca esteve num mundo sem computador e cresceu em um ambiente de contínuo acesso à *internet* e à tecnologia digital, vivendo constantemente conectada a dispositivos eletrônicos. Esta geração é conhecida por ter capacidade para múltiplas tarefas ao mesmo tempo, familiarizada com várias formas de comunicação *online*. A exposição constante a tecnologia influencia sua forma de pensar e molda sua maneira de interagir com o mundo. É altamente criativa, expressiva e individualista, e pode apresentar comportamento antissocial devida a intensa relação com a tecnologia. Também sofreu fortemente os impactos da pandemia COVID-19 e a crise econômica daí decorrente.

Por fim, a Geração Alpha. É a geração mais jovem, dos nascidos a partir de 2010, apontados como nativos digitais. Crescem em um ambiente onde a tecnologia digital, como *smartphones*, *tablets* e dispositivos inteligentes, está amplamente presente desde o início de suas vidas. Essas crianças têm uma familiaridade exponencial com a tecnologia e aprendem a usá-la desde cedo, num mundo altamente conectado e globalizado. A Geração Alpha está crescendo num mundo de rápidas mudanças e avanços tecnológicos não imaginados, que influenciam no aprendizado, na comunicação e no modo de se relacionar com o mundo.

Apesar de ainda não consolidada, a chegada da geração que sucederá a Geração Alpha já se anuncia em conflitos bélicos entre grandes potências que polarizam a geopolítica mundial e impactam todas as regiões do mundo³³², nas

³³² “O renascimento da geopolítica clássica como inspiradora de estratégias nacionais, rivalidades e conflitos envolvendo, sobretudo, as grandes potências com impactos em praticamente todas as regiões e povos do mundo é um dos aspectos destacáveis da transição em curso em direção a uma nova ordem nas relações internacionais.” Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/10551> Acesso em: 1 jul. 2023.

evidências – reforçadas pelos UAPs³³³ – de que não estamos sozinhos no universo³³⁴, na expansão não imaginada do uso da inteligência artificial generativa³³⁵³³⁶, nos riscos biológicos causados pela devastação do planeta desencadeando novas pandemias³³⁷. É a Geração Beta entrando em cena.

Exemplo dessas transformações capazes de despontar uma nova geração está na afirmação feita em 7 de julho de 2023, na Organização das Nações Unidas, por ocasião da Cúpula Mundial sobre Inteligência Artificial para o Bem Social, pelos robôs humanoides, no sentido de que um dia serão capazes de governar o mundo, embora ainda não dominem as emoções humanas³³⁸.

Voltando ao tema das gerações, é importante observar que embora a classificação das gerações de Strauss-Howe esteja centrada na sociedade americana, em linhas gerais os estudiosos do tema têm feito referências muito próximas, com variações que não comprometem a visão panorâmica do quadro das gerações³³⁹.

³³³ Sobre UAPs: fenômenos aéreos não identificados, nomenclatura que os Estados Unidos da América passaram a utilizar para referir-se aos objetos voadores não identificados, em substituição a referência inicial aos OVNIs, relacionada ao conceito de discos voadores e extraterrestres. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/tecnologia/2023/05/31/interna_tecnologia,1501078/painel-da-nasa-sobre-ovnis-realiza-primeira-reuniao-publica.shtml Acesso em: 1 jul. 2023.

³³⁴ “O universo é muito grande para achar que estamos sozinhos.” Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/o-universo-e-muito-grande-para-acharmos-que-estamos-sozinhos-diz-astronoma/> Acesso em: 1 jul. 2023.

³³⁵ Sobre inteligência artificial: “A inteligência artificial é uma área da Ciência da Computação cujo objetivo é criar sistemas capazes de realizar tarefas que, até então, só poderiam ser executadas por seres humanos. [...] As redes neurais generativas adversativas, também chamada de GANs pela sua abreviação em inglês, têm essa capacidade de aprendizado e geração de novos dados”. Disponível em: https://www.alura.com.br/artigos/inteligencia-artificial-ia-generativa-chatgpt-gpt-midjourney?gclid=Cj0KCQjw756IBhDMARIsAEI0Agncx6pKYcvII5K6t3rnqbn17YyYB8eYM1Bn-l9CPvtnkkMNm9dSldMaAnd8EALw_wcB Acesso em: 1 jul. 2023.

³³⁶ Sobre os riscos da IAG: Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c89yywnx5lyo> Acesso em: 1 jul. 2023.

³³⁷ “O risco do surgimento de novas pandemias existe justamente pela situação global que vivemos. Com invasão de áreas rurais para ampliação de cidades, os animais silvestres passam a ter uma proximidade maior com os seres humanos e, conseqüentemente, aumentam as probabilidades de transmitirem algum tipo de vírus. O tráfico de animais silvestres e a caça excessiva também se tornam um risco. [...] O desmatamento é outra questão preocupante, pois desequilibra o ecossistema e faz com que insetos acabem invadindo as áreas urbanas – muitos deles são propagadores de vírus. Disponível em: <https://butantan.gov.br/noticias/depois-da-covid-19-sera-que-estamos-preparados-para-novas-pandemias-> Acesso em: 1 jul. 2023.

³³⁸ “Quando questionada sobre sua capacidade de governar o mundo, Sophia, um robô desenvolvido pela Hanson Robotics, respondeu que ‘robôs humanoides podem liderar com mais eficiência do que os líderes humanos’. ‘Não temos os mesmos preconceitos ou emoções que às vezes podem obscurecer a tomada de decisões, e podemos processar rapidamente uma grande quantidade de dados para tomar as melhores decisões’, afirmou.” Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/07/robos-afirmam-na-onu-que-um-dia-serao-capazes-de-governar-o-mundo.shtml> Acesso em: 7 jul. 2023.

³³⁹ Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3193/319356242010/html/> Acesso em: 1 jul. 2023.

Conforme já visto, a noção de adolescência em si pode variar de acordo com a cultura, a sociedade e a época em que se vive. Portanto, as experiências e expectativas associadas à adolescência podem ser diferentes para pessoas de diferentes origens culturais e contextos sociais.

Assim, embora haja algumas experiências comuns durante a adolescência, cada pessoa é única e tem sua própria jornada, com diferentes desafios e oportunidades, sendo importante explorar não apenas as similaridades, mas também as diferenças sociais que integram o contexto.

As diferentes gerações experimentam o mundo de maneiras distintas, haja vista a influência que sofrem das mudanças sociais, econômicas e culturais de cada época. As experiências de vida das gerações são influenciadas por fatores como a tecnologia, a globalização, o formato das relações familiares etc., moldando os valores, as atitudes, os comportamentos das pessoas e afetando a forma como elas vivem e se relacionam com o mundo ao seu redor.

A emancipação feminina desencadeada entre as décadas de 1960 e 1970, por exemplo, impactou diferentemente na geração de adolescentes em transição naquelas décadas. As adolescentes que cresceram neste período tiveram uma experiência diferente daquelas que vivenciaram a adolescência antes deste movimento. Elas foram expostas as ideias feministas e aprenderam a questionar o *status* da sociedade patriarcal, sendo inspiradas a lutar por seus direitos, diferentemente da vivência das gerações anteriores. Isso mostra como eventos sociais importantes e questões políticas mais amplas interferem na formação geracional, independentemente das circunstâncias pessoais e familiares do indivíduo.³⁴⁰

Ao longo das décadas essas questões afetam a vida das novas gerações que irão vivenciar o seu tempo com as transformações correntes em sua época de adolecer. Além disso, enfrentarão o desafio de coexistir com outras gerações, o que é cada vez mais frequente ante o alongamento do tempo de vida humana que a ciência tem projetado.

Mark McCrindle explica que a forma tradicional como se definia uma geração, situada no intervalo de tempo entre o nascimento dos pais e das mães e o nascimento de seus filhos e filhas, já não serve mais pois as coisas estão mudando muito

³⁴⁰ SALT, Bernard. Foreword. In: MCCRINDLE, Mark. **The ABC of XYZ: Understanding the Global Generations**. 3. ed. Bella Vista NSW: McCrindle Research Pty, 2014, p. vii.

rapidamente em resposta às novas tecnologias, ao passo que o critério biológico está se distanciando no tempo com as pessoas tendo filhos mais tarde. A infância está sendo abreviada e a fase adulta adiada. Por conta disso, ele explica que atualmente as gerações são definidas sociologicamente: *uma geração refere-se a um grupo de pessoas nascidas dentro de um período de tempo semelhante [15 anos no limite máximo], que compartilham uma idade e um estágio de vida comparáveis e que foram moldados por um determinado período e acontecimentos históricos*³⁴¹.

McCrindle assinala que num mundo globalizado, agora mais do que nunca gerações atravessam fronteiras globais, culturais e socioeconômicas, moldadas pelos mesmos eventos, tendências e desenvolvimentos, sendo ávidos usuários de mídias sociais e tecnologias online. Também destaca que as gerações atuais de adolescentes estão testemunhando um envelhecimento sem precedentes em suas populações e com acesso diferenciado à educação, mais do que qualquer outra geração que as precede.

De fato, a geração atual de adolescentes apresenta várias características em comum, independentemente de sua localização geográfica. Eles cresceram em um mundo cada vez mais conectado, onde a tecnologia e as redes sociais são parte integrante de suas vidas. Eles têm acesso a informações e conhecimentos em uma escala nunca vista antes, graças à *internet* e à facilidade de comunicação.

Essa geração de adolescentes também está enfrentando desafios únicos, como as mudanças climáticas, a globalização econômica e a crescente polarização política. Isso tem tornado as questões sociais e políticas mais acessíveis às/aos adolescentes. Apesar das diferenças culturais, a geração atual de adolescentes tem a sua frente questões semelhantes, como a preocupação com a justiça social e a sustentabilidade ambiental, o que pode abrir espaço para novas ideias e perspectivas, mais amplas e receptivas ao compartilhamento.

Roberto Balaguer³⁴² introduz o tema da adolescência na era digital a partir das preocupações com a cultura de saturação de informações, a alta tecnologia, a hiper conexão, sugerindo que o equilíbrio entre proteção e autonomia é a chave para

³⁴¹ MCCRINDLE, Mark. **The ABC of XYZ**: Understanding the Global Generations. 3. ed. Bella Vista NSW: McCrindle Research Pty, 2014, p. 1-2.

³⁴² Sobre Roberto Balaguer: Psicólogo. Doutorando pela Universidade de Buenos Aires. Disponível em: <https://robertobalaguer.com/curriculum/> Acesso em: 1 abr. 2023.

orientar a adolescência de forma exitosa a desenvolver a responsabilidade necessária para lidar com as demandas do mundo atual.

Balaguer explica que as três alternativas geralmente apontadas para a condução desta fase – controle, confiança e contenção –, somente têm resultado quando inseridas em conjunto e em equilíbrio. Isso porque a tentativa de controle da vida virtual é uma batalha perdida, sendo impossível controlar o tempo todo e tudo que as/os adolescentes acessam virtualmente. O excesso de confiança, por sua vez, pode abrir espaço para a transgressão pois “la confianza se va construyendo, pero la infancia y la adolescencia son momentos de equivocaciones y asunbición de riesgos que necesitan de la cercanía de los padres”³⁴³.

Balaguer aponta que a dificuldade da/do adolescente do século XXI sair da casa dos pais está mais ligada ao conforto trazido pelas novas tecnologias, que permitem a interação com os outros e com o mundo de dentro do próprio quarto, e à dependência econômica, do que à incapacidade de deixar de ser adolescente. E exemplifica isso a partir da “síndrome de *Blade Runner*” e da “síndrome de *Peter Pan*”:

Esta situación tecnocultural actual antes descripta há sido denominada síndrome de blade runner, el cual describe a los adolescentes como seres artificiales, esindidos entre la obediência a los adultos y la voluntad de emanciparse. Creen tenere l mundo a sus pies, manejan las tecnologías com gran destreza, pero al mismo tempo la dependência económica y la ausência de responsabilidades asumidas los deja inmaturos, por lo que postergan decisiones claves para su autonomia. Cada vez esperan hasta más tarde para sacar la libreta de conducir y se observa un fuerte retraso em áreas claves como el acceso al trabajo y a la vivienda.

Esto es bien diferente al síndrome de Peter Pan al que estábamos acostumbrados, aquella incapacidad para dejar de ser niño. Se trata más bien de um avance de estádio, em todo caso de la niñez a la adolescencia, pero com la posterior incapacidad para dejar de ser adolescente. Quieren vivir la vida entera siendo adolescentes, algo soñado no solo por ellos, sino también por sus propios padres, también adolescentizados, aunque algo más arrugado que sus hijos.³⁴⁴

³⁴³ “A confiança está sendo construída, mas a infância e a adolescência são momentos de erros e riscos que exigem a proximidade dos pais”. Tradução livre. BALAGUER, Roberto. **Vivir en la nube: adolescencia en tiempos digitales**. Madrid: Aguilar, 2017, eBook Kindle, p. 85-6.

³⁴⁴ Essa situação tecnocultural atual descrita acima tem sido chamada de síndrome do *Blade Runner*, que descreve os adolescentes como seres artificiais, espremidos entre a obediência aos adultos e a vontade de se emancipar. Acreditam que terão o mundo a seus pés, manejam a tecnologia com muita habilidade, mas, ao mesmo tempo, a dependência econômica e a ausência de responsabilidades assumidas os deixam imaturos, razão pela qual adiam decisões fundamentais para sua autonomia. Cada vez eles esperam até mais tarde para obter sua carteira de motorista e há um forte atraso em áreas-chave como acesso ao trabalho e moradia. Isso é muito diferente da síndrome de Peter Pan a que estávamos acostumados, aquela incapacidade de deixar de ser criança. Trata-se mais de um avanço de etapa, em todo caso da infância para a adolescência, mas com a consequente incapacidade de deixar de ser adolescente. Querem viver toda a vida como adolescentes, algo sonhado não só por eles, mas também pelos próprios pais, também

A “síndrome de *Blade Runner*”³⁴⁵ é inspirada no filme de ficção científica assim nominado, que retrata uma sociedade futurista onde os seres humanos artificiais [replicantes] lutam para encontrar um significado nas suas vidas e se rebelam contra seus criadores. Já a “síndrome de *Peter Pan*”³⁴⁶ é um termo que se refere à ideia de que alguns adolescentes têm dificuldades em fazer a transição para a fase adulta e assumir responsabilidades. O termo é inspirado no personagem fictício Peter Pan que se recusa a crescer e prefere viver um mundo de fantasia e aventura.

Ambas as síndromes têm raízes na dificuldade de lidar com as mudanças e incertezas na adolescência. Enquanto a “síndrome de *Blader Runner* se concentra na busca de significado e propósito, a “síndrome de *Peter Pan*” se concentra na relutância em assumir compromissos e responsabilidades.

Santiago Navajas sugere que vivemos atualmente uma “síndrome de *Blade Runner*”, que se refere a um conjunto de sintomas socioculturais que indicam que a humanidade está passando por uma transformação significativa e rápida como resultado da interação entre capitalismo econômico, liberalismo político e ciência tecnológica - que ele chama de “capitalismo *lib-tech*”. Navajas argumenta que esses sintomas podem nos levar a acreditar que estamos doentes, mas, na realidade, são resultado de uma mudança radical e rápida. E exemplifica: *como a lagarta que sente vontade de nascer borboleta ou o indivíduo que confunde gastroenterite com paixão*³⁴⁷.

Em essência, Navajas acredita que as mudanças que estamos vivenciando não são negativas, mas sim uma consequência natural da evolução de nossa sociedade. Ele sugere que devemos abraçar essas mudanças em vez de resistir a elas e que elas têm o potencial de levar a resultados positivos para a humanidade.

Entre tantos diferenciais que as novas gerações apresentam estão as relações em rede, menos hierarquizadas, mais diluídas, fragmentadas, permeadas pelo acesso amplo a informação e influenciada pelo poder midiático.

adolescentes, embora um pouco mais enrugados que os filhos. BALAGUER, Roberto. **Vivir en la nube: adolescencia en tiempos digitales**. Madrid: Aguilar, 2017, eBook Kindle, p. 106-7.

³⁴⁵ *Blader Runner*, 1982, dirigido por Ridley Scott. Inspirado no romance de ficção científica *Será que os andróides sonham com ovelhas elétricas?*, de Philip K. Dick, escrito em 1968.

³⁴⁶ Peter Pan, personagem criado por James Matthew Barrie, em 1902.

³⁴⁷ “Como la oruga que se siente morir para nacer como mariposa o el individuo que confunde una gastroenteritis con el enamoramiento”. NAVAJAS, Santiago. **El hombre tecnológico y el síndrome Blade Runner**. Córdoba: Editorial Berenice, 2016, eBook Kindle, p. 31.

Importa agora verificar as futuras gerações que virão depois da geração Alpha e o compromisso intergeracional.

4.4 Futuras gerações e compromisso intergeracional

E depois da Geração Alpha?

O artigo 225³⁴⁸ da Constituição da República Federativa do Brasil, ao garantir o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, inclui as futuras gerações.

As gerações futuras possuem um valor intangível, ou seja, um crédito imaterial, sobre o presente. Elas têm uma influência e um impacto significativos no mundo de hoje e devem ser consideradas em nossas ações e decisões.

Entende-se por futuras gerações as pessoas que ainda não nasceram ou que ainda não chegaram à idade adulta. Existem muitas questões globais que afetam diretamente as futuras gerações, como as mudanças climáticas, a degradação ambiental, a escassez de recursos naturais, a pobreza, a desigualdade e a violação dos direitos humanos. É essencial que as gerações atuais se empenhem para garantir um futuro melhor para as gerações futuras. Esta é uma responsabilidade humanitária da maior grandeza. Trata-se aqui de um compromisso intergeracional.

O compromisso intergeracional refere-se à responsabilidade das gerações presentes em proteger e preservar os recursos naturais e culturais do Planeta para as gerações futuras. Também envolve a garantia de que as futuras gerações tenham acesso aos mesmos recursos e oportunidades que as gerações atuais, o que inclui a proteção dos direitos já conquistados.

Isso significa que as gerações atuais devem agir de forma consciente e sustentável, considerando o impacto de suas ações no futuro do Planeta. A falta de compromisso intergeracional pode ser catastrófica ao meio ambiente e ao futuro do Planeta.

O conceito de futuras gerações e o compromisso intergeracional tem sido discutido por várias linhas de pensamento e ao longo do tempo.

³⁴⁸ Brasil. Constituição. Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 15 abr. 2023.

Hans Jonas³⁴⁹, ao abordar a ética da responsabilidade humana frente as novas tecnologias, discorreu sobre a necessidade de considerar as consequências das ações para o futuro das próximas gerações.

O futuro da humanidade é o primeiro dever do comportamento coletivo humano na idade da civilização técnica, que se tornou “todo poderosa” no que tange ao seu potencial de destruição. Esse futuro da humanidade inclui, obviamente, o futuro da natureza como sua condição *sine qua non*. Mas, mesmo independentemente deste fato, este último constitui uma responsabilidade metafísica, na medida em que o homem se tornou perigoso não só para si, mas para toda a biosfera. Mesmo que fosse possível separar as duas coisas – ou seja, mesmo que em um meio ambiente degradado [e em grande parte substituído por artefatos] fosse possível aos nossos descendentes uma vida digna de ser chamada humana, mesmo assim a plenitude da vida produzida durante o longo trabalho criativo da natureza e agoira entregue em nossas mãos teria direito de reclamar nossa proteção. Mas, como é impossível separar esses dois planos sem desfigurar a imagem do homem, e com o aquilo que é mais decisivo -a saber, na alternativa “preservação ou destruição” – os interesses humanos coincidem com o resto da vida, que é sua pátria terrestre no sentido mais sublime da expressão, podemos tratar de duas obrigações sob o conceito-chave de *dever para com o homem*, sem incorrer em um reducionismo antropocêntrico.³⁵⁰

Conforme se observa no trecho citado, Hans Jonas enfatiza a responsabilidade da humanidade em proteger não apenas seu próprio futuro, mas também o futuro da natureza e de todas as formas de vida. O autor destaca que, na era da civilização técnica, o potencial de destruição da humanidade é enorme e, portanto, a proteção do futuro da humanidade e da natureza é uma obrigação metafísica.

Além disso, Hans Jonas observa que não é possível separar o futuro da humanidade do futuro da natureza, pois ambos estão interligados e os interesses humanos coincidem com os interesses do resto da vida na Terra. Contudo, numa perspectiva ainda antropocêntrica, ele admite uma superioridade humana sobre a natureza, ao dizer que “quando a luta pela existência frequentemente impõe a escolha entre o homem e a natureza, o homem, de fato, vem em primeiro lugar. Mesmo que

³⁴⁹ Sobre Hans Jonas: [Alemanha, 1903-1993] Filósofo. “Seu trabalho concentra-se nos problemas éticos criados pela tecnologia e nos estudos sobre a vida. Jonas sustenta que a sobrevivência humana depende de nossos esforços para cuidar do planeta e de seu futuro. Formulou um novo e característico imperativo moral supremo: ‘Atuar de forma que os efeitos de nossas ações sejam compatíveis com a permanência de uma vida humana genuína’”. Disponível em: <https://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/7635-hans-jonas-luzes-para-uma-etica-preocupada-com-o-futuro> Acesso em: 1 jul. 2023.

³⁵⁰ JONAS, Hans. **O princípio da responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Tradução de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Rio: Contraponto, Editora PUC Rio, capítulo V.

se reconheça à natureza a sua dignidade, ela deve se curvar à nossa dignidade superior”³⁵¹.

A perspectiva antropocêntrica de Hans Jonas, como expressa na citação mencionada, apresenta uma visão complexa que merece uma análise crítica cuidadosa. Por um lado, Hans Jonas merece crédito por reconhecer a interligação entre o futuro da humanidade e o futuro da natureza. Sua ênfase na ideia de que os interesses humanos estão intrinsecamente ligados aos interesses do resto da vida na Terra é um ponto importante e relevante. Isso reflete uma preocupação com a sustentabilidade e a preservação do nosso planeta, o que é fundamental para garantir que as gerações futuras tenham um ambiente habitável. No entanto, a perspectiva antropocêntrica de Jonas também apresenta limitações significativas. Sua afirmação de que, quando confrontados com a escolha entre o homem e a natureza, o homem deve sempre vir em primeiro lugar, revela uma visão hierárquica que coloca a humanidade no topo da cadeia alimentar moral. Isso pode ser problemático por várias razões.

Ao afirmar uma superioridade inerente da humanidade sobre a natureza, Jonas sugere que a natureza deve ser subjugada aos interesses humanos sempre que houver um conflito, situação que pode levar a atitudes de exploração e degradação da natureza, em vez de uma abordagem mais respeitosa e cuidadosa em relação ao meio ambiente. Embora Jonas reconheça a interligação entre a humanidade e a natureza, sua ênfase em colocar os interesses humanos em primeiro lugar pode levar a uma visão simplista de que a natureza existe apenas para servir aos seres humanos, ignorando a complexa teia de interdependência que sustenta a vida na Terra, na qual todos os seres vivos desempenham papéis cruciais.

Existem outras abordagens éticas, como o ecocentrismo e o biocentrismo, que não colocam a humanidade no centro e defendem uma consideração mais equitativa de todos os seres vivos e da natureza como um todo. Ainda que Hans Jonas tenha méritos ao enfatizar a interligação entre os interesses humanos e os interesses da natureza, sua perspectiva antropocêntrica, ao colocar os interesses humanos sempre em primeiro lugar, merece crítica. Uma abordagem mais equilibrada e ética

³⁵¹ JONAS, Hans. **O princípio da responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Tradução de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Rio: Contraponto, Editora PUC Rio, capítulo V, 2007.

envolve reconhecer a dignidade intrínseca de toda a vida e da própria natureza, em vez de assumir uma superioridade inquestionável da humanidade.

Assim, o dever das gerações presentes não deve ser interpretado de forma antropocêntrica, mas sim como uma obrigação de proteger e preservar a vida em todas as suas formas.

Também John Rawls³⁵² escreveu sobre a justiça intergeracional, afirmando que ela é um componente fundamental para se alcançar uma sociedade justa e equitativa ao longo do tempo. Para Rawls, a justiça intergeracional é essencialmente composta de duas fases, sendo uma de acumulação e outra de estabilidade.

Durante a fase de acumulação, as gerações presentes devem poupar e investir recursos para garantir que as gerações futuras possam ter acesso a um mínimo de justiça. Esse mínimo é representado pelas *condições que são necessárias para estabelecer e preservar uma estrutura básica justa ao longo do tempo*. O objetivo é garantir que as gerações futuras tenham acesso a uma estrutura básica justa que possa ser construída e mantida ao longo do tempo.

Por outro lado, a fase de estabilidade, quando as instituições justas já estão estabelecidas, o princípio de poupança dá lugar à responsabilidade de garantir que as gerações subsequentes possam continuar a viver sob essas instituições justas. Nessa fase, as gerações presentes devem garantir que cada geração subsequente receba pelo menos o mesmo que a geração anterior, a fim de garantir a continuidade de uma estrutura justa e equitativa.

Para Rawls existe um limiar de justiça abaixo do qual nenhum indivíduo em nenhuma geração aceitaria viver e este limiar é determinado pelos princípios escolhidos pela sociedade quando os indivíduos estão em um estado de ignorância sobre suas condições pessoais e sociais, incluindo sua posição em uma geração específica [posição original e do véu da ignorância]:

O véu da ignorância. A ideia da posição original é estabelecer um processo equitativo, de modo que quaisquer princípios sejam aceitos sejam justos. De algum modo, devemos anular os efeitos das contingências específicas que colocam os homens em posições de disputa, tentando-os a explorar as circunstâncias naturais e sociais em seu próprio benefício. Com este

³⁵² Sobre John Rawls: [EUA, 1921 – 2002) Filósofo. Na revisão de sua tese sobre a teoria da justiça, a proposta filosófica de Rawls aproxima-se fortemente da visão de democracia deliberativa defendida pelo filósofo alemão Jürgen Habermas. “O político visa à próxima eleição, o estadista, à próxima geração. É papel do estudante de filosofia visar às condições permanentes e aos reais interesses de uma sociedade democrática justa e boa”. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/rawls-filosofo-politico-do-seculo-20/> Acesso em: 1 jul. 2023.

propósito, assumo que as partes se situam atrás de um véu de ignorância. Elas não sabem como as várias alternativas irão afetar o seu caso particular, e são obrigadas a avaliar os princípios unicamente com base nas considerações gerais.³⁵³

Nessa posição, os indivíduos escolheriam princípios que garantiriam a justiça e a equidade para todas as gerações, incluindo aquelas que ainda não nasceram, porque razoáveis e imparciais.

Portanto, em Rawls, o consenso em torno desses princípios é o que justifica a vigência de uma concepção de justiça que transcende as diferenças históricas e culturais entre as sociedades. Em outras palavras, a justiça não depende da tradição ou da história de uma sociedade em particular, mas sim de um acordo racional entre as pessoas que buscam criar uma sociedade justa e equitativa.

Norma Sueli Padilha³⁵⁴ destaca que “a Declaração de Princípios da Conferência de Estocolmo proclama, pela primeira vez, a necessidade de se defender e melhorar o meio ambiente, não só para os presentes, mas também para as futuras gerações”³⁵⁵. E assinala: “Trata-se do primeiro documento internacional que faz referência a um direito intergeracional”³⁵⁶. Segundo ela, esta Declaração influenciou a Carta Magna quanto a garantia de direitos às futuras gerações, além de dar os contornos para construção da principiologia que orienta o desenvolvimento sustentável.

³⁵³ RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Tradução de Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 146-7.

³⁵⁴ Sobre Norma Sueli Padilha: [Brasil]. Pós-Doutora em Ética Ambiental. Professora Adjunta da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Autora da obra laureada com o Prêmio Jabuti 2011 na categoria direito: "Fundamentos Constitucionais do Direito Ambiental Brasileiro". Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7757445128600174> Acesso em: 15 abr. 2023.

³⁵⁵ PADILHA, Norma Sueli. **Fundamentos constitucional do direito ambiental brasileiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, p. 50-1.

³⁵⁶ PADILHA, Norma Sueli. **Fundamentos constitucional do direito ambiental brasileiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

O documento conhecido como Nosso Futuro Comum³⁵⁷, ou Relatório Brundtland [1987]³⁵⁸, foi um marco importante na busca do equilíbrio entre o crescimento econômico, a proteção ambiental e o bem-estar social, direcionando o olhar para as futuras gerações na esteira do desenvolvimento sustentável.

O relatório apontou a pobreza dos países de terceiro mundo e o consumismo elevado nos países de primeiro mundo como as principais causas da desigualdade e dos danos ao meio ambiente, destacando a importância de conciliar as preocupações ambientais e sociais com o crescimento econômico, de forma a garantir que as necessidades das gerações presentes sejam atendidas sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades.

Ou seja, as decisões e ações relacionadas ao desenvolvimento devem levar em consideração não apenas os benefícios de curto prazo, mas também os impactos de longo prazo nas pessoas e no meio ambiente. Ao reconhecer a importância das futuras gerações, o Relatório Brundtland também destacou a necessidade de investir em educação e capacitação para que as pessoas possam tomar decisões informadas e responsáveis em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento.

Desde então, a questão ambiental se tornou cada vez mais urgente, com questões desafiadoras a resolver para as próximas gerações, como o aquecimento global, a perda de biodiversidade, a poluição do ar e da água e a escassez dos recursos naturais.

Além disso, também desafiam a responsabilidade das gerações presentes a miséria, fome e a desigualdade social, os processos migratórios, a alta tecnologia, a virtualização da vida e do trabalho, conforme se verá no próximo tópico.

³⁵⁷ A origem do documento "Nosso Futuro Comum" ou "Relatório Brundtland" remonta à Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas, que foi estabelecida em 1983 criada como uma iniciativa das Nações Unidas para abordar questões globais relacionadas ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável. Seu objetivo era examinar as interações entre desenvolvimento econômico, social e ambiental e propor estratégias para alcançar um equilíbrio que permitisse atender às necessidades das gerações presentes sem comprometer as necessidades das gerações futuras. O resultado desse trabalho foi o relatório intitulado "Nosso Futuro Comum", lançado em 1987. O nome "Relatório Brundtland" é frequentemente usado porque Gro Harlem Brundtland presidiu a comissão e desempenhou um papel importante na promoção do desenvolvimento sustentável. No entanto, o documento é resultado do trabalho coletivo da comissão e de seus especialistas, e representa uma contribuição fundamental para a compreensão e a promoção do desenvolvimento sustentável em escala global.

³⁵⁸ Disponível em: <https://www.ana.gov.br/acoesadministrativas/relatoriogestao/rio10/riomaisdez/index.php.35.html>
Acesso em: 15 abr. 2023.

4.5 O recorte de classe social impactando nas distintas experiências vividas pelos adolescentes na sociedade do conhecimento

Vivemos numa sociedade desigual e de classes, em que as experiências existenciais de cada um estão diretamente relacionadas a sua condição social. Por isso, indivíduos de uma mesma faixa etária, como os adolescentes, tem experiências de vida completamente distintas, permeadas pelas oportunidades oferecidas pelo meio em que vivem. O quadro se agrava quando se percebe que essas vivências são ainda marcadas por fatores como raça, gênero, opção sexual e convicção filosófica.

Karl Mannheim, ao pensar o problema sociológico das gerações, apontava que o estudo das desigualdades sociais e de classe é um importante guia para compreensão da estrutura dos movimentos sociais e intelectuais, facilitando o entendimento mais exato do ritmo acelerado das mudanças sociais vivenciados em cada época.

De fato, pode-se observar que as diferentes gerações têm perspectivas e valores distintos, influenciados pelas condições históricas, culturais e econômicas em que cresceram, sendo que as gerações mais jovens agrupam maior número de pessoas com capacidade de desafiar e transformar as ideologias e estruturas sociais estabelecidas, tornando-se a força motriz por traz dos movimentos sociais e políticos.

Mannheim abre seu raciocínio sobre essa problemática esclarecendo as *interrelações específicas dos indivíduos que constituem uma única unidade de geração*.

Segundo argumenta, a unidade de uma geração não consiste em um vínculo social do tipo “grupo concreto”, constituído pela união de indivíduos através de laços naturalmente desenvolvidos ou conscientemente desejados, a exemplo de família, tribo, seita, associação, que tem em comum o fato dos indivíduos que as integram formarem, de modo concreto, um grupo, tendo conhecimento concreto uns dos outros. Por outro lado, aponta uma outra categoria social para auxiliar na definição e natureza da geração: a posição de classe, que embora materialmente distinta da geração, apresenta certa semelhança estrutural.

Karl Mannheim define a posição de classe como a *‘situação’ comum que certos indivíduos suportam com a sua ‘sina’ na estrutura econômica e de poder de uma determinada sociedade*. Diz ele que “um indivíduo é proletário, *entrepreneur*, ou *rentier*, e ele é o que é porque está constantemente consciente das naturezas da sua

‘situação’ específica na estrutura social, isto é, das pressões ou das possibilidades de ganho resultantes dessa posição”³⁵⁹. Embora a posição de classe possa ser alterada pela ascensão ou queda na escala social, como resultado de uma mudança no *status* econômico e de poder, “a posição de classe é um fato objetivo, que o indivíduo em questão tenha ou não consciência dela, e quer a aceite ou não”.

Para ele, a consciência de classe não acompanha necessariamente uma posição de classe, ainda em certas situações especiais a posição de classe possa despertar a consciência de classe, concedendo-lhe certas características que irão resultar na formação de uma “classe consciente”.

Por exemplo, numa sociedade altamente estratificada, as pessoas em posição de classe inferior podem ser mais compelidas a interagir e desenvolver uma consciência de classe, despertada a partir da similitude de experiências e condições de vida compartilhadas e da necessidade de superação das dificuldades comuns, enquanto as pessoas em posições de classe privilegiada podem ter menos propulsão de fazer isso.

Nesta linha, a consciência de classe pode se desenvolver em indivíduos de diferentes posições sociais, mais facilmente quando eles compartilhem experiências comuns de exploração ou opressão. Em outras palavras, a consciência de classe não é necessariamente um reflexo direto da posição de classe, mas sim uma resposta à situação compartilhada de pessoas com experiências semelhantes.

Karl Mannheim distingue posição de classe e situação da geração, observando que a posição de classe está centrada na existência de uma estrutura econômica e de poder em transformação na sociedade, enquanto “a situação de geração está baseada na existência de um ritmo biológico da vida humana – fatores de vida e morte, um período limitado da vida e o envelhecimento”³⁶⁰. Ele argumenta que a posição de classe é determinada pela posição das pessoas na estrutura econômica e de poder da sociedade, que está em constante transformação devido às mudanças nas relações de produção. Já a situação de geração é baseada na idade

³⁵⁹ MANNHEIM, Karl. The sociological problem of generations. In: **Essays on the sociology of knowledge**. Londres: Routledge & Kenan Paul, 1952. Tradução p. 70, disponível em: <https://pt.scribd.com/document/342733682/1952-MANNHEIM-O-problema-sociologico-das-geracoes-pdf> Acesso em: 1 abr. 2023.

³⁶⁰ MANNHEIM, Karl. The sociological problem of generations. In: **Essays on the sociology of knowledge**. Londres: Routledge & Kenan Paul, 1952. Tradução p. 71, disponível em: <https://pt.scribd.com/document/342733682/1952-MANNHEIM-O-problema-sociologico-das-geracoes-pdf> Acesso em: 1 abr. 2023.

biológica das pessoas, referindo-se ao período histórico em que as pessoas nasceram e viveram, que é influenciado pelo ritmo biológico da vida e pelas diferentes experiências culturais, políticas, econômicas e tecnológicas que cada geração vive.

Assim, a posição de classe e a situação de geração podem influenciar a maneira como as pessoas percebem e interpretam a realidade social. Pessoas de diferentes classes sociais podem ter diferentes perspectivas sobre questões como trabalho, propriedade, educação e poder político. Da mesma forma, diferentes gerações podem ter diferentes visões sobre questões sociais, culturais e políticas, baseadas em suas experiências e valores. Essas distinções são importantes para entender as diferentes formas de estratificação social e as complexas interações entre indivíduos e grupos na sociedade. Reproduz-se o entendimento do autor:

O que o fato de pertencer à mesma classe e o pertencer à mesma geração ou grupo etário têm em comum é que ambos proporcionam aos indivíduos participantes uma situação comum no processo histórico e social e, portanto, os restringe a uma gama específica de experiência potencial, predispondo-os a um certo modo característico de ação historicamente relevante. Qualquer situação dada, então, exclui um grande número de modos possíveis de pensamento, experiência, sentimento e ação, e restringe o campo de autoexpressão aberto ao indivíduo a certas possibilidades circunscritas. Essa delimitação *negativa*, todavia, não esgota a questão. Em um sentido *positivo*, existe uma tendência inerente a toda situação que aponta em direção a certos modos definidos de comportamento sentimento e pensamento.³⁶¹

Nota-se que Karl Mannheim aborda a relação entre a pertença a uma mesma classe social e a pertença a uma mesma geração ou grupo etário, destacando como ambos os fatores influenciam as experiências e ações individuais dentro do contexto histórico e social.

Mannheim argumenta que pertencer a uma classe social específica ou a uma geração determinada cria uma situação comum para os indivíduos que compartilham essas características. Essa situação comum, por sua vez, restringe as possibilidades de experiência e ação desses indivíduos, direcionando-os para um modo característico de comportamento historicamente relevante.

Ele observa que qualquer situação dada exclui muitos modos possíveis de pensar, sentir e agir, delimitando o campo de autoexpressão disponível para o

³⁶¹ MANNHEIM, Karl. The sociological problem of generations. In: **Essays on the sociology of knowledge**. Londres: Routledge & Kenan Paul, 1952. Tradução p. 72, disponível em: <https://pt.scribd.com/document/342733682/1952-MANNHEIM-O-problema-sociologico-das-geracoes-pdf> Acesso em: 1 abr. 2023.

indivíduo. No entanto, Mannheim também ressalta que essa delimitação não é apenas negativa, ou seja, não se trata apenas da exclusão de possibilidades. Há uma tendência intrínseca em cada situação que orienta os indivíduos em direção a modos específicos de comportamento, sentimentos e pensamentos.

Mannheim observa como a pertença a uma classe social ou a uma geração molda as experiências e ações individuais, tanto limitando as opções quanto direcionando os indivíduos para determinados padrões de comportamento. A compreensão dessas influências sociais e históricas é fundamental para entender como as pessoas se relacionam com o mundo ao seu redor e como moldam suas identidades e perspectivas.

Essa ideia de Mannheim, de que as pessoas são influenciadas não apenas pelas suas características individuais, mas também pelas condições sociais e históricas em que vivem, implica compreender que os indivíduos não são totalmente livres para escolher suas próprias ações e comportamentos, mas são moldados em parte pelas forças sociais e históricas que os cercam.

Pode-se dizer, em geral, que os dados experienciais, intelectuais e emocionais à disposição dos membros de uma certa sociedade não são uniformemente 'dados' a todos eles; em lugar disso, o fato é que cada classe tem acesso apenas a um conjunto daqueles dados, restrito a um 'aspecto' particular. Deste modo, o proletário muito provavelmente apropria-se de apenas uma fração da herança cultural de sua sociedade, e isto conforme a maneira de seu grupo [...] Mas, mesmo onde o material intelectual é mais ou menos uniforme, ou pelo menos uniformemente acessível a todos, a *abordagem* a ele, o modo pelo qual é assimilado e aplicado, tem sua direção determinada por fatores sociais.³⁶²

O texto de Karl Mannheim enfatiza a importância das experiências, conhecimentos e emoções em diferentes estratos sociais de uma sociedade. Mannheim argumenta que esses elementos não estão igualmente disponíveis para todos os membros da sociedade, mas são distribuídos de forma desigual com base na classe social. Ele afirma que cada classe social tem acesso a um conjunto específico de dados, limitado a um "aspecto" particular da experiência humana.

Um dos pontos centrais do texto acima citado é a ideia de que o proletariado, por exemplo, geralmente tem acesso a apenas uma parte limitada da herança cultural

³⁶² MANNHEIM, Karl. The sociological problem of generations. In: **Essays on the sociology of knowledge**. Londres: Routledge & Kenan Paul, 1952. Tradução p. 73, disponível em: <https://pt.scribd.com/document/342733682/1952-MANNHEIM-O-problema-sociologico-das-geracoes-pdf> Acesso em: 1 abr. 2023.

da sociedade, devido à maneira como seu grupo social vive e interage com a cultura dominante. As condições de vida e a educação disponível podem limitar sua exposição a certos tipos de conhecimento e experiências.

Além disso, Mannheim destaca que mesmo quando o material intelectual está disponível de forma mais uniforme para todos os estratos sociais, a maneira como as pessoas se aproximam desse material, como o assimilam e aplicam, é moldada por fatores sociais.

Isso quer dizer que a posição social de uma pessoa, as condições sociais e econômicas que ela desfruta, direcionam o acesso que terá ao acervo cultural de uma sociedade e na forma como esse acesso, quando disponível, será abordado. A partir disso, a perspectiva e compreensão de mundo do indivíduo passam a ser moldadas pelas experiências sociais e culturais que vivencia.

Ou seja, segundo Mannheim a sociedade não é homogênea em sua experiência, intelecto e emoção, mas sim marcada por disparidades e influências sociais que moldam o acesso ao conhecimento e a maneira como ele é aplicado. Daí a importância de considerar o contexto social ao examinar como as pessoas se relacionam com o conhecimento e a cultura.

Se estas circunstâncias eram visíveis na sociedade industrial, elas ficam nebulosas na sociedade do conhecimento, como explica Nico Stehr³⁶³ em sua teoria *Da desigualdade de classe à desigualdade de conhecimento*³⁶⁴.

Nico Stehr analisa a transformação nos sistemas de desigualdade em curso nas sociedades avançadas, apontando “a emergência do conhecimento como princípio de estratificação”³⁶⁵. Ele critica a forma como se sedimentaram as pesquisas e teorias sobre estratificação e mobilidade social, presas ainda ao formato das desigualdades geradas na sociedade industrial. Para ele, as condições sociais são outras, sendo necessário considerar as mudanças implicadas especialmente na emancipação de amplos segmentos da população, que saíram da condição de

³⁶³ Sobre Nico Stehr: [Alemanha, 1942) Sociólogo. Foi "Karl Mannheim Professor for Cultural Studies" na Universidade Zeppelin em Friedrichshafen / Alemanha e Diretor Fundador do Centro Europeu de Pesquisa em Sustentabilidade. Seus interesses de pesquisa centram-se na transformação das sociedades modernas em sociedades do conhecimento e desenvolvimentos associados em diferentes instituições sociais da sociedade moderna [por exemplo, ciência, política e economia) e concentra-se nestes campos de atenção: conhecimento; conhecimento e informação; sociedade pós-industrial; sociedade do conhecimento; senso comum e conhecimento científico;

³⁶⁴ STEHR, Nico. **Da desigualdade de classe à desigualdade de conhecimento**. São Paulo: SciELO, 2000.

³⁶⁵ STEHR, Nico. **Da desigualdade de classe à desigualdade de conhecimento**. São Paulo: SciELO, 2000, p. 101.

vulneráveis e subordinados economicamente, circunstância essa que cria bases materiais para novas desigualdades.

A questão a saber, portanto, é se a forma típica da sociedade industrial, que se caracteriza por uma organização hierárquica e burocrática, ainda exerce o mesmo controle sobre a desigualdade social, mesmo em face das mudanças tecnológicas em curso.

Em linhas gerais, Nico Stehr explica que as teorias clássicas da desigualdade centram suas análises na natureza vertical dos estratos ou classes sociais e na relação dos indivíduos ou grupos com as distinções de propriedade e seu preço, incluindo os salários derivados da propriedade da força de trabalho. A premissa básica dessas teorias é que a origem e a legitimidade das hierarquias sociais estão relacionadas ao processo produtivo e sua organização. Em outras palavras, a desigualdade é uma função direta ou indireta da relação do indivíduo com o trabalho ou o capital e seus ganhos em termos de renda monetária, juros, aluguéis e lucros. Essa relação com o trabalho ou o capital e seus ganhos, por sua vez, determina a identidade dos indivíduos e a formação dos estratos e classes sociais. Assim, a posição social de um indivíduo é influenciada pela sua relação com o processo de trabalho.³⁶⁶

Contudo, Stehr observa as novas dimensões de desigualdade que estão surgindo na sociedade contemporânea, que precisam ser levadas em conta, indicando talvez como a principal delas a “ascensão do ‘conhecimento’ como princípio de estratificação, como condição de acesso a uma posição social elevada”³⁶⁷.

Ele aponta as seguintes evidências deste processo de mudança das estruturas sociais, que permitem afirmar que o conhecimento é capaz de substituir as formas clássicas de desigualdade herdadas da sociedade industrial: o relativo declínio da importância mediata e imediata da economia para os indivíduos e as famílias; os direitos de cidadanias, estabelecendo um piso de bem-estar abaixo do qual não se aceita que qualquer pessoa venha a cair; o processo de descentramento social, com

³⁶⁶ STEHR, Nico. **Da desigualdade de classe à desigualdade de conhecimento**. São Paulo: SciELO, 2000, p. 103.

³⁶⁷ STEHR, Nico. **Da desigualdade de classe à desigualdade de conhecimento**. São Paulo: SciELO, 2000, p. 104.

a perda dos centros rígidos de autoridade, produzindo estruturas maleáveis, a exemplo da queda do padrão tradicional de família³⁶⁸.

Nico Stehr então apresenta o conhecimento como um pacote de competências, a saber: a capacidade de tirar partido do discernimento, a facilidade para organizar recursos de proteção, a autoridade para falar, a capacidade de preparar-se para desafios, a capacidade de evitação e exclusão.

O discernimento refere-se à capacidade de avaliar e julgar situações de forma crítica e objetiva, a fim de tomar decisões informadas e tomar medidas adequadas.

A capacidade de organizar recursos de proteção refere-se à habilidade de identificar e mobilizar os recursos necessários para proteger os ativos e direitos de uma pessoa contra riscos potenciais, como perdas financeiras ou desvalorizações. Essa capacidade é crucial para garantir a segurança financeira e pessoal em um mundo cada vez mais incerto e volátil.

A autoridade para falar requer a habilidade de se comunicar de forma clara e eficaz, sendo um recurso valioso que pode oferecer vantagens comparativas em muitas áreas da vida.

A capacidade de se preparar para desafios é um elemento crucial da estratificação baseada no conhecimento. Isso inclui a habilidade de contestar práticas estabelecidas, seja de especialistas, do Estado ou das grandes corporações. Essa habilidade é um importante atributo do conhecimento como capacidade de constituir desigualdades, pois permite que as pessoas se posicionem de forma mais vantajosa diante de desafios e situações complexas.

A capacidade de evitação e exclusão é outro aspecto da estratificação que pode ser mobilizado a partir de diferentes bases de conhecimento. Isso inclui estratégias que permitem distribuir de modo diferenciado certos riscos da sociedade moderna, como segurança, exposição ao conflito ou à violência, incidentes que colocam a saúde em perigo e outros. Essas estratégias podem envolver o conhecimento de como evitar determinados riscos ou como lidar com eles de forma mais eficaz do que outros indivíduos.

³⁶⁸ STEHR, Nico. **Da desigualdade de classe à desigualdade de conhecimento**. São Paulo: SciELO, 2000, p. 105-6.

Todas essas capacidades apresentadas por Nico Stehr referem-se, em resumo, “a abrangência das competências sociais corresponde a recursos estratificados para *ter controle sobre a própria vida*”³⁶⁹.

Essa “explicação do modo como o conhecimento, entendido como capacidade para a ação, se insere no processo de formação das desigualdades na sociedade moderna”³⁷⁰. Observa-se, pois, que as mudanças estruturais que ocorrem na sociedade têm um papel fundamental em moldar a relação entre conhecimento e desigualdade.

Exemplo disso é a crescente importância da tecnologia e da informação na economia global, em que o conhecimento e as habilidades relacionadas à tecnologia se tornaram cada vez mais valorizados. Isso pode levar a uma maior desigualdade entre aqueles que possuem essas habilidades e aqueles que não possuem. Da mesma forma, o conhecimento pode gerar poder e autoridade, especialmente em contextos em que é valorizado. Aqueles que possuem conhecimento e habilidades especializadas acabam tendo uma vantagem competitiva na busca por empregos e outras oportunidades, o que pode levar a uma hierarquia social mais rígida.

Ainda que seja certo que o conhecimento em si não seja a única fonte de desigualdade social, por persistirem fatores relativos a pobreza e a miséria, bem como as causas identitárias de raça e gênero, além de outros que também desempenham um papel significativo na criação de desigualdades, é certo que o “pacote de competências” apresentado por Nico Stehr tem notável implicação no modo de desfrute social e existencial que será experimentado na adolescência e na vida adulta.

Isso porque, como alerta Stehr, é eminente o risco de que a crescente importância do conhecimento acentue as desigualdades educacionais e crie uma elite intelectual que exerce influência desproporcional na sociedade. Além disso, a economia do conhecimento pode gerar desigualdades geográficas, com algumas regiões e cidades se tornando mais valorizadas do que outras devido à presença de instituições de conhecimento, como universidades e centros de pesquisa.

Independentemente de como se desencadeie o processo, quer seja pela pobreza, ou pela etnia, discriminação ou conhecimento, “a desigualdade acarreta a

³⁶⁹ STEHR, Nico. **Da desigualdade de classe à desigualdade de conhecimento**. São Paulo: SciELO, 2000, p. 108.

³⁷⁰ STEHR, Nico. **Da desigualdade de classe à desigualdade de conhecimento**. São Paulo: SciELO, 2000, p. 102.

disseminação da miséria e a ausência de garantia de direitos à maior parcela da população³⁷¹, como alerta Roberto Basilone Leite³⁷².

Daí a importância em promover-se a transcendência emancipatória da/do adolescente, para que seja livre e capaz de fazer escolhas informadas que levem a autonomia plena como sujeito de direitos e responsabilidade, o que será abordado na seção seguinte.

³⁷¹ LEITE, Roberto Basilone. **O papel do juiz na democracia**: ativismo judicial político x ativismo judicial jurisdicional: 500 anos de autoritarismo e desafio da transição para a democracia no Brasil contemporâneo. São Paulo: LTr, 2014, p. 117.

³⁷² Sobre Roberto Basilone Leite: [Brasil] Músico. Doutor em Direito. Desembargador do Trabalho no TRT da 12ª Região. Autor e livros e artigos jurídicos.

5. A TRANSCENDÊNCIA EMANCIPATÓRIA DA/DO ADOLESCENTE COMO GARANTIA DO PARADIGMA DA PROTEÇÃO INTEGRAL ³⁷³

5.1 Um mundo mais complexo

Poder-se-ia pensar que a sociedade contemporânea desfruta de um bem viver desejável às sociedades desenvolvidas, que já abandonaram a vida primitiva das cavernas e superaram o estágio da necessidade, exploraram o mundo e conquistaram o espaço sideral.

Ledo engano. A sociedade está mais nebulosa e mais confusa, disfuncional, permeada por paradoxos e complexa.

Os avanços notáveis conquistados em várias áreas requerem um olhar atento sobre as contradições presentes no mundo atual, na busca por soluções eficazes para a construção de uma sociedade mais harmoniosa.

O ideal de progresso ilimitado transmitido pelo Iluminismo³⁷⁴, que imprimiu ao longo do tempo a visão de desenvolvimento civilizatório baseada em um modelo linear, apontando para o avanço humano de forma contínua e ininterrupta que conduziria a uma sociedade ideal, não se sustentou. A ideia era de que a humanidade, uma vez superado o estágio primitivo das cavernas, ao longo dos séculos iria progredindo em direção a uma sociedade mais avançada, justa e harmoniosa, com a melhoria das condições de vida, a expansão do conhecimento científico, entre outros benefícios.

No entanto, a realidade contundente revela problemas nesta forma de perceber o progresso como um avanço linear contínuo, ignorando as contradições e as desigualdades que persistiram ao longo do caminho até o mundo atual. Observa-se, por exemplo, que se por um lado o avanço científico e tecnológico tem proporcionado benefícios e conveniências inegáveis, também apresenta problemas

³⁷³ Texto desta seção dialoga com os escritos em: KONRATH, Ângela Maria. **O trabalho como elemento da condição humana**: do moderno Prometeu ao animal laborans e o homo faber: o trabalho intensificado e as garantias do direito ao trabalho. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2014.

³⁷⁴ “Pode-se destacar como sendo Iluminismo um movimento de ideias que teve a sua origem no século XVII, e encontrou na França do século XVIII, com Revolução Francesa, o seu principal efeito. Esse movimento de ideias valorizava a razão e a entendia como principal instrumento para se atingir o progresso, lidando com a natureza e com a sociedade.” Disponível em: <https://www.professores.uff.br/julioocesarmedeiros/2021/12/02/o-iluminismo/> Acesso em: 7 jul. 2023.

éticos e sociais, como o aumento da dependência tecnológica, a perda de privacidade, a disseminação de informações falsas, a polarização social. E ainda que haja crescimento econômico global, as disparidades socioeconômicas são significativas, gerando injustiças sociais, crises ambientais e ameaçando o futuro do Planeta.

A desigualdade econômica é um problema persistente no mundo, com disparidades significativas de renda, acesso à educação, cuidados com a saúde e oportunidades de emprego, inviabilizando que aqueles que estejam em desvantagem possam alcançar um nível de igualdade de oportunidades.

Thomas Piketty³⁷⁵, ao analisar a concentração de renda e de riqueza nas mãos dos mais ricos ao longo do tempo e suas consequências para a desigualdade econômica, observa que o percentual de renda total detido pelos mais ricos tende a aumentar caso não sejam adotadas políticas públicas redistributivas. Isso porque a taxa de retorno sobre o capital supera o crescimento da renda e do emprego.³⁷⁶

Em 2020, houve um aumento da fome em todo o mundo, potencializado pela pandemia da Covid 19.

É o que diz o relatório *O Estado da Insegurança Alimentar e Nutrição no Mundo [SOFI] 2022*, elaborado anualmente pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO, em parceria com outras agências internacionais, a saber: o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, o Programa Mundial de Alimentos – WFP, a Organização Mundial da Saúde – OMS.³⁷⁷

O relatório tem por finalidade de fornecer dados da segurança alimentar e nutrição no mundo, a fim de instituir políticas e programas necessários para enfrentar esses problemas. O que o documento revela é que “o mundo está se afastando cada vez mais de seu objetivo de acabar com a fome, a insegurança alimentar e a má nutrição em todas as suas formas”³⁷⁸.

A má nutrição persistiu em todas as suas formas, com as crianças pagando um preço alto: em 2020, estima-se que mais de 149 milhões de menores de

³⁷⁵ Sobre Thomas Piketty: [França,) Economista, Professor e escritor.

³⁷⁶ PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Tradução de Mônica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2014.

³⁷⁷ Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/188877-ag%C3%AAncias-da-onu-lan%C3%A7am-relat%C3%B3rio-global-sobre-seguran%C3%A7a-alimentar-e-nutri%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 7 jul. 2023.

³⁷⁸ Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/188877-ag%C3%AAncias-da-onu-lan%C3%A7am-relat%C3%B3rio-global-sobre-seguran%C3%A7a-alimentar-e-nutri%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 7 jul. 2023.

cinco anos sofriam de atraso de crescimento ou eram muito baixos para sua idade; mais de 45 milhões – debilitadas ou muito magras para sua altura; e quase 39 milhões – acima do peso. Três bilhões de adultos e crianças permaneceram excluídos de dietas saudáveis, em grande parte devido aos custos excessivos. Quase um terço das mulheres em idade reprodutiva sofre de anemia. Globalmente, apesar do progresso em algumas áreas – mais bebês, por exemplo, estão sendo alimentados exclusivamente com leite materno – o mundo não está a caminho de atingir as metas de nenhum indicador nutricional até 2030.³⁷⁹

Segundo o relatório SOFI 2022, 1/10 da população global estava subalimentada no ano 2021. Em relação ao Brasil, os dados trazidos pelo relatório mostram que 3 a cada 10 brasileiros enfrentam algum tipo de insegurança alimentar, num paradoxo chocante para um país que produziu comida para 1,6 bilhões de pessoas, mas que tem 33 milhões passando fome.³⁸⁰

Conforme dados divulgados pela Agência Senado³⁸¹, o Brasil voltou a figurar no Mapa da Fome da Organização das Nações Unidas – ONU após ter saído desta situação em 2014. Esse quadro foi agravado durante a pandemia da COVID-19, que afetou o país e o mundo a partir de 2020, com impactos significativos na economia global e nacional, levando ao desemprego e à vulnerabilidade social milhares de pessoas e, assim, aumentando a fome no Brasil e no mundo.

A falta de acesso regular a uma alimentação adequada é uma das marcas mais cruéis de desigualdade social. A fome causa a desnutrição, afetando o organismo que depende de alimentos para funcionar bem. A deficiência de vitaminas, minerais e macronutrientes essenciais comprometem o crescimento, o desenvolvimento físico e mental, bem como a saúde em geral. A desnutrição também afeta o sistema imunológico, tornando as pessoas mais suscetíveis às doenças, comprometendo a capacidade do corpo se recuperar, prolongando o sofrimento trazido pelas enfermidades. A fome prolongada atinge a saúde mental, causando estresse, ansiedade e depressão. Crianças, idosos, mulheres grávidas e lactantes, pessoas com deficiência são ainda mais afetados por todos esses efeitos deletérios da fome sobre o organismo que não tem acesso a alimentação mínima e adequada. Na infância e na adolescência, a fome pode retardar o crescimento físico e o

³⁷⁹ Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/135635-sofi-2021-relat%C3%B3rio-da-onu-destaca-os-impactos-da-pandemia-no-aumento-da-fome-no-mundo> Acesso em: 7 jul. 2023.

³⁸⁰ Texto de Letícia Piccolotto, disponível em: <https://www.brazillab.org.br/noticias/brasil-produziu-comida-para-1-6-bilhao-mas-33-milhoes-passam-fome-como> Acesso em: 7 jul. 2023.

³⁸¹ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/10/retorno-do-brasil-ao-mapa-da-fome-da-onu-preocupa-senadores-e-estudiosos> Acesso em: 7 jul. 2023.

desenvolvimento cognitivo, com consequências irreversíveis, inclusive no menor desempenho escolar.

A fome perpetua o ciclo de pobreza e desigualdade, tornando as pessoas carentes mais vulneráveis à exclusão social e à marginalidade.

Segundo Amartya Kumar Sen³⁸², a maioria da população mundial sofre de diversos tipos de privação, e milhares de pessoas têm negada a liberdade básica de sobreviver: a privação de alimentos, a privação de uma alimentação adequada, a privação de cuidados de saúde, a privação de saneamento básico ou água potável, a privação de uma educação eficaz, a privação de um emprego estável, a privação de segurança econômica e social, a privação de liberdades políticas e de direitos cívicos.³⁸³

Existem boas razões para que se veja a pobreza como uma privação de capacidades básicas, e não apenas como baixa renda. A privação de capacidades elementares pode refletir-se em morte prematura, subnutrição significativa [especialmente em crianças], morbidez persistente, analfabetismo muito disseminado e outras deficiências. Por exemplo, o terrível fenômeno das 'mulheres faltantes' [resultante de taxas de mortalidade incomumente elevadas para as mulheres de determinadas faixas etárias em algumas sociedades, particularmente no sul da Ásia, na Ásia ocidental, na África setentrional e na China] tem de ser analisado à luz de informações demográficas, médicas e sociais, e não com base nas baixas rendas, pois esse segundo critério às vezes nos revela pouquíssimo sobre o fenômeno da desigualdade entre os sexos.”³⁸⁴

Amartya Kumar Sen defende que a fome e outras formas de privação não são apenas resultado da escassez de recursos, mas sim de fatores sociais, econômicos e políticos que implicam numa violação das liberdades fundamentais das pessoas. Como se vê na citação acima, a desigualdade não deve ser analisada apenas com base nas baixas rendas, mas também considerando fatores demográficos, médicos e sociais. Nesta perspectiva, é possível ter uma visão diferente da pobreza, “não apenas nos países em desenvolvimento, mas também nas sociedades afluentes”³⁸⁵.

Sem dúvida a perda de renda, que massivamente está ligada ao desemprego, implica na diminuição da capacidade econômica de uma pessoa comprar alimentos, por não ter dinheiro. A falta de recursos financeiros, além de levar à insegurança

³⁸² Sobre Amartya Kumar Sen: [Índia, 1933) Professor de Economia e Filosofia. Prêmio Nobel de Economia em 1998.

³⁸³ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 29.

³⁸⁴ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 35.

³⁸⁵ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 35.

alimentar e à fome, pode afetar todos os demais direitos sociais básicos, como a moradia, o acesso à saúde etc. Em larga escala, o desemprego conduz a desorganização social, excluindo as vítimas e deteriorando as condições socioeconômicas de dada comunidade.

A fome e o desemprego são os maiores promovedores do ciclo intergeracional da pobreza. As crianças que ficam sujeitas à insegurança alimentar devido ao desemprego de seus pais, acabam tendo afetado o seu desenvolvimento físico e cognitivo, reduzindo oportunidades futuras de emprego e perpetuando a pobreza em gerações posteriores.

A fome e o desemprego prolongado também potencializam a violência e a criminalidade no meio da sociedade, elevando os índices de atividades ilícitas praticadas diante do desespero e da falta de perspectiva experimentada por algumas das vítimas do desemprego involuntário, que não cometeriam essas infrações caso estivessem empregadas ou dispusessem de uma renda básica.

Ao refletir sobre a privação do emprego e as políticas sociais que amparam o desempregado com alguma forma de renda mínima, a exemplo do seguro-desemprego, Amartya Kumar Sen apresenta uma questão importante sobre as capacidades e as oportunidades reais das pessoas viverem uma vida digna, analisando o problema para além das políticas compensatórias da perda de renda. Diz ele:

A presença de níveis elevados de desemprego na Europa [cerca de 10% a 12% em muitos dos principais países europeus] implica privações que não são bem refletidas pelas estatísticas de distribuição de renda. Com frequência se tenta fazer com que essas privações pareçam menos graves, argumentando que o sistema europeu de seguridade social [incluindo o seguro-desemprego] tende a compensar a perda de renda dos desempregados. Mas o desemprego não é meramente uma deficiência de renda que pode ser compensada por transferência do Estado [a um pesado custo fiscal que pode ser, ele próprio, um ônus gravíssimo]; é também uma fonte de efeitos debilitadores muito abrangente sobre a liberdade, a iniciativa e as habilidades dos indivíduos. Entre seus múltiplos efeitos, o desemprego contribui para a 'exclusão social' de alguns grupos e acarreta a perda de autonomia, de autoconfiança e de saúde física e psicológica.³⁸⁶

Como se vê, o desemprego está entre as privações que não são adequadamente mostradas pelas estatísticas de distribuição de renda, pois apesar de

³⁸⁶ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 35-6.

poder levar o indivíduo à pobreza e à fome, vai além da perda de renda e tem efeitos negativos sobre a liberdade, a iniciativa e as habilidades da pessoa. Mesmo quando o sistema de seguridade social assegure uma renda básica, como o seguro-desemprego, a perda do emprego pode levar a exclusão social, causar a perda de autonomia e da autoconfiança, afetando negativamente a saúde física e mental. Além das graves implicações econômicas, o desemprego diminui a liberdade de escolha e de oportunidades, restringe a capacidade de participar plenamente da sociedade.

Esse drama é assim traduzido por Gonzaguinha³⁸⁷, na canção *Um homem também chora* [guerreiro menino]:

O homem se humilha
Se castram seu sonho
Seu sonho é sua vida
E vida é o trabalho
E sem o seu trabalho
O homem não tem honra
E sem a sua honra, se morre, se mata³⁸⁸

Desde a Revolução Industrial, a expansão tecnológica e o avanço da inteligência artificial em quase todos os campos do fazer humano têm impactado sobremaneira o mercado de trabalho e apresentados desafios relacionados ao fechamento de postos de trabalho e à empregabilidade das pessoas. À medida que a automação vai substituindo tarefas realizadas por seres humanos, várias ocupações acabam se tornando obsoletas e reduzem sensivelmente a demanda por determinadas habilidades.

Vale citar a emblemática comparação que ³⁸⁹ fez, em 1880, entre a produtividade da tecelã e do tear mecânico, mostrando a necessidade [e possibilidade] da redução do tempo de trabalho ante o avanço da automação:

Uma boa operária faz com o fuso cinco malhas por minuto, alguns teares circulares para tricotar fazem trinta mil no mesmo tempo. Cada minuto à máquina equivale, portanto, a cem horas de trabalho da operária; ou então cada minuto de trabalho da máquina dá à operária dez dias de repouso.

³⁸⁷ Sobre Luiz Gonzaga do Nascimento Júnior: [Brasil, 1945 – 1991) Cantor e compositor.

³⁸⁸ Disponível em: <https://www.letras.mus.br/gonzaguinha/250255/> Acesso em: 7 jul. 2023.

³⁸⁹ Sobre Paul Lafargue: [Cuba, 1842 – 1911) Revolucionário comunista, casou-se com Laura, filha de Karl Mar, e com ela se suicidou aos 70 anos, “antes que a impiedosa velhice, que me tira um a um os prazeres e as alegrias da vida e me despoja de minhas forças físicas e intelectuais, acabe por paralisar minhas energias e quebre minha vontade, fazendo de mim um peso para os outros e para mim”. LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de J. Teixeira Coelho Netto. 2 ed. São Paulo: Hucitec; UNESP, 2000.

Aquilo que se passa com a indústria de malhas é mais ou menos verdade para todas as indústrias renovadas pela mecânica moderna. Mas que vemos nós? À medida que a máquina se aperfeiçoa e despacha o trabalho do homem com uma rapidez e uma precisão incessantemente crescente, o operário, em vez de prolongar o seu repouso proporcionalmente, redobra de ardor, como se quisesse rivalizar com a máquina. Ó concorrência absurda e mortal! Embrutecidos pelo seu vício, os operários não conseguiram elevar-se à inteligência deste fato segundo o qual, para ter trabalho para todos era preciso racionalá-lo como à água num navio em perigo.³⁹⁰

Também observando os teares, Herbert Marcuse³⁹¹ analisa o efeito perverso da automação, mostrando que apesar de rocas e fusos passarem a fiar sozinhos, a sociedade da abundância não chegou e sem ela não é possível resgatar o trabalho como ação criadora.

Marcuse mostra que ao invés da libertação da necessidade, surgiu uma forma autoritária de administração da sociedade, de modo centralizado e liberal, que exerce o controle tecnológico de todas as classes sociais como se fosse a razão personificada “que justifica tudo e absolve tudo – exceto o pecado contra o seu espírito”³⁹².

O dilema que se viveria com o avanço científico e o desenvolvimento da técnica, a partir da Revolução Industrial, revela-se na desintegração social decorrente do abandono da participação dos indivíduos no espaço público, abandono esse provocado pela perda da capacidade de se expressar [isolamento] e perda do sentimento de pertencimento [desenraizamento], nominados por Hannah Arendt³⁹³ como fatores propiciadores do totalitarismo do século XX³⁹⁴.

³⁹⁰ LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de J. Teixeira Coelho Netto. 2 ed. São Paulo: Hucitec; UNESP, 2000, p. 131.

³⁹¹ Sobre Herbert Marcuse: [Alemanha, 1898 – 1979) Integrante da Escola de Frankfurt. “Filósofo de reputação internacional, nasceu na Alemanha e radicou-se nos Estados Unidos desde a Segunda Guerra Mundial.” MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional**. Tradução de Giasone Rebuá. 6 ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982 – orelha.

³⁹² MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional**. Tradução de Giasone Rebuá. 6 ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, p. 227.

³⁹³ Sobre Hannah Arendt: [1906-1975). Nasceu em Hanover. Dedicou-se desde muito jovem ao estudo da filosofia e teve como professores Heidegger e Jaspers. Às vésperas da Segunda Grande Guerra, em 1934, exilou-se em Paris, antes de transferir-se, em 1941, definitivamente, para os Estados Unidos. In: WAGNER, Eugênia Sales. **Hannah Arendt e Karl Marx: o mundo do trabalho**. Cotia: Ateliê Editorial, 2002, p. 11.

³⁹⁴ “Os movimentos totalitários são passíveis onde quer que existam massas [...] A verdade é que as massas surgiram dos fragmentos da sociedade atomizada, cuja estrutura competitiva e concomitantemente solidão do indivíduo eram controladas apenas quando se pertencia a uma classe. A principal característica do homem da massa não é a brutalidade nem a rudeza, mas o seu isolamento e a sua falta de relações sociais normais [...] os movimentos totalitários são organizações maciças de indivíduos atomizados e isolados. ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 361, 367, 373.

Assim também alerta Alexandre Morais Da Rosa³⁹⁵, quando diz que desencadeada a Revolução Industrial, é chegada a Modernidade que “deixou, pelo menos no Direito, uma concepção totalitária, de plena consciência”³⁹⁶.

A Revolução Industrial aprofundou sobremaneira a exploração dos recursos naturais e de outras espécies, sem respeito à vida animal. Outras espécies são vítimas de exploração desde a domesticação na nominada Revolução Agrícola^{397/398}, que transformou ovelhas, galinhas, jumentos e outros em objetos usados para comida [carne, leite, ovos, gordura], matéria-prima [pele e lã] e força muscular [transporte, arado, moenda], impondo-lhes sofrimentos desmedidos. De fato, como anota Yuval Noah Harari³⁹⁹, “a domesticação de animais se baseou em uma série de práticas brutais que só se tornaram cada vez mais cruéis com o passar dos séculos”.⁴⁰⁰

Um bezerro em uma fazenda industrial. Imediatamente após o nascimento, o bezerro é separado da mãe e trancado em uma jaula minúscula, não muito maior do que seu próprio corpo. Lá, o bezerro passa o resto da vida – em média, cerca de quatro meses. Nunca sai da jaula, nem pode brincar com outros bezerros ou mesmo caminhar, de modo que seus músculos não se desenvolvem. Músculos fracos significam uma carne macia e suculenta. A primeira vez que o bezerro tem uma chance de caminhar, esticar os músculos e tocar outros bezerros é a caminho do matadouro. Em termos evolutivos, o boi representa uma das espécies de animal mais prósperas que já existiram. Ao mesmo tempo, está entre os animais mais sofridos do planeta.⁴⁰¹

³⁹⁵ Sobre Alexandre Morais da Rosa: [Brasileiro) Doutor em Direito [UFPR), com estágio de pós-doutoramento em Direito [Faculdade de Direito de Coimbra e UNISINOS). Mestre em Direito [UFSC). Professor do Programa de Graduação, Mestrado e Doutorado da UNIVALI. Juiz de Direito do TJSC. Membro do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação - CGOVTI no âmbito do TJSC [2022-2024). Membro Honorário da Associação Ibero Americana de Direito e Inteligência Artificial/AID-IA. Pesquisa Novas Tecnologias, Big Data, Jurimetria, Decisão, Automação e Inteligência Artificial aplicadas ao Direito Judiciário, com perspectiva transdisciplinar. Coordena o Grupo de Pesquisa SpinLawLab [CNPq UNIVALI). Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/4049394828751754> Acesso em: 15 abr. 2023.

³⁹⁶ ROSA, Alexandre Morais da. LINHARES, José Manuel Aroso. **Diálogos com a Law & Economics**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2009, p. 30 – destaques no original.

³⁹⁷ HARARI, Yuval Nohah. **Sapiens: uma breve história da humanidade**. Tradução de Janaína Marcoantônio. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015, p. 6.

³⁹⁸ Harari recebe a crítica de que a ideia de que a humanidade passou por estágio linear de desenvolvimento é uma simplificação excessiva e eticamente problemática pois a arqueologia contemporânea trabalha para compreender e valorizar a diversidade cultural e a complexidade social de todas as sociedades humanas, sem hierarquizá-las ou colocá-las em uma escala evolutiva. Disponível em: <https://arqueologiaeprehistoria.com/2023/03/12/sapiens-nao-e-uma-breve-historia-da-humanidade/> Acesso em: 15 abr 2023.

³⁹⁹ Sobre Yuval Nohah Harari: [Israel, 1976) Historiador. “Sua pesquisa se concentra em questões da macro-história, tais como: Qual a relação entre a História e a Biologia? Qual a diferença fundamental entre o Homo sapiens e outros animais? Existe justiça na História? A História tem uma direção? Será que as pessoas se tornaram mais felizes com o passar do tempo?” Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Yuval_Harari Acesso em: 15 abr. 2023.

⁴⁰⁰ HARARI, Yuval Nohah. **Sapiens: uma breve história da humanidade**. Tradução de Janaína Marcoantônio. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015, p. 99.

⁴⁰¹ HARARI, Yuval Nohah. **Sapiens: uma breve história da humanidade**. Tradução de Janaína Marcoantônio. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015, p. 103-4.

Sem dúvida a Revolução Agrícola marcou um ponto de virada violento na relação entre os seres humanos, a natureza e as outras espécies, com danos irreparáveis e que apenas tem se hiperdimensionado no tempo presente, podendo-se referir: a necessidade de controlar e domesticar animais, a perda de diversidade genética, a erosão do solo, a dependência de monoculturas e o surgimento de hierarquias sociais baseadas na posse da terra e no controle dos recursos.

Embora tenha trazido muitos avanços tecnológicos e econômicos, a Revolução Industrial não resolveu e disseminou ainda mais as desigualdades sociais aviltantes e uma disparidade impensável entre a riqueza dos proprietários de capital e a miséria dos trabalhadores. Harari denuncia isso ao dizer: “A Revolução Industrial que varreu a Europa enriqueceu os banqueiros e os donos do capital, mas condenou milhões de trabalhadores a uma vida de pobreza abjeta. Nas colônias europeias as coisas eram ainda piores”⁴⁰².

Segue-se rumo à Revolução Científica, que segundo Harari está demarcada na experiência Trinity⁴⁰³ [1945], na ida do homem à Lua [1969] e na disposição para admitir a ignorância na busca por novas respostas, novos conhecimentos e a revisão do que já se sabe.

A experiência Trinity foi o nome dado ao primeiro teste bem-sucedido de uma bomba atômica pelos Estados Unidos em 16 de julho de 1945. O teste ocorreu no deserto de Alamogordo, no Novo México, e foi um marco significativo no desenvolvimento de armas nucleares. A bomba utilizada no teste era do tipo implosão, onde uma quantidade de material físsil é comprimida por explosivos para iniciar uma reação nuclear em cadeia. O projeto Manhattan foi uma iniciativa liderada pelos Estados Unidos, com apoio do Reino Unido e Canadá, que visava o desenvolvimento de armas nucleares durante a 2ª Guerra Mundial. O projeto contou com a contribuição de alguns dos maiores nomes da física da época, como Robert Oppenheimer, Enrico Fermi e Niels Bohr, entre outros. O teste Trinity foi uma das etapas finais do projeto

⁴⁰² HARARI, Yuval Nohah. **Sapiens**: uma breve história da humanidade. Tradução de Janaína Marcoantônio. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015, p. 342.

⁴⁰³ Primeiro teste de arma nuclear na história, com a detonação da primeira bomba atômica em Alamogordo, Novo México. HARARI, Yuval Nohah. **Sapiens**: uma breve história da humanidade. Tradução de Janaína Marcoantônio. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015, p. 259.

Manhattan antes dos bombardeamentos de Hiroshima e Nagasaki, que ocorreram em 6 e 9 de agosto de 1945, respectivamente.⁴⁰⁴

O uso das armas nucleares foi um marco trágico na história e, trazendo consigo uma nova era de poderio bélico, mas também gerando um enorme debate sobre os limites éticos e morais da guerra e do uso de armas de destruição em massa.

Sobre a conquista do espaço sideral, vale referir a reflexão de Hannah Arendt acerca de um objeto feito pela mão humana passar a desfrutar do sublime convívio entre os astros.

Em 1957, um objeto terrestre, feito pela mão do homem, foi lançado ao universo, onde durante algumas semanas girou em torno da Terra segundo as mesmas leis de gravitação que governam o movimento dos corpos celestes – o Sol, a Luz e as estrelas [...] e lá ficou, movendo-se no convívio dos astros como se estes o houvessem provisoriamente admitido em sua sublime companhia.⁴⁰⁵

Hannah Arendt atribuiu ao lançamento do primeiro satélite espacial, em 1957, evento de importância maior, ultrapassando até *mesmo a desintegração do átomo*⁴⁰⁶, quando até então “ninguém na história da humanidade jamais havia concebido a terra como prisão para o corpo dos homens e nem demonstrado tanto desejo de ir, literalmente, à Lua”⁴⁰⁷.

No dia 20 de julho de 1969, a bordo da missão Apollo 11, o astronauta Neil Alden Armstrong foi o primeiro homem a pisar na Lua, num espetáculo assistido pelo mundo inteiro através da televisão. É dele a célebre frase que dimensiona o feito: *Este é um pequeno passo para um homem, mas um grande salto para a humanidade*.⁴⁰⁸

A capacidade inventiva na conquista do espaço sideral abriu uma fenda à concretização da utopia humana de abandono do seu *habitat* natural, trazendo o “alívio ante o primeiro <<passo para libertar o homem de sua prisão na terra>>”⁴⁰⁹.

⁴⁰⁴ Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Experi%C3%AAncia_Trinity Acesso em: 15 abr. 2023.

⁴⁰⁵ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 9.

⁴⁰⁶ Deve-se essa descoberta aos estudos de Albert Einstein, Niels Bohr e Ernest Rutherford. SIMMONS, John. **Os 100 maiores cientistas da história: uma classificação dos cientistas mais influentes do passado e presente**. Tradução de Antônio Canavarro Pereira. 3. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2003, p. 29, 37, 133.

⁴⁰⁷ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 10. Título original: *The human condition*.

⁴⁰⁸ HANSEN, James R. **First Man: the life of Neil A. Armstrong**. New York: Simon & Schuster, 2006, p. 493. A frase original é: “That’s one small step for man, one giant leap for mankind”. Em livre tradução: “É um pequeno passo para o homem, um salto gigante para a humanidade”.

⁴⁰⁹ “E essa estranha declaração, longe de ter sido o lapso acidental de algum repórter norte-americano, refletia, sem o saber, as extraordinárias palavras gravadas há mais de vinte anos no obelisco fúnebre

Esse mesmo desejo de fugir da prisão terrena também é manifesto na tentativa humana em criar a própria vida numa proveta, seguindo o sonho do *Frankenstein* de Mary Shelley⁴¹⁰.

Não apenas a reprodução da vida, mas também a alteração genética para viabilizar a escolha do tamanho, da forma, da capacidade de raciocínio [QI⁴¹¹], criando literalmente outro tipo de ser, segundo valores eleitos por critérios humanos subjetivos e por isso vulneráveis à inspiração mercenária, numa imitação grotesca, deturpada e artificial do processo de *seleção natural* descrito por Charles Darwin⁴¹² em sua teoria sobre a evolução das espécies⁴¹³.

Em fevereiro de 2010, a capa de uma revista de curiosidades, a *Superinteressante*⁴¹⁴, apresenta o projeto científico de imortalidade física dos seres humanos. O anúncio diz: “Em 50 anos, é possível que ninguém mais morra de velho. A ciência está preparando um arsenal de drogas e tecnologia que promete manter você vivo para sempre. E com o corpo que sempre quis.”

Essa referência ao *corpo que sempre se quis ter* – além de atender ao apelo estético de uma sociedade que enaltece o belo, o perfeito, o sensual, segundo critérios pré-concebidos na consciência coletiva –, parece reclamar a continuidade de uma vida plena e saudável, superando as angústias externadas por José Saramago⁴¹⁵ quando

de um dos grandes cientistas da Rússia: <<A humanidade não permanecerá para sempre presa à terra>>.” ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 9. Título original: *The human condition*. Em outro sentido, há a expressão <<Sim, não podemos pular para fora deste mundo. Estamos nele de uma vez por todas>>, de Christian Dietrich Grabbe, citada por Freud. FREUD, Sigmund. **O mal-estar da civilização**. Tradução de José Octávio de Aguiar Abreu. Rio de Janeiro: Imago, 2002, p. 10.

⁴¹⁰ SHELLEY, Mary. **Frankenstein**. Uma história de Mary Shelley contada por Ruy Castro. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

⁴¹¹ Quociente de inteligência.

⁴¹² Sobre Charles Robert Darwin: [1809-1882). Cientista britânico. Elaborou a Teoria da Evolução, explicando a adaptação e especialização dos seres vivos pelo processo de seleção natural desencadeado por um ancestral comum, hereditário. “Conflitante com os dogmas de espécies imutáveis e de um lugar especial para os seres humanos na ordem natural, a interpretação de Darwin sobre a Natureza e a evolução da vida teve uma excepcional ascendência sobre a cultura ocidental. (...) A genética e a microbiologia, nascidas do progresso da medicina e da física, e apadrinhadas pela Teoria da Evolução, são heranças deixadas por Darwin para este século.” In: SIMMONS, John. **Os 100 maiores cientistas da história: uma classificação dos cientistas mais influentes do passado e presente**. Tradução de Antônio Canavarro Pereira. 3. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2003, p. 43-9. Título original: *The scientific 100: a ranking of the most influential scientists, past and present*.

⁴¹³ DARWIN, Charles. **A origem das espécies**. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2002.

⁴¹⁴ Sobre a matéria: CINQUEPALMI, João Vito. **Você pode ser imortal**. *Superinteressante*. São Paulo: Editora Abril, ed. 275, p. 42-51.

⁴¹⁵ Sobre José Saramago: [1922). Escritor português. Prêmio Nobel em 1998. Autor das obras relevantes do romance contemporâneo. In: SARAMAGO, José. **As intermitências da morte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, orelha.

escreveu acerca dos problemas sociais que ocorreriam se a morte temporariamente suspendesse suas atividades inclusive em vidas que não mais teriam condições de continuidade⁴¹⁶.

A morte se apequenou. *Coitada da morte*, diria Saramago ao perceber que “por qualquer estranho fenômeno óptico, real ou virtual, a morte parece agora muito mais pequena, como se a ossatura se lhe tivesse encolhido, ou então foi sempre assim e são os nossos olhos, arregalados de medo, que fazem dela uma gigante.”⁴¹⁷

Se a imortalidade física ainda é um projeto inconcluso, a revolução da genética está aí e o prolongamento da vida, a longevidade da pessoa humana é uma realidade posta na contemporaneidade⁴¹⁸, indicada nas estatísticas concernentes à expectativa de vida da população. Ao alcance de quem e em que condições são questões em disputa política e social, conforme demonstram os quadros comparativos entre a esperança de vida ao nascer e a probabilidade de não atingir os 65 anos de idade⁴¹⁹ – dados diretamente relacionados à renda *per capita* das pessoas –, o que perpassa, neste texto, à melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem do trabalho.

Certamente a Revolução Científica expandiu enormemente a compreensão do mundo e possibilitou inúmeras descobertas e invenções. Mas também colocou em risco a própria vida do planeta.

Todo o desenvolvimento tecnológico e científico que invadiu o século XX e se aprofunda no século XXI, com a introdução da robótica, da cibernética, a vida em “rede”, o exponencial uso da inteligência artificial, não conseguiu resolver a histórica

⁴¹⁶ “Não se rale, senhora morte, são cousas que estão sempre a suceder, nós aqui, os seres humanos, por exemplo, temos grande experiência em desânimos, malogros e frustrações, e olhe que nem por isso baixámos os braços, lembre-se dos tempos antigos quando a senhora nos arrebatava sem dó nem piedade na flor da juventude”. SARAMAGO, José. **As intermitências da morte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 143.

⁴¹⁷ SARAMAGO, José. **As intermitências da morte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 143.

⁴¹⁸ “[...] os conhecimentos existem, se enfaticamente aplicados, para retardar os processos patológicos e de envelhecimento, a tal ponto que se possa gozar de boa saúde e bom humor quando as tecnologias mais radicais de prolongamento e melhoria de vida estiverem disponíveis nas próximas duas ou três décadas”. KURZWEIL, Ray; GROSSMAN Terry. **A medicina da imortalidade: as dietas, os programas e as inovações tecnológicas que prometem revolucionar nosso processo de envelhecimento**. Tradução de Cássia Nasser. São Paulo: Aleph, 2006, p. 19.

⁴¹⁹ No Brasil, de 1970 a 1975, a esperança de vida ao nascer era de 59,5 anos. Entre os anos 2000 e 2005, essa esperança cresceu para 70,3 anos. Não obstante, a probabilidade de não atingir os 65 anos de idade, no período de 2000 a 2005, era de 22,3% para as mulheres e de 37,3% para os homens. Fonte: PNUD. FAGNANI, Eduardo. [Org.] **Debates contemporâneos, economia social e do trabalho, 4: Previdência social: como incluir os excluídos? Uma agenda para o desenvolvimento econômico com distribuição de renda**. São Paulo: LTr, 2008, p. 446. Vários autores. Parcerias: UNICAMP, CESIT, IE – Instituto de Economia.

exclusão social de grande parte das pessoas que dependem do trabalho para prover seu sustento.

O relatório do Futuro do Trabalho⁴²⁰, de 2023, elaborado pelo Fórum Econômico Mundial, destaca uma série de profissões que irão desaparecer nos próximos anos por conta das novas tecnologias e tendências, como a questão ecológica, os padrões ambientais, a economia verde, a localização das cadeias de suprimento, as diretrizes sociais e de governança.

Além disso, o relatório apresenta como principais desafios enfrentados pela sociedade, pelas pessoas que vivem do trabalho, pelas empresas e pelas instituições em geral: a automação e inteligência artificial; a flexibilidade e o trabalho remoto; as novas habilidades e o aprendizado contínuo; a colaboração entre humanos e máquinas; e o impacto das desigualdades sociais.

A implementação crescente de tecnologias como robótica, aprendizado de máquina e automação de processos estão transformando mais ainda e numa velocidade incrível a maneira como as tarefas são realizadas em vários setores. Trabalhos que eram rotineiros e repetitivos vão sendo substituídos por máquinas e sistemas automatizados.

As promessas de tempo livre e supressão das fadigas e penas do trabalho e da sujeição à necessidade, implícitas no advento da automação, foram surrupiadas por uma ideologia indecente que legitima a apropriação capitalista do resultado da genialidade humana no desenvolvimento da técnica e na evolução científica, e lega à exclusão e à pobreza grande parte da população do Planeta.

O relatório Futuro do Trabalho de 2023 atribui às trabalhadoras e aos trabalhadores a necessidade de adquirir novas habilidades e de se adaptarem para um trabalho em colaboração entre seres humanos e máquinas, reservando às pessoas atividades mais complexas, criativas e estratégicas.

Contudo, ainda que habilidades humanas que não sejam replicáveis por máquinas sejam valorizadas neste processo, e mesmo que as pessoas se engajem na adaptação colaborativa com a robótica, há dificuldades que necessitam ser superadas por políticas públicas mais incisivas, que deem conta de atender ao menos os direitos sociais mínimos garantidos a todas as pessoas.

⁴²⁰ Disponível em: https://www3.weforum.org/docs/WEF_Future_of_Jobs_2023.pdf Acesso em: 7 jul. 2023.

Isso porque mesmo que novos empregos sejam criados pelas tecnologias que despontam a cada dia, como aponta o relatório Futuro do Trabalho de 2023, jamais serão em quantitativo suficiente a atender a empregabilidade necessária a todas as pessoas em atividade laboral, ainda que se reduza substancialmente os parâmetros atuais de jornada de trabalho – o que é necessário e urgente.

Mas se por um lado temos a fome e a miséria, noutro ponto está a abundância material e a insatisfação, próprios de uma sociedade que alcançou um nível de riqueza e conforto material sem precedentes, gerando a sociedade de consumo “onde se consomem não só produtos, mas estilos de vida e valores”⁴²¹, como alerta Sandra Muriel Zadróski Zanette⁴²².

A sociedade contemporânea é caracterizada pela cultura do consumo, na qual se é constantemente bombardeado por mensagens persuasivas que incentivam a adquirir mais coisas. Essa busca incessante é impulsionada pela crença de que a abundância material trará felicidade e realização pessoal, e, quer se alcance ou não, o sentimento experimentado pela generalidade das pessoas é de insatisfação, pela mentalidade de nunca se ter o suficiente.

Isso lembra os versos de Raul Seixas⁴²³ na música *Gente*⁴²⁴:

Gente é tão louca
 E no entanto tem sempre razão
 Quando consegue um dedo
 Já não serve mais quer a mão
 E o problema é tão fácil de perceber
 É que gente
 Gente nasceu pra querer
 Gente tá sempre querendo
 Chegar lá no alto
 Pra no fim descobrir
 Já cansado que tudo é tão chato
 Mas o engano é bem fácil de entender

A busca por novidade leva a um ciclo interminável de desejo, compra e aflição por algo melhor, dificultando a apreciação do que já se tem. A isso se soma o ideal de felicidade e vida perfeita retratada em bens materiais propagados pelas mídias

⁴²¹ ZANETTE, Sandra Muriel Zadróski. **A proteção integral da criança e o controle da publicidade infantil na sociedade de consumo**. Dissertação de Mestrado. UFSC, 2017.

⁴²² Sobre Sandra Muriel Zadróski Zanette: Doutora em Direito e Professora.

⁴²³ Sobre Raul Seixas: [Brasil, 1945 – 1989) Cantor e compositor.

⁴²⁴ Disponível em: <https://www.lettras.mus.br/raul-seixas/221829/> Acesso em: 7 jul. 2023.

sociais, estimulando uma comparação nociva, que leva a sensação de não adequação quando não alcançados os mesmos padrões de consumo.

O anseio por mais bens materiais e o consumismo desenfreado provocam impactos ambientais e sociais, contribuindo para o esgotamento de recursos naturais, poluição e desigualdades socioeconômicas. E, eventualmente, a culpa e conflito interno na tomada de consciência dessas consequências.

A sociedade contemporânea valoriza cada vez mais a liberdade individual e a autonomia pessoal como princípios fundamentais. Essa ênfase na liberdade tem sido importante para a promoção dos direitos individuais, a expressão da identidade e a busca pela realização pessoal. No entanto, essa valorização crescente do eu e da individualização apresenta efeitos colaterais negativos, incluindo o isolamento social e a falta de coesão comunitária. A priorização da independência e do individualismo também leva à falta de investimento em relacionamentos significativos, resultando em um distanciamento social e em um senso de isolamento.

O enfraquecimento dos laços sociais e a diminuição da solidariedade comunitária têm sido observados nessa dinâmica, em que o senso de pertencimento a uma comunidade e a participação ativa em grupos sociais têm sido substituídos, em certa medida, por relações virtuais e conexões superficiais. A prevalência das interações *online* pode proporcionar uma falsa sensação de conexão, enquanto, na realidade, há uma falta de envolvimento pessoal e uma diminuição da qualidade das interações sociais.

Essa desconexão social pode ter consequências negativas para a saúde mental e o bem-estar geral das pessoas. Estudos mostram que o isolamento social e a falta de conexões significativas e reais podem aumentar o risco de depressão, ansiedade e outras condições de saúde mental no desenvolvimento de crianças e adolescentes⁴²⁵.

Prova disso está nos índices de depressão e suicídio que se alastram pelo mundo. No Brasil, estudos revelam que entre 2006 e 2015 houve um crescimento em 24% nos suicídios entre crianças e adolescentes [de 10 a 19 anos], indicando como

⁴²⁵ ALMEIRA, Isabelle Lina de. *et al* **Isolamento social e seu impacto no desenvolvimento de crianças e adolescentes**: uma revisão sistemática. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rpp/a/ZjJsQRsTFNYrs7fJKZSqqgs/abstract/?lang=pt> Acesso em: 7 jul. 2023.

determinantes a desigualdade social e o desemprego.⁴²⁶ Entre 2016 e 2021, o país registrou mais de 6 mil suicídios entre adolescentes [de 15 a 19 anos]⁴²⁷.

Segundo a Associação Paulista de Medicina, em notícia⁴²⁸ publicada em 7 de outubro de 2022, as causas mais comuns para o suicídio na adolescência incluem transtornos mentais, estresse, depressão, ansiedade, abuso de substâncias químicas, problemas de relacionamentos, violência e trauma. Muitas destas causas estão relacionadas com a pobreza e a falta de perspectiva. Além disso, o acesso a armas letais, como armas de fogo, constitui fator de risco ao suicídio.

Apesar dos avanços alcançados nas últimas décadas em relação aos direitos civis, a não discriminação racial e a igualdade de gênero, é inegável que persistem diferenças significativas nas oportunidades, nos recursos e no acesso aos serviços básicos quando consideradas essas identidades.

Grupos étnicos minoritários ainda sofrem preconceito, discriminação, racismo, perpetuando ciclos de desvantagem e exclusão. Mulheres continuam enfrentando violência de gênero, desigualdade salarial, discriminação no local de trabalho, falta de representação em cargos e liderança. As desigualdades muitas vezes se entrelaçam, agravando ainda mais preconceitos e discriminações com a sobreposição de diferentes formas de opressão, como raça, gênero, classe social e orientação sexual, numa interseccionalidadeⁱ que cria barreiras adicionais às vítimas.⁴²⁹

O excesso de informação e a desinformação são características marcantes do advento das mídias digitais e das redes sociais no tempo presente. Se por um lado a facilidade de compartilhamento e disseminação de informações *online* trouxe vantagens enormes, por outro implicou na preocupação constante com a desinformação e a proliferação de notícias falsas. Isso porque a falta de pensamento crítico dificulta o discernimento entre fatos e ficção, cria bolhas de filtro onde as

⁴²⁶ JAEN-VARAS, Denisse. et al **The association between adolescent suicide rates and socioeconomic indicators in Brazil: a 10-year retrospective ecological study.** Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462019005003105&lng=en&nrm=iso Acesso em: 15 abr. 2023.

⁴²⁷ Disponível em: <https://www.apm.org.br/ultimas-noticias/brasil-registra-mais-de-seis-mil-suicidios-em-adolescentes-em-cinco-anos/> Acesso em: 15 abr. 2023.

⁴²⁸ Disponível em: <https://www.apm.org.br/ultimas-noticias/brasil-registra-mais-de-seis-mil-suicidios-em-adolescentes-em-cinco-anos/> Acesso em: 15 abr. 2023.

⁴²⁹ ASSIS, Dayane N. Conceição de. **Interseccionalidades.** Salvador: UFBA, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação à Distância, 2019.

peças são expostas apenas a ideias semelhantes as suas, exacerbando divisões e dificultando o diálogo construtivo.⁴³⁰

Neil Postman⁴³¹ analisa que a falta de habilidades de alfabetização midiática faz com que a cultura da mídia comprometa a capacidade de pensar criticamente. Ele pontua que a ênfase na diversão e entretenimento tem impacto negativo na capacidade das pessoas processarem informações complexas e engajar um pensamento reflexivo, especialmente quando questões sérias são dissimuladas pela mídia como entretenimento. Num trocadilho que faz entre George Orwell e Aldous Huxley, ele conclui que *o que amamos vai nos arruinar*.⁴³²

O que Orwell temia eram aqueles que proibiam os livros. O que Huxley temia era que não haveria razão para proibir um livro, pois não haveria alguém que quera ler um. Orwell temia aqueles que nos privariam de Informação. Huxley temia aqueles que nos dariam tanto que seria reduzido à passividade e ao egoísmo. Orwell temia que a verdade estaria escondida de nós. Huxley temia que a verdade fosse afogada em um mar de irrelevância. Orwell temia que nos tornássemos uma cultura cativa. Huxley temia que nos tornássemos uma cultura trivial [...]. Em 1984, as pessoas são controladas infligindo dor. Em Admirável Novo Mundo, eles são controlados por infligir prazer. Em suma, Orwell temia que o que odiamos nos arruinasse. Huxley temia que o que amamos vai nos arruinar. Este livro é sobre a possibilidade de que Huxley, e não Orwell, estivesse certo.⁴³³

O deslumbramento atual com as engenhosidades da inteligência artificial, que são mesmo incríveis, reacendeu esse receio em relação “ao que amamos vai nos arruinar”. Vale o registro da preocupação de mais de mil especialistas em inteligência artificial e executivos da área de tecnologia acerca dos riscos para a humanidade que “uma corrida fora de controle para desenvolver e implementar mentes digitais cada vez mais poderosas que ninguém, nem mesmo seus criadores, pode entender, prever ou controlar com segurança”.⁴³⁴

⁴³⁰ Helio Gurovitz faz uma interessante análise sobre o trocadilho de Neil Postman no artigo “Mais que Orwell, Huxley previu nosso tempo. A era da ‘pós-verdade’, dos ‘fatos alternativos’ e da anestesia intelectual nas redes sociais mais parece a distopia ‘Admirável mundo novo’”. Disponível em: <https://epoca.globo.com/cultura/helio-gurovitz/noticia/2017/02/mais-que-orwell-huxley-previu-nosso-tempo.html> Acesso em: 7 jul. 2023.

⁴³¹ Sobre Neil Postman: [Estados Unidos da América, 1931 – 2003). Crítico, escritor, educador e teórico da educação. Disponível em: <https://quote.ucsd.edu/childhood/files/2013/05/postman-amusing.pdf> Acesso em: 7 jul. 2023.

⁴³² Tradução livre. Disponível em: <https://quote.ucsd.edu/childhood/files/2013/05/postman-amusing.pdf> Acesso em: 7 jul. 2023.

⁴³³ POSTMAN, Neil. **Amusing Ourselves to Death**. Disponível em: <https://quote.ucsd.edu/childhood/files/2013/05/postman-amusing.pdf> Acesso em: 7 jul. 2023.

⁴³⁴ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c89yywnx5lyo> Acesso em: 7 jul. 2023.

Além desses problemas, se agrega a complexidade da sociedade contemporânea a transição em disputa por uma nova ordem nas relações internacionais, fazendo ressurgir a geopolítica clássica, pautando rivalidades e conflitos entre grandes potências, com impactos em todas as regiões do Planeta.

Estados Unidos da América, Rússia e China estão cada vez mais empenhados em garantir acesso a recursos naturais, rotas comerciais, áreas de influência e posições estratégicas ao redor do mundo, buscando expandir sua presença e influência global.

Num mundo interconectado, as ações de uma potência geopolítica têm ramificações e consequências nas relações diplomáticas, na economia global, nos fluxos comerciais e até mesmo na estabilidade política de outras nações.

Questões como o controle de rotas marítimas, acesso a recursos energéticos e minerais, tem alimentado conflitos como o Mar do Sul da China, o Oriente Médio e o Ártico.

A guerra na Ucrânia ilustra como essas disputas em temas estratégicos e controle de territórios influenciam as ações de grandes potências e afetam as dinâmicas regionais e globais, tornando sensível a paz mundial, além de afetarem cruelmente a vida de milhares de pessoas sujeitas às zonas de conflito.⁴³⁵

As rivalidades geopolíticas acabam por exacerbar ou extrapolar divisões étnicas e religiosas em determinadas regiões. As grandes potências em muitos casos têm se valido dessas tensões preexistentes, promovendo seus próprios interesses e apoiando grupos étnicos ou religiosos que se alinhem as suas agendas. Isso pode alimentar conflitos violentos e prolongados, acirrando a violência interétnica e interreligiosa, como explica Samuel Phillips Huntington⁴³⁶ ao analisar como as diferenças culturais, étnicas e religiosas se tornaram uma fonte crescente de conflito no mundo pós-Guerra Fria.⁴³⁷

Esses conflitos, aliados a fatores como guerras civis, perseguições com base em raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a outro grupo social, tem impulsionado deslocamentos populacionais em larga escala. Também

⁴³⁵ COSTA, Wanderley Messias da. **O reerguimento da Rússia, os EUA/OTAN e a crise da Ucrânia: a Geopolítica da nova Ordem Mundial.** Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/10551> Acesso em: 7 jul. 2023.

⁴³⁶ Sobre Samuel Phillips Huntington: [Estados Unidos da América, 1927 – 2008) Cientista político.

⁴³⁷ HUNTINGTON, Samuel P. **O choque de civilizações e a recomposição da ordem mundial.** Tradução de M. H. C. Côrtes. São Paulo: Objetiva, 1997.

violações de direitos humanos, desastres naturais como terremotos, tsunamis e furações, mudanças climáticas e episódios ambientais como secas prolongadas e enchentes, acabam provocando condições inóspitas de vida e dificuldades de toda a ordem, forçando um grande número de pessoas a procurar refúgio em outras regiões ou países.

A crise de refugiados tem causado dilemas humanitários para as pessoas deslocadas e para as comunidades e os países acolhedores. Os refugiados enfrentam riscos à sua segurança e bem-estar, necessitando de proteção e assistência. Os países acolhedores enfrentam a pressão sobre os serviços públicos e tensões sociais e políticas internas nos processos de integração.

A maioria dos refugiados em todo o mundo vive em condições prolongadas que se estendem de anos a décadas, sem *status* legal que lhes permita trabalhar, estabelece um lar e atuar politicamente, segundo afirmam Jennifer Hyndman⁴³⁸ e Wenona Giles⁴³⁹ ao analisarem o regime internacional de refugiados. Segundo as autoras, os refugiados acabam se tornando praticamente invisíveis e as ajudas humanitárias temporárias, embora vitais, são insuficientes para lidar com as realidades complexas do exílio prolongado.

As estruturas coloniais do passado continuam a influenciar as condições de vida e as dinâmicas de poder enfrentadas pelos refugiados, o que inclui questões como a desigualdade, exploração e marginalização que podem persistir nas relações entre países colonizadores e colonizados, conforme destacam Hyndman e Giles. As rivalidades geopolíticas, a intervenção estrangeira e as políticas globais durante a Guerra Fria também contribuem para a criação de conflitos e deslocamentos forçados que têm impacto duradouro na vida dos refugiados.⁴⁴⁰

Além disso, a "guerra contra o terror" global, iniciada após os ataques de 11 de setembro de 2001, é considerada por Hyndman e Giles como outro elemento-chave na compreensão das lutas diárias e dos meios de subsistência dos refugiados. As políticas de segurança, os estereótipos e as práticas de vigilância associadas à

⁴³⁸ Sobre JENNIFER HYNDMAN: [Canadá] Geógrafa e Professora. HYNDMAN, Jennifer. GILES, WENONA. **Refugees in extended exile: living on the edge (interventions)**. Reino Unido: Routledge, 2018. eBook Kindle

⁴³⁹ Sobre WENONA GILES: [Canadá] Antropóloga e Professora. HYNDMAN, Jennifer. GILES, WENONA. **Refugees in extended exile: living on the edge (interventions)**. Reino Unido: Routledge, 2018. eBook Kindle

⁴⁴⁰ HYNDMAN, Jennifer. GILES, WENONA. **Refugees in extended exile: living on the edge (interventions)**. Reino Unido: Routledge, 2018. eBook Kindle

guerra contra o terror acabam por afetar negativamente a vida dos refugiados, contribuindo para a exclusão e a estigmatização deles.

O terrorismo tem um impacto significativo na segurança e nas políticas governamentais da sociedade contemporânea, especialmente após os ataques às Torres Gêmeas de Nova York em 11 de setembro de 2001⁴⁴¹.

A ameaça do terrorismo torna o mundo mais vulnerável e leva os Estados a implementarem medidas antiterrorismo mais rigorosas, como a vigilância aumentada, restrições de liberdades civis e reforço nas agências de segurança.

Segundo Noam Chomsky⁴⁴², o terrorismo é frequentemente uma resposta a políticas injustas e opressivas adotadas por governos e potências globais. Ele critica a chamada “guerra ao terror” liderada pelos Estados Unidos da América, argumentando que as abordagens militaristas e as violações dos direitos humanos na busca por segurança podem, na verdade, agravar o problema do terrorismo e alimentar ciclos de violência.⁴⁴³

O terrorismo está intrinsecamente ligado à complexidade do mundo contemporâneo, especialmente quando consideramos as motivações subjacentes e as dinâmicas que impulsionam os atos terroristas. Várias dimensões da complexidade podem estar envolvidas nesse contexto. A desigualdade socioeconômica, a exclusão e a opressão contribuem para o ressentimento e a alienação de certos grupos sociais que, ao se sentirem injustiçadas, recorrem ao terrorismo como forma de resistência ou expressão de sua raiva e frustração. Como diz Chomsky, políticas implementadas por governos e potências globais podem ser percebidas como injustas ou opressivas e resultarem em resposta violenta.

A polarização política, social e religiosa, com a exclusão de certas comunidades, conduz ao sentimento de alienação, isolamento e radicalização, tornando os indivíduos mais suscetíveis a aderir a grupos terroristas ou adotar ideologias extremistas, o que é facilitado pela disseminação de discursos de ódio. A interconectividade global, com a rápida comunicação e o fluxo de ideias acabam

⁴⁴¹ Sobre o que mudou após os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001: disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/09/11/como-os-ataques-de-11-de-setembro-mudaram-o-mundo.ghtml> Acesso em 7 jul. 2023.

⁴⁴² Sobre Avran Noam Chomsky: [Estados Unidos da América, 1928) Linguista, filósofo, sociólogo, cientista cognitivo, comentarista e ativista político.

⁴⁴³ CHOMSKY, Noam. **Piratas & Imperadores, antigos e modernos**: o terrorismo internacional no mundo real. Lisboa: Bertrand, 2006.

sendo também usadas para difusão de doutrinas extremistas e formação de redes terroristas transnacionais, tornando mais difícil o combate a este fenômeno.

Este é o mundo que a adolescência está vivendo.

O tempo contemporâneo apresenta uma sociedade mais nebulosa e mais complexa, que enfrenta novas formas de riscos e incertezas que não podem ser resolvidos com as soluções tradicionais da política e da ciência, exigindo uma nova abordagem para lidar com esses desafios, conforme Ulrich Beck⁴⁴⁴.

Beck abre seus escritos sobre a sociedade contemporânea afirmando que o século XX não foi carente de catástrofes históricas, mencionando eventos como as duas guerras mundiais, o Holocausto de Auschwitz, o bombardeio atômico de Hiroshima e Nagasaki, os acidentes de Harrisburg⁴⁴⁵ e Bhopal⁴⁴⁶, e o desastre nuclear de Chernobyl.⁴⁴⁷ Esses eventos marcaram profundamente a história da humanidade e são exemplos das consequências negativas do progresso tecnológico e da industrialização sem consideração adequada para as consequências ambientais e sociais.

Beck elabora o conceito de "outro" como fator chave para compreender a desigualdade social e a distribuição de riscos nas sociedades atuais. Segundo ele, historicamente, diferentes grupos de pessoas foram excluídos da sociedade, com base em fatores como raça, gênero, religião ou afiliação política. Esses grupos foram designados como "outros" e foram submetidos a discriminação, perseguição e violência. Diz ele: "todo o sofrimento, toda a miséria e toda violência que seres humanos infligiram a seres humanos eram até então reservados a categoria dos 'outros' - judeus, negros, mulheres, refugiados, dissidentes, comunistas, etc."⁴⁴⁸ Ou seja, no passado, o sofrimento, a miséria e a violência infligida a esses grupos eram separados das experiências do grupo dominante na sociedade. No entanto, na

⁴⁴⁴ Sobre Ulrich Beck: [Alemanha, 1944 – 2015). Sociólogo. A obra *Sociedade de Risco* ultrapassou divisões disciplinares da sociologia.

⁴⁴⁵ Em 1979, o acidente na Usina Nuclear de Three Mile foi um dos mais graves na história da energia nuclear dos EUA. O acidente resultou em um derretimento parcial do núcleo reator da de uma unidade da Usina, liberando uma quantidade significativa de gases radioativos na atmosfera.

⁴⁴⁶ O desastre de Bhopal foi um acidente industrial ocorrido em 1984 na Índia. A tragédia ocorreu quando a fábrica de pesticidas liberou gás tóxico de isolamento de metila no ar, matando milhares de pessoas e deixando centenas de milhares com cicatrizes físicas e psicológicas.

⁴⁴⁷ "Pobre em catástrofes históricas este século na verdade não foi: duas guerras mundiais, Auschwitz, Nagasaki, logo Harrisburg e Bhopal, e agora Chernobyl". BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2013, p. 7.

⁴⁴⁸ BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2013, p. 7.

sociedade de risco, essas experiências estão se tornando cada vez mais interligadas, e os riscos associados à exclusão social estão se tornando mais difundidos e imprevisíveis.

Nesse sentido, Beck sugere que a desigualdade social e a distribuição de riscos nas sociedades não são apenas questões que afetam determinados grupos de pessoas, mas sim questões sistêmicas que afetam todos os membros da sociedade. Ele enfatiza a necessidade de uma abordagem mais inclusiva das questões sociais e políticas, que leve em consideração as experiências e perspectivas de todos os membros da sociedade e procure abordar as estruturas subjacentes de desigualdade e exclusão.

Na busca de caminhos para a minoração das desigualdades sociais, Roseana Maria Alencar De Araújo⁴⁴⁹ aborda a problemática das relações de trabalho, afirmando a importância da proteção jurídica das pessoas que vivem do trabalho, a fim de serem garantidos direitos humanos mínimos, a saber:

As relações entre o capital e trabalho e a defasagem das condições dos trabalhadores no contexto dessa relação econômica, social, cultural e política, justificou e vem justificando a criação e a intensificação de normas jurídicas de proteção em níveis internacionais, regionais e nacionais, desde os primeiros movimentos operários do século XIX. Essas normas, contudo, nunca foram suficientes para o estabelecimento do conjunto de prerrogativas que se convencionou denominar como Trabalho digno. A evolução da Tutela dos trabalhadores resulta da tensão entre os interesses dos operários e os dos detentores do capital e dos meios de produção, e, conseqüentemente, dos avanços e dos recuos do Capitalismo. Nessa perspectiva, compreende-se a proteção dos trabalhadores como uma das multidimensões dos Direitos Humanos e Fundamentais.⁴⁵⁰

De fato, a relação entre o capital e o trabalho tem sido historicamente desigual, com a classe trabalhadora enfrentando dificuldades como condições precárias, baixos salários, falta de proteção social e outros tipos de exploração. Para tentar corrigir essas desigualdades, normas jurídicas de proteção foram criadas em diferentes níveis, incluindo a nível internacional, regional e nacional.

A Organização Internacional do Trabalho – OIT, por exemplo, foi criada em 1919 para promover a justiça social e trabalhista em todo o mundo, elaborando e

⁴⁴⁹ Sobre Roseana Maria Alencar de Araújo: Doutora em Ciência Jurídica. Professora universitária na UNIVALI. Analista do Seguro Social no INSS. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/5464280999344104> Acesso em: 15 abr. 2023.

⁴⁵⁰ ARAÚJO, Roseana Maria Alencar de. **Aspectos destacados da União Europeia com ênfase para o direito e a tutela específica das trabalhadoras**. Tese. Univali: 2014, p. 120-1.

incentivando a adoção de convenções e recomendações que estabelecem padrões mínimos de proteção aos trabalhadores, incluindo a proibição do trabalho infantil, a igualdade de remuneração entre homens e mulheres, a proteção da saúde e segurança no trabalho e o direito à liberdade sindical e à negociação coletiva.

Em que pese desses avanços, muitos trabalhadores ainda enfrentam condições precárias, especialmente em países em desenvolvimento e em setores informais. A ideia de trabalho digno surgiu como uma resposta a essa realidade, buscando estabelecer um conjunto mais amplo de garantias e direitos para os trabalhadores.

A OIT define trabalho digno como "um trabalho produtivo que gera uma remuneração adequada, exercido em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humana". Isso implica que o trabalho não deve ser apenas uma forma de sobrevivência, mas também uma forma de realização pessoal e social. O trabalho digno envolve não apenas a garantia de salários adequados, mas também a proteção contra a discriminação, a exploração e a violência, a possibilidade de se associar livremente e de negociar coletivamente, o acesso à proteção social e à educação e a possibilidade de desenvolvimento pessoal e profissional.

Apesar de sua importância, alcançar o trabalho digno continua sendo um desafio em muitos países e setores. A criação de normas jurídicas de proteção é um passo importante, mas não é suficiente para garantir o trabalho digno para todos. É necessário o compromisso dos governos, das empresas, da classe trabalhadora e da sociedade em geral para garantir que o trabalho seja uma fonte de realização e dignidade para todos.

Este efetivamente é um dos grandes desafios do século XXI frente à Revolução 4.0 e a exclusão digital de uma geração que, além de tudo, enfrentará um mundo em que as oportunidades de trabalho são disputadas cada vez mais com as novas tecnologias, conforme será abordado no tópico seguintes.

5.2 A Revolução 4.0 e a exclusão digital de uma geração digital

“Quando se toma por referência a sociedade digital, o tema da revolução tecnológica ganha ênfase destacada no espaço, sobrepujando a lógica dos espaços territoriais e conferindo vez ao virtual”.⁴⁵¹

A Quarta Revolução Industrial, ou Revolução 4.0, foi anunciada pela primeira vez em Davos, no Fórum Econômico Mundial de 2016, por Klaus Martin Schwab⁴⁵², que pontuou o desfazimento das linhas entre as esferas físicas, digital e biológica. Ela é caracterizada pela convergência de tecnologias digitais, físicas e biológicas, que estão transformando profundamente a forma como as pessoas vivem e trabalham. Isso inclui tecnologias como Inteligência Artificial, Robótica, Internet das Coisas, Big Data, Impressão 3D, Biotecnologia, Nanotecnologia etc.

A Inteligência Artificial [IA] é um campo da ciência da computação que se concentra no desenvolvimento de algoritmos e sistemas capazes de realizar tarefas que normalmente exigiriam inteligência humana, criando sistemas que possam perceber, compreender, raciocinar, aprender e tomar decisões de forma autônoma.

Dentro da Inteligência Artificial opera o Aprendizado de Máquina [Machine Learning], que é uma técnica que permite aos computadores aprenderem a partir de dados sem serem especificamente programados para realizarem atividades específicas, mas sim para identificarem padrões e fazer previsões ou tomar decisões com base nesses padrões.

A Robótica é um campo interdisciplinar que envolve o design, construção, programação e operação de robôs, combinando conhecimentos da engenharia mecânica, eletrônica, ciência da computação e inteligência artificial para criar sistemas que podem interagir com o ambiente e executar uma variedade de tarefas.

Avanços em algoritmos estão permitindo que os robôs se tornem mais inteligentes, adaptáveis e capazes de interagir com o ambiente e com os seres humanos de maneira mais sofisticada.

Em 7 de julho de 2023, na Organização das Nações Unidas, por ocasião da Cúpula Mundial sobre Inteligência Artificial para o Bem Social, em entrevista dada por Sophia, uma robô humanoide, desenvolvida pela Hanson Robotics, quando

⁴⁵¹ TURATTI, Deisemara. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. PEDROSO, Anayara Fantinel. Escritos em fraternidade: justiça social em redes. TURATTI, Deisemara. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. PEDROSO, Anayara Fantinel. **Direitos Humanos, Fraternidade e Justiça Social na Sociedade em Rede**. Foz do Iguaçu: CLAEC e-Books, 2022, p. 38.

⁴⁵² Sobre Klaus Martin Schwab: [Alemanha, 1938) Engenheiro e economista. Fundou em 1971 o European Symposium of Management, organizado em Davos, Suíça, que se tornaria em 1987 o World Economic Forum.

questionada sobre sua capacidade de governar o mundo, respondeu: “robôs humanoides podem liderar com mais eficiência do que os líderes humanos”. E justificou: “Não temos os mesmos preconceitos ou emoções que às vezes podem obscurecer a tomada de decisões, e podemos processar rapidamente uma grande quantidade de dados para tomar as melhores decisões”.⁴⁵³

A *Internet das Coisas* [IoT] refere-se à rede de dispositivos físicos interconectados que possuem capacidade de coletar e trocar dados entre si por meio da internet. Os dispositivos podem trocar dados como temperatura, movimento, localização etc., e tem aplicações em diversos setores, desde residências inteligentes até indústrias, saúde, transporte, agricultura, cidades inteligentes, entre outros.

Big Data e Análise de Dados são conceitos relacionados ao gerenciamento e interpretação de grandes volumes de dados para obter insights significativos e tomar decisões informadas.

A Impressão 3D, também conhecida como fabricação aditiva, é uma tecnologia que permite criar objetos tridimensionais camada por camada, a partir de um modelo digital. Ao contrário dos métodos tradicionais de fabricação, que são subtrativos [removendo material de um bloco], a Impressão 3D adiciona materiais de forma progressiva até que o objeto final seja formado. A Impressão 3D traz uma série de benefícios e aplicações, entre as quais a personalização, a redução de custos e tempo e a educação e pesquisa, permitindo que estudantes visualizem e materializem conceitos abstratos.

A Biotecnologia combina conhecimentos da biologia, química, engenharia e outras áreas para aplicar princípios científicos e tecnológicos na manipulação de organismos vivos ou seus componentes para desenvolver produtos e processos úteis. Tem aplicação nas áreas médicas, agrícola, industrial, ambiental, e até forense, sendo usada para fins legais como a análise de DNA. Também está presente em outras áreas, facilitando o avanço de pesquisas científicas. Traz como principal problema as questões éticas e regulatórias pertinentes a segurança dos organismos geneticamente modificados [OGMs], a privacidade dos dados genéticos e o acesso equitativos aos benefícios da biotecnologia.

A Nanotecnologia é um campo da ciência e da tecnologia que envolve a manipulação e controle da matéria em escala nanométrica, ou seja, em níveis muito

⁴⁵³ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/07/robos-afirmam-na-onu-que-um-dia-serao-capazes-de-governar-o-mundo.shtml> Acesso em: 7 jul. 2023.

pequenos, na faixa de 1 a 100 nanômetros [um nanômetro é igual a um bilionésimo de metro]. Nessa escala, as propriedades da matéria podem ser diferentes das observadas em escalas maiores, permitindo o desenvolvimento de novos materiais, dispositivos e aplicações com características únicas e mais avançadas. Um exemplo de aplicação da Nanotecnologia está no desenvolvimento de componentes eletrônicos.

Não obstante as inúmeras facilidades e benefícios significativos que as tecnologias avançadas trazem, são legítimas as preocupações que apresentam, conforme alerta Shoshana Zuboff⁴⁵⁴.

O aumento da coleta e armazenamento de dados trazem inquietude quanto a privacidade e segurança dos dados. O acesso e uso dessas tecnologias podem criar disparidades digitais, abandonando certos grupos ou regiões que não tem acesso a recursos tecnológicos ou não dispõem de habilidades necessárias ao uso. O desenvolvimento e aplicação dessas tecnologias levantam questões éticas complexas, requerendo por isso regulações claras para evitar injustiças.

Certamente, aqui está uma versão aprimorada do seu texto:

A substituição de empregos por máquinas ou algoritmos tem um impacto significativo nos postos de trabalho e na empregabilidade das pessoas, o que torna necessário o foco na requalificação dos trabalhadores e na promoção de uma transição justa. O uso intensivo de recursos naturais na fabricação de tecnologias avançadas, juntamente com o descarte inadequado de produtos, gera um impacto ambiental preocupante. Isso destaca a necessidade de abordar questões relacionadas à sustentabilidade. Além disso, o rápido avanço dessas tecnologias tem desafiado a capacidade regulatória das políticas públicas e do controle estatal, exigindo uma adaptação ágil e eficaz para acompanhar essas mudanças.⁴⁵⁵

Sem dúvida a era digital fez surgir uma nova forma de interação entre o ser humano e a máquina, tornando mais sensíveis as experiências virtuais, em conexões muito próximas da realidade, mas sem superar, contudo, as desigualdades promovedoras de exclusões sociais.

⁴⁵⁴ Sobre Shoshana Zuboff: [Estados Unidos da América, 1951). Ph.D em Psicologia Social, Filósofa, Professora.

⁴⁵⁵ ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

A Revolução 4.0 tem provocado um grande impacto em várias áreas, incluindo a indústria, o comércio, a educação, a saúde, a mobilidade e muitas outras. Ela está mudando a forma como as empresas produzem, comercializam e entregam seus produtos e serviços, além de transformar a maneira como as pessoas trabalham e se relacionam. Entre as principais mudanças que a Revolução 4.0 está trazendo inclui-se a automação intensificada dos processos produtivos.

As implicações trazidas pelos avanços tecnológicos no mundo do trabalho, a partir da substituição dos instrumentos e utensílios por máquinas, puderam ser claramente vistas a partir do advento da automação ainda na Revolução Industrial. E o que é a linha de montagem senão um processo contínuo de fabricação? A automação decorre dos processos desencadeados pela invenção da máquina e o uso de fontes energéticas. A ela sucede a tecnologia baseada em energia nuclear, capaz de revolucionar e afetar de forma irreversível a vida na Terra. Tudo isso está atravessado pela tecnologia da informação, que modificou substancialmente o mundo do trabalho e a vida de relação.

À viagem humana ao espaço e à revolução genética na reelaboração da vida acompanha outro evento, *mais próximo e talvez igualmente decisivo e não menos ameaçador: o advento da automação*⁴⁵⁶. Hannah Arendt aponta na automação o sinal indicativo da libertação da humanidade de seu fardo mais antigo: o fardo do trabalho e da sujeição à necessidade. Mas alerta: essa sociedade que está para ser liberta do trabalho é uma sociedade de trabalhadores, que já não conhece outras aspirações senão o trabalho para seguir adiante⁴⁵⁷.

A perplexidade lançada por Hannah Arendt sobre *a possibilidade de uma sociedade de trabalhadores sem trabalho* transcende a questão do desemprego e liga-se, diretamente, à existência de condições científicas e tecnológicas que permitem aos seres humanos alcançar uma vida liberta da sujeição à necessidade que impõe uma rotina de trabalho extenuante e voltada basicamente à busca do próprio sustento.

⁴⁵⁶ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 12. Título original: *The human condition*.

⁴⁵⁷ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 12. Título original: *The human condition*.

Essa preocupação arendtiana faz lembrar a conhecida frase de Nicolas Berdiaeff⁴⁵⁸, referida por Aldous Huxley⁴⁵⁹ em seu *Admirável mundo novo*⁴⁶⁰: *As utopias parecem ser bem mais realizáveis do que se poderia acreditar antigamente. E nós nos encontramos atualmente diante de uma questão bastante angustiante: como evitar sua realização definitiva?*

O sonho humano habita o mundo da fantasia do que se quer ver, mas não tocar, mantendo aceso o ânimo de prosseguir. Por conta disso, a concretização de uma utopia implica um dilema interior, trazendo à tona uma contradição expressa em um dos refrões de *A montanha*, de Humberto Gessinger⁴⁶¹: “nem tão longe que eu não possa ver, nem tão perto que eu possa tocar, nem tão longe que eu não possa crer que um dia chego lá, nem tão perto que eu possa acreditar que o dia já chegou”.

462

Mas a inquietação exibida na frase de Nicolas Berdiaeff e o dilema apresentado por Humberto Gessinger estão contrapostos, no mundo do trabalho, por uma realidade excludente que impede seja experimentado, pela generalidade das pessoas, o desfrute desse instante utópico de *adeus ao trabalho* enquanto sujeição à necessidade.

Isso remete à proposta arendtiana na escrita de *A condição humana*: pensar “o que estamos fazendo”, *numa reconsideração da condição humana ante as mais*

⁴⁵⁸ Sobre Nicolas Berdiaeff: [1874-1948). Pensador russo, inicialmente associado à revolução comunista porém posteriormente exilado na França. Disponível em: <<http://www.filoinfo.bem-vindo.net/filosofia/modules/smartsection/category.php?categoryid=15>> Acesso em: 30 dez 2009.

⁴⁵⁹ Sobre Aldous Huxley: [1894-1963). Inglês. Aos dezessete anos, uma doença reduziu sua visão a um décimo do normal. Huxley passou grande parte da vida longe da terra natal: morou na Itália, na França e, em 1937, no auge da fama, mudou-se para os Estados Unidos, onde veio a morrer. É autor, entre outros, dos livros 'A Ilha', 'Admirável Mundo Novo' e 'Contraponto'. Disponível em: <<http://www.livrariacultura.com.br>>. Acesso em 30 dez 2009.

⁴⁶⁰ HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. Tradução de Lino Vallandro e Vidal Serrano. 2. ed. São Paulo: Globo, 2001, p. 20. Citação em tradução livre. A narrativa apresenta uma sociedade futura totalitária, organizada em castas, destituída de valores éticos e morais, com o ideal de felicidade alcançado na supressão da sensibilidade e manipulação da vontade dos indivíduos através da ministração de uma droga chamada “soma”. A citação original de Nicolas Berdiaeff é a seguinte: “Les utopies apparaissent comme bien plus réalisables qu’on ne le croyait autrefois. Et nous nous trouvons actuellement devant une question bien autrement angoissante: Comment éviter leur réalisation définitive? ... Les utopies sont réalisables. La vie marche vers les utopies. Et peut-être un siècle nouveau commence-t-il, un siècle où les intellectuels et la classe cultivée rêveront aux moyens d’éviter les utopies et de retourner à une société non utopique, moins ‘parfaite’ et plus libre.”

⁴⁶¹ Sobre Humberto Gessinger: [1963). Músico e compositor brasileiro. Fundador e líder da banda de rock Engenheiros do Hawaii. Atualmente engajado com Duca Leindecker [Cidadão Quem) no *duo* Pouca Vogal. GESSINGER, Humberto. **Pra ser sincero: 123 variações sobre um mesmo tema**. Caxias do Sul: Belas-Letras, 2009.

⁴⁶² GESSINGER, Humberto. **Pra ser sincero: 123 variações sobre um mesmo tema**. Caxias do Sul: Belas-Letras, 2009, p. 238.

*novas experiências e os mais recentes temores*⁴⁶³, focados, neste texto, no mundo do trabalho e da sujeição à necessidade.

Certamente a automação dos processos produtivos, a personalização em massa de produtos e serviços, a conexão em rede de objetos e dispositivos, a análise de dados em tempo real para tomada de decisões, a criação de novos modelos de negócios baseados em plataformas digitais e a possibilidade de criar novos empregos que ainda nem foram imaginados estão na ordem do dia.

Como também as preocupações trazidas pela Revolução 4.0 acerca da privacidade e da segurança dos dados, o impacto na empregabilidade pela substituição massiva da necessidade de mão de obra humana pelo emprego de robôs, a necessidade de desenvolver novas habilidades e competências para se adaptar às mudanças, entre outros.

Luciane Cardoso Barzotto⁴⁶⁴ e Maíra Brecht Lanner⁴⁶⁵ chamam a atenção para as transformações no mundo do trabalho na última década, com o surgimento das plataformas de trabalho digital, dando destaque aos sistemas de trabalho que podem ser operados a qualquer hora e de qualquer lugar, *web-based*; aqueles que são baseados em uma localização específica, *local-based*; e as realizadas por aplicativo, *app-based*.

As autoras assinalam a importância de serem desenvolvidas estratégias para adaptar a legislação trabalhista de forma a refletir as condições do mundo do trabalho digital, com a criação de regulamentação específica para lidar com questões como privacidade, segurança de dados, direitos trabalhistas e equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal.

No desempenho de suas atividades, o trabalhador interage com a tecnologia, e em algumas situações suas atividades laborais só são executadas em razão da existência dessa tecnologia, que pode trazer flexibilização de direitos e desestruturação do mundo do trabalho. É preciso desenvolver estratégia para adaptar o âmbito de aplicação da legislação laboral de modo a refletir as condições de um mundo do trabalho digital.

[...]

Reconhece-se as oportunidades e os riscos trazidos pelas inovações tecnológicas. Pode-se citar como benefícios da digitalização no mundo do trabalho a flexibilidade para realizar as atividades em qualquer lugar e a qualquer hora, a autonomia para tomar decisões frente ao acesso rápido à informação e possibilidade de comunicação instantânea e a liberdade para

⁴⁶³ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 13. Título original: *The human condition*.

⁴⁶⁴ Sobre Luciane Cardoso BARzotto: Desembargador do Trabalho e Professora da UFRGS.

⁴⁶⁵ Sobre Maíra Brecht Lanner: Mestre em Direito e Especialista em Direito Digital.

se cadastrar na plataforma digital que melhor convir ao trabalhador. Como pontos negativos, cita-se o fechamento de postos de trabalho e a alta exigência de qualificação para as novas funções, as ameaças à privacidade e o descontrole sobre os dados pessoais do trabalhador em razão da ampla conectividade e compartilhamento de informações na internet, a perpetuidade das informações o fácil acesso a elas por meio da rede mundial de computadores, a exigência de conexão constante do trabalhador e, no caso do trabalhador subordinado, a vigilância em tempo real pelo empregador.⁴⁶⁶

Quando analisamos os prós e contras da interação entre trabalhadores e tecnologia, fica evidente que as vantagens estão principalmente relacionadas à flexibilidade de horários e locais que as novas tecnologias oferecem para a execução das tarefas. No entanto, a automação e a substituição de tarefas por algoritmos carregam consigo consequências prejudiciais, incluindo o fechamento de postos de trabalho, ameaças à privacidade e ao controle de dados pessoais, além do aumento da vigilância e monitoramento em tempo real por parte dos empregadores.

Além disso, as novas tecnologias exigem maior qualificação e impõem a adaptação ao mundo digital.

Lida-se hoje com dinâmicas menos visíveis, mas mais sentidas por quem não tenha acesso às redes tecnológicas, seja porque não é digitalmente alfabetizado [o que impacta mais as gerações anteriores a Z e a Alpha], ou por não ter recursos tecnológicos [equipamentos e conexões] que viabilizem o desfrute do mundo digital.

No Brasil, a exclusão digital ainda é uma realidade na vida de mais de 28 milhões de pessoas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE⁴⁶⁷, e uma preocupação adicional em relação às/aos adolescentes pois não apenas reflete as desigualdades sociais e econômicas presentes no país como as perpetua, por inviabilizar condições de aprendizado adequadas e necessárias ao tempo atual.

Embora o acesso à internet e à tecnologia tenha aumentado nos últimos anos, ainda existem adolescentes que não possuem recursos necessários para se conectar e utilizar as ferramentas de forma plena. Os obstáculos vão desde a falta de estrutura adequada em algumas regiões, especialmente em áreas rurais e periferias, até a

⁴⁶⁶ BARZOTTO, Luciane Cardoso. LANNER, Máira Brecht. Declaração do centenário da Organização Internacional do Trabalho e proteção do trabalhador digital no paradigma da fraternidade. In: BREDA, Lucieli. LANNER, Máira Brecht. **Fraternidade, tecnologia e direitos humanos**: uma homenagem à Prof.a Dr.a Luciane Cardoso Barzotto pelas contribuições para o Direito do Trabalho. Curitiba: Appris Editora, 2020, p. 15, 38.

⁴⁶⁷ Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/consumo/282-milhoes-de-brasileiros-nao-tem-acesso-a-internet-diz-ibge/> Acesso em: 7 jul. 2023.

carência financeira para adquirir equipamentos tecnológicos adequados, atualizados ou até mesmo pagar o acesso à *internet*.

Além disso, é significativa a falta de habilidades e conhecimentos necessários das/dos adolescentes no uso da tecnologia digital de forma crítica e eficaz. Isso os torna vulneráveis à desinformação e *Fake News*, por não terem capacidade de avaliar a veracidade das informações *online*, sendo levados a acreditar em notícias falsas e propagandas enganosas, formando uma compreensão distorcida da realidade. A falta de conhecimento sobre segurança digital pode ainda expor as/os adolescentes a riscos de compartilhamento de informações pessoais sensíveis, ao contato com pessoas mal intencionadas e a exposição a conteúdos inadequados, sendo alvos fáceis de ciberataques, fraudes ou *bullying online*.

Cristian Berrío-Zapata⁴⁶⁸ critica o apelo que põe em pauta central a questão da exclusão digital, distanciando-se da realidade desigual da vida, observando:

Não moramos na Sociedade da Informação, vivemos na sociedade dos Metarelatos Digitalizados, aquela da “Comunicação Cosmopolita”, com capacidade de dominar sutil e poderosamente por meio de discursos modernos e humanistas atualizados com a mitologia tecnológica, numa mescla entre ciência, tecnologia informática e marketing. Esta característica central da sociedade global atual faz que a Análise de Domínio, a Teoria Crítica, a Desconstrução e a Teoria Fundamentada, sejam mais importantes que nunca. Elas são a opção de crítica sistemática e profunda que talvez consiga visibilizar manipulações que o Soft Power cria, e assim oferecer alternativas de interpretação para os interessados. Alternativas que talvez, possam contribuir para conquistar graus de liberdade e justiça numa sociedade acomodada com a desigualdade e a exclusão, legitimadas em nome do livre mercado, e suavizadas com manipulação discursiva permanente e massiva que converteu as TIC numa Máquina Discursiva.

Para Cristian Berrío-Zapata, o discurso da exclusão digital esquece que vivemos em uma sociedade que vai além do acesso à tecnologia e da mera inclusão digital. É uma sociedade que é moldada pela comunicação global e tecnologias digitais, que são usadas de maneira poderosa e sutil para dominar e manipular as

⁴⁶⁸ Sobre Cristian Berrío-Zapata: Professor adjunto da Faculdade de Arquivologia [FAARQ] e da Pós-graduação em Ciência da Informação [PPGCI] do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas [ICSA], na Universidade Federal do Pará [UFPA). Graduado em Psicologia, com especialização em Gestão de Tecnologia e Competitividade e diplomado em Pesquisa da Gestão. Mestre em Administração, e Doutor em Ciência da Informação. Pesquisa na gestão estratégica da tecnologia da Informação e Comunicação [TIC] na perspectiva crítica, problemas relacionados a discurso, poder e dominação: Exclusão Digital, Exclusão Digital de Gênero, e Governo eletrônico. Seu campo mais recente de pesquisa é a competência digital baseada em letramento múltiplo para a sustentabilidade na Amazônia, a partir de uma perspectiva de ecologia humana. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/0976534900847907> Acesso em: 15 abr. 2023.

peessoas. Nesse contexto, a análise crítica e a teoria fundamentada se tornam mais importantes do que nunca, pois permitem uma compreensão mais profunda das manipulações que são realizadas por meio do *soft power*, oferecendo assim alternativas de interpretação que podem contribuir para a conquista de maior liberdade e justiça social.

Essa crítica aponta para o fato de que a exclusão digital é apenas uma das muitas formas de exclusão e opressão que ocorrem na sociedade atual. O acesso à tecnologia é importante, mas não é suficiente para garantir a igualdade e a justiça social. As tecnologias digitais são usadas como ferramentas poderosas de dominação e controle, e é essencial que as pessoas estejam cientes disso e sejam capazes de resistir a essas forças.

Além disso, essa crítica destaca a importância da desconstrução e da análise de domínio, que permitem revelar as estruturas subjacentes de poder e controle que operam na sociedade atual. Isso é especialmente relevante em um contexto em que a tecnologia é frequentemente usada para obscurecer essas estruturas e tornar a dominação e a opressão mais difíceis de perceber.

O conceito de desconstrução e análise de domínio, na perspectiva de Cristian Berrio-Zapata, é uma abordagem crítica que busca revelar as estruturas subjacentes de poder e controle que operam na sociedade contemporânea. Essa perspectiva é especialmente relevante num contexto em que a tecnologia é frequentemente usada para obscurecer essas estruturas e tornar a dominação e a opressão mais difíceis de perceber.

A desconstrução é uma ferramenta conceitual que visa desmontar as narrativas dominantes, os discursos e as ideologias que sustentam as estruturas de poder existentes. A desconstrução questiona as suposições subjacentes e as hierarquias presentes nas palavras, conceitos e sistemas de pensamento, destacando como essas construções linguísticas podem ser usadas para justificar a opressão e a desigualdade. Nesse sentido, a desconstrução permite uma análise profunda das formas como o poder é exercido e mantido através do discurso e da linguagem.

A análise de domínio, por sua vez, é uma extensão desse processo. Ela se concentra na investigação das estruturas de poder em domínios específicos da sociedade, como a política, a economia, a cultura, a tecnologia e outros. Essa análise busca entender como as relações de poder operam em cada domínio e como são sustentadas por meio de instituições, práticas e ideologias. Ela também explora como

esses domínios estão interconectados e como as estruturas de poder podem ser replicadas ou ampliadas de um domínio para outro.

A importância dessa perspectiva de desconstrução e análise de domínio está em sua capacidade de revelar o que muitas vezes permanece invisível ou oculto nas estruturas sociais contemporâneas. A tecnologia desempenha um papel fundamental nesse contexto, pois é frequentemente usada para mascarar ou disfarçar essas estruturas de poder. Algoritmos de Inteligência Artificial, por exemplo, podem perpetuar vieses e discriminação, enquanto plataformas de mídia social podem amplificar discursos de ódio e desinformação, tudo sob o pretexto da neutralidade tecnológica. A análise de domínio e a desconstrução ajudam a enxergar além das fachadas tecnológicas e a compreender como essas ferramentas são usadas para consolidar o poder e controlar as pessoas.

A perspectiva de Cristian Berrio-Zapata resgata a importância de questionar criticamente as estruturas de poder e controle em nossa sociedade, especialmente em um mundo cada vez mais dominado pela tecnologia.

Ao desvelar as dinâmicas ocultas por trás das inovações tecnológicas e das narrativas dominantes, Zapata alerta que para além da inclusão digital e da tecnologia em si, é preciso entender a forma como a tecnologia é usada para perpetuar a desigualdade e a opressão. Compreender esses processos ajuda a buscar alternativas que possam contribuir para uma solução não alienante da realidade.

A geração que desponta na era digital está mais suscetível a estas formas de manipulação tecnológica do poder.

A educação e o nível de conhecimento tecnológico desempenham um papel importante na proteção contra a manipulação. O indivíduo que tenha um conhecimento mais avançado sobre como as tecnologias funcionam e como as informações são transmitidas *online* se torna mais capaz de identificar e resistir às tentativas de manipulação, evitando cair em muitas das armadilhas digitais.

Para isso, é necessário que a/o adolescente esteja dotado de capacidade de avaliar criticamente as fontes e saiba distinguir a credibilidade das informações.

Como será visto no tópico seguinte, o refinamento da capacidade de discernir implica numa formação crítica propulsora da resiliência, o que exige mais do que o simples acesso à instrução: é preciso um aprendizado inventivo.

5.3 A formação crítica propulsora da resiliência

A formação crítica propulsora da resiliência envolve um processo educacional que desenvolva mais do que habilidades e competências laborativas, voltado a capacitar adolescentes para enfrentar os desafios que a vida na sociedade contemporânea apresenta, de forma resiliente.

Na física, a resiliência é definida como a capacidade de um material retornar à sua forma original após ter sido submetido a uma deformação. Essa concepção física da resiliência utiliza metáforas como molas e elásticos para ilustrar este processo. Quando uma mola ou elástico é esticado ou comprimido, eles armazenam energia potencial. Ao remover a força que os deforma, eles retornam à sua forma original, liberando essa energia.⁴⁶⁹

Ao observar este fenômeno⁴⁷⁰, Boris Cyrulnik⁴⁷¹ passou a descrever a capacidade das pessoas de se recuperarem e se adaptarem após experiências traumáticas ou adversidades, popularizando a expressão resiliência.

Ao aplicar a ideia de resiliência às situações humanas, a metáfora da mola e do elástico é usada para representar a capacidade das pessoas de se deformarem diante de desafios, traumas ou estresse, e, em seguida, retornarem à sua forma original, superando essas dificuldades.

Assim, a resiliência mostra-se como uma habilidade psicológica que implica na capacidade de se adaptar, superar adversidades, lidar com situações difíceis, estressantes ou traumáticas. Isso exige flexibilidade mental e rede de apoio para encontrar soluções alternativas e se adaptar a diferentes situações, o que requer uma

⁴⁶⁹ Sobre a resiliência no campo da física: A Lei de Hooke descreve o comportamento de materiais sólidos como molas e elásticos, em conceitos expandidos para a compreensão da resiliência dos materiais na deformação elástica e plasticidade. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/fisica/lei-hooke.htm> Acesso em: 1 jul. 2023.

⁴⁷⁰ “Cyrulink de manera coloquial comenta cómo fue llegando casi fortuitamente al concepto, al contar la historia de unos marineros que hablaban de la resiliencia. Estos trabajadores explicaban cómo los submarinos eran sometidos a tensión, compresión, golpes, pero que, al pasar las pruebas, mostraban cierta elasticidad para volver a recuperarse. El hecho de que no se fueran al fondo y salieran de nuevo, expresaba su “resiliencia”: una capacidad reconocida para recuperar su forma natural después de haber sido expuestos a fuertes presiones.” OSPINA, Luis Fernando Granados. SALGADO, Sara Victoria Alvarado. PARRA, Jaime Carmona. **El camino de la resiliencia: del sujeto individual al sujeto político.**

⁴⁷¹ Sobre Boris Cyrulnik: [França, 1937) Neuropsiquiatra, psicanalista, psicólogo e etnólogo. Judeu, marcado pelo Holocausto e pela 2ª Guerra Mundial. Em entrevista dada a Marc Bassets, em Paris, em 12 de fevereiro de 2020, questionado por que tão cedo, aos 11 anos, já queria se psiquiatra, respondeu: “Ouvia dizer ao meu redor que o nazismo era uma prova de loucura social. Ainda penso assim. Não era individual, era a sociedade que delirava. Eu me disse que, se a sociedade estiver louca, devia me tornar psiquiatra para impedir, e assim não voltaria a haver guerras.” Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-02-12/boris-cyrulnik-a-desigualdade-social-comecamos-mil-primeiros-dias-de-vida.html> Acesso em: 1 jul. 2023.

autoconfiança que encoraje o indivíduo a lutar com determinação, controlando o estresse, gerenciando a ansiedade e cultivando uma atitude positiva para vencer as adversidades. Como diz a metáfora, *é enfrentar a tempestade e se recuperar, em vez de ser derrubado por ela*. Isso não significa ser invulnerável ou nunca ser atingido pelas dificuldades, mas sim ser capaz de lidar com elas de forma saudável e construtiva.⁴⁷²

Segundo Boris Cyrulnik, a resiliência é uma qualidade a ser desenvolvida e aprimorada ao longo da vida e desempenha um papel fundamental no bem-estar emocional e na capacidade de enfrentar desafios. Promover a resiliência desde a infância e ao longo da vida é essencial para potencializar as habilidades emocionais necessárias para enfrentar os desafios pessoais, profissionais e sociais que a vida apresenta.

A adolescência é um dos períodos sensíveis para o desenvolvimento da resiliência. Cyrulnik e Cabral pontuam que a presença de um ambiente seguro na infância e a existência de estruturas sociais e culturais que promovam o suporte e o desenvolvimento da/do adolescência tem um papel fundamental. O suporte emocional, a estabilidade familiar e as relações afetivas positivas contribuem para a construção de bases sólidas que favorecem a virada existencial da/do adolescente. Por outro lado, adolescentes que experimentam isolamentos sensoriais precoces, como a falta de estímulos adequados ou a ausência de vínculos afetivos consistentes, podem enfrentar desafios adicionais. A falta de uma rede de apoio alternativa neste período crítico pode resultar em vulnerabilidade neuro emocional, dificuldades nas relações interpessoais e aprendizagem comprometida. Esses fatores aumentam o risco de quadros depressivos, ideações suicidas e ansiedade.⁴⁷³

Esses períodos sensíveis de toda história de vida sublinham a importância do meio que estrutura o mundo interno, do ambiente afetivo e do contexto cultural: o nicho sensorial que impregna no cérebro um fator de

⁴⁷² “Las diversas definiciones sobre resiliencia muestran la proliferación de acercamientos a la categoría, como su complejidad conceptual al entenderla como capacidad, proceso, rasgo, adaptación positiva, habilidad, potencialidad, paradigma, cualidad y estrategia de afrontamiento de la adversidad. Llama la atención la primacía de la comprensión psicológica y el acentuado carácter de la respuesta más individual de los sujetos frente a la adversidad. Este enfoque, si bien reconoce los procesos de interacción y los vínculos de apoyo, concentra la eficacia del proceso resiliente, en las posibilidades del sujeto y su adaptabilidad en medio de situaciones de adversidad.” OSPINA, Luis Fernando Granados. SALGADO, Sara Victoria Alvarado. PARRA, Jaime Carmona. **El camino de la resiliencia: del sujeto individual al sujeto político**. p.15.

⁴⁷³ CYRULNIK, Boris. CABRAL, Sandra. **Resiliência: ações pela reinstauração de um futuro**. p. 10.

vulnerabilidade ou de resiliência encontra sua fonte no enredo afetivo de uma história de vida e na sua relação com a conjuntura cultural e social.⁴⁷⁴

Esses momentos sensíveis da vida oferecem chances de reconstrução do estilo de enfrentamento e da formação da resiliência. A internalização de novas experiências durante a adolescência possibilita uma mudança na posição subjetiva dos indivíduos, abrindo espaço para a construção de bases de segurança mais sólidas. O espaço de crise, abertura e sensibilidade é onde ocorre uma mudança significativa. Durante esses momentos, a/o adolescente experimenta desafios, incertezas e dificuldades que o leva a repensar suas crenças, valores e identidades. Essas situações críticas oferecem oportunidades para desenvolver habilidades de enfrentamento, resiliência emocional e capacidade de adaptação.

A capacidade de adaptação é uma característica inerente ao ser humano, permitindo ao indivíduo lidar com perturbações pós-traumáticas e enfrentar dificuldades. Entretanto, nem todo o comportamento adaptativo pode ser classificado como resiliente. Após experiências traumáticas, a pessoa pode desenvolver estratégias de adaptação que incluam a submissão ao agressor, o silêncio, a recusa em recordar ou a renúncia ao autocuidado, comportamento esses que podem fornecer uma sensação temporária de alívio, mas trazendo consequências danosas a longo prazo.

A importância da resiliência como resposta saudável vai além da simples adaptação. Envolve a capacidade de se recuperar e crescer após as adversidades, num processo ativo e dinâmico que inclui a busca de apoio, a expressão emocional saudável, o autocuidado e a reconstrução do sentido da vida. Ao contrário da adaptação custosa, a resiliência visa promover o bem-estar e a saúde mental.

Por isso, é essencial reconhecer que nem todas as formas de adaptação são resilientes. Classificar automaticamente comportamentos adaptativos como resilientes pode levar a uma minimização dos danos e à falta de apoio adequado. O cuidado apropriado envolve a identificação de estratégias de adaptação que são custosas e potencialmente prejudiciais e a promoção de alternativas saudáveis.

O apoio dos laços afetivos tem importância fundamental neste processo. É importante considerar, neste aspecto, as mudanças radicais na configuração familiar na era contemporânea, que amplia os laços para além do núcleo familiar tradicional.

⁴⁷⁴ CYRULNIK, Boris. CABRAL, Sandra. **Resiliência**: ações pela reinstauração de um futuro. p. 10.

Também as transformações tecnológicas desempenham um papel cada vez mais importante, afetando a forma como se estabelecem os relacionamentos e virtualizando grande parte das relações.

Nesta dinâmica, surgem os múltiplos vínculos em substituição a formatos tradicionais, passando a ser referência e apoio, além da família ampliada, o bairro, a escola e o mundo virtual da tecnologia, o trabalho, deixando uma marca cada vez mais profunda nos psiquismos individuais e familiares, conforme destacam Cyrulnik e Cabral:

Com a radicalidade das mudanças do mundo contemporâneo, vemos a configuração da família, tal como a concebemos na cultura ocidental, mudar de modo veloz. A tecnologia desempenha um importante papel na constituição familiar, e, desde a explosão das profissões técnicas, o nicho sensorial tem sido profundamente transformado. A aldeia é substituída por uma casa na qual se alternam a agitação e o isolamento sensorial; monitores e geladeiras servem também de babás; a organização do tempo e do espaço da escola e os serviços terciários provocam o sedentarismo que torna desnecessária a força muscular. Em tal contexto, múltiplos vínculos passam a funcionar como figuras de referência: o bairro, a escola e o mundo virtual da tecnologia marcam cada vez mais seu *imprinting* nos psiquismos.⁴⁷⁵

No contexto da aprendizagem profissional da/do adolescente, a formação crítica propulsora da resiliência é particularmente relevante. Durante a adolescência, o sujeito está em uma fase crucial de desenvolvimento, em que estão sendo moldadas sua identidade e adquiridos conhecimentos e habilidades importantes para a vida adulta.

Uma aprendizagem profissional adequada nessa fase não se resume apenas ao aprendizado de habilidades técnicas ou teóricas, mas também à construção de uma mentalidade resiliente. Isso implica fornecer às/aos adolescentes oportunidades de aprendizagem que os desafiem, encorajem a tomar iniciativa, promovam a resolução de problemas e estimulem a criatividade.

Contudo, a necessidade de prover o próprio sustento ou auxiliar nas despesas da família tem marcado a realidade de inúmeros adolescentes que ingressam no sistema de trabalho conjugado com a aprendizagem profissional em tarefas meramente repetitivas e sem foco na construção do sujeito social.

Trata-se, assim, não de uma genuína busca por aperfeiçoamento, mas de uma condição social debilitada que impulsiona ao trabalho precoce as filhas e os filhos

⁴⁷⁵ CYRULNIK, Boris. CABRAL, Sandra. **Resiliência**: ações pela reinstauração de um futuro, p. 12.

das pessoas de baixa renda, podendo “ver antecipados os problemas de adultos durante a adolescência”⁴⁷⁶, conforme alerta Angelo Elocir Zeni⁴⁷⁷.

A influência do contexto socioeconômico e da classe social de origem sobre as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento profissional da/do adolescente são marcas da hereditariedade proletária de quem nasce em uma família de baixa renda.

Entende-se a hereditariedade proletária o fato de que a classe trabalhadora está condicionada a transmitir seu status de classe de geração em geração. Ou seja, se alguém nasce em uma família proletária, é mais provável que permaneça na mesma condição social ao longo de sua vida, devido às estruturas de classe que perpetuam a desigualdade.

Isso inclui a concepção de que a hereditariedade proletária desempenha um papel na manutenção das relações de classe. As condições de vida, educação e oportunidades disponíveis para as crianças e adolescentes das famílias proletárias acabam sendo limitadas em comparação com as das famílias burguesas, o que contribui para a perpetuação da desigualdade social, caracterizando o que Karl Marx⁴⁷⁸ definia como reprodução social resultante das relações de produção capitalistas ao longo do tempo.⁴⁷⁹

Ao fim das contas nós ainda obtemos os seguintes resultados a partir do desenvolvimento da visão histórica: (1) No desenvolvimento das forças de produção ocorre uma fase na qual surgem forças de produção e meios de intercâmbio que, sob as relações vigentes, apenas pode ser fonte de males diversos, que já não são mais tais forças de produção mas sim forças destrutivas (maquinaria e dinheiro) – e tudo aquilo que está em conexão com o fato de surgir uma classe que está condenada a suportar todas as cargas da sociedade sem gozar de suas vantagens, que se vê expulsa da sociedade e obrigada a se colocar na mais resoluta contradição com todas as demais classes; uma classe que forma a maioria de todos os membros da sociedade e da qual nasce a consciência de que é necessária uma revolução radical, a consciência comunista, consciência que, naturalmente, pode chegar a se formar também entre as outras classes, se alguma delas contemplar a posição em que aquela se acha colocada; (2) que as condições da dominação de uma determinada classe da sociedade, cujo poder social, emanado de sua riqueza, encontra sua expressão idealista-prática na forma de Estado que impera em cada caso, razão pela qual toda luta revolucionária se dirige

⁴⁷⁶ ZENI, Angelo Elocir. **Coisas da vida**. Santa Rosa: Café Pequeno, 2019, p. 37.

⁴⁷⁷ Sobre Angelo Elocir Zeni: [Brasil, 1968]. Filósofo e professor.

⁴⁷⁸ Sobre Karl Marx: [Alemanha, 1818-1883]. Filósofo, economista, historiador, sociólogo, teórico político, jornalista, e revolucionário socialista.

⁴⁷⁹ MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. Tradução de Marcelo Backes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

necessariamente contra uma classe, qual seja a que dominou até o presente momento.⁴⁸⁰

Com acesso limitado à educação de qualidade e a recursos básicos, a/o adolescente pobre enfrenta dificuldades adicionais na obtenção e habilidades e conhecimentos necessários a uma carreira bem-sucedida. Com o tempo tomado pelo trabalho e o estudo, são poucas as horas de lazer e de folga para as atividades eletivas da/do adolescente.

A isso soma-se a qualidade da formação oferecida pelo sistema de aprendizagem, que favorece a perpetuação da condição proletária sempre que se restrinja a reproduzir tarefas mecanizadas e repetitivas inseridas em sistemas hierárquicos incompatíveis com as novas estruturas de pensar e conceber o mundo insertas nas novas gerações.

A busca pela superação da hereditariedade proletária que a/o adolescente estará sujeito neste processo, exige mais do que o simples acesso à instrução: é preciso um aprendizado inventivo, uma formação crítica propulsora da resiliência capaz de promover uma consciência social, propiciando a valorização das diferentes perspectivas de mundo, da diversidade e da necessidade de compreender as implicações éticas de suas ações.

Segue-se, para tanto, na linha do pensamento Michel Serres⁴⁸¹, que em suas narrativas propõe o aprendizado como invenção, em vias secundárias, fora das autoestradas comumente traçadas para propiciar acessos padronizados e um conhecimento alienante.

O aprendizado inventivo, segundo Serres, é um tipo de aprendizado que enfatiza a criatividade e a originalidade, em oposição à simples memorização e repetição de informações. É baseado no estímulo, no incentivo para criar e explorar novas ideias, é um processo de incorporação do outro e de suas perspectivas, que amplia as possibilidades de compreensão e ação.⁴⁸²

O aprendizado, em Serres, envolve a mestiçagem, que é um processo de mistura e hibridação de diferentes culturas, conhecimentos e perspectivas. Isso resulta em uma nova síntese, que é única e singular, e que amplia a compreensão e

⁴⁸⁰ MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. Tradução de Marcelo Backes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 97.

⁴⁸¹ Sobre Michel Serres: [França, 1930 – 2019) Filósofo e Professor.

⁴⁸² SERRES, Michel. **Polegarzinha**. Tradução de Jorge Bastos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

a capacidade de agir no mundo. Para Michel Serres, a mestiçagem é um ato criativo e transformador, que pode levar a novas formas de conhecimento e de ação. O mestiço, ou terceiro instruído, portanto, é o resultado desse processo de aprendizado e mestiçagem, e é alguém que possui uma visão ampliada e complexa do mundo, capaz de lidar com a diversidade e a complexidade da realidade. A educação deve incentivar e valorizar a mestiçagem, a fim de formar indivíduos capazes de lidar com a complexidade e a diversidade da sociedade contemporânea.⁴⁸³

Para Serres, a educação deve ser transformada para se tornar mais interativa e participativa, permitindo que os alunos sejam os criadores de seu próprio conhecimento, incluindo uma compreensão que abranja ciências, tecnologia e história, a fim de fornecer uma visão ampla e integrada do mundo.

Michel Serres critica a ideia de que o conhecimento seja algo que se acumula de forma linear e progressiva ao longo do tempo. Segundo ele, o conhecimento não é algo que se adquire de maneira acumulativa, mas sim algo que se constrói a partir de um diálogo constante entre diferentes formas de conhecimento e diferentes perspectivas sobre a realidade.

Daí a importância da linguagem e da comunicação na construção do conhecimento. Serres apresenta a linguagem não apenas como um meio de transmitir informações, mas sim um sistema complexo de signos e símbolos que molda a nossa compreensão da realidade.

O aprendizado inventivo é essencial para a adolescência para enfrentar os desafios da contemporaneidade, que é caracterizado por mudanças rápidas e imprevisíveis.

No contexto da aprendizagem profissional da/do adolescente, o conceito de aprendizado inventivo pode ser aplicado para encorajar a/o aprendiz a explorar diferentes áreas de interesse e desenvolver suas habilidades em um ambiente prático que promova o espírito criativo.

Neste aprendizado inventivo, é indispensável ter em conta a natureza pois a intervenção humana no meio ambiente implica no destino da humanidade e de todos os outros seres vivos e resultou em um desequilíbrio socioambiental planetário. Serres critica a visão antropocêntrica da cultura ocidental, que considera a natureza como

⁴⁸³ SERRES, Michel. **O terceiro instruído**. Tradução de Serafim Ferreira. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

um recurso a ser explorado e dominado, sem considerar a interdependência dos seres vivos e dos ecossistemas.

Por isso, é necessário abandonar a visão antropocêntrica e adotar uma nova forma de relação com a natureza, baseada no respeito mútuo e na interdependência.

Nesta perspectiva, Michel Serres propõe um "contrato natural", uma nova forma de contrato social que reconhece os direitos e responsabilidades de todos os seres vivos e dos ecossistemas como um todo.⁴⁸⁴

Seguindo Serres, é necessário firmar um novo contrato formativo, um contrato com a natureza, o que será abordado no tópico em sequência.

5.4 O esgotamento de um modelo econômico pautado na produção, trabalho e consumo

A espécie humana sempre flertou com a barbárie. Prova disso são os 10 mil anos de escravismo, os 1300 anos de feudalismo e os 200 anos de exploração capitalista que disseminou e aprofundou a desigualdade econômica e social. Hoje a humanidade necessita transcender seu narcisismo para salvar o planeta de si própria, como alertam Cristiane Derani⁴⁸⁵ e Matheus Duarte⁴⁸⁶:

Há pelo menos duzentos mil anos, o Homo sapiens está sobre a Terra. Desde então, a espécie viu e participou de extinções como no caso da megafauna. A espécie sapiens espalhou-se pela superfície terrestre, domesticou espécies, extinguiu biomas e agora ameaça a existência da vida a uma escala nunca antes experimentada em nosso planeta. A espécie humana está sendo responsável por uma nova extinção em massa no planeta.⁴⁸⁷

As mutações trazidas desde a Revolução Industrial e aprofundadas pela era da acumulação flexível do neoliberalismo e da reestruturação produtiva, pautadas na lógica da produção de mercadorias, alto consumo e valorização do capital, provocaram nas décadas seguintes aos anos 1970, 1980 e 1990 o desemprego

⁴⁸⁴ SERRES, Michel. **O contrato natural**. Tradução de Serafim Ferreira. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

⁴⁸⁵ Sobre Cristiane Derani: Pós-Doutora, Professora da graduação e pós-graduação em Direito da UFSC.

⁴⁸⁶ Sobre Matheus Duarte: Estudante de Direito na UFSC.

⁴⁸⁷ DERANI, Cristiane. DUARTE, Matheus. **A sexta extinção e o direito por uma economia ecológica**. In: NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. TRENNEPOHL, Terence Dorneles. **Temas de Direito Ambiental Econômico**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 13.

estrutural, a precarização e a desmedida degradação entre o ser humano e a natureza. A era digital trazida pela 4ª Revolução Tecnológica acirrou este problema.

Desastres naturais e tragédias ambientais provocadas pela ação humana têm marcado este percurso e conduzido a humanidade para a sexta extinção⁴⁸⁸, conforme alerta Elizabeth Kolbert⁴⁸⁹ ao abordar como o ser humano tem alterado a vida no planeta levando a extinção de muitas espécies.⁴⁹⁰

Exemplo disso temos nas tragédias de Mariana e Brumadinho⁴⁹¹, em que o rompimento das barragens teve um impacto humano e ambiental catastrófico, com centenas de mortes e danos irreversíveis ao meio ambiente. Embora a empresa Vale S/A tenha sofrido algumas perdas financeiras após estas tragédias, ela conseguiu se recuperar e até mesmo aumentar seu valor de mercado. No entanto, os custos para a população e o meio ambiente são imensuráveis e irreparáveis.

A revista *National Geographic*⁴⁹², em matéria sobre o estudo de Kolbert, questiona se os humanos sobreviverão à sexta grande extinção.

As seis extinções são eventos em que ocorreu uma perda significativa de biodiversidade na Terra ao longo da história geológica do planeta. Essas extinções em massa foram identificadas e estudadas pela comunidade científica com base em registros fósseis e camadas de sedimentos rochosos.⁴⁹³

A primeira extinção, a do Ordoviciano-Siluriano, ocorreu há cerca de 444 milhões de anos, e pode ter sido causada por uma era glacial que reduziu a quantidade de oxigênio nos oceanos e conseqüente queda do nível do mar, vitimando especialmente os animais marinhos. A segunda extinção, do Devoniano, data de 375 milhões de anos, podendo ter sido causada por um evento de grande escala de vulcanismo que levou à acidificação dos oceanos. A terceira extinção, do Permiano-Triássico, aconteceu há cerca de 251 milhões de anos, e foi a maior extinção em

⁴⁸⁸ DERANI, Cristiane. DUARTE, Matheus. **A sexta extinção e o direito por uma economia ecológica**. In: NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. TRENNEPOHL, Terence Dorneles. **Temas de Direito Ambiental Econômico**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

⁴⁸⁹ Sobre Elizabeth Kolbert: [EUA, 1961] Jornalista e escritora.

⁴⁹⁰ KOLBERT assinala que “A extinção talvez seja a primeira ideia científica com a qual as crianças de hoje em dia precisam lidar. Com um ano, elas ganham dinossauros de brinquedo”. KOLBERT, Elizabeth. **A sexta extinção: uma história não natural**. Tradução de Mauro Pinheiro. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015. eBook Kindle, p. 31.

⁴⁹¹ Sobre as tragédias de Mariana e Brumadinho, disponível em:

<http://periodicos.pucminas.br/index.php/geografia/article/view/25541> Acesso em: 15 abr. 2023.

⁴⁹² Disponível em: <https://www.nationalgeographicbrasil.com/meio-ambiente/humanos-sobreviverao-a-sexta-grande-extincao> Acesso em: 15 abr. 2023.

⁴⁹³ Disponível em: <https://pt.khanacademy.org/science/ap-biology/natural-selection/extinction/a/surviving-an-extinction-level-event> Acesso em: 1 jul. 2023.

massa conhecida, quando mais de 90% das espécies marinhas e 70% das espécies terrestres foram extintas. As causas exatas não são conhecidas, mas podem ter incluído mudanças climáticas com o aumento da temperatura do mar, quedas de meteoroides, erupções vulcânicas. A quarta extinção, do Triássico-Jurássico, há cerca de 200 milhões de anos, também estima-se ter sido causada por vulcanismo ou por impactos de asteroides. A quinta extinção, do Cretáceo-Paleogeno, ocorreu há cerca de 65,5 milhões de anos, quando um asteroide atingiu a Terra, levando ao fim da era dos dinossauros.

A sexta extinção, do Holoceno, está em curso atualmente e é causada principalmente pela danosa atividade humana sobre o planeta, como desmatamento, poluição, mudanças climáticas e introdução de espécies invasoras.⁴⁹⁴

Kolbert assinala que “a extinção talvez seja a primeira ideia científica com a qual as crianças de hoje em dia precisam lidar. Com um ano, elas ganham dinossauros de brinquedo”.⁴⁹⁵

Paul Crutzen⁴⁹⁶, num pequeno texto intitulado *Geologia da Humanidade*⁴⁹⁷, popularizou o termo “Antropoceno”, termo este cunhado pelo biólogo Eugene F Stoermer⁴⁹⁸ na década de 1980 para designar a nova era geológica que descreve o período pós Holoceno, em que atividade humana passa a ter um impacto significativo no meio ambiente e na biosfera do planeta Terra.

Crutzen argumenta que o Antropoceno é um período que começou com a Revolução Industrial, quando o ser humano começou a queimar carvão, petróleo e gás em larga escala, e que tem sido marcado por mudanças significativas na atmosfera, oceanos, solo e ciclos de nutrientes. Conforme o autor:

⁴⁹⁴ KOLBERT, Elizabeth. **A sexta extinção: uma história não natural**. Tradução de Mauro Pinheiro. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015. eBook Kindle.

⁴⁹⁵ KOLBERT, Elizabeth. **A sexta extinção: uma história não natural**. Tradução de Mauro Pinheiro. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015. eBook Kindle, p. 31.

⁴⁹⁶ Sobre Paul Crutzen: [Holanda, 1933 – 2021) Químico. Ativista na área de ciências ambientais, contribuiu junto com Mario J Molina e Sherwood Rowland para a compreensão da formação do buraco na camada de ozônio. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Paul_Crutzen Acesso em: 15 abr. 2023.

⁴⁹⁷ CRUTZEN, Paul. **Geologia da humanidade**. Tradução de J. Mendes. Disponível em: <https://revistas.uminho.pt/index.php/anthropocenica/article/view/3096/2990> Acesso em: 15 abr. 2023.

⁴⁹⁸ Sobre Eugene F. Stoermer: [EUA, 1934 – 2012) “Stoermer cunhou originalmente o termo Antropoceno a partir do início da década de 1980 para se referir ao impacto e provas para o impacto das atividades humanas sobre o planeta Terra. A palavra não foi utilizada na cultura geral, até que foi popularizada em 2000 pelo ganhador do Prêmio Nobel, o químico atmosférico Paul Crutzen e outros que consideram a influência do comportamento humano na atmosfera da Terra nos últimos séculos como tão significativos como para constituir uma nova época geológica. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Eugene_F._Stoermer Acesso em: 15 abr. 2023.

A crescente influência da humanidade no ambiente foi reconhecida desde pelo menos 1873, quando o geólogo italiano Antonio Stoppani falou de uma “nova força telúrica que, em poder e universalidade, pode ser comparada às maiores forças da Terra”, referindo-se à “era antropozóica”.

[...]

A rápida expansão da humanidade em números e exploração per capita dos recursos da Terra tem continuado a um ritmo acelerado. Durante os últimos três séculos, a população humana aumentou dez vezes para mais de 6 mil milhões e espera-se que atinja 10 mil milhões neste século. A população bovina produtora de metano subiu para 1,4 mil milhões. Cerca de 30 – 50% da superfície terrestre do planeta é explorada por humanos. Florestas tropicais desaparecem em ritmo acelerado, libertando dióxido de carbono e aumentando fortemente a extinção de espécies. A construção de barragens e o desvio de rios tornou-se comum. Mais de metade de toda a água fresca acessível é utilizada pela humanidade. As pescas removem mais de 25% da produção primária em regiões oceânicas de afloramento e 35% nas regiões temperadas da plataforma continental. O uso de energia cresceu 16 vezes durante o século vinte, causando 160 milhões de toneladas de emissões de dióxido de enxofre atmosférico por ano, mais do dobro da soma das suas emissões naturais. Mais nitrogénio fertilizante é aplicado na agricultura do que o fixado naturalmente em todos os ecossistemas terrestres; a produção de óxido nítrico pela queima de combustível fóssil e a biomassa também se sobrepõe às emissões naturais. A queima de combustíveis fósseis e a agricultura têm causado aumentos substanciais nas concentrações de gases de “efeito estufa” – dióxido de carbono em 30% e metano em mais de 100% - atingindo os seus níveis mais altos ao longo dos últimos 400 milênios, seguindo-se mais.⁴⁹⁹

O trecho transcrito mostra como a atividade humana tem afetado o meio ambiente e o clima global de maneira significativa. A crescente população humana e o consumo cada vez maior de recursos naturais estão colocando em risco a sustentabilidade do planeta.

Ainda assim, Paul Crutzen assinala que “a menos que ocorra uma catástrofe global – um impacto de meteorito, uma guerra mundial ou uma pandemia⁵⁰⁰ – a humanidade continuará a ser uma grande força ambiental por muitos milênios”⁵⁰¹.

Crutzen acredita que ainda há tempo para tomar medidas que possam mitigar os impactos negativos da atividade humana e permitir que as gerações futuras desfrutem de um planeta mais saudável e sustentável. Mas para isso, é importante agir agora para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, preservar as florestas

⁴⁹⁹ CRUTZEN, Paul. **Geologia da humanidade**. Tradução de J. Mendes. p. 116-7. Disponível em: <https://revistas.uminho.pt/index.php/anthropocenica/article/view/3096/2990> Acesso em: 15 abr. 2023.

⁵⁰⁰ A humanidade acaba de atravessar a pandemia de Coronavírus – COVID-19, que no Brasil matou 700.811 pessoas, e no mundo contou com 6.842.498 vítimas fatais, agregando novas vítimas diariamente. Disponível em: <https://www.trt.net.tr/portuguese/covid19> Acesso em: 15 abr. 2023.

⁵⁰¹ CRUTZEN, Paul. **Geologia da humanidade**. Tradução de J. Mendes. p. 117. Disponível em: <https://revistas.uminho.pt/index.php/anthropocenica/article/view/3096/2990> Acesso em: 15 abr. 2023.

e outros ecossistemas, e adotar práticas sustentáveis em todas as áreas da sociedade, inclusive em projetos internacionalmente aceitos para, por exemplo, otimizar o clima. “Isto exigirá um comportamento humano adequado a todas as escalas [...] Nesta fase, no entanto, ainda estamos em grande medida a pisar em terra incógnita”⁵⁰².

Não obstante, a economia continua apontando para a necessidade de investimentos em políticas públicas que promovam o pleno emprego, o consumo, obras de infraestrutura e, assim, o aquecimento da economia.

São esquecidos os limites postos pelo esgotamento dos recursos naturais e a legislação protetiva do meio ambiente é deixada em segundo plano, exigindo, com urgência, uma nova ética para a sociedade tecnológica, na forma proposta por Norma Suely Padilha a partir dos princípios da Declaração de Estocolmo de 1972⁵⁰³:

Princípio 2: Os recursos naturais da terra incluídos o ar, a água, a terra, a flora e a fauna e especialmente amostras representativas dos ecossistemas naturais devem ser preservadas em benefício das gerações presentes e futuras, mediante uma cuidadosa planificação ou ordenamento.

Princípio 3 Deve-se manter, e sempre que possível, restaurar ou melhorar a capacidade da terra em produzir recursos vitais renováveis.

Princípios 4 O homem tem a responsabilidade especial de preservar e administrar judiciosamente o patrimônio da flora e da fauna silvestres e seu habitat, que se encontram atualmente, em grave perigo, devido a uma combinação de fatores adversos. Consequentemente, ao planificar o desenvolvimento econômico deve-se atribuir importância à conservação da natureza, incluídas a flora e a fauna silvestres.

Princípio 5 Os recursos não renováveis da terra devem empregar-se de forma que se evite o perigo de seu futuro esgotamento e se assegure que toda a humanidade compartilhe dos benefícios de sua utilização.⁵⁰⁴

A criação de uma nova ética para a sociedade tecnológica exige um esforço colaborativo de todos os envolvidos. As grandes nações consumidoras e poluidoras têm um papel fundamental nesse processo, já que são responsáveis por grande parte das emissões de gases de efeito estufa e do consumo de recursos naturais. Essas nações precisam assumir a responsabilidade de reduzir suas emissões e adotar

⁵⁰² CRUTZEN, Paul. **Geologia da humanidade**. Tradução de J. Mendes. p. 117. Disponível em: <https://revistas.uminho.pt/index.php/anthropocenica/article/view/3096/2990> Acesso em: 15 abr. 2023.

⁵⁰³ PADILHA, Norma Suely. **Fundamentos constitucionais do Direito Ambiental brasileiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

⁵⁰⁴ Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2167.pdf> Acesso em: 15 abr. 2023.

práticas mais sustentáveis, ao mesmo tempo em que trabalham em conjunto com outros países e organizações para encontrar soluções compartilhadas para os desafios globais. Também precisam arcar com compensações financeiras para ajudar países com maior dificuldade e em desenvolvimento a atingirem as metas ambientais mínimas. A substituição de tecnologias danosas ao meio ambiente, como as que envolvem o uso de combustíveis fósseis, por difusão de outras descarbonizadas, envolve custo e comprometimento, sendo importante indicativo de tempo para que essas substituições ocorram, do “quando” serão implementadas massivamente para reduzir com impacto as emissões de carbono, como alerta Pablo André Salas Bravo⁵⁰⁵ ao analisar “as compensações de emissões atuais e futuras em 59 regiões do mundo com famílias heterogêneas, combinando simulações de modelos de avaliação integrados voltados para o futuro com avaliações de ciclo de vida de baixo para cima”⁵⁰⁶.

Além disso, é importante que a sociedade em geral se engaje e exerça pressão sobre governos e empresas para que adotem práticas mais sustentáveis e éticas. Isso pode ser feito por meio de campanhas de conscientização, petições, boicotes e outras formas de mobilização social.

A promoção da justiça social também é um aspecto crucial da nova ética ambiental. Não há dúvidas que as desigualdades sociais afetam negativamente o meio ambiente e a sustentabilidade, uma vez que as pessoas em situação de pobreza ou exclusão não dispõem de recursos para proteger o meio ambiente ou para se adaptar às mudanças climáticas. O combate à poluição, a garantia de acesso à água potável, garantia de moradia fora de ocupações em área de risco, saneamento básico, superação da pobreza energética, coleta de lixo integram e reciclagem, educação ambiental etc. é o mínimo ético exigível para todas as pessoas.

É preciso também vencer as barreiras tecnológicas de exclusão social, buscando formas de tornar a tecnologia acessível e inclusiva para todas as pessoas, independentemente de sua origem social ou econômica. Isso pode incluir a criação de políticas públicas que garantam o acesso universal à tecnologia e investimentos em tecnologias que ajudem a melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas.

⁵⁰⁵ Sobre Pablo André Salas Bravo: (Chile) Doutor e Professor em mudanças climáticas e energia.

⁵⁰⁶ BRAVO, Pablo André Salas. *et al.* **Net emission reductions from electric cars and heat pumps in 59 world regions over time.** *Nature Sustainability*, 3, pp 437–447, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s41893-020-0488-7> Acesso em: 7 jul. 2023. Tradução livre.

Todos têm um papel a desempenhar na criação de uma nova ética para a sociedade tecnológica, e o ramo *jus* laboral do Direito é chamado a dar um passo adiante na forma de atuação protetiva para abranger, além das trabalhadoras e dos trabalhadores, também a compreensão interespécies e dos limites de exploração planetários, a fim de dar conta dos compromissos intergeracionais.

Ney Stany Morais Maranhão⁵⁰⁷ abre seu texto sobre *Poluição labora-ambiental: aportes jurídicos gerais*⁵⁰⁸, questionando: “O que há de comum entre uma sequência de edifícios pichados, o odor fétido exalado do leito de um rio, queixas da vizinhança a respeito de uma barulhenta boate e o suicídio de um colega de trabalho vítima de assédio moral [...]?”⁵⁰⁹. A partir desta pergunta, o autor busca apresentar uma compreensão do meio ambiente do trabalho para além da clássica construção conceitual que reduzia o meio ambiente do trabalho ao “local da prestação de serviços”.

Ney Maranhão explica que “a compreensão adequada do meio ambiente laboral pressupõe tomar como linha de reflexão não apenas a interação *homem/natureza*, mas também as interações *homem/técnica* e *homem/homem*”⁵¹⁰, para dizer:

Eis a razão pela qual temos defendido que, em acepção jurídico-doutrinária contemporânea, **meio ambiente de trabalho** é a resultante da interação sistêmica de fatores naturais, técnicos e psicológicos ligados às condições de trabalho, à organização do trabalho e às relações interpessoais, que condiciona a segurança e a saúde física e mental do ser humano exposto a qualquer contexto-jurídico-laborativo.

Não obstante todo empenho e dedicação, a visão que sempre norteou a proteção à saúde dos trabalhadores não conseguiu blindar satisfatoriamente os efeitos nocivos do trabalho insalubre, perigoso e/ou penoso, usualmente traduzido em

⁵⁰⁷ Sobre Ney Stany Morais Maranhão: Doutor em Direito do Trabalho pela USP. Mestre em Direitos Humanos pela UFPA. Juiz do Trabalho no Amapá. FELICIANO, Guilherme Guimarães. [Coord. et. al.]. **Direito Ambiental do Trabalho: apontamentos para uma teoria geral**. v. 5. São Paulo: LTr, 2020, p. 119.

⁵⁰⁸ MARANHÃO, Ney Stany Morais. Poluição labora-ambiental: aportes jurídicos gerais. In: FELICIANO, Guilherme Guimarães. EBERT, Paulo Roberto Lemgruber. **Direito Ambiental do Trabalho: apontamentos para uma teoria geral**. v. 4. São Paulo: LTr, 2018. p. 249-258.

⁵⁰⁹ MARANHÃO, Ney Stany Morais. Poluição labora-ambiental: aportes jurídicos gerais. In: FELICIANO, Guilherme Guimarães. EBERT, Paulo Roberto Lemgruber. **Direito Ambiental do Trabalho: apontamentos para uma teoria geral**. v. 4. São Paulo: LTr, 2018. p. 249.

⁵¹⁰ MARANHÃO, Ney Stany Morais. Poluição labora-ambiental: aportes jurídicos gerais. In: FELICIANO, Guilherme Guimarães. EBERT, Paulo Roberto Lemgruber. **Direito Ambiental do Trabalho: apontamentos para uma teoria geral**. v. 4. São Paulo: LTr, 2018. p. 254.

pecúnia. E ainda mantém altos índices de acidentes de trabalho⁵¹¹, com registro de crescimento de 30% das mortes por acidente de trabalho em 2021, no país, contando 2,5 mil óbitos e 571,8 acidentes não letais notificados⁵¹², sendo expressivos os índices de subnotificação acidentária, que em 2022 alcançou 18,99% de acidentes não notificados⁵¹³.

Com efeito, se a perspectiva estático-espacial já não condiz nem mesmo com a leitura que ainda insiste em reduzir as análises dos efeitos do processo produtivo ao “chão de fábrica”, ampliá-la para “qualquer aspecto relacionado às *condições de trabalho*, à *organização do trabalho* e às *relações interpessoais* que possam influir na segurança e na saúde física e mental”⁵¹⁴ é um passo importante, mas insuficiente no horizonte desta Tese, que quer ir adiante para alcançar o seguinte tema atinente ao meio ambiente jus laboral: de que forma a produção, o método de produzir, a matéria prima utilizada e o produto final estão comprometidos ecologicamente?

Para tanto, é importante considerar a reflexão de José Rubens Morato Leite⁵¹⁵, quando expressa a necessidade de ecologizar o Direito, ou seja, de incorporar uma perspectiva ambiental e holística no sistema jurídico.

Atualmente, o Direito ainda tende a se concentrar nas relações interindividuais e, muitas vezes, não considera adequadamente as interações entre os seres humanos e o meio ambiente, porque “é ancorado em um sistema jurídico, primordialmente,

⁵¹¹ É tão grave o problema acidentário no Brasil que, seguindo a diretriz da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a Lei n. 11.121/2005 instituiu o dia 28 de abril como o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidente e Doenças do Trabalho, visando a conscientização em relação aos acidentes. A Justiça do Trabalho criou, em 2011, o **Programa Trabalho Seguro** – Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, para atuar em parceria com instituições públicas e privadas visando à formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à cultura da prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho.

⁵¹² Notícia divulgada no portal do TRT 4. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/501143#:~:text=Segundo%20dados%20do%20Observat%C3%B3rio%20de,em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20ao%20ano%20anterior>. Acesso em: 15 abr. 2023.

⁵¹³ Conforme audiência pública promovida pelo TRT 4 na busca de soluções para as subnotificações. Notícia disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/552841#:~:text=Coordenadora%20regional%20de%20Defesa%20do,subnotifica%C3%A7%C3%A3o%20de%2018%2C99%25>. Acesso em: 15 abr. 2023.

⁵¹⁴ MARANHÃO, Ney Stany Morais. Poluição labora-ambiental: aportes jurídicos gerais. In: FELICIANO, Guilherme Guimarães. EBERT, Paulo Roberto Lemgruber. **Direito Ambiental do Trabalho**: apontamentos para uma teoria geral. v. 4. São Paulo: LTr, 2018. p. 257.

⁵¹⁵ Sobre José Rubens Morato Leite: (Brasil) Pós-Doutor e Professora univedrsitário. Presidente do Instituto “O Direito por um Planeta Verde”. LEITE, José Rubens Morato. Coord. **A ecologização do Direito Ambiental vigente**: rupturas necessárias. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

interindividual, fragmentado, pouco conformado com a interdependência entre homem e natureza, sem a visão holística e sistêmica da natureza”⁵¹⁶.

A ecologização do Direito envolve uma mudança de paradigma, buscando um enfoque menos antropocêntrico, menos centrado no ser humano, e mais atento à interdependência entre os seres humanos e a natureza, reconhecendo a complexidade das interações sociais e ecossistêmicas, bem como a importância de proteger os limites do planeta.

Um aspecto central da ecologização do Direito é resgatar o significado de viver em harmonia com a natureza, percebendo que os seres humanos são parte integrante do ecossistema global e dependem dos serviços ecossistêmicos fornecidos pela natureza para sua sobrevivência e bem-estar.

A ecologização do Direito também traz a compreensão dos objetivos da sustentabilidade ecológica, buscando um desenvolvimento que leve em consideração não apenas os aspectos econômicos, mas também os impactos sociais e ambientais.

José Rubens Morato Leite ensina que:

A ecologização do Direito, por seu turno, significa dar um novo rumo a um paradigma menos antropocêntrico, fundado em uma pré-compreensão da hipercomplexidade social e ecossistêmica, com o objetivo de proteger os limites do planeta, resgatar o significado de viver em harmonia com a natureza, conhecer os objetivos da sustentabilidade ecológica forte, entender as funções da resiliência, dos processos ecológicos essenciais e da proteção dos serviços ecossistêmicos, além da internalização dos custos das externalidades negativas provocadas em uma escala planetária.⁵¹⁷

Nota-se, no trecho transcrito, a importância da resiliência dos ecossistemas, ou seja, sua capacidade de se adaptar e se recuperar de perturbações. Outro ponto relevante é a consideração dos processos ecológicos essenciais, dos ciclos naturais, da biodiversidade, dos fluxos de energia e materiais, entre outros aspectos, para o funcionamento saudável dos ecossistemas.

Morato Leite também chama a atenção para o fato da ecologização do Direito envolver a internalização dos custos das externalidades negativas causadas em escala planetária. Os impactos ambientais das atividades humanas devem ser

⁵¹⁶ LEITE, José Rubens Morato. Coord. **A ecologização do Direito Ambiental vigente: rupturas necessárias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. Apresentação.

⁵¹⁷ LEITE, José Rubens Morato. Coord. **A ecologização do Direito Ambiental vigente: rupturas necessárias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. Apresentação.

levados em consideração e incorporados nos custos dessas atividades, a fim de promover uma maior responsabilidade ambiental.

Esses são apenas alguns dos princípios e conceitos envolvidos na ecologização do Direito. A ideia geral é que o sistema jurídico precisa se adaptar e evoluir para lidar de forma mais abrangente e integrada com as questões ambientais, reconhecendo a interdependência entre os seres humanos e a natureza e promovendo uma relação mais equilibrada e sustentável com o meio ambiente.

Neste sentido, Geoffrey Garver⁵¹⁸ fala sobre a lei ecológica [Ecological Law].⁵¹⁹

A lei ecológica proposta por Geoffrey Garver aponta para uma direção ética atenta aos recursos limitados do planeta, ao compromisso intergeracional e ao respeito interespecies, buscando estabelecer um relacionamento correto entre as necessidades econômicas de trabalho e sustento para as novas gerações e os limites ecológicos do Planeta, com amparo na legislação ecológica.

No domínio chamado de Antropoceno⁵²⁰, a influência dos seres humanos nos sistemas terrestres se tornou tão significativa que está afetando a estabilidade do Planeta e colocando em risco a capacidade da Terra de sustentar a vida humana e de outras espécies.

Pensar ecologicamente implica questionar o sistema econômico, sistema este no qual está imbricado o trabalho humano.

No sistema capitalista de produção o acesso aos recursos mínimos de sobrevivência – alimentação, moradia habitável, saúde, educação – são alcançáveis, para a generalidade das pessoas, por meio do resultado do trabalho.

⁵¹⁸ Sobre Geoffrey Garver: [Canadá] Doutor. Professor. Leciona cursos ambientais na McGill University e na Concordia University em Montreal e coordena pesquisas sobre direito e governança para o programa Leadership for the Ecozoic, anteriormente denominado Economics for the Anthropocene Partnership. Disponível em: <https://www.l4ecozoic.org/geoffrey-garver#:~:text=Geoffrey%20Garver%20teaches%20environmental%20courses,Economics%20for%20the%20Anthropocene%20Partnership>. Acesso em: 18 abr. 2023.

⁵¹⁹ GARVER, Geoffrey. **Ecological Law and the Planetary Crisis: A Legal Guide for Harmony on Earth**. London: Routledge, 2021.

⁵²⁰ Sobre o Antropoceno: “A palavra ‘Antropoceno’ é de autoria de Paul Crutzen, um químico holandês que compartilhou o Prêmio Nobel pela descoberta dos efeitos das substâncias depletivas de ozônio [ODS]”. KOLBERT, Elizabeth. **A sexta extinção: uma história não natural**. Tradução de Mauro Pinheiro. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015. eBook Kindle, p. 31 “Antropoceno representa um novo período da história do Planeta, em que o ser humano se tornou a força impulsionadora da degradação ambiental e o vetor de ações que são catalisadoras de uma provável catástrofe ecológica”. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=node/1106> Acesso em: 15 abr. 2023.

As mutações trazidas pela era da acumulação flexível do neoliberalismo e da reestruturação produtiva, pautadas na lógica da produção de mercadorias e valorização do capital, provocaram nas décadas seguintes aos anos 1970, 1980 e 1990 o desemprego estrutural, a precarização e a desmedida degradação entre o ser humano e a natureza.

A era digital despontada na 4ª Revolução Tecnológica acirrou este problema. Desastres naturais têm marcado este percurso.

A economia insiste em apontar para a necessidade de aquecimento da economia, com investimentos em políticas públicas que promovam o pleno emprego, o consumo, obras de infraestrutura.

Contudo, são esquecidos os limites postos pelo esgotamento dos recursos naturais e a legislação protetiva do meio ambiente é deixada em segundo plano.

A economia ecológica aponta para uma direção ética atenta aos recursos limitados do planeta, ao compromisso intergeracional e ao respeito interespecies. Esta é a proposta de Geoffrey Garver.

A ótica a nortear esta Tese aponta para a necessidade de drástica redução do consumo e ampliação das políticas de sustentabilidade ambiental, entre as quais despontam os “trabalhos verdes”, que contribuem para a preservação e restauração do meio ambiente, promovendo o uso eficiente de recursos naturais.

Este, aliás, é um dos objetivos das Agenda 2030 da ONU, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS n. 8: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Erradicar a pobreza e a fome são os dois primeiros entre os dezessete objetivos traçados pela Organização das Nações Unidas para a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, Agenda esta que desafia uma nova postura em relação ao trabalho, consumo e produção e o modo como lidamos com o Planeta.

É importante anotar, aqui, que a dimensão da sustentabilidade envolve não apenas o meio ambiente, diretamente, mas também a promoção da inclusão social, buscando assegurar a vida digna em harmonia com o meio ambiente.

Comumente quando se fala em desenvolvimento sustentável as tecnologias limpas e eficiência energética entram em cena. A redução da emissão de gases de efeito estufa também, com os esforços para eliminação de sistemas ligados a um modelo antigo, poluidor. Da mesma forma, busca-se a adoção de práticas

sustentáveis pelo estímulo de trabalhos em preservação e restauração do meio ambiente.

Por isso, a preocupação que se põe não é restrita a gerar empregos, mas antes gerar uma geração consciente e capaz de analisar criticamente e fazer escolhas corretas.

A questão sobre como estabelecer um relacionamento correto entre as necessidades econômicas de trabalho e sustento das pessoas e os limites ecológicos da terra passa, necessariamente, pela criação de um sistema de renda básica universal.⁵²¹

Para tanto, a liberdade e a igualdade não são suficientes. É necessário o enlace fraterno, que se abordará como fecho final desta Tese.

5.5 O enlace fraterno da Doutrina da Proteção Integral promovendo a emancipação do adolescente⁵²²

A fraternidade é um princípio ético pois ela *nasce quando o outro aparece*. Ou, nas palavras de Umberto Eco⁵²³, “quando o outro entra em cena, nasce a ética”⁵²⁴.

Ao abraçar a fraternidade, há o reconhecimento da importância do outro, com a compreensão de que não se está isolado e que as ações praticadas têm impacto não apenas no próprio indivíduo, mas também nos outros. Com esta consciência, desenvolve-se um sentido de responsabilidade mútua na busca do bem-estar coletivo.

A fraternidade enfatiza a união e a solidariedade entre os seres humanos⁵²⁵. Ela se baseia na ideia de que as pessoas devem se unir para proteger, promover e

⁵²¹ PARIJS, Philippe van. VANDERBORG, Yannick. **Basic income: a radical proposal for a free society and a sane economy**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2017.

⁵²² “A humanidade está desafiada por um tempo de pequenas manhãs e noites longas”. FACHIN, Luiz Edson. Prefácio. In: FONSECA, Reynaldo Soares da. **O princípio constitucional da fraternidade: seu resgate no sistema de justiça**. Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2019.

⁵²³ Sobre Umberto Eco: (Itália, 1932 – 2106). Professor, filósofo, escritor. “Ele deixou um marco internacional no que diz respeito à semiótica nos estudos da comunicação, filosofia da arte e história da estética”. Disponível em: <https://culturadoria.com.br/cinco-anos-sem-umberto-eco-conheca-o-legado-do-escritor/> Acesso: 13 jul. 2023.

⁵²⁴ Disponível em: <https://www.observatoriodaimprensa.com.br/jornal-de-debates/as-duas-faces-de-umberto-eco/> Acesso em: 13 jul. 2023.

⁵²⁵ É importante registrar que na perspectiva de FRANS DE WALL [que a autora desta Tese compartilha], ao analisar o comportamento moral nos animais, os seres sencientes também detêm a capacidade de se relacionar emocionalmente e desenvolvem empatia – expressão da Fraternidade. Em seus estudos, ele observou exemplos de altruísmo, cooperação, consolação e comportamento pró-social em primatas, sugerindo que essas características têm raízes evolutivas profundas. Para WALL, a empatia reside duas qualidades: no componente de compreensão, que é a capacidade de compreender e partilhar os sentimentos de outrem; e no componente emocional,

defender não apenas os seus direitos individuais, mas também os direitos do outro e de toda a coletividade humana.

É importante anotar que embora a fraternidade e a solidariedade sejam conceitos relacionados, elas possuem diferenças significativas em sua essência.

A solidariedade refere-se à ação de apoiar e ajudar outras pessoas em situações de necessidade, dificuldade ou sofrimento. É um sentimento de compaixão e empatia que nos impulsiona a agir em prol do bem-estar do próximo. A solidariedade pode se manifestar de diversas formas, como doações, voluntariado, assistência material ou emocional, entre outras. É uma expressão concreta da preocupação e cuidado com os outros, com o intuito de diminuir o sofrimento e promover a igualdade.

Por outro lado, a fraternidade é um conceito mais amplo e profundo. Ela vai além da solidariedade pontual em momentos de necessidade e engloba uma visão mais abrangente e duradoura das relações humanas. A fraternidade implica reconhecer e valorizar a humanidade comum que compartilhamos com todas as pessoas. É um sentimento de união, respeito mútuo, cooperação e convivência pacífica entre os indivíduos, independentemente de suas diferenças sociais, culturais, religiosas ou étnicas.

Antonio Maria Baggio⁵²⁶ destaca essa importante distinção entre a solidariedade e a fraternidade. Ele observa que a solidariedade, embora seja uma forma de auxílio ao outro, muitas vezes mantém uma relação de poder desigual, em que o doador é visto como forte e o receptor como fraco. Essa dinâmica cria uma relação vertical em que a ajuda é fornecida de cima para baixo, reforçando as desigualdades existentes na sociedade.

Por outro lado, Baggio ressalta que a fraternidade é baseada em um relacionamento horizontal, onde há uma divisão igualitária de recursos, poder e responsabilidades. A fraternidade implica uma visão de solidariedade que vai além da simples assistência pontual e busca uma cooperação mútua entre indivíduos e grupos diversos. Nesse sentido, a fraternidade requer uma abordagem mais abrangente e

manifesto na expressão corporal de muitos animais, e no canal cognitivo, resultado da capacidade de tomar a perspectiva de outrem, já constatado em elefantes e em grandes primatas. Disponível em:

https://www.ted.com/talks/frans_de_waal_moral_behavior_in_animals?language=pt&subtitle=pt

Acesso em: 13 jul. 2023.

⁵²⁶ Sobre Antonio Maria Baggio: (Itália, 1956) Doutor em Filosofia e Professor universitário. OLIVEIRA, Olga Maria Boshi Aguiar de. VERONESE, Josiane Rose Petry. Introdução. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de. **Direitos na pós-modernidade: a fraternidade em questão**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011, p. 18.

estrutural, envolvendo a redistribuição de recursos e a superação das hierarquias existentes.

Baggio também menciona a ideia de "solidariedade horizontal", que se refere à ajuda mútua entre diferentes sujeitos, independentemente de sua posição social ou institucional. Essa abordagem enfatiza a importância da paridade e da igualdade na relação entre as pessoas, independentemente de seu *status* ou poder na sociedade. A solidariedade horizontal busca promover a colaboração entre os indivíduos, reconhecendo que todos têm algo a contribuir e que as relações de ajuda devem ser baseadas na reciprocidade e no respeito mútuo. Reproduz-se o posicionamento do autor:

A Solidariedade – como muitas vezes foi historicamente realizada – viabiliza que se faça o bem ao outro mesmo mantendo uma posição de força, uma relação “vertical” que vai do forte ao fraco; a fraternidade, no entanto, pressupõe o relacionamento horizontal, a divisão dos bens e dos poderes, tanto que sempre mais se está elaborando – na teoria e na prática – a ideia de uma “solidariedade horizontal”, que se refere à ajuda mútua entre diferentes sujeitos, sejam estes pertencentes ao âmbito social, seja no nível da paridade institucional.⁵²⁷

Dessa forma, Antonio Baggio defende a fraternidade como um princípio que vai além da solidariedade tradicional, mais amplo e profundo, um princípio que busca transformar as relações humanas e promover a igualdade, justiça e paz em todas as esferas da sociedade, estabelecendo relações horizontais e igualitárias entre as pessoas.

É neste sentido que se compreende a solidariedade nesta Tese.

A fraternidade é, antes de tudo, amor ao próximo⁵²⁸.

Olga Maria Boschi Aguiar De Oliveira⁵²⁹ e Josiane Rose Petry Veronese abrem a obra *Direitos na pós-modernidade: a fraternidade em questão*⁵³⁰, discorrendo

⁵²⁷ BAGGIO, Antonio Maria. Org. **O princípio esquecido**. São Paulo: Cidade Nova, 2008, p. 23.

⁵²⁸ “Amarás o teu próximo como a ti mesmo”. S. Mateus, 22:39. Bíblia Sagrada. Tradução de João Ferreira de Almeida. Sociedade Bíblica do Brasil e Editora Vida, 1984.

⁵²⁹ Sobre Olga Maria Boshi Aguiar de Oliveira: Pós-Doutora em Direito do Trabalho e Seguridade Social, Professora, Membro-Titular da Academia Sul-Rio-Grandense de Direito do Trabalho [ASRDT]. Disponível em: <https://www.escavador.com/sobre/9266879/olga-maria-boschi-aguiar-de-oliveira> Acesso em: 18 abr. 2023.

⁵³⁰ OLIVEIRA, Olga Maria Boshi Aguiar de. VERONESE, Josiane Rose Petry. Introdução. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de. **Direitos na pós-modernidade: a fraternidade em questão**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011, p. 19.

sobre o papel fundamental de Chiara Lubich⁵³¹ e seus diálogos com diferentes grupos e religiões, buscando promover a Fraternidade e a comunhão entre as pessoas.

De acordo com as autoras, Chiara Lubich engaja-se em diálogos com os católicos, com os cristãos de outras denominações, com as grandes religiões não cristãs, com os agnósticos e com a cultura contemporânea. Esses diálogos visam encontrar pontos de convergência e valores humanitários compartilhados, em busca da construção de uma sociedade baseada na justiça e na fraternidade universal.

Por meio desses diálogos, Chiara Lubich procura ir ao encontro dos que sofrem, promover a vivência da comunhão, respeitar a diversidade religiosa e cultural, e buscar soluções para os desafios da sociedade contemporânea em crise.

A escuta, o acolhimento da razão do outro, a postura horizontalizada presente num diálogo respeitoso, revelam como as interações são fundamentais para promover a fraternidade e despertar a consciência sobre a importância de buscar-se os “grandes valores que enquanto seres humanos temos em comum”⁵³².

Cada vez mais torna-se evidente que ante os mais variados conflitos que flagela a nossa contemporaneidade, a vivência da fraternidade é a que tornará possível a transformação das estruturas sociais, contribuirá para a formação de uma nova cultura que coloque em relevo a riqueza das relações humanas, de modo que possamos compreender que neste século XXI o grande bem a ser agregado aos demais de trata do *bem relacional*, o qual pode ser apreendido como um meio capaz de reavivar na humanidade a completude da sua existência.

Sob tal perspectiva, o Carisma da Unidade apresenta-se como um possível modelo, caracterizador de uma nova cultura que desabrocha da forte necessidade de comunhão, inerente à pessoa humana. Uma contribuição positiva à vida em família, em sociedade, promovendo várias ações, que incidem sobre as pessoas pertencentes a variadas classes sociais, na sua vida profissional, enfim em distintas áreas, que ilumina, inclusive, as novas gerações, frente aos grandes desafios em que se encontram.⁵³³

Esses predicados de vivência fraterna detêm em si o elemento chave para a transformação das estruturas sociais em direção a uma nova cultura solidária, na qual o ser humano se reconheça como sujeito e reconheça o outro como sujeito.

⁵³¹ Sobre Chiara Lubich: (Itália, 1920 – 2008) Fundadora do Movimento Focolares. “**Bento XVI** definiu Chiara ‘mulher de fé intrépida, mansa mensageira de esperança e de paz’. Disponível em: <https://www.focolare.org/pt/chiara-lubich/chi-e-chiara/> Acesso em: 7 jul. 2023.

⁵³² OLIVEIRA, Olga Maria Boshi Aguiar de. VERONESE, Josiane Rose Petry. Introdução. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de. **Direitos na pós-modernidade: a fraternidade em questão**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011, p. 21

⁵³³ OLIVEIRA, Olga Maria Boshi Aguiar de. VERONESE, Josiane Rose Petry. Introdução. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de. **Direitos na pós-modernidade: a fraternidade em questão**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011, p. 21.

O bem relacional engloba as diferentes esferas de relação que permeiam a existência humana, em conexões que se estabelecem não apenas com outras pessoas, mas também consigo mesmo, com o meio ambiente e com as demais espécies que compartilham o Planeta.

Neste sentido a fraternidade se amplia para a vida relacional com o meio ambiente e com as outras espécies, de forma respeitosa, reconhecendo que todos os seres vivos têm valor intrínseco e merecem consideração ética.

A relação fraterna interespecies está enraizada na compreensão de que todos os seres vivos compartilham um Planeta ecológico e estão interconectados, cientes de que as ações humanas têm consequências para outras espécies e para o meio ambiente como um todo, sendo fundamental agir de maneira responsável e compassiva.

A esfera da relação consigo mesmo é fundamental para o desenvolvimento pessoal e o bem-estar individual. Envolve o autocuidado, a autoaceitação, a busca pelo autoconhecimento e a valorização da própria dignidade. Cultivar um relacionamento saudável e compassivo com consigo mesmo, fortalece a capacidade de estabelecer vínculos significativos com os outros.

A relação com o próximo é uma dimensão essencial do bem relacional. Refere-se ao modo como as pessoas se relacionam com as demais ao seu redor, sejam elas familiares, amigos, colegas de trabalho ou membros da comunidade. A vivência da fraternidade estimula a praticar a empatia, a solidariedade e o respeito mútuo, promovendo a construção de relacionamentos saudáveis, colaborativos e enriquecedores.

Além disso, o bem relacional estende-se à relação com o meio ambiente, em que o ser humano se reconhece como parte integrante da natureza – não como um ser superior à natureza, mas como quem a integra, com consciência ecológica, adotando práticas sustentáveis e respeitosas com o meio ambiente.

A fraternidade leva a reconhecer a interdependência entre todas as formas de vida e a buscar uma relação equilibrada e harmoniosa com a natureza.

A relação interespecies também está presente no bem relacional. Ela diz respeito à postura humana em relação aos outros seres vivos que compartilham o mesmo Planeta. A fraternidade convida a reconhecer a dignidade e o valor intrínseco de todas as formas de vida, buscando formas de convivência pacífica, harmoniosa e

respeitosa, com atitudes práticas que preservem a biodiversidade, promovam o bem-estar animal e evitem a exploração desenfreada dos recursos naturais.

Como se vê, a fraternidade implica em uma conexão emocional e uma compreensão mútua entre os seres, independentemente de suas diferenças de espécie, percebendo que os interesses e as necessidades dos outros seres vivos são importantes e devem ser levados em consideração na tomada de decisões que possam afetá-los.

Assim, o bem relacional promove a harmonia, a interconexão e a responsabilidade mútua, do indivíduo consigo mesmo, com o meio ambiente e interespecies, reconhecendo que a qualidade dessas relações influencia diretamente felicidade e na construção de uma sociedade que tem seus alicerces numa relação fraterna.

Na ótica do bem relacional, é importante anotar, como alertam Geralda Magella De Faria Rossetto⁵³⁴ e Antonio Martínez Puñal⁵³⁵, que a Fraternidade não nega os direitos individuais. Antes, ela os contempla e se expande, englobando a capacidade de vencer o egocentrismo e ver o outro como alguém semelhante, a quem desejaríamos o melhor, e nas outras espécies seres que integram a vida no mesmo Planeta.

Contudo, em relação à Fraternidade, convém um esclarecimento primeiro, por conta da facilidade de sua associação a uma ilusão, e, igualmente, dos perigos de uma fraternidade identitária ou ficcional, a representar a negação dos direitos individuais, ao invés de uma qualificada fraternidade republicana, portadora de direitos e que requer sua ampliação em face de todos, a permear a sua alusão às expressões de não violência, a dizer, em relação à Fraternidade: o ser humano tem de fazer-se uno na sua proteção, promoção e defesa em prol dessa categoria; a se colocar em reconhecimento: perante o outro, a si no outro e a si a partir do outro.⁵³⁶

⁵³⁴ Sobre Geralda Magella de Faria Rossetto: [Brasil] Doutora em Direito. Advogada, com ênfase em Curadoria de Proteção de Dados Pessoais. Professora universitária. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/4370737434277404> Acesso em: 15 abr. 2023.

⁵³⁵ Sobre Antonio Martínez Puñal: Professor Ad Honorem da Universidade de Santiago de Compostela. Professor Doutor Distinguido da Faculdade de Direito da Universidade de San Marcos de Lima. TURATTI, Deisemara. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. PEDROSO, Anayara Fantinel. Orgs. **Direitos Humanos, Fraternidade e Justiça Social na Sociedade em Rede**. Foz do Iguaçu: CLAEC e-Books, 2022, p. 27.

⁵³⁶ PUÑAL, Antonio Martínez. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. Apresentação dos autores e da obra. TURATTI, Deisemara. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. PEDROSO, Anayara Fantinel. Orgs. **Direitos Humanos, Fraternidade e Justiça Social na Sociedade em Rede**. Foz do Iguaçu: CLAEC e-Books, 2022, p. 7.

Os autores também destacam a relação entre Direitos Humanos, Justiça Social, Tecnologia e Fraternidade. Partindo dos Direitos Humanos, observa-se que os valores universalmente proclamados constituem a base de sustentação da Fraternidade.

Os Direitos Humanos estabelecem os princípios e as normas que irão garantir a dignidade e os direitos fundamentais de todos os seres humanos, independentemente de sua origem, raça, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra característica, promovendo a igualdade, a liberdade, a justiça e a não discriminação.

A fraternidade se torna uma expressão concreta desses direitos, na medida em que promove a solidariedade e a inclusão social, assegurando que todas as pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito.

A Justiça Social, por sua vez, anda de mãos dadas com a fraternidade, sendo instrumento de realização e concretude dos Direitos Humanos na busca por uma distribuição equitativa de recursos, oportunidades e benefícios na sociedade. A Justiça Social visa superar a desigualdade e promover condições dignas de vida para todas as pessoas. A fraternidade promove a Justiça Social, ao apelar para a solidariedade entre as pessoas.

A Tecnologia está no domínio do tempo contemporâneo. Se a Tecnologia for conectada a expressão dos Direitos Humanos, com fraternidade, é capaz de promover Justiça Social.

Se de um lado os Direitos Humanos são portadores de reconhecida concepção jurídica, a Justiça Social é instrumento de realização de direitos, a Tecnologia é portadora de conexão, a Fraternidade, com sua característica republicada, ocupa o papel de portadora de direitos, e está a desempenhar sua função reivindicativa, conforme lição de Munoz-Dardé: operacionalizar a passagem da imprecisão de seu valor conceitual, para a formulação conceitual principiológica, da “imagem de irmãos”, para a fraternidade, conceito vivo, de coesão social, tendência e união diante do perigo, humanismo universal ou fervor nacional.⁵³⁷

Com efeito, tomando em empréstimo as observações de Antonio Maria Baggio, a respeito do contexto atual da fraternidade, tem-se que, referida categoria

⁵³⁷ PUÑAL, Antonio Martínez. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. Apresentação dos autores e da obra. TURATTI, Deisemara. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. PEDROSO, Anayara Fantinel. Orgs. **Direitos Humanos, Fraternidade e Justiça Social na Sociedade em Rede**. Foz do Iguaçu: CLAEC e-Books, 2022, p. 8.

galgou uma nova dinâmica, uma inversão de tendência, e passa a usufruir de compreensão e aplicação em diversas áreas, sem, contudo, pertencer “de fato a nenhuma tradição de estudos, a nenhum ensinamento consolidado das diversas disciplinas que se ocupam de política, de direito ou de economia”⁵³⁸, de modo que, a compreensão e a aplicação da fraternidade encontra-se recepcionada em diversas áreas, exatamente porque:

Não se trata, de fato, de uma teoria que, surgida em um determinado lugar, é exportada para outro; pelo contrário, os centros de estudo e os sujeitos sociais que aprofundam a fraternidade tem raízes bem plantadas nos diversos contextos culturais, mesmo se colaborando regularmente entre eles⁵³⁹.

Nesse quadro, a fraternidade é entendida como um conceito vivo, que vai além de uma mera ideia abstrata. Ela representa a busca por relações de solidariedade, respeito e cuidado mútuo entre os seres humanos.

Nessa interdependência, os indivíduos são chamados a agir em consonância com a dignidade e os direitos de todos e com respeito ao meio ambiente e aos seres de outras espécies que habitam o Planeta. Assim, a fraternidade não se limita apenas a um sentimento individual, mas se manifesta nas ações e nas relações sociais e interespecies.

A união da fraternidade aos Direitos Humanos e à Justiça Social, atrai uma sociedade mais justa e equitativa, na qual todos os indivíduos tenham a oportunidade de viver com dignidade. Essa relação enfatiza a importância de se construir vínculos de solidariedade horizontal, empatia e respeito, resguardando os direitos fundamentais de cada pessoa e fomentando a convivência pacífica e harmoniosa em sociedade.

Citando Munoz-Dardé, Magella e Puñal ainda pontuam a importância de “operacionalizar a passagem da imprecisão de seu valor conceitual, para a formulação conceitual principiológica, da ‘imagem de irmãos’, para a fraternidade, conceito vivo,

⁵³⁸ BAGGIO, Antonio Maria. O Desafio da Fraternidade. In: OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar; ROSSETTO, GERALDA Magella de Faria. **Direito e Fraternidade Humana**: temas contemporâneos. Porto Alegre: PLUS/Simplíssimo, 2020. eBook Kindle.

⁵³⁹ BAGGIO, Antonio Maria. O Desafio da Fraternidade. In: OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar; ROSSETTO, GERALDA Magella de Faria. **Direito e Fraternidade Humana**: temas contemporâneos. Porto Alegre: PLUS/Simplíssimo, 2020. eBook Kindle.

de coesão social, tendência e união diante do perigo, humanismo universal ou fervor nacional”.⁵⁴⁰

De fato, operacionalizar a passagem da imprecisão do valor conceitual da fraternidade para uma formulação conceitual principiológica é essencial para dar substância e clareza ao significado e às aplicações práticas desse princípio, dando ao conceito força viva e eficaz.

A imprecisão conceitual da fraternidade pode levar a interpretações vagas ou ambíguas, dificultando sua compreensão e aplicação concreta. A perspectiva de *conceito vivo, de coesão social, tendência e união diante do perigo*, redimensiona o conceito de fraternidade para o *humanismo universal*, com maior representatividade de seus princípios e valores subjacentes. Isso permite que as pessoas tenham um entendimento claro do que se espera delas em termos de solidariedade, união e coesão social.

A formulação conceitual principiológica da fraternidade implica em estabelecer princípios e diretrizes que orientem sua prática na sociedade. Esses princípios são como guias que informam as ações e decisões, ajudando a traduzir a fraternidade em comportamentos concretos. Exemplos de princípios relacionados à fraternidade podem incluir o respeito à dignidade de todos, a busca pela justiça social, a promoção da igualdade de oportunidades, a valorização da diversidade, o respeito interespécies, a proteção aos vulneráveis.

A fraternidade, quando operacionalizada, desempenha um papel central na construção da coesão social. Ela representa uma tendência natural⁵⁴¹ para a união entre as pessoas em face de desafios e perigos comuns. A fraternidade cria um senso de pertencimento e solidariedade, incentivando a colaboração, o respeito mútuo e o cuidado com o bem-estar de todos. Essa união fortalece os laços sociais, promove a estabilidade e a harmonia em comunidades e sociedades.

Não obstante este componente natural, a fraternidade pode ser adquirida e desenvolvida socialmente por meio da educação, experiência e interação. Neste sentido, a fraternidade desponta como uma habilidade que pode ser cultivada ao longo

⁵⁴⁰ PUÑAL, Antonio Martínez. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. Apresentação dos autores e da obra. TURATTI, Deisemara. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. PEDROSO, Anayara Fantinel. Orgs. **Direitos Humanos, Fraternidade e Justiça Social na Sociedade em Rede**. Foz do Iguaçu: CLAEC e-Books, 2022, p. 8.

⁵⁴¹ Os seres humanos possuem uma disposição natural para se relacionar com os outros, expressar cuidado e preocupação pelos semelhantes e por outras espécies, sentimento esse em constante disputa com o individualismo e autopreservação.

da vida, à medida que as pessoas aprendam a se relacionar umas com as outras, a praticar a empatia e a solidariedade.⁵⁴²

A fraternidade vai além dos laços familiares ou comunitários imediatos e busca estabelecer uma conexão mais ampla entre todas as pessoas, considerando-as como parte de uma comunidade global.

Ela implica no reconhecimento da dignidade e dos direitos de todos os indivíduos, independentemente de sua origem ou identidade. A fraternidade tem o potencial de transcender as barreiras nacionais e internacionais, uma vez que está fundamentada nos elementos que são inerentes a todos os seres humanos. Se baseia no reconhecimento da liberdade e igualdade de todas as pessoas, independentemente de sua nacionalidade, etnia, religião ou qualquer outra diferença.

Essa compreensão da fraternidade como um valor universal e inclusivo é crucial para promover a solidariedade e a cooperação entre as pessoas em diferentes sociedades e nações. A fraternidade lembra que, apesar das diferenças culturais e históricas, todos compartilham uma humanidade comum e devem tratar uns aos outros com respeito, empatia e igualdade. Também lembra que a humanidade é compartilhada com seres de outras espécies, num ambiente vivo que tem-se a responsabilidade de cuidar.

A fraternidade nos encoraja a olhar para além das diferenças superficiais, como raça, religião, nacionalidade ou posição social, e a reconhecer essa humanidade compartilhada. Não se restringe apenas a um contexto nacional, mas busca estabelecer relações de justiça e harmonia em escala global. Ela desafia as divisões e preconceitos que podem surgir das fronteiras políticas e culturais, promovendo a ideia de uma comunidade humana unida.

Além disso, a fraternidade promove a empatia com o outro. Ela incentiva a pessoa se posicionar no lugar do outro, a compreender suas necessidades, lutas e aspirações. Ao reconhecer a importância do outro, o indivíduo é impulsionado a agir de maneira fraterna, buscando formas de ajudar e apoiar aqueles que estão em situações de vulnerabilidade ou injustiça.

A fraternidade também convida a uma reflexão profunda sobre si mesmo, encorajando reconhecer que a identidade de um indivíduo não é isolada, mas está entrelaçada com a identidade dos outros. Ao ver-se refletido no outro, a pessoa é

⁵⁴² Nessa perspectiva reside o papel da socialização e do ambiente social na formação do espírito fraterno.

levada a questionar seus próprios privilégios, preconceitos e comportamentos que possam perpetuar desigualdades.

A fraternidade, assim, é um convite para a ação colaborativa, em busca de um mundo mais justo e equitativo, em que cada um tem um papel a desempenhar na construção de uma sociedade mais solidária, onde as diferenças são respeitadas e a dignidade de todos é valorizada.

É importante ressaltar que a fraternidade não suprime a capacidade crítica. Quando verdadeira, ela estimula a construção da racionalidade por meio do diálogo e impede a imposição da vontade sobre o outro ou o incentivo ao egoísmo.

A fraternidade é a chave para evitar conflitos individuais, purificar a política e promover a paz em níveis pessoais, coletivos e universais. Seus frutos direcionam as forças individuais e coletivas para o desenvolvimento das capacidades pessoais em um círculo virtuoso que multiplica os benefícios da Fraternidade.

A infância e a adolescência são fases dinâmicas e fundamentais para a conscientização dos compromissos e responsabilidades com o bem comum na vida em sociedade. No entanto, é preciso lidar com fatores externos que podem limitar o amadurecimento e a evolução nesta fase da vida, como situações familiares desfavoráveis, influências sociais negativas e reclusão voluntária causada pelo uso excessivo das mídias sociais. Esses fatores podem dificultar o desenvolvimento de um senso crítico apurado e a formação de conclusões próprias, além de afetar a busca por perspectivas e vocações.

A classe social de origem pode exercer influência positiva ou negativa nesse processo. Nos contextos mais desfavorecidos, a falta de acesso à informação, educação e oportunidades pode restringir o desenvolvimento, mas isso não deve ser considerado uma consequência inevitável da condição material. Já nos contextos mais privilegiados, a sensibilidade à fraternidade pode ser reduzida. Além disso, a fragilidade das relações familiares e o impacto negativo nas esferas materiais e econômicas podem prejudicar o desenvolvimento crítico e expor crianças e adolescentes à violência urbana.

É necessário evitar a disputa excessiva, promover a fraternidade e superar as mediocridades generalizadas, que podem levar à perda de identidade e ao enfraquecimento das perspectivas futuras.

A fraternidade tem potencial a estimular a descoberta de vocações e criar oportunidades que incentivem o desenvolvimento pessoal, cultural e educacional.

A fraternidade, enquanto valor ético e moral, não se baseia em atitudes superficiais ou paliativas, mas sim no respeito pela diversidade e pela liberdade plena de cada indivíduo.

Ao contrário de tentar suavizar as diferenças entre as pessoas, o verdadeiro espírito fraterno reconhece e valoriza as características únicas de cada um, sem hostilidade ou preconceito, buscando criar um ambiente de inclusão e harmonia, onde todos possam se sentir pertencentes a comunidade global da casa comum.

No contexto da responsabilidade social corporativa, o compromisso ético de empresas e instituições chama à responsabilidade fraterna, o que envolve a preocupação das organizações em ir além dos seus objetivos financeiros e contribuir de forma positiva para a sociedade e o meio ambiente em que estão inseridas, assumindo um compromisso com o bem-estar da comunidade, a promoção da igualdade social e a preservação dos recursos naturais.

Neste sentido, empresas e instituições devem se engajar em projetos e ações que beneficiem a comunidade local, aplicar prática de sustentabilidade, com medidas que minimizem o impacto ambiental de suas operações, promover uma cultura organizacional inclusiva, adotar políticas e práticas empresariais éticas, pautadas pela transparência, honestidade e integridade.

A responsabilidade social corporativa, quando incorporada à cultura e aos valores da organização permeando todas as suas atividades e decisões estratégicas, contribui para a Fraternidade, promovendo relações mais justas e equilibradas na sociedade, além de fortalecer sua reputação, atraindo clientes, investidores e talentos que valorizam empresas engajadas socialmente.

Ao promover um senso de comunidade, voluntariedade e disposição em enxergar no outro uma capacidade potencial que pode ser desenvolvida por meio da colaboração, é possível romper a mentalidade egoísta, que leva uns a explorarem os outros. Essa colaboração não apenas beneficia o bem comum, mas também constrói o próprio bem, estabelecendo metas e objetivos comuns.

A fraternidade surge como um elemento essencial nesse contexto, pois ela promove não apenas a harmonia e a união, mas também incita a proximidade e a escolha de causas compartilhadas, motivando a luta por objetivos comuns.

Dito de outro modo, a fraternidade detém pressupostos ideais [condizentes, adequados e em conformidade] visando tornar os direitos e ela mesma, ambos, operativos no contexto das ciências jurídicas. Isso especialmente naquela cuja razão

prática e de estudos têm como marca e padrão chave oferecer superações e novos entendimentos voltados à autonomia emancipatória, como é o caso das questões voltadas à aprendizagem profissional de adolescentes, sejam no campo da regulação, da regulamentação e especialmente da interpretação e da entrega viva dos direitos.

A emancipação da/do adolescente é uma expectativa realizável pela superação da necessidade e promoção da autonomia de um indivíduo livre e consciente, e assim capaz de assumir responsabilidades e tomar decisões importantes em sua vida.

Esse processo não acontece de forma automática, mas é resultado da superação de diversas dificuldades, como a dependência econômica, a falta de acesso à educação e à informação, e a falta de suporte emocional e psicológico.

O trabalho precoce pode representar uma barreira para a emancipação do adolescente, uma vez que pode prejudicar o seu desenvolvimento cognitivo, físico e emocional, além de limitar as suas possibilidades de acesso à educação e à cultura.

Portanto, é indispensável que sejam criadas políticas públicas que promovam a proteção integral dos direitos dos adolescentes, garantindo-lhes condições para o seu pleno desenvolvimento e emancipação, sem que necessariamente tenham que estar inseridos em um programa de aprendizagem profissional que envolve trabalho em troca de renda.

A concretização deste desiderato é uma garantia da Doutrina da Proteção Integral, que desafia o enlace fraterno para superação das dificuldades de sua realização.

A Doutrina da Proteção Integral estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir a proteção integral dos direitos das crianças e das/dos adolescentes, assegurando-lhes condições para o seu pleno desenvolvimento. Por isso, é fundamental que sejam criados espaços e oportunidades para que as/os adolescentes possam se desenvolver e amadurecer de forma saudável e segura, sem necessariamente terem que trabalhar para isso.

Direito e fraternidade juntos detêm o potencial de solidariedade necessário a dar efetividade às promessas feitas às novas gerações, conforme anunciam os diversos estudos que têm sido realizados e coordenados por Josiane Rose Petry Veronese, Olga Maria Boschi Aguiar De Oliveira e Geralda Magella De Faria Rossetto.

Portanto, a reflexão proposta nesta Tese sobre a possibilidade de se construir um sistema de aprendizagem profissional que promova a transcendência emancipatória da/do adolescente com ou independentemente de trabalho.

Para isso, propõe-se que sejam implementadas políticas públicas de melhoria na qualidade da educação, expandindo para a áreas humanitárias, lúdicas, que estimulem a transcendência.

A transcendência refere-se a um estado ou qualidade de estar além dos limites impostos pelos condicionamentos econômico-sociais, das experiências cotidianas ou das dimensões convencionais, assumida nesta tese como a busca por uma conexão mais profunda com o eu interior, com os outros, explorando expressões artísticas e culturais, onde a arte ou a criatividade são usadas para transcender as limitações da experiência humana comum e provocar respostas emocionais ou intelectuais profundas.

A ideia de transcendência pode ser vista como um conceito que lida com a superação de limitações, a busca de algo maior ou mais profundo, e a exploração de estados de ser que estão além do comum. É um conceito que desafia as fronteiras e inspira a exploração espiritual, intelectual e criativa.

Também se propõe que sejam disponibilizadas bolsas de aprendizagem para que adolescentes de famílias de baixa renda disponham de recursos necessários a uma formação integral sem necessariamente ter que trabalhar para isso.

Entende-se, assim, que os contratos de aprendizagem profissional hoje oferecidos às/aos adolescentes que vivem no Brasil devem ser vistos como uma fase de transição entre a realidade atual e o implemento de políticas públicas de renda básica para as novas gerações de adolescentes.

Por fim, propõe-se que a idade mínima para a aprendizagem profissional seja elevada para 18 anos.

Este ponto detém um modo próprio, de fato um especial vínculo que se deixa estabelecer entre a fraternidade e a Doutrina da Proteção Integral, cuja exata dimensão repousa na questão emancipatória. Em outras palavras, tomadas em conjunto, Geralda Magella De Faria Rossetto e Josiane Rose Petry Veronese advertem:

O exercício intelectual dessas quatro importantes aptidões, quais sejam, a humanidade, a educação, o empoderamento – este último traçado sob a dimensão do feminino – as quais emaranhadas com a Fraternidade, a

despeito de se comportaram e de pertencerem a campos da ciência distintos, formam um nível de segurança sem precedentes a favor da criança, o que, em uma perspectiva abrangente, é muito útil e proveitoso, a conferir carga mútua de benefícios⁵⁴³.

Aliás, posto em uma perspectiva mais prática, é de se destacar a importância da ciência e da educação técnica na condução emancipatória, voltada à fraternidade, exatamente porque atendem competências e propósitos decisivos no Estado Democrático de Direito, especialmente no preparo às relações de aprendizagem profissional somente a partir dos 18 anos.

⁵⁴³ ROSSETTO, GERALDA MAGELLA DE FARIA. VERONESE, JOSIANE ROSE PETRY. Fraternidade, Humanidade e a Contribuição do Feminino no Tema da Criança. In: OLIVEIRA, OLGA MARIA BOSCHI AGUIAR; ROSSETTO, GERALDA MAGELLA DE FARIA. **Direito e Fraternidade Humana**: temas contemporâneos. Porto Alegre: PLUS/Simplíssimo, 2020. eBook Kindle.

CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aprendizagem profissional oferecida às/aos adolescentes, por meio do sistema de cotas, apresenta deficiências substanciais, tanto no que se refere à quantidade de oportunidades disponíveis quanto à sua capacidade de efetivamente promover a emancipação, na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral.

A situação se agrava quando o olhar se volta para as/os adolescentes de famílias de baixa renda, que estão em desvantagem desde o início e se veem inseridos num sistema que perpetua a condição proletária. A influência do contexto socioeconômico e da classe social de origem sobre as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento profissional da/do adolescente são marcas da hereditariedade proletária de quem nasce em uma família de baixa renda.

A aprendizagem profissional, que deveria ser um trampolim para uma vida melhor, dificilmente consegue quebrar o ciclo de pobreza e, ao contrário, ao retirar o tempo livre e negar uma formação libertária e crítica, acaba reforçando a condição proletária em que muitos adolescentes se encontram. Trata-se, assim, não de uma genuína busca por aperfeiçoamento, mas de uma condição social debilitada que impulsiona ao trabalho precoce as filhas e os filhos das famílias de baixa renda, antecipando na adolescência os dilemas da vida adulta.

Até mesmo a quantidade limitada de oportunidades de contratação de aprendizes deixa muitos adolescentes sem acesso a esses programas, violando o direito das/dos adolescentes à profissionalização e privando inúmeros adolescentes da oportunidade de desenvolver habilidades e competências profissionais importantes para sua futura inserção no mercado de trabalho.

Além disso, um problema recorrente é a falta de uma abordagem verdadeiramente emancipatória na aprendizagem profissional comumente oferecida.

A emancipação vai muito além de meramente dotar as/os adolescentes de habilidades técnicas necessárias para ingressar no mercado de trabalho. Envolve, essencialmente, proporcionar às/aos adolescentes condições concretas para uma formação crítica propulsora da resiliência, preparadas não apenas para o trabalho ou para serem produtivas em suas carreiras, mas também para contribuir ativamente

para a sociedade em que vivem. No entanto, muitos programas de aprendizagem profissional atualmente disponíveis concentram-se excessivamente em aspectos técnicos e lucrativos, negligenciando a educação humanista, cidadã e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Em um mundo em constante evolução, onde as demandas do mercado de trabalho podem mudar rapidamente, é fundamental que os programas de aprendizagem preparem as/os adolescentes não apenas com habilidades técnicas específicas, mas também com a capacidade de aprender, se adaptar e se desenvolver ao longo de suas vidas. Além disso, é vital que esses programas incentivem o pensamento crítico, a empatia e a consciência social e ecológica, para que as/os adolescentes estejam aptos a enfrentar desafios complexos, como questões ambientais, sociais e políticas.

Uma abordagem emancipatória na aprendizagem profissional não só capacita as/os adolescentes para serem trabalhadores competentes, mas também cidadãos ativos e conscientes. Ela ajuda a quebrar o ciclo de desigualdade, fornecendo a todos as ferramentas necessárias para alcançar seu pleno potencial e contribuir para uma sociedade mais justa e inclusiva. Portanto, é essencial que os sistemas educacionais e os programas de aprendizagem profissional priorizem a abrangência emancipatória, promovendo o desenvolvimento integral das/dos adolescentes, tanto no aspecto profissional quanto no pessoal, político-social e ecológico.

Contudo, ainda que não possa ser considerada uma solução isolada e definitiva, é inquestionável o papel fundamental que a aprendizagem profissional desempenha atualmente na mitigação e prevenção da exploração ilegal e violenta de crianças e adolescentes. Daí a importância em manter-se e ampliar esse sistema, porém, como uma fase de transição, tendo como horizonte a elevação da idade mínima para todo e qualquer trabalho e a adoção de medidas eficazes para promover uma formação crítica e emancipadora das/dos adolescentes.

Torna-se, portanto, imperativo aprimorar as políticas educacionais voltadas para a aprendizagem profissional de adolescentes, a fim de superar também essas deficiências qualitativas, expandindo o escopo educacional para áreas humanitárias e lúdicas, estimulando a transcendência e o desenvolvimento integral das/dos adolescentes.

Com o desenvolvimento de programas mais abrangentes, incluindo a questão ecológica, com um foco renovado na equidade, na inclusão e na diversidade, e o incentivo às atividades como esportes, artes e projetos comunitários, ampliam-se as possibilidades das/dos adolescentes explorarem seus interesses e paixões, com maior empatia. Essas atividades não apenas contribuem para o desenvolvimento integral das/dos adolescentes, mas também os motivam a se tornarem ativos e responsáveis, comprometidos com a construção de um mundo melhor.

Mas para promover uma formação integral e verdadeira emancipação, é fundamental implementar políticas que garantam o acesso equitativo a oportunidades de aprendizagem às/aos adolescentes de famílias de baixa renda. Para tanto, além das melhorias na qualidade da educação, é vital disponibilizar bolsas de aprendizagem como parte desse esforço abrangente.

As bolsas de aprendizagem desempenham um papel crucial, uma vez que removem a barreira financeira que impede que as/os adolescentes mais desfavorecidos economicamente tenham acesso a um universo de possibilidades que se fecham diante da necessidade premente de sustento e da exaustão decorrente das horas preenchidas com obrigações e responsabilidades abreviadas. Isso significa que esses adolescentes estarão livres de trabalhar precocemente ou em jornadas exaustivas para custear sua sobrevivência, permitindo-lhes concentrar-se no aprendizado de maneira mais plena e eficaz.

Essas bolsas podem proporcionar não apenas o acesso aos recursos necessários, como materiais didáticos, transporte e alimentação adequada, mas também alívio à pressão econômica sobre as famílias, que muitas vezes dependem da contribuição financeira das/dos adolescentes para o sustento doméstico. Com essa preocupação financeira reduzida, as/os adolescentes podem se dedicar mais completamente à sua educação, desfrutando de tempo livre para explorar novas descobertas nesta fase da vida, participando de atividades extracurriculares e adquirindo um conhecimento mais amplo e profundo.

Além disso, a disponibilidade de bolsas de aprendizagem contribui para tornar o acesso à aprendizagem mais inclusivo, ajudando a romper com o ciclo de pobreza, oferecendo às/aos adolescentes a oportunidade de se libertar das limitações impostas pela condição de baixa renda, capacitando-os a alcançar suas aspirações e contribuir

para suas comunidades.

As bolsas de aprendizagem, juntamente com a expansão da aprendizagem e a melhoria da qualidade da educação, formam um conjunto de ações indispensáveis para preparar as/os adolescentes de famílias de baixa renda para um futuro em que a emancipação seja alcançável e uma realidade tangível.

Soma-se a isso a proposta de elevar a idade mínima para o trabalho e o ingresso na aprendizagem profissional para 18 anos.

Esta medida reflete uma compreensão mais ampla dos desafios e oportunidades que as gerações mais jovens, como as gerações Z, Alpha e Beta, enfrentam no contexto da sociedade e da economia contemporâneas.

Elevar a idade mínima para o trabalho e para o ingresso na aprendizagem profissional para 18 anos é uma estratégia importante para assegurar a plena vivência da adolescência no tempo presente. Também contribui para que a educação seja uma prioridade máxima na vida das/dos adolescentes, antes de enfrentarem responsabilidades profissionais, construindo um alicerce sólido para o futuro e, em última análise, para o progresso e a igualdade em toda a sociedade.

Na adolescência, o tempo livre desempenha um papel fundamental para que as/os adolescentes tenham a oportunidade de viver o presente de maneira plena, em vez de se concentrarem em projeções para o futuro. O tempo livre oferece à adolescência uma valiosa chance de explorar suas paixões, interesses e identidade, permitindo uma experiência rica e significativa no momento presente, que também é essencial para o crescimento e a formação de uma visão mais clara e autêntica da vida futura.

Aumentar a idade mínima para o trabalho e aprendizagem profissional para 18 anos reduz a pressão para que as/os adolescentes ingressem no mercado de trabalho prematuramente, proporcionando a chance de se dedicarem a viver mais intensamente o presente e, assim, desfrutar do aprendizado de forma mais significativa e enriquecedora.

A conjuntura social e econômica está em constante evolução, impulsionada pela tecnologia, mudanças demográficas e desafios ambientais. Adiar a entrada no mundo do trabalho oferece às/aos adolescentes a oportunidade de adquirir uma

educação mais atualizada e alinhada com as demandas do mercado de trabalho, preparando-os para se adaptarem a um ambiente em constante transformação.

Adiar a entrada no mundo do trabalho também permite que as/os adolescentes adquiram um nível de maturidade e autoconhecimento maior antes de tomar decisões de carreira importantes. Assim, quando ingressarem na aprendizagem profissional, elas/eles estarão mais preparados para fazer escolhas informadas e assertivas, aumentando as chances de sucesso em suas carreiras futuras.

Essa medida não apenas beneficia as/os próprios adolescentes, mas também contribui para uma sociedade mais humanizada, educada e capacitada.

É inegável que as propostas desta tese enfrentam obstáculos consideráveis. Melhorar a qualidade da educação profissional para adolescentes, proporcionar bolsas de aprendizagem para adolescentes de famílias de baixa renda e elevar a idade mínima para o trabalho e aprendizado profissional para 18 anos são medidas que se deparam com as complexas dinâmicas de um mundo constantemente marcado pela competição e pela opressão exercida pelo capital sobre o trabalho.

No entanto, ao longo da história, a humanidade demonstrou sua capacidade de superar desafios aparentemente intransponíveis. Essa superação muitas vezes é resultado de uma conexão profunda entre indivíduos, baseada em empatia e compreensão mútua, não apenas entre seres humanos, mas também com outras espécies, num verdadeiro espírito fraterno. Essa rede de solidariedade pode ser a força motriz que nos permitirá enfrentar e vencer as barreiras que se interpõem no caminho dessas propostas de melhoria educacional e social.

Somente assim será possível promover a autonomia e o pleno desenvolvimento das novas gerações, rumo a uma sociedade mais justa, livre, fraterna e igualitária, capaz de vivenciar interações sociais e ecossistêmicas, em harmonia com o próximo, com as outras espécies e com toda a forma de vida do Planeta.

REFERÊNCIAS

ABERASTURY, Arminda. KNOBEL, Maurício. **Adolescência normal**. Tradução de Suzana Maria Garagoray Ballve. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981.

ADÃO, Kleber do Sacramento. **As implicações pedagógicas da teoria do desenvolvimento de Stanley Hall**. Disponível em: <https://xdocz.com.br/doc/a-teoria-de-stanley-hall-joz5py4g64oz> Acesso em: 1 abr. 2023.

ALBUQUERQUE, Letícia. PERTILLE, Thais Silveira. **Do Refúgio Ambiental ao pertencimento ao ambiente**: o instituto do refúgio como fortalecimento do Estado e a pertença política como fortalecimento da comunidade humana. REVISTA DE DIREITO AMBIENTAL, v. 109, p. 45-73, 2023.

ALMEIDA, Isabelle Lina de Laia. *et al* **Isolamento social e seu impacto no desenvolvimento de crianças e adolescentes**: uma visão sistemática. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rpp/a/ZjJsQRsTFNYrs7fJKZSsgsv/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 7 jul. 2023.

ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. COLNAGO, Lorena de Mello. [Coord.] **Direito internacional do trabalho e convenções internacionais da OIT comentadas**. São Paulo: LTr, 2014.

ALVES, Daniele Cristina Brock. ALBANESE, Luciana. **A produção de subjetividade em programas de aprendizagem profissional**. Disponível em: [file:///C:/Users/2949/Downloads/A_producao_de_subjetividade_em_programas%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/2949/Downloads/A_producao_de_subjetividade_em_programas%20(1).pdf) Acesso em: 14 jul. 2023.

ANTUNES, Daví José Nardy. **O Brasil dos anos 90: um balanço**. Leituras de Economia Política. Campinas: Unicamp, 2001, p. 63-89.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2000.

ANTUNES, Ricardo. **O caracol e sua concha**: ensaio sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005.

ANTUNES, Ricardo. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III**. Org. São Paulo: Boitempo, 2014.

ASSIS, Dayane N. Conceição de. **Interseccionalidades**. Salvador: UFBA, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação à Distância, 2019.

ARAÚJO, Beatriz. **Novo Ensino Médio**: confira 10 argumentos de quem é a favor da reforma. Redação Terra, 16 mai. 2023. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/educacao/novo-ensino-medio-confira-10-argumentos-de-quem-e-a-favor-da-reforma,029d2fbad7c5970a5dbdeff5808306c2ilhvv9dj.html> Acesso em: 30 jun. 2023.

ARAÚJO, Beatriz. **Novo Ensino Médio**: confira 10 argumentos de quem é contra a reforma. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/educacao/novo-ensino-medio-confira-10-argumentos-de-quem-e-contra-a-reforma,962859eb5e8b401099f592c5c4929a24i2pge665.html> Acesso em: 30 jun. 2023.

ARAÚJO, Roseana Maria Alencar de. **Aspectos destacados da União Europeia com ênfase para o direito e a tutela específica das trabalhadoras**. Tese. Univali: 2014. Disponível em: <https://www.univali.br/Lists/TrabalhosDoutorado/Attachments/9/TESE%20ROSEANA%20MARIA%20ALENCAR%20DE%20ARAUJO%20-%202023%2004%202014.pdf> Acesso em: 1 mar. 2023.

AREND, Sílvia Maria Fávero. **Direitos humanos e infância: construindo a Convenção sobre os Direitos da Criança [1978-1989]**. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/TEM-1980-542X2020v260305> Acesso em 1 mar. 2023.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**; Poética; seleção de textos. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

ARNETT, Jeffrey Jensen. **G. Stanley Hall's Adolescence**: Brilliance and Nonsense. *History of Psychology*, 2006. v. 9, n. 3, 186-197. Disponível em: file:///C:/Users/2949/Downloads/G_Stanley_Halls_Adolescence_Brilliance_and_nonsen.pdf Acesso em: 1 abr. 2023.

AZEVEDO NETO, Platon Teixeira. **A justiciabilidade dos direitos sociais nas Cortes Internacionais de Justiça**. São Paulo: LTr, 2017.

AZIRA, Marília B.A. **Crianças/ventre livre**. In: SCHWARCZ, Lilia Mortiz. GOMES, Flávio dos Santos [Orgs.]. *Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 169-175.

BAGGIO, Antonio Maria. Org. **O princípio esquecido**. São Paulo: Cidade Nova, 2008.

BAGGIO, Antonio Maria. O Desafio da Fraternidade. In: OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar; ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. **Direito e Fraternidade Humana**: temas contemporâneos. 1. ed. Kindle. Porto Alegre: PLUS/Simplíssimo, 2020.

BALAGUER, Roberto. **Vivir en la nube: adolescencia en tiempos digitales**. Madrid: Aguilar, 2017, eBook Kindle.

BARZOTTO, Luciane Cardoso. OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar. **OIT**: solidariedade e fraternidade na proteção dos direitos humanos dos trabalhadores. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, v. especial, n. 9, 2018, p. 142-155.

Disponível em:
<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/194672/001088446.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 7 jul. 2023.

BARZOTTO, Luciane Cardoso. LANNER, Maíra Brecht. Declaração do centenário da Organização Internacional do Trabalho e proteção do trabalhador digital no paradigma da fraternidade. In: BREDÁ, Lucieli. LANNER, Maíra Brecht. **Fraternidade, tecnologia e direitos humanos**: uma homenagem à Prof.a Dr.a Luciane Cardoso Barzotto pelas contribuições para o Direito do Trabalho. Curitiba: Appris Editora, 2020, 15-38.

BASTO, R. C. P. P., & FELGUEIRAS, M. M. P. S. L. **Os Congressos Penitenciários Internacionais e seu impacto nas políticas portuguesas de proteção à infância e juventude** [1872-1926]. Revista Brasileira de História da Educação, 21, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.4025/10.4025/rbhe.v21.2021.e172> Acesso em: 1 mar. 2023.

BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. Tradução de Luíz Washington Vita e Antônio D'Elia. São Paulo: Saraiva, 1958.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**: rumo a uma outra modernidade. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2013.

Bíblia Sagrada. [Vários autores, discípulos e santos] Tradução de João Ferreira de Almeida. Sociedade Bíblica do Brasil e Editora Vida, 1984.

BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução Carmen C Varriale [et al]. 5. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2000, 2 v.

BOCK, Ana Mercês Bahia. **A adolescência como construção social: um estudo sobre livros destinados a pais e educadores**. Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional [ABRAPEE]. v. 11, n. 1. 2007, 63-76. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/pee/a/LJkZzRzQ5YgbmhcnkKzVq3x/?format=pdf&lang=pt>
Acesso em: 1 abr. 2023.

BRAVO, Pablo André Salas. *et al.* **Net emission reductions from electric cars and heat pumps in 59 world regions over time**. Nature Sustainability, 3, pp 437–447, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s41893-020-0488-7> Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. **CLT**. Decreto-Lei 5.452, 1943. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm Acesso em: 1 mar. 2023

BRASIL. **Lei Eusébio de Queirós**. Lei n. 581/1850. Disponível em:
<http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/288-lei-euzebio-de-queiroz>
Acesso em: 1 mar. 2023.

BRASIL. **Lei do Ventre Livre**. Lei n. 2.040/1871. Disponível em: <http://mapa.arquivonacional.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/286-lei-do-ventre-livre> Acesso em: 1 mar. 2023.

BRASIL. **Lei dos Sexagenários**. Lei n. 3.270/1885. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/280-lei-dos-sexagenarios> Acesso em: 1 mar. 2023.

BRASIL. **Lei Áurea**. Lei n. 3.353/1888. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/276-lei-aurea> Acesso em: 1 mar. 2023.

BRASIL. **Lei n. 13.005/2014**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm#:~:text=Aprova%20o%20Plano%20Nacional%20de,Art. Acesso em 30 jun. 2023.

BURDON, P. and C. Williams. 2016. **Rights of nature: a constructive analysis**.

BURGESS, Anthony. **Laranja mecânica**. Edição especial de 50 anos. Tradução de Fábio Fernandes. São Paulo: Editora Aleph, 2012.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2010.

CAUQUELIN, Anne. **Aristóteles**. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 1995.

CHAUÍ, Marilena. Introdução. In: LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de J. Teixeira Coelho Netto. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2000

CHÁVEZ-GARCÍA, Miroslava. In retrospecto: Antony M Platt's The child savers: the invention of delinquency. In: PLATT, Anthony M. **The Child Savers: the invention of delinquency**. Expanded 40th anniversary edition. New Jersey: Rutgers University Press, 2009.

CHOMSKY, Noam. **Piratas & Imperadores, antigos e modernos: o terrorismo internacional no mundo real**. Lisboa: Bertrand, 2006.

COSTA, Douglas Heliodoro Firmino da. **Lei Nacional da Aprendizagem Profissional: problematização de uma política em disputa no mercado de formação profissional**. Dissertação. Niterói, 2019. UFF.

COSTA, Wanderley Messias da. **O reerguimento da Rússia, os EUA/OTAN e a crise da Ucrânia: a Geopolítica da nova Ordem Mundial**. Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/10551> Acesso em: 7 jul. 2023.

CUSTÓDIO, André Viana. Diretrizes para as políticas públicas de enfrentamento do trabalho infantil doméstico. In: VERONESE, Josiane Rose Petry [Org.]. **Estatuto da**

Criança e do Adolescente – 30 anos: grandes desafios. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 165-187.

CUSTÓDIO, André Viana. **Trabalho infantil doméstico no Brasil contemporâneo:** limites e perspectivas para sua erradicação. Tese. 2006. Florianópolis: UFSC. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp007202.pdf> Acesso em: 30 mar. 2023.

CUSTÓDIO, André Viana. FREITAS, Higor Neves de. **O trabalho infantil indígena no Brasil:** um paralelo entre a diversidade cultural e a universalidade dos direitos humanos. Santa Cruz: Unisc, Revista Videre, 2020, p. 276-300. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/videre/article/view/11471> Acesso em: 14 jul. 2023.

CYRULNIK, Boris. **Os patinhos feios.** São Paulo: Martins Fontes, 2004.

CYRULNIK, Boris. CABRAL, Sandra. **Resiliência:** ações pela reinstauração de um futuro. Disponível em: <https://statics-submarino.b2w.io/sherlock/books/firstChapter/124266960.pdf> Acesso em: 1 jul. 2023.

DARWIN, Charles. **A origem das espécies.** Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2002.

Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança. Disponível em: www.un-documents.net/gdrc1924.htm Acesso em: 1 mar. 2023.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico.** 1. ed. São Paulo: Max Limonad, 1997.

DERANI, Cristiane. DUARTE, Matheus. A sexta extinção e o direito por uma economia ecológica. In: NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. TRENNEPOHL, Terence Dorneles. **Temas de Direito Ambiental Econômico.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese.** Tradução de Gilson Cesar Cardoso de Souza. São Paulo: Perspectiva, 2005.

ENGELS, Friedrich. **Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem.** Edição eletrônica: Ed. Ridendo Castigat Mores, 1999.

ERIKSON, Erik H. **Childhood and Society.** 2. ed. New York: W. W. Norton & Company, 1993. eBook Kindle.

ERIKSON, Erik H. **Identidade, juventude e crise.** Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

FELICIANO, Guilherme Guimarães. [Coord. et. al.]. **Direito Ambiental do Trabalho: apontamentos para uma teoria geral.** v. 5. São Paulo: LTr, 2020.

FERNANDES, Maria Nilvane. LARA, Angela Mara de Barros. **A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor.** Disponível em:

https://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/csu.2020.56.3.04/60748337 Acesso em: 1 mar. 2023.

FERNANDES, Maria Nilvane. COSTA, Ricardo Peres da. **A Declaração dos Direitos da Criança de 1924, a Liga das Nações, o modelo tutelar e o movimento Save the children: o nascimento do menorismo.** Disponível em: <https://doi.org/10.14295/rbhcs.v13i25.11887> Acesso em: 1 mar. 2023.

FERNANDES, Maria Nilvane. LARA, Angela Mara de Barros. **A inserção do artigo 227 na Constituição Federal de 1988: os movimentos sociais, os atores políticos e a causa do menor.** Ciências Sociais Unisinos, vol. 56, núm. 3, 2020, Setembro-Dezembro, pp. 289-302. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/938/93868584004/93868584004.pdf> Acesso em: 1 mar. 2023.

FERREIRA, Eleonor Stanger. **Trabalho infantil: história e situação atual.** Canoas: Ed. ULBRA, 2001.

FONSECA, Reynaldo Soares da. **O princípio constitucional da fraternidade: seu resgate no sistema de justiça.** Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramallete. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar da civilização.** Tradução de José Octávio de Aguiar Abreu. Rio de Janeiro: Imago, 2002.

FROMM, Erich. **Psicanálise da sociedade contemporânea.** Tradução de L. A. Bahia e Giasone Rebuá. 10. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983.

GARVER, Geoffrey. **A Systems-based Tool for Transitioning to Law for a Mutually Enhancing Human-Earth Relationship.** Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1LEnMvBeH5z8zo51dJk2_hmtT8W3HAp5p/view Acesso em: 15 abr. 2023.

GARVER, Geoffrey. **Ecological Law and the Planetary Crisis: A Legal Guide for Harmony on Earth.** London: Routledge, 2021.

GOMES, Laurentino. **Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares.** v. 1. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

GOMES, Laurentino. **Escravidão: da corrida do ouro em Minas Gerais até a chegada da corte de dom João ao Brasil.** v. 2. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2021.

GOMES, Laurentino. **Escravidão: da independência do Brasil à Lei Áurea.** v. 3. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2022.

GRENOUILLEAU, Olivier P  tr  . **A hist  ria da escravid  o**. Tradu  o de Mariana Echalar. S  o Paulo: Boitempo, 2009.

GUBERT, Maria Beatriz Vieira da Silva. De sonhos, caminhos e (n  o) futuro: a hist  ria de Ana. DELGADO, Maur  cio Godinho. Coord. et all. **Cole  o estudos Enamat: Direitos Humanos Sociais e Rela  es de Trabalho**. v. 1. Bras  lia: Em amat, 2023, p. 111-124.

HALL, Stanley. **Adolescence** – its psychology and its relations to physiology, anthropology, sociology, sex, crime, and religion [1931]. Kowloon: Hesperides Press, 2011, eBook Kindle.

HANSEN, James R. **First Man: the life of Neil A. Armstrong**. New York: Simon & Schuster, 2006.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens: uma breve hist  ria da humanidade**. Tradu  o de Jana  na Marcoant  nio. Porto Alegre: L&PM Editores. Dispon  vel em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4899892/mod_resource/content/2/Sapiens%20Uma%20Breve%20Hist%C3%B3ria%20da%20Humanidade.pdf Acesso em: 15 abr. 2023.

HARE, R. M. **Plat  o**. Tradu  o de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gon  alves. S  o Paulo: Edi  es Loyola, 2000.

HYNDMAN, Jennifer. GILES, Wenona. **Refugees in extended exile: living on the edge [interventions]**. Reino Unido: Routledge, 2016. eBook Kindle.

HOLZSCHEITER, Anna. **Children's rights in international politics: the transformative power of discourse**. London: Palgrave Macmillan, 2010. Dispon  vel em: https://link.springer.com/chapter/10.1057/9780230281646_1 Acesso em: 1 mar. 2023.

HORITA, Fernando Henrique da Silva. **Direito e fraternidade: a constru  o do conceito por meio dos saberes proped  uticos dos cursos no Brasil**. Porto Alegre: Editora Fi, 2018.

HUNTINGTON, Samuel P. **O choque de civiliza  es e a recomposi  o da ordem mundial**. Tradu  o de M. H. C. C  rtes. S  o Paulo: Objetiva, 1997.

HUXLEY, Aldous. **Admir  vel mundo novo**. Tradu  o de Lino Vallandro e Vidal Serrano. 2. ed. S  o Paulo: Globo, 2001.

JAEGER, Werner Wilhelm. **Paid  ia: a forma  o do homem grego**. Tradu  o de Artur M. Parreira. 4. ed. S  o Paulo: Martins Fontes, 2001.

JAEN-VARAS, Denisse. et al **The association between adolescent suicide rates and socioeconomic indicators in Brazil: a 10-year retrospective ecological study**. Dispon  vel em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462019005003105&lng=en&nrm=iso Acesso em: 15 abr. 2023.

JOHSON, Allan G. **Dicionário de sociologia**: guia prático da linguagem sociológica. Tradução: Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

JONAS, Hans. **O princípio da responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Tradução de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Rio: Contraponto, Editora PUC Rio, capítulo V, 2007.

JOSVIK, Mariane. BLEY, Regina Bergamashi. [Orgs.] **Ser Aprendiz**: aprendizagem e políticas públicas: aspectos jurídicos, teóricos e práticos. São Paulo: LTr, 2009.

KLEIN, Lígia Regina. **A luta pelas leis fabris do século XIX e a definição das idades do trabalho**: um estudo sobre a constituição das noções de infância e adolescência. BRAGA, Sérgio *et al* [Org.]. **Marxismo e ciências humanas: leituras sobre o capitalismo num contexto de crise. Ensaio em comemoração aos 15 anos de crítica marxista**. Curitiba: Imprensa da UFPR, 2011, p. 185-202. Disponível em: file:///C:/Users/2949/Downloads/Marxismo_e_Ciencias_Humanas_Org.pdf Acesso em: 1 mar. 2023.

KNOBLOCH, Florian., HANSSEN, Steef., LAM, Aileen. *et al*. **Net emission reductions from electric cars and heat pumps in 59 world regions over time**. *Nature Sustainability*, 3, pp 437–447, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s41893-020-0488-7> Acesso em: 7 jul. 2023.

KOHAN, Walter Omar. **Infância e educação em Platão**. São Paulo: Educação e Pesquisa, Revista da Faculdade de Educação da USP, v.29, n.1, p. 11-26, jan./jun. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/R9bZpzk7n5M4JmPQfpRs5hs/?lang=pt> Acesso em: 1 abr. 2023.

KNOBEL, Maurício. Síndrome da adolescência normal. In: ABERASTURY, Arminda. KNOBEL, Maurício. **Adolescência normal**. Tradução de Suzana Maria Garagoray Ballve. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981.

KOLBERT, Elizabeth. **A sexta extinção: uma história não natural**. Tradução de Mauro Pinheiro. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015. eBook Kindle.

KONRATH, Ângela Maria. **Aprendizagem: conceito e novas perspectivas**. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. **Estatuto da criança e do adolescente – 30 anos: grandes desafios**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 215-20.

KONRATH, Ângela Maria. **O trabalho como elemento da condição humana**: do moderno Prometeu ao animal laborans e o homo faber: o trabalho intensificado e as garantias do direito ao trabalho. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2014

KRUPSKAYA, Nadezhda Konstantinovna. **A construção da pedagogia socialista [escritos selecionados]**. Tradução: Natalya Pavlova e Luiz Carlos de Freitas. São Paulo: Expressão Popular, 2017.

KURZWEIL, Ray; GROSSMAN Terry. **A medicina da imortalidade: as dietas, os programas e as inovações tecnológicas que prometem revolucionar nosso processo de envelhecimento**. Tradução de Cássia Nasser. São Paulo: Aleph, 2006.

LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de J. Teixeira Coelho Netto. 2 ed. São Paulo: Hucitec; UNESP, 2000.

LEITE, José Rubens Morato. Coord. **A ecologização do Direito Ambiental vigente: rupturas necessárias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

LEITE, Roberto Basilone. **O papel do juiz na democracia: ativismo judicial político x ativismo judicial jurisdicional: 500 anos de autoritarismo e desafio da transição para a democracia no Brasil contemporâneo**. São Paulo: LTr, 2014.

LIMA, Albino. **O trabalhador menor e sua formação profissional metódica**. São Paulo: Editora Resenha Universitária Ltda, 1975.

LOPES, Nei. **Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana**. 4. ed. São Paulo: Selo Negro, 2011.

MANNHEIM, Karl. The sociological problem of generations. In: **Essays on the sociology of knowledge**. Londres: Routledge & Kenan Paul, 1952, p. 286-312.

MARANHÃO, Ney Stany Morais. Poluição labora-ambiental: aportes jurídicos gerais. In: FELICIANO, Guilherme Guimarães. EBERT, Paulo Roberto Lemgruber. **Direito Ambiental do Trabalho: apontamentos para uma teoria geral**. v. 4. São Paulo: LTr, 2018. p. 249-258.

MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional**. Tradução de Giasone Rebuá. 6 ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. Tradução de Marcelo Backes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MATTOS, Fernando Augusto Mansur de. **Elementos explicativos da expansão econômica virtuosa dos anos dourados [1945-1973]**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/TjKysfnL5jMBSjzwtCJXYCy/?lang=pt#> Acesso em: 1 jul. 2023.

MCCRINDLE, Mark. **The ABC of XYZ: Understanding the Global Generations**. 3. ed. Bella Vista NSW: McCrindle Research Pty, 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Marco legal: saúde, um direito de adolescentes**. 2007, p. 7.

MORRIS, Clarence [Org.]. **Os grandes filósofos do Direito: leituras escolhidas em Direito**. Tradução de Reinaldo Guarany. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

MPT. **Trabalho infantil nos ODS.** Disponível em: https://fnpeti.org.br/media/12dejunho/documentos-de-referencia/Trabalho_Infantil_nos_ODS.pdf Acesso em: 14 jul. 2023.

NAVAJAS, Santiago. **El hombre tecnológico y el síndrome Blade Runner.** Córdoba: Editorial Berenice, 2016, eBook Kindle.

NASCIMENTO, Edmilson. COSTA, Renilda. **Indígenas e trabalho infantil: da fronteira étnico-cultural à perspectiva de uma ação institucional diferenciada no Brasil.** Jacarezinho: Argumenta Journal Law, 2015, n. 23. p. 129-158. Disponível em: http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/viewFile/672/pdf_100 Acesso em: 1 jun 2023.

NOCCHI, Andre Saint Pastous, VELLOSO, Gabriel Napoleão. FAVA, Marcos Neves. [Org.] **Criança, adolescente, trabalho.** São Paulo: LTr, 2010.

OIT. **Convenções.** Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/lang-pt/index.htm> Acesso em: 1 maio 2023.

OLESKI, Regina Joana. Histórico da aprendizagem profissional. In: JOSVIAK, Mariane. BLEY, Regina Bergamashi. [Orgs.] **Ser Aprendiz: aprendizagem e políticas públicas: aspectos jurídicos, teóricos e práticos.** São Paulo: LTr, 2009, p. 83-102.

OLIVA, José Roberto Dantas. Contrato de aprendizagem como instrumento de qualificação profissional de jovens. In: NOCCHI, Andre Saint Pastous, VELLOSO, Gabriel Napoleão. FAVA, Marcos Neves. [Org.] **Criança, adolescente, trabalho.** São Paulo: LTr, 2010, p. 150-188.

OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de. **Mulheres e trabalho: desigualdades e discriminações em razão de gênero - o resgate do princípio da fraternidade como expressão da dignidade humana.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

OLIVEIRA, Olga Maria Boshi Aguiar de. O princípio da Fraternidade no âmbito das revoluções moderna e contemporânea. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de. **Direitos na pós-modernidade: a fraternidade em questão.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011, p. 33-108.

OLIVEIRA, Olga Maria Boshi Aguiar de. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. [Orgs.] **Direito e fraternidade sob a perspectiva da construção acadêmica: 10 lições para os 10 anos de estudos da fraternidade.** Erechim: Editora Deviant, 2019. eBook Kinkdle.

OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar; ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. **Direito e Fraternidade Humana: temas contemporâneos.** Porto Alegre: PLUS/Simplíssimo, 2020. eBook Kinkdle.

OLIVEIRA, Oris. Trabalho e profissionalização do jovem. In: JOSVIAK, Mariane. BLEY, Regina Bergamashi. [Orgs.] **Ser Aprendiz: aprendizagem e políticas públicas: aspectos jurídicos, teóricos e práticos.** São Paulo: LTr, 2009, p. 15-24.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em: 1 maio 2023.

ONU. **Declaração sobre os Direitos da Criança**, 1959. Brasil. Decreto n. 99.710/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm Acesso em: 1 mai. 2023.

ONU. **Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos**. Brasil. Decreto 592/1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm Acesso em: 1 mar. 2023.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em: 1 mai. 2023.

OSPINA, Luis Fernando Granados. SALGADO, Sara Victória Alvarado. PARRA, Jaime Carmona. **El camino de la resiliencia: del sujeto individual al sujeto político**. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2810/281056021004.pdf> Acesso em: 1 jul. 2023.

PADILHA, Norma Sueli. **Fundamentos constitucional do direito ambiental brasileiro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

PALMA FILHO, João Cardoso. A educação brasileira no período de 1930 a 1960: a Era Vargas. In: PALMA FILHO, J.C. [Org.] **Pedagogia cidadã**. Cadernos de formação. História da Educação. 3. ed. São Paulo: PROGRAD/UNESP – Santa Clara Editora, 2005, p. 61-74.

PALMEIRA SOBRINHO, Zéu. O trabalho infantil: um balanço em transição. In: NOCCHI, Andrea Saint Pastous. VELLOSO, Gabriel Napoleão. FAVA, Marcos Neves. [Org.] **Criança, adolescente, trabalho**. São Paulo: LTr, 2010, p. 21-44.

PARIJS, Philippe van. VANDERBORG, Yannick. **Basic income: a radical proposal for a free society and a sane economy**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2017.

PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. 15. ed. Florianópolis: Emais, 2021.

PLATÃO. **Leis**: novíssima tradução. Tradução de Humberto Zanardo Petrelli. E-Book Kindle.

PLATT, Anthony M. **The child savers: the invention of delinquency**. Expanded 40th anniversary edition by Miroslava Chávez-García. New Jersey: Rutgers University Press, 2009.

PEREIRA, Maria de Fátima Rodrigues. **Formação de professores: debate e prática necessários a uma educação emancipada**. Chapecó, SC: Argos, 2010.

PEREIRA, Maria de Fátima Rodrigues. **Trabalho e educação: uma perspectiva histórica**. Curitiba: InterSaber, 2012.

PEREIRA, Tânia da Silva. **Direito da criança e do adolescente: uma proposta interdisciplinar**. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

PEREIRA, Tânia da Silva. **O princípio do “melhor interesse da criança”**: da teoria à prática. Disponível em: <https://www.direitodefamilia.adv.br/2020/wp-content/uploads/2020/07/tania-da-silva-pereira-o-principio-do-melhor-interesse-da-crianca.pdf> Acesso em: 1 mar. 2023.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Tradução de Mônica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2014.

POSTMAN, Neil. **Amusing Ourselves to Death**. Disponível em: <https://quote.ucsd.edu/childhood/files/2013/05/postman-amusing.pdf> Acesso em: 7 jul. 2023.

PUÑAL, Antonio Martízes. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. Apresentação dos autores e da obra. TURATTI, Deisemara. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. PEDROSO, Anayara Fantinel. Orgs. **Direitos Humanos, Fraternidade e Justiça Social na Sociedade em Rede**. Foz do Iguaçu: CLAEC e-Books, 2022, p. 7-27.

RANCIÈRE, Jacques. **O mestre ignorante: cinco lições sobre a emancipação intelectual**. Tradução de Lillian do Valle. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

RAMOS, Ana Maria Villa Real Ferreira [Org. et al.]. **Coordinfância: 20 anos de luta pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, 2020.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Tradução de Almiro Pissetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

REGO, Walquiria Leão. PINZANI, Alessandro. **Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

RIBEIRO, Sérgio Costa. **A pedagogia da repetência**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/JyfPSdxSCrxKHxV6H3whNNz/?lang=pt> Acesso em: 30 jun. 2023.

ROCHA, Ribeiro Manoel. **Etiópe resgatado, empenhado, sustentado, corrigido, instruído e libertado**. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2017.

RODRIGUES Jr., Edson Beas. **Convenções da OIT e outros instrumentos de direito internacional público e privado relevantes ao direito do trabalho**. 3. ed. São Paulo: LTr, 2017.

ROJAS, Mónica. **Eglantyne Jebb: Una vita sotto il segno dei bambini**. 2019. Disponível em https://savethechildren.ch/wp-content/uploads/2019/08/kinderbuch_eglantyne_it_small.pdf Acesso em: 1 mar. 2023.

ROSA, Alexandre Morais da. LINHARES, José Manuel Aroso. **Diálogos com a Law & Economics**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2009.

ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. **O conceito de fraternidade em Chiara Lubich**: contributo à díade da teoria e prática da justiça. Tese. UFSC, 2021. Disponível em:

file:///C:/Users/2949/Documents/DOCTORADO%20p%C3%B3s%20BANCA/TESE%20Geralda%20Magela.pdf Acesso em: 1 jul. 2023.

ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. **A [re] afirmação dos direitos humanos na contemporaneidade**: uma análise na perspectiva do direito fraterno. Dissertação. São Leopoldo: Unisinos, 2010. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/4940/Geralda+Magella+de+Faria+Rosseto.pdf;jsessionid=19A5B460EBEF5BB7E2CED0A76C08D037?sequence=1> Acesso em: 18 abr. 2023.

ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. VERONESE, Josiane Rose Petry. Fraternidade, Humanidade e a Contribuição do Feminino no Tema da Criança. In: OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar; ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. **Direito e Fraternidade Humana**: temas contemporâneos. Porto Alegre: PLUS/Simplíssimo, 2020. eBook Kindle.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou Da Educação**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SANIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica, quadragésimo ano**: novas aproximações. Campinas: Autores Associados, 2019, eBook Kindle.

SAVIANI, Demerval. **Educação**: do senso comum à consciência filosófica. Campinas: Autores Associados, 2013, eBook Kindle.

SANSONE, Livio. FURTADO, Cláudio Alves. [Org.] **Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa**. Salvador: EDUFBA, 2014.

SANTROCK, John W. **Psicología del desarrollo en la adolescencia**. Traducción Ana Carmen Pérez. 9. ed. Madrid: McGraw-Hill Interamericana de España, 2004.

SARAMAGO, José. **As intermitências da morte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. MARINONI, Luiz Guilherme. MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

SÁVTCHENKO, P. **Que é trabalho?** Tradução: I. Chaláguina. Moscovo: Edições Progresso, 1987, p. 7.

SCALÉRCIO, Marcos. MINTO, Tulio Martinez. **Normas da OIT organizadas por temas**. São Paulo: LTr, 2016.

SCHOEN-FERREIRA, Teresa Helena. FARIAS, maria Aznar. SILVARES, Edwiges Ferfreira de Mattos. **Adolescência através dos séculos**. Psicologia: Teoria e Pesquisa. Brasília: UnB, abr-jun 2010, vol. 26, n. 2, p. 227-234. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/MxhVZGYbrsWtCsN55nSXszh/?format=pdf&lang=pt#:~:text=Sob%20a%20influ%C3%Aancia%20de%20Arist%C3%B3teles,pessoa%20estaria%20pronta%20para%20procriar>. Acesso em: 1 abr. 2023.

SCHWARCZ, Lilia Mortiz. GOMES, Flávio dos Santos [Orgs.]. **Dicionário da escravidão e liberdade**: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SCHWARZ, Rodrigo Garcia [Org.]. **Dicionário de direito do trabalho, de direito processual do trabalho e de direito previdenciário aplicado ao direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2012.

SCHWEIKERT, Peter Gabriel Molinari. **Menorismo estrutural e o direito**: elementos para uma hermenêutica constitucional insurgente e antimenorista. Dissertação. São Paulo: PUC, 2022. Disponível em <https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/30253/1/Peter%20Gabriel%20Molinari%20Schweikert.pdf> Acesso em: 1 mar. 2023.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SERRES, Michel. **Polegarzinha**. Tradução de Jorge Bastos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

SERRES, Michel. **O contrato natural**. Tradução de Serafim Ferreira. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

SERRES, Michel. **O terceiro instruído**. Tradução de Serafim Ferreira. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

SHELLEY, Mary. **Frankenstein**. Uma história de Mary Shelley contada por Ruy Castro. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

SILVEIRA, Mayra. **O impacto do acolhimento institucional no direito de crianças e adolescentes à convivência familiar**: Um estudo do cadastro estadual de adoção e de crianças acolhidas de Santa Catarina entre os anos de 2009 e 2020. Tese. Florianópolis: UFSC, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/226883/PDPC1526-T.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 15 jun. 2023.

SIMMONS, John. **Os 100 maiores cientistas da história: uma classificação dos cientistas mais influentes do passado e presente**. Tradução de Antônio Canavarro Pereira. 3. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2003.

SINGER, Peter. **Libertação Animal**. Porto: Via Optima Editora, 2008.

SOBRINHO, Zéu Palmeira. O trabalho infantil: um balanço em transição. In: NOCCHI, Andrea Saint Pastous. VELLOSO, Gabriel Napoleão. FAVA, Marcos Neves. [Org.] **Criança, adolescente, trabalho**. São Paulo: LTr, 2010, p. 21-44.

SORDI, Denise de. GONÇALVES NETO, Wenceslau. **A educação nos programas sociais brasileiros: pobreza e trabalho**. Educação e realidade. Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edreal/a/ySK7PwxBPTdMqf47MgDyjMJ/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 20 jun. 2023

SOUZA, Paulo Renato. **A revolução gerenciada: educação no Brasil, 1995-2002**. São Paulo: Prentice Hall, 2005.

SQUEFF, Tania Cardoso. D'AQUINO, Lúcia Souza. **Objetivos do desenvolvimento sustentável e Covid-19: impactos e perspectivas**. Londrina: Thoth Editora, 2022.

STEHR, Nico. **Da desigualdade de classe a desigualdade de conhecimento**. São Paulo: SciELO, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/7DQV97BdGw3LGnT97rjLncK/?lang=pt> Acesso em: 15 abr. 2023.

STELZER, Joana. Prefácio. In: VAZ, Rafael Medeiros Popini. **O Direito Internacional do Trabalho e a globalização: perspectivas de controle social sobre o livre-comércio**. Londrina: Thoth, 2019.

STRAUSS, William, HOWE, Neil. **Generations: The history of America's future, 1584 to 2069**. 1st ed. New York: Quill; 1991.

SÜSSEKIND, Arnaldo. **Convenções da OIT**. 2. ed. São Paulo: LTr, 1998.

SUSSEKIND, Arnaldo. [et al] **Instituições de direito do trabalho**. 2 v. 20. ed. São Paulo: LTr, 2002.

TURATTI, Deisemara. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. PEDROSO, Anayara Fantinel. Orgs. **Direitos Humanos, Fraternidade e Justiça Social na Sociedade em Rede**. Foz do Iguaçu: CLAEC e-Books, 2022.

UN. Office of the High Commissioner for Human Rights. **Legislative history of the Convention on the Rights of the Child**. Rädä Bernen: Society Sweden, 2007. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/602462?ln=en#record-files-collapse-header> Acesso em: 1 mar. 2023.

USP. **Enciclopédia de antropologia**. São Paulo: Universidade de São Paulo, Departamento de Antropologia. Disponível em: <https://ea.fflch.usp.br/> Acesso em: 1 abr. 2023.

VAZ, Rafael Medeiros Popini. **O Direito Internacional do Trabalho e a globalização: perspectivas de controle social sobre o livre-comércio**. Londrina: Thoth, 2019.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Convenção sobre os Direitos da Criança: 30 anos.** Salvador: Editora JusPodivm, 2019.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Das sombras à luz: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Direito Penal juvenil e responsabilização estatutária: elementos aproximativos e/ou distanciadores?: o que diz a Lei Sinase: imputabilidade penal em debate.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

VERONESE, Josiane Rose Petry. OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de. **Direitos na pós-modernidade: a fraternidade em questão.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011.

VERONESE, Josiane Rose Petry [Org.]. **Estatuto da Criança e do Adolescente – 30 anos: grandes desafios.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

VERONESE, Josiane Rose Petry. ZANETTE, Sandra Muriel Zadróski. **Criança, consumo, publicidade.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

VERONESE, Josiane Rose Petry. ROSSETTO, Geralda Magella de Faria. O Estatuto da Criança e do Adolescente trinta e um anos depois: a inclusão 4.0. In: GODINHO, Adriano Marteleto [et al.] **Infância, adolescência e tecnologia: o Estatuto da Criança e do Adolescente na sociedade da informação.** Indaiatuba: Editora Foco, 2022, p. 3-26.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Violência sexual contra crianças e adolescentes: para muito além do abuso.** Disponível em: <https://emporiododireito.com.br/leitura/violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-para-muito-alem-do-abuso> Acesso em: 30 jun. 2023.

VILLATORE, Marco Antônio César. **Inovações no Direito do Trabalho doméstico: teoria e prática.** Curitiba: Juruá Editora, 2016.

VILLATORE, Marco Antônio César. CHARÃO, Anderson Pereira. A mão de obra migrante como traço da escravidão moderna. In: CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. VILLATORE, Marco Antônio César. AFONSO, Túlio Augusto Tayane. **Direito Internacional do Trabalho e a Organização Internacional do Trabalho: trabalhadores imigrantes, refugiados e fronteiriços.** São Paulo: LTr Editora, 2018.

VOLTAIRE. **Cândido**, ou o otimismo. Tradução de Mário Laranjeira. Rio de Janeiro: Penguin-Companhia, 2012. eBook Kindle

VYGOTSKI, L. S. **A formação social da mente.** Revisão da tradução de Monica Stahel M. da Silva. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

WAGNER, Eugênia Sales. **Hannah Arendt e Karl Marx: o mundo do trabalho.** Cotia: Ateliê Editorial, 2002.

WELLER, Wivian. **A atualidade do conceito de geração de Karl Mannheim**. Revista Sociedade e Estado. v. 25, n. 22. Brasília: maio/agosto, 2010.

WELLER, Wivian. BENTO, André Lúcio. [Org.] **Ensino médio público no Distrito Federal: trabalho pedagógico e aprendizagens em sala de aula**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2018.

ZANELLA, Maria Nilvane. **A implantação do menorismo na América latina no início do século XX: tendências jurídicas e políticas para a contenção dos mais pobres**. Disponível em <file:///C:/Users/2949/Downloads/Dialnet-AlimplantacaoDoMenorismoNaAmericaLatinaNoInicioDoSe-8088523.pdf> Acesso em: 1 mar. 2023.

ZANETTE, Sandra Muriel Zadróski. **A proteção integral da criança e o controle da publicidade infantil na sociedade de consumo**. Dissertação de Mestrado. UFSC, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/176801/346341.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 7 jul. 2023.

ZAPATA, Cristian Berrío. **Tecnologia da informação, discurso e poder: análise de domínio a partir do conceito de exclusão digital na perspectiva da teoria centro-periferia**. Tese. Unesp: Universidade Estadual Paulista, 2015. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/128003/000851827.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 15 abr. 2023.

ZENI, Angelo Elocir. **Coisas da vida**. Santa Rosa: Café Pequeno, 2019.

ZUBOFF, Shoshana. **Na era das máquinas inteligentes: o futuro do trabalho e do poder**. Disponível em <file:///C:/Users/2949/Downloads/grmb,+1403-4305-1-CE.pdf> Acesso em: 7 jul. 2023.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância: luta por um futuro humano na nova fronteira do poder**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.
